



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.380

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amaral Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5855 a 5860
DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS E RESOLUÇÃO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

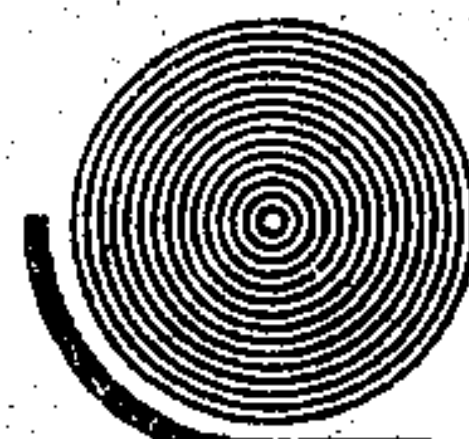
PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRATO
Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

AVISO

Integra esta edição um Suplemento Especial contendo atos do Poder Executivo cuja distribuição será limitada aos Órgãos da Administração direta e indireta do Estado.

1 Caderno
40 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

2 - Sexta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 536/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB

OBJETO: Conclusão da 2a. Etapa das Obras Cíveis, na Cidade Nova 8.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800592 / DE 16 / 12 / 88

VALOR: Cz\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; NELSON TOMAS ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará e JOÃO NUNES DE SOUZA, Diretor Administrativo Financeiro.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 537/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Clube de Mães Nossa Senhora Santana.

OBJETO: Construção de uma Escola para o Clube de Mães, no Município de Igarapé-Miri.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800594/88 DE 16.12.88

VALOR: Cz\$ 6.493.774 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; MARIA CELIS CASTRO DE MIRANDA, Presidente e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 538/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Federação de Centros Comunitário e Associações de Moradores do Pará.

OBJETO: Realização do II Congresso de Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais- IEF.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800593/88 DE 16.12.88

VALOR: Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 14 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 540/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Melgaço - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Serções de Assistência Social do Município de Melgaço.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800600/88 DE 16.12.88.

VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e HERNÓGENES FURTADO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 541/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Altamira, no Município de Altamira.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800601/88 DE 16.12.88.

VALOR: Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO - Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 028/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda.

OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação relativo ao Projeto Apoio Financeiro à Implantação das 11a. e 12a. Regiões Fiscais e às Atividades Desenvolvidas pela SEFA.

DATA: 14 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário do Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 195/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Belém.

OBJETO: "Conclusão das Obras do Complexo São Brás".

VALOR: Cz\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /

OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800597/88 DE 16.12.88.

DATA: 14 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, FERNANDO COUTINHO JORGE - Prefeito Municipal de Belém e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 389/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Belém-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Expansão e Melhoria do Sistema Viário e de Equipamentos Públicos".

VALOR: Cz\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Cz\$ 30.000.000,00 - 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Cz\$ 10.000.000,00 - 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 800602/88 e 800603/88 DE 16.12.88.

DATA: 14 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FERNANDO COUTINHO JORGE, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 412/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Breves.

OBJETO: Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Breves, no Município de Breves.

VALOR: Cz\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800599/88 DE 16.12.88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA - Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 422/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas, do Município de Aveiro.

VALOR: Cz\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800596/88 DE 16.12.88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 461/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Xinguara.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município de Xinguara.

VALOR: Cz\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800598/88 DE 16.12.88.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e MARIA INEZ DE OLIVEIRA DUTRA - Procuradora.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 061/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO.

OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação relativo ao Projeto Recuperação de Máquinas e Veículos.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e JULIO ALBERTO RODRIGUES, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 166/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Universidade Federal do Pará.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado.

DATA: 14 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, Reitor.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 175/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação relativo ao Objetivo Elaboração do Projeto Arquitetônico, Complementares, Urbanização e Paisagismo para a Construção do Memorial Magalhães Barata.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e PAULO ELCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 433/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Sebastião da Boa Vista.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município de São Sebastião da Boa Vista.

VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800607/88 DE 16 / 12 / 88.

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ALUISIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 440/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas, do Município de Alenquer.

VALOR: Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800608 / DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício, e JOÃO CHAGAS DA SILVA, Procurador.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete- SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 443/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município de Abaetetuba.

VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800614/88 DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 452/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município de Peixe-Boi.

VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800609 / DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 458/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Faro - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município de Faro.

VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800604/88 DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 460/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Tucuruí-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas, do Município de Tucuruí.

VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800605 / DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e RAIMUNDO LA ERTE LACERDA SOUZA, Prefeitura Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 496/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Moju - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas, no Município de Moju.

VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800612/88 DE 16 / 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.

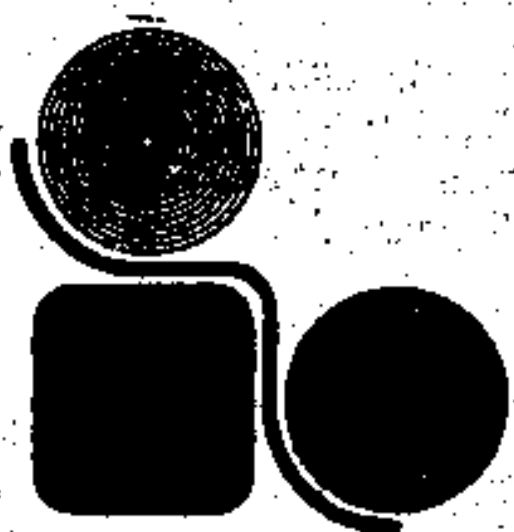
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *THA*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 039/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Inhangapi-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio ao Transporte Escolar, no Município de Inhangapi.


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 7.220,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 15.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 8.570,00
Preço por Página: Cz\$ 1.748.280,00

PREÇO DO EXEMPLAR . . . Cz\$ 80,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/
IUM:4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:800615, DE 16/ 12 /88
DATA: 16 de dezembro de 1988.
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e AGOSTINHO
MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 051/88
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A -
FRIMAPA.

OBJETO: Modificação do Sistema de Alimentação da Caldeira
Principal.

VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /
OFR-00:4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:800610, DE 16/ 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e AGOSTINHO
MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 451/88
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de São João do Araguaia - Pre-
feitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas, no Municí-
pio de São João do Araguaia.

VALOR: Cz\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-
OFR-00: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800606, DE 16 / 12 / 88
DATA: 16 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ORLANDO DOS
SANTOS ALENCAR, Procurador.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 495/88
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Belém-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Recuperação do Sistema Viário da Av. Pedro Álvares
Cabras - Trecho: Rodovia Arthur Bernardes/Av. Julio César.

VALOR: Cz\$ 42.327.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS
E VINTE E SETE MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /
OFR-00:4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:800616, DE 16/ 12 / 88

DATA: 16 de dezembro de 1988.
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e FERNANDO COU-
TINHO JORGE, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº146/88
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Muni-
cipal.

OBJETO: "Ajuda Financeira à Prefeitura Municipal de Santa-
rém".

VALOR: 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-
OFR-00: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800591, DE 16.12.88.
DATA: 14 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ RONALDO CAMPOS DE
SOUZA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 542/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Baião-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Aquisição de um Grupo Gerador", para o Município de
Baião.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /
OFR-00:4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:800617, DE 16 / 12 / 88

VALOR: Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 16 de dezembro de 1988.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ANTONIO PE-
REIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 539/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem.

OBJETO: Apoio Financeiro ao DER.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-
OFR-00: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº:800595, DE 16/12/88
VALOR: Cz\$ 256.790.038,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MI-
LHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, TRINTA E OITO CRUZADOS E
SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ADELERNE
MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas
de Rodagem.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

(Ext. nº 15581, Reg. nº 32410, Dia 30/12/88)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 008/88

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.
OBJETO: Reduzir o valor em Cz\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO
MIL CRUZADOS), prorrogar o prazo de vigência e alterar a
Alínea a do item I da Cláusula Segunda do Convênio Original
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda:

I -

a) Efetuar a transferência de recursos à Executora, no
valor de Cz\$ 1.525.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E
CINCO MIL CRUZADOS), em 02 parcelas, sendo a primeira no
valor de Cz\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL CRU-
ZADOS) e a segunda no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO
DE CRUZADOS), condicionada à apresentação de prestação de
contas da primeira parcela".

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1989.

DATA: 28 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS BENJAMIM DA COSTA
MARTINS, Diretor-Presidente da Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Thales*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 009/88

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

OBJETO: Reduzir o valor em Cz\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL
CRUZADOS), prorrogar o prazo de vigência e alterar a alínea
"a" do item I da Cláusula Segunda do Convênio original que pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda -

I -

a) Efetuar a transferência de recursos à Executora, no va-
lor de Cz\$ 1.525.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E
CINCO MIL CRUZADOS), em 02 parcelas, sendo a primeira no va-
lor de Cz\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZA-
DOS) e a segunda no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE
CRUZADOS), condicionada à apresentação da prestação de con-
tas da primeira parcela".

VIGÊNCIA: Até 31.03.1989.

DATA: 28 de dezembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral e ADELAIDE JÚLIA DE LIMA
SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Thales*

(Ext. nº 15582; Reg. nº 32405, Dia 30/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 067

RECURSO Nº 600

RECORRENTE : CIA. CERVEJARIA BRAHAMA FILIAL BELÉM

RECORRIDO: O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-

1ª. R.F.

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO RAIMUNDO PELOSO DA
SILVA

EMENTA:

I - ICM - Auto de Infração

II - Omissão de Saídas apurada através
de levantamento fiscal/contábil a
partir de dados levantados nos do-
cumentos do contribuinte, sujeita-
o ao recolhimento do imposto e res-
pectiva multa.

III - Recurso Voluntário Desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos de recurso voluntário, em que é recor-
rente CIA. CERVEJARIA BRAHAMA FILIAL BELÉM e recor-
rido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Re-
gião Fiscal, acórdão os membros do Conselho de Re-
cursos Fiscais do Estado, pelo voto de qualidade do
Senhor Presidente, pelo conhecimento do recurso, ne-
gando-lhe provimento para manter a decisão de 1ª
Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado, em 06 de dezembro de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente

RAIMUNDO PELOSO AD SILVA

Relator Designado

Dr. GERALDO DE MORAES C. LIMA

Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

ACÓRDÃO Nº 068

RECURSO Nº 659

RECORRENTE: COMIND S/A DE COMÉRCIO EXTERIOR

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª

REG.FISCAL

RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração

II - Indevida a cobrança do tributo
quando comprovada a emissão de
Nota Fiscal e respectivo lança-
mento de ICM no documento de Ar-
recadação Estadual.

III - Recurso voluntário parcialmente
provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos de recurso voluntário, em que é recorrente CO-
MIND S/A DE COMÉRCIO EXTERIOR, e recorrido o Delega-

do Regional da Fazenda Estadual-1ª. R.F., acordam
os membros da Segunda Câmara Permanente, na confor-
midade da ata de julgamento relatórios e votos que
ficam integrando o presente julgado, por unanimida-
de de votos, pelo acolhimento e provimento parcial
do recurso.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, Conselheiro Mário Dias da Silva, 20 de dezembro de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Relator
GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.
(Ext. nº 15.587, Reg. nº 32412, Dia 30/12/88)

Extrato do Aditivo ao Convênio nº 8.001-07 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objetivo: Remanejar saldos dentro do Convênio Original no valor Cz\$46.223.983,97 (Quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e três cruzados e noventa e sete centavos). Vigência: 16.12.88 à 31.12.88-Dotação Orçamentária: 281010307021.2142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 801763 de 16.12.88.
Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Pará

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 8.023 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objetivo: Estornar no Anexo II do Convênio original, os suplementos a seguir identificados:
001- ALOC. DE EQUIPAMENTOS Cz\$1.073.621,43
002- ALOC. R. HUMANOS " 34.957.551,00
003- FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO " 10.192.811,54
TOTAL ESTORNADO.....Cz\$46.223.983,97
Vigência: 16.12.88 à 31.12.88. Dotação Orçamentária 281010307021.2142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Estorno de Empenho nº 800012 de 16.12.88
Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Pará.
(Ext. nº 15588, Reg. nº 32413, Dia 30/12/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Extrato do Contrato de Empreitada PG.15/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma SEABRA ENGENHARIA, Proc. 3459/88, Fundamento Legal: Convite 45/88, Objeto: Melhoramentos na Rodovia PA-404, Trecho BR-316/BENEFICA com 7,7 m de extensão. Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$10.034.434,00. Dotação: 22.01.16.88.531.1002. Verba: 4110.00. N.E. 1918/88-SEB, Belém, 20/12/88. a) Engº Adelmar Nunes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Engº Onélio Siqueira Seabra-Diretor da ENRETEIRA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG.36/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma SEABRA ENGENHARIA, Proc. 3047/88, Fundamento Legal: Convite nº 30/88, Objeto: Demolição e construção de uma ponte madeira de lei, localizada na Rod. PA102 trecho PA-242/BR316 sobre o Rio Canoas Km25, com extensão de 15mX4, 20m. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$ 4.127.760,00. Dotação: 220116885311002. Verba: 4110.00. N.E. 1530/88-SEB, Belém 07.10.1988. a) Engº Adelmar Nunes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Engº Onélio Siqueira Seabra-Diretor da ENRETEIRA.

(T. nº 12083, Reg. nº 32404, Dia 30/12/88)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-20/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma DEMOLIDORA J.L.S. Proc. 1928/88, Fundamento Legal: Convite 016/88-CPL, Objeto: Aluguel de 1 pa mecânica e 5 caçambas basculantes para operar nas 1ª e 2ª. DRs do D. R-PA em Castanhal e Capangema. Prazo: 150 dias. Valor: Cz\$11.350.000,00. Dotação: 220116885311002. Verba: 4110.00. N.E. 1530/88-SEB, Belém 07/07/88. a) Engº Adelmar Nunes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Sr. Jose Leite de Souza-Diretor Presidente da EMPREITEIRA.

Extrato do Contrato de Locação de Equipamento PG-07/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma DEMOLIDORA J.L.S. Proc. 3950/88, Fundamento Legal: Convite nº 044/88-CPL, Objeto: Locação de 1 trator D-6, 1 pa mecânica e 1 motoniveladora para operar na área da 2ª. DR em Castanhal. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$31.885.081,90. Dotação: 22.01.16.88.531.1002. Verba: 4110.00. N.E. 1917/88-SEB, Belém, 22/12/88. a) Engº Adelmar Nunes Cavalcante-Diretor Geral do D. R-PA e Sr. Jose Leite de Souza-Diretor da LOCADORA.

Extrato do Contrato de Locação de Equipamento PG-05/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma DEMOLIDORA J.L.S. Proc. 3630/88, Fundamento Legal: Convite 039/88-CPL, Objeto: Locação de 1 pa mecânica e 1 motoniveladora para operar em área da 1ª DR-Castanhal. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$9.207.420,00. Dotação: 220116885311002. Verba: 4110.00. N.E. 1732/88-SEB, Belém, 10/11/88. a) Engº Adelmar Nunes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Sr. Jose Leite de Souza-Diretor Presidente da LOCADORA.

(T. nº 12084, Reg. nº 32403, Dia 30/12/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1894, de 23.12.88 (Resumo).
O CRE, usando de suas atribuições, autoriza a Diretoria Geral do DER-PA a abrir um crédito suplementar, no valor de Cz\$327.500.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados) para reforço de dotações, consignadas no Orçamento do Órgão para o exercício de 1988, a saber:

ÓRGÃO	- DER-PA	22200
UNIDADE	- Orçamentária Central	22201
FUNÇÃO	- Transporte	16
PROGRAMA	- Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA	- Dívida Interna	033
ATIVIDADE	- Amortização e Encargos de Financiamento	2002
3.2.6.0.00	- Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.00	- Juros da Dívida Contratada	Cz\$ 10.500.000,00

4.3.5.0.00	- Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1.00	- Amortização da Dívida Contratada	Cz\$106.500.000,00
	Subtotal	Cz\$117.000.000,00
SUBPROGRAMA	- Dívida Externa	
ATIVIDADE	- Amortização e Encargos de Financiamentos	
3.2.7.0.00	- Encargos da Dívida Externa	
3.2.7.1.00	- Juros da Dívida Contratada	Cz\$210.500.000,00
	Subtotal	Cz\$210.500.000,00
	Total Geral	Cz\$327.500.000,00

Os recursos financeiros à abertura do crédito correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos recursos do IULCLG, no valor de Cz\$257.500.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzados); da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, no valor de Cz\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados):

ÓRGÃO	- DER-PA	22200
UNIDADE	- Orçamentária Central	22201
FUNÇÃO	- Transporte	16
PROGRAMA	- Administração	07
SUBPROGRAMA	- Administração Geral	021
ATIVIDADE	- Funcionamento dos Serviços Administrativos	2001
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	
3.1.2.1.00	- Combustíveis e Lubrificantes	Cz\$10.000.000,00
3.1.2.2.00	- Asfalto para Conservação	
	Subtotal	Cz\$15.000.000,00
3.1.2.4.00	- Outros Materiais de Consumo	Cz\$25.000.000,00
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.2.04	- Diversos Serviços e Encargos	Cz\$20.000.000,00
	Total	Cz\$70.000.000,00

Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 15.12.88, revogadas as disposições em contrário.
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 23 DE DEZEMBRO DE 1988.

ENGº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

(Ext. nº 15592, Reg. nº 32418, Dia 30/12/88)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADORA:	SANCHIA BASTOS ALMEIDA
LOCATÁRIO:	CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — HEMOPA.
OBJETO:	Locação para fins residenciais de um imóvel localizado na cidade de Santarém.
VALOR:	O Valor mensal da locação é de Cz\$-40.000,00 // (QUARENTA MIL CRUZADOS), sujeito a reajuste semestral.
PRAZO:	15.12.88 à 14.12.89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Convênio 04.08.08.03.85 M.P.A.S. 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.
CONTRATADO:	JORGE TEODORO SERRÃO DOS SANTOS
OBJETO:	Serviços de manutenção de 57 (Cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado da CONTRATANTE.
VALOR:	O CONTRATADO se obriga a execução dos serviços pelo preço justo e certo de Cz\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), mensais, sujeito a reajuste semestral.
PRAZO:	O prazo deste Contrato é de 01 (UM) ano, a partir de 01.12.88 à 30.11.89.

(Ext. nº 15586, Reg. nº 32411, Dia 30/12/88)

Resumo do Inst. Part. de Constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que girará sob a denominação de "ISRAEL & ALMEIDA LTDA", com sede a Rua Gama Abreu 137-Loja A-3, com capital inicial de Cz\$-200.000,00, dividido entre os sócios: ANELIA ISRAEL DE ALMEIDA e ALICE ABEN ATHAR ISRAEL, a duração da sociedade é por prazo indeterminado. Belém, 29 de 12 de 1988.

(T. nº 12085, Reg. nº 32402, Dia 30/12/88)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO — CFMD

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA a Licença de Operação LO nº 009/88, datada de 22/12/88, com validade de 180 dias, relativa à sua unidade de fabricação de celulose, situada em Munguba, Município de Almeirim, Estado do Pará.
(Ext. nº 15591, Reg. nº 32417, Dia 30/12/88)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA
EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ torna público que os candidatos CESAR DE JESUS MORAES MENDES, MARIA HELENA TAVARES, CARLOS DA COSTA RIBEIRO JUNIOR, ANTONIO VAQUERA VARGAS, OSWALDO TRED FILHO, ROSÂNGE LA SALES FERREIRA, JOSÉ PIO IUDICE DE SOUZA, MÁRIO SERVULO NOGUEIRA DE BARROS e LUIS ALBERTO RABELO

DA SILVA tiveram aceitas suas inscrições para o Concurso de Professor Auxiliar do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Naturais, na matéria Físico-Química. Os dias e horários das provas encontram-se afixados na Secretaria do Centro. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de dezembro de 1988.

BERNARDINO RIBEIRO
Secretário Geral da Reitoria
(Ext. nº 15590, Reg. nº 32416, Dia 30/12/88)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE IMOBILIÁRIO DE BELÉM-EAANANINDEUA.

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1989

1. RECEITA	
11. RENDA TRIBUTÁRIA	CZ\$-100.000.000,00
12. RENDA SOCIAL	CZ\$-395.000.000,00
13. RENDA EXTRAORDINÁRIA	CZ\$- 5.000.000,00
TOTAL GERAL	CZ\$-500.000.000,00
2. DESPESA	
21. ADMINISTRAÇÃO GERAL	CZ\$-215.000.000,00
22. CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	" 77.000.000,00
23. ASSISTÊNCIA SOCIAL	CZ\$- 53.500.000,00
24. OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	" 18.200.000,00
25. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	" 5.000.000,00
26. DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	" 2.000.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	CZ\$ 370.700.000,00
31. APLICAÇÃO DE CAPITAL	" 129.300.000,00
TOTAL GERAL	CZ\$-500.000.000,00

Aprovada na Assembleia Geral realizada em 30/11/88
Belém (Pa), 05 de dezembro de 1988.

Raimundo Moaib Martins Orlando dos Santos
Presidente 1º Tesoureiro
Adolfo do Carmo Azevedo
Téc. Contab. - CRC/Pa-3165
(T. nº 12088, Reg. nº 32415, Dia 30/12/88)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP

PROC. nº 1825/88-DEFERIDO-RESOLUÇÃO nº 106 de 30.11.88-EX.SEG. ANTONIO QUITÁRIOS-DECISÃO: Arbitrar pensão no valor de Cz\$... 11.324,04, cabendo metade a companheira MARIA DE NAZARE RAMA LHO BASTOS e a outra metade à filha CARMEN RAMALHO QUITÁRIOS. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 integralmente a menor Carmen Ramalho Quitários. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.08.88, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. nº 1910/88-DEFERIDO- Resolução Nº 108 de 07.12.88-EX.SEG. OJARIANA OETAS SOARES-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-24.168,00, em favor do Sr. Durval Ferreira Soares. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.06.88, data do falecimento da ex-segurada.

PROC. nº 1917/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO nº 109 de 07.12.88-EX.SEG. MARIA DE FÁTIMA AMOEDO TAVARES-DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 integralmente ao menor LUCIVAL CURSINO DE JESUS JUNIOR, dependente econômico da ex-segurada, falecida no dia 19 de agosto de 1988.

PROC. nº 2137/88-DEFERIDO- PORTARIA Nº 262 de 13.12.88-EX.SEG. AILTON RODRIGUES SANTOS-DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00, cabendo metade à viúva NEIZA DE OLIVEIRA SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores Paula Gabrielle, Paulo Montanário e Patrícia de Oliveira Santos. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2048/88-DEFERIDO- PORTARIA Nº 263 de 13.12.88-EX.SEG. RAIMUNDA SANTANA NATIVIDADE- DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-21.560,17, cabendo metade ao viúvo ESTACIA NO NATIVIDADE e a outra metade à filha menor pubere Selma de Nazaré Santana Natividade. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2145/88-DEFERIDO: Portaria nº 264/88 de 13.12.88- EX.SEG. PERCÍLIA NEVES DE LIMA-DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 na sua totalidade a RAIMUNDO NEVES LIMA, face a desistência desse direito feita em seu favor pelos outros beneficiários inscritos Creusa Maria Lima Vilhena, Benedita Maria Lima dos Santos, Alice Maria Lima da Silva, Ana Coely de Lima Pantoja e Manoel Alci Neves de Lima. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2112/88-DEFERIDO: PORTARIA Nº 265/88 de 13.12.88- EX.SEG. DEMETRIO FERREIRA DE GOUVEA PIMENTEL BELLEZA-DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00, cabendo a viúva ESTHER PORTAL FRANCO BELLEZA a importância de Cz\$-15.000,00 e o restante no valor de Cz\$-45.000,00 a ANTONIO FERREIRA DE GOUVEA PIMENTEL BELLEZA, face a desistência desse direito feita em seu favor por seus irmãos maiores de idade Aurilena e Albanise Franco Pimentel Belleza. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. 2003/88-DEFERIDO: PORTARIA Nº 266/88 de 16.12.88-EX.SEG. ARTEMIS LEITE DA SILVA-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.053.417,02, integralmente a viúva MARIA MADALENA PINHEIRO DA SILVA. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito feito em seu favor por seus filhos maiores e casados HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA e MARIA DIONE DA SILVA SANDRES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 1256 de 06.12.88- Designar IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, CARLOS ALBERTO NUNES e CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação para Contratação dos Serviços de Manutenção e Conservação dos Micro-Computadores marca DISMAC modelo 2064, pertencentes a Divisão de Processamento de Dados deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 1275/88- Designar MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO e GLÓRIA KAUFFMANN, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Contratação de Serviço de Vigilância para os prédios do Edifício-Sede e Coordenação de Ações Regionais e

Sociais. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1282/88-Conceder a EDU BARBOSA DE BRITO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 07.12.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.12.88.

PORTARIA Nº 1284/88 de 14.12.88-Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, 01 (uma) dia de férias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Vigia, no dia 20.12.88 a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20.12.88.

PORTARIA Nº 1285-de 14.12.88-Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e JOSÉ DE SOUZA RAMOS, 01 (uma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Capangema no dia 19.12.88 a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.12.88.

PORTARIA Nº 1286 de 14.12.88-Conceder a MARLENE RODRIGUES MEDEIROS DE FARIAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 04.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.01.89.

Portaria Nº 1287 de 14.12.88-Conceder a BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 11.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.01.89.

PORTARIA Nº 1288 de 14.12.88-Conceder a JOAO BOSCO MONTEIRO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.01.89.

PORTARIA Nº 1289 de 14.12.88-Conceder a MARIA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA, representante deste Instituto no Município de São Miguel do Guamá, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.

PORTARIA Nº 1290 de 15.12.88-Designar ROSA MARIA ALENCAR RODRIGUES, para substituir GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, na função gratificada de Chefe de Seção de Habilitação e Cadastro de Beneficiários, durante a ausência da titular, a contar de 01.12.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.12.88.

PORTARIA Nº 1292 de 15.12.88-Conceder a IVONE LOPES DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 02.01.89.

PORTARIA Nº 1293 de 15 de Dezembro de 1988-Conceder a EUGENIR SILVA DE AZEVEDO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 19.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.12.88.

PORTARIA Nº 1294 de 15.12.88-Conceder a ELINALDO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 16.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.01.89.

PROC. Nº 2141/88-DEFERIDO-PORTARIA Nº 267 de 26.12.88

Ex-SEG. ANA ROSA BARBOSA DE SOUZA-DECISÃO-Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 47.865,06, rateada em partes iguais entre os filhos menores LUIZ ADRIANO, ANA LOUISE e ANDERSON RODRIGO BARBOSA DE SOUZA. Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 60.000,00 dividido em partes iguais entre o viúvo LUIZ RAUL DE SOUZA e os filhos menores contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2117/88-DEFERIDO-PORTARIA Nº 265 de 26.12.88-Ex-SEG. OSVALDO FERREIRA SANTOS-DECISÃO-Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 21.560,17, integralmente à viúva TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2153/88-DEFERIDO-PORTARIA Nº 269 de 26.12.88-Ex-SEG. INACIA CARVALHO DE MELO-DECISÃO-Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 60.000,00, integralmente a CECILIA ANTONIA DE MELO RODRIGUES, face a destituição desse direito em favor outra beneficiária ISABEL CARVALHO DE MELO LIRA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1960/88-DEFERIDO-PORTARIA Nº 270 de 26.12.88-Ex-SEG. HOTHIR SILVA DE SOUZA-DECISÃO-Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 66.390,93, cabendo metade a VALDECY CORREA DE SOUZA e a outra metade ao filho menor pubere MARCOS WALDECIR CORREA DE SOUZA. Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 60.000,00, cabendo a VALDECY CORREA DE SOUZA a importância de Cr\$ 48.000,00, sendo a sua quota parte mais a de seus filhos maiores de idade VANIA HELISNETE DE SOUZA ALVES, MARCOS ALBERTO e MARCIO AUGUSTO CORREA DE SOUZA que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de Cr\$ 12.000,00 ao filho menor contemplado na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

(Ext. nº 15584, Reg. nº 32408, Dia 30/12/88)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP

PORTARIA Nº 1321 de 28.12.88-Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 1989, dos Funcionários deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

ESCALA DE FÉRIAS

Nº DE ORDEM	NOME	MÊS
01	Abelard da Silva Nunes Filho	Novembro
02	Admilson Lopes da Cruz	Janeiro
03	Ademir dos Santos	Setembro
04	Aldes Lucio de O. Filho	Julho
05	Alcyr Castelo Branco Diniz	Julho
06	Aldenora Dias Ferreira	Junho
07	Almira dos Santos Vieira	Julho
08	Amazonina Reis e Silva	Julho
09	Ana Carmen Soares de Azeite	Julho
10	Ana Cristina Sales	Janeiro
11	Ana Lúcia Almeida Souza	Julho
12	Ana Lúcia Meneses Pinheiro	Fevereiro
13	Angela C. do Nascimento	Março
14	Anilza Pereira Cordeiro	Dezembro
15	Antônio Leuzid de Moraes	Abril
16	Antonio Carlos Dias Mendes	Julho
17	Antonio Carlos Sena Damasceno	Julho
18	Antonio Ademir Rosas Gomes	Agosto
19	Antonio José Pinto de Silva	Novembro
20	Antonio Manoel Pereira Cordeiro	Maio
21	Antonio Paulo Pereira Barbosa	Julho
22	Aperício dos Santos Cavalcante	Julho
23	Arinete Taima Ferraz Araújo	Novembro
24	Arty Palácio N. de Moraes	Julho
25	Assário Veloso de Castro	Fevereiro
26	Benedita Sônia S. de Mendonça	Agosto
27	Benedito da Silva Luz	Setembro
28	Berngna Moura Rebelo	Julho
29	Bernadete de L. Lauzid de Moraes	Dezembro
30	Bonifácio Augusto Dezenecourt	Junho
31	Carlos Alberto Garcia Farias	Junho
32	Carlos Alberto de S. Santana	Novembro
33	Carlos Alberto Gomes Campos	Maio
34	Carlos Alberto Nunes	Julho
35	Carlos Garcia Costa	Julho
36	Carlos Roberto de S. Barbosa	Janeiro
37	Carlos Roberto P. de Costa	Outubro

38	Carlos Sergio Gomes de Souza	Julho
39	Carmem Brito Ferreira	Maio
40	Carolina Ferreira dos Santos	Julho
41	Cátia Regina Rocha Monteiro	Novembro
42	Cátia Helena F. dos S. Abreu	Janeiro
43	Cátia Maria Sobral	Março
44	Celso Luiz Nogueira Lima	Maio
45	César Augusto de S. Cavalcante	Janeiro
46	Cláber João Teixeira	Julho
47	Cláudia Maria Fernandes Oliveira	Agosto
48	Clóvis Nivaldo da Costa Souza	Maio
49	Consolata Maria Xavier Chaves	Fevereiro
50	Dailson Garcia de Oliveira	Agosto
51	Dalvanira Mendonça Serrazim	Julho
52	Damião Eduardo Guerreiro	Setembro
53	Daniel Calixto da Silva	Agosto
54	Darci Dorise da Silva Faro	Março
55	Dárcio Cavalcante Bezerra	Março
56	Dilcia Fátima Souza Rebelo	Junho
57	Dilermando Nunes dos Santos	Abril
58	Dina Maria Sarmiento Dantas	Julho
59	Dinair Coelho Corrêa	Dezembro
60	Diracy da Cruz Miranda	Abril
61	Dirce Consuelo B. de Figueiredo	Março
62	Divino Batista da Fonseca	Agosto
63	Domingos Farias Gomes	Fevereiro
64	Domingos Sávio Moura Rebelo	Setembro
65	Dora Cristina Barros Costa	Julho
66	Edilson Costa Goes	Julho
67	Edilson Helena da Silva	Outubro
68	Edna de Macedo C. da Silva	Julho
69	Edna Maria Siqueira de Castro	Julho
70	Edneide Ferreira de Moraes	Janeiro
71	Edson da Gama Soares	Março
72	Edson da Silva Lima	Julho
73	Edu Barbosa Brito	Junho
74	Edu Célia Bogéa Lobato	Julho
75	Elana Maria Mesquita Pereira	Fevereiro
76	Elana Maria Ribeiro	Fevereiro
77	Elana Nazareno de E. Santos	Fevereiro
78	Elas Damasceno Ferreira	Setembro
79	Elinaldo da Silva Souza	Janeiro
80	Elizabeth Lima Braz	Maio
81	Elizabeth Tadeu Monteiro	Janeiro
82	Elizabeth Gaby Ferraz Subal	Janeiro
83	Elza Maria da Costa Lobo	Julho
84	Emiliana Monteiro de Oliveira	Setembro
85	Eugenir Silva de Azevedo	Março
86	Eugênia de S. Machado Delgado	Junho
87	Evênia Espirito Santo	Janeiro
88	Fátima do R. Menezes Simas	Julho
89	Feliciano Lopes Pantoja	Janeiro
90	Felipe Santos Aragão	Maio
91	Fernando V. Moreira de Castro	Agosto
92	Flávio José Cepeda Paiva	Fevereiro
93	Franciana Leão Dias	Janeiro
94	Francisca Carvalho Lage	Março
95	Francisca das G. B. de Souza	Agosto
96	Francisco Alberto Lopes	Junho
97	Francisco Martins de Lima	Maio
98	Francisco Pereira dos Reis	Julho
99	Francisco Pinheiro Pereira	Janeiro
100	Fransinete Dias da Silva	Dezembro
101	Fransuely Fátima Magalhães	Agosto
102	Genorosa de N. A. de Moura Viana	Julho
103	Georges Ishak	Setembro
104	Gilcevaldo Aragão Belém	Outubro
105	Glória Kaufmann	Julho
106	Gracieta Figueiredo Lobato	Julho
107	Hamilton Bronze de Azevedo	Fevereiro
108	Heldecir Lima Conceição	Abril
109	Helena Baatiz L. de Oliveira	Outubro
110	Helena Vitória da Mota Moreira	263
111	Helisda de N. Lucas de Oliveira	Janeiro
112	Hermínio Alves Miranda	Fevereiro
113	Hilda Maria Viana da Silva	Julho
114	Hilma Souza de Figueiredo	Fevereiro
115	Hirval Amaro da Silva	Março
116	Honorato Pompeu dos Santos	Agosto
117	Idejama Rodrigo Câmara Paes	Agosto
118	Ieda Maria Nobre de Castro	Julho
119	Inês Costa da Silva	Abril
120	Izenilda Pantoja dos Reis	Novembro
121	Iolanda de F. Mendes da Silva	Outubro
122	Iracemy Rodrigues Costa	Julho
123	Iva Rosa Lopes de Azevedo	Janeiro
124	Ivanete Amaral Silva	Fevereiro
125	Ivete Nazaré A. Albuquerque	Dezembro
126	Ivo de Mendonça Coutinho	Outubro
127	Ivone Lopes da Silva	Julho
128	Izaura Cristina de C. Miranda	Agosto
129	Jaime de Moura Galvão	Outubro
130	Jefferson Lopes Cavalcante	Agosto
131	Joana Coeli Lator Braz	Setembro
132	Joana Dias do Amaral	Julho
133	Joana Otília F. de Castro	Abril
134	João Batista dos S. Medeiros	Junho
135	João Batista dos Santos	Junho
136	João Bosco Lopes	Dezembro
137	João Bosco Monteiro da Silva	Janeiro
138	João Brito Barata	Novembro
139	João Pereira de O. Filho	Julho
140	João Ricardo Souza da Costa	Outubro
141	João Xavier Calres	Dezembro
142	Jorge Afonso Lobato Bahia	Julho
143	Jorge Expedito P. Fonseca	Outubro
144	Jorge João de Souza Nery	Setembro
145	Jorge Luis Paes Barreto	Janeiro
146	Jorge Sena Dias	Outubro
147	Jorgenor do Socorro Santos	Setembro
148	José Antônio Cambrá Louveira	Julho
149	José Augusto Corrêa Lobato	Agosto
150	José Augusto Macieira Peixoto	Julho
151	José da Costa	Novembro
152	José da Silva Lopes	Julho
153	José Dilson Dias da Silva	Junho
154	José Ednilson Neves Barroso	Agosto
155	José Ferreira de Souza	Julho
156	José Garcia Costa	Maio
157	José Landoaldo Jardim Gomes	Novembro
158	José Maria da Costa Guedes	Junho
159	José Maria G. dos Santos	Março
160	José Maria Tuma Haber	Setembro
161	José Otávio R. das Chagas	Fevereiro
162	José Pedro de Lima Campos	Abril
163	José Ribamar Andrade	Julho
164	José Roberto Nascimento Alves	Março
165	José Souza Forte Filho	Julho
166	Josefa Magalhães Fernandes	Fevereiro
167	Joselinda Maria C. Ferreira	Maio
168	Juarez Silva de Abreu	Janeiro
169	Julia Silva de Alcântara	Dezembro
170	Júlipter Bahia Maia	Dezembro
171	Karla Maria do Nascimento Cruz	Novembro
172	Laércio Assis Martins	Dezembro
173	Laerson da Costa Oeiras	Junho
174	Lâmias Monteiro Yared	Julho
175	Laurenço M. Nascimento Lemos	Junho
176	Leila Maria de Silveira	Janeiro
177	Levy do Socorro A. Bichara	Março
178	Leonor Costa dos Santos	Julho
179	Liz do S. P. de Cunha da Costa	Setembro
180	Lourival Franga Mesquita	Junho
181	Lucas Medeiros Santos	Outubro
182	Lúcia de Nazaré da C. Lopes	Janeiro
183	Lúcia Helena da Silva Pinheiro	Janeiro
184	Lúcia Pamponet Pinto	Janeiro
185	Lúcidia da Silva Martins	Novembro
186	Lúcidia Figueiredo Lobato	Setembro
187	Luciédna Santiago Lopes	Setembro
188	Luciene do Socorro C. Padilha	Dezembro
189	Lucival Inácio Voleis	Agosto
190	Luiz Alberto S. de Figueiredo	Julho

	191
Maio	192
Julho	193
Novembro	194
Janeiro	195
Março	196
Maio	197
Janeiro	198
Julho	199
Agosto	200
Maio	201
Fevereiro	202
Agosto	203
Julho	204
Setembro	205
Março	206
Março	207
Março	208
Junho	209
Abril	210
Julho	211
Dezembro	212
Abril	213
Março	214
Agosto	215
Fevereiro	216
Julho	217
Julho	218
Julho	219
Outubro	220
Julho	221
Janeiro	222
Março	223
Julho	224
Julho	225
Julho	226
Abril	227
Fevereiro	228
Fevereiro	229
Setembro	230
Janeiro	231
Maio	232
Janeiro	233
Janeiro	234
Julho	235
Setembro	236
Março	237
Junho	238
Julho	239
Janeiro	240
Julho	241
Janeiro	242
Maio	243
Agosto	244
Fevereiro	245
Janeiro	246
Março	247
Agosto	248
Junho	249
Maio	250
Janeiro	251
Dezembro	252
Agosto	253
Julho	254
Setembro	255
Outubro	256
Julho	257
Julho	258
Fevereiro	259
Abril	260
Outubro	261
Julho	262
Janeiro	263
Fevereiro	264
Julho	265
Fevereiro	266
Março	267
Agosto	268
Agosto	269
Julho	270
Abril	271
Novembro	272
Outubro	273
Julho	274
Julho	275
Janeiro	276
Fevereiro	277
Dezembro	278
Outubro	279
Julho	280
Agosto	281
Outubro	282
Agosto	283
Julho	284
Abril	285
Julho	286
Junho	287
Junho	288
Dezembro	289
Janeiro	290
Novembro	291
Julho	292
Outubro	293
Dezembro	294
Julho	295
Outubro	296
Setembro	297
Janeiro	298
Outubro	299
Setembro	300
Julho	301
Agosto	302
Novembro	303
Julho	304
Junho	305
Agosto	306
Julho	307
Maio	308
Novembro	309
Junho	310
Março	311
Setembro	312
Fevereiro	313
Abril	314
Março	315
Julho	316
Março	317
Julho	318
Fevereiro	319
Maio	320
Janeiro	321
Dezembro	322
Dezembro	323
Novembro	324
Dezembro	325
Junho	326
Julho	327
Junho	328
Janeiro	329
Março	330
Julho	331
Setembro	332
Junho	333
Outubro	334
Janeiro	335
Janeiro	336
Novembro	337
Setembro	338
Junho	339
Dezembro	340
Agosto	341
Julho	342
	343

344	Raimundo Hernani P. da Costa	Julho
345	Raimundo Lacerda Pereira	Abril
346	Raimundo N. das Chagas Alves	Maio
347	Raimundo Quintino Lisboa	Jan. Fev.
348	Raimundo Walter Corrêa	Julho
349	Regina Célia de A. Campos	Julho
350	Reinaldo Augusto Costa Soares	Jan. Fev.
351	Reinaldo dos Anjos Maia	Jan. Fev.
352	Reinaldo de Lima N. de Oliveira	Julho
353	Rizaldo Luiz R. de Silva	Jan. Fev.
354	Roberto Nonato Pires	Março
355	Rodrigo A. Pena da Gama C. Neto	Julho
356	Ronaldo Santos Borges	Fev. Mar.
357	Rosa de Fátima G. Gonçalves	Julho
358	Rosa dos Inocentes Marques Alfala	Jan. Fev.
359	Rosa Helena Nascimento Pereira	Maio
360	Rosa Maria da Silva Pires	Julho
361	Rosalba Carvalho Leão	Março
362	Rosângela Gomes de Souza	Abril
363	Rosângela Maria Paiva Campos	Maio
364	Rosângela Xuxa Costa	Fev. Mar.
365	Rosário de Maria Pavão Barbosa	Julho
366	Roseane Maria M. Castanho	Novembro
367	Rosemery Lopes Borges	Março
368	Rosemyre Oliveira Dias	Julho
369	Rosildo de Souza	Fev. Mar.
370	Rosilene da Silva Furtado	Julho
371	Rubem Marques dos Santos	Jan. Fev.
372	Ruberval Queiroz de Oliveira	Julho
373	Rufina de Jesus Ferreira	Julho
374	Rui Jorge do Nascimento Alves	Maio
375	Rui Thales Ferreira	Setembro
376	Rui Vanete Dantas da Silva	Março
377	Sadir Medeiros Farias	Dezembro
378	Safira Monteiro Yared	Março
379	Salomão de Remeio	Julho
380	Samir Kalume Bastone	Agosto
381	Sandra Coelho Barçochi	Março
382	Sandra Goreti da Silva Barata	Julho
383	Sandra Helena V. Cavalcante	Julho
384	Sandra Lúcia Brasil Bacelar	Março
385	Sandra Helena Navarro Guerreiro	Julho
386	Sandra Sueli Costa Nunes	Agosto
387	Sérgio da Silva Brabo	Fev. Mar.
388	Selate Lopes de Brito	Maio
389	Sérgio Luiz Mesquita Lopes	Julho
390	Silvia Angela Costa de Paula	Julho
391	Silvio Bronze de Abreu	Agosto
392	Socorro de N. B. Valente	Setembro
393	Sônia Maria Sales de Freitas	Agosto
394	Sônia Tereza F. Gabry Mesquita	Julho
395	Suely Maciel Serrão	Março
396	Tânia Maria Sacramento Dias	Maio
397	Terezinha de Jesus B. da Souza	Novembro
398	Terezinha de Jesus P. da Costa	Dezembro
399	Tito Carlos Machado da Silva	Julho
400	Valdeir Salomão da Silva	Setembro
401	Valderina Camelo Xavier	Outubro
402	Valdomiro Batista da Silva	Junho
403	Vanda Maria Peixoto	Junho
404	Vanderli Camelo Xavier	Setembro
405	Vera Lúcia Barros Cavaleiro de Macedo	Jan. Fev.
406	Vera Lúcia Bahia Campos	Novembro
407	Virginia Raimunda dos Reis Seabra	Jan. Fev.
408	Via Souza da Silva	Julho
409	Waldemar Freitas Araújo	Fev. Mar.
410	Waldemar Camelo Xavier	Julho
411	Waldemar Fernandes da Silva	Maio
412	Waldir Duarte Teixeira	Julho
413	Wilma da Conceição Souto	Julho
414	Wilson Gomes Maciel	Julho
415	Yara M. Barros C. de Macedo	Jan. Fev.
416	Zeferina Monteiro Pereira	Setembro
417	Zeny Pantoja Nonata Corrêa	Julho
418	Zilma Gomes de Oliveira	Outubro
419	Zulma Lúcia Pamplona da Cunha	Junho

(Ext. nº 15585, Reg. nº 32409, Dia 30/12/88)

NAGESA-NOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A
CGC(MF) nº 07.915.416/0001-89

Capital Autorizado: C\$25-361.957.240,00. Capital Subscrito e Integralizado: C\$25-260.285.997,00. Extrato da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 15.12.88, na sede social à Rodovia PA-150, km-122, Estrada do Projeto Seringueira, km-42, Moju-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 36.862.000 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil) Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de C\$2-1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de C\$36.862.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cruzados) e 56.200.000 (cinquenta e seis milhões e duzentos mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de C\$2-1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de C\$56.200.000,00 (cinquenta e seis milhões e duzentos mil cruzados), relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 05103/88 de 13.12.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26.12.88, assinado pelos Srs. André Luiz F. L. Pinheiro e Osmar Telles Figueiredo, representantes da empresa, pelo Sr. Mário Jorge de Macedo Brinzel (Diretor Financeiro) e Antonio José N. da Silva (Ch. de Deptº Intº), representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 27.12.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 001945 em 29.12.88. Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 12087, Reg. nº 32407, Dia 30/12/88)

SUPERMARFRIO TRANSPORTES S/A
CGC-MF nº 05.420.088/0001-14

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.988.

COMPLEMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 26.12.88
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número 13, dez 88 001847
Sec. Geral: ALFREDO COELHO.

(T. nº 12089, Reg. nº 32419, Dia 30/12/88)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC(MF) nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs., Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, prevista para se realizar na sede social da empresa, a Trav. Quintino Lacerda nºs 663/687, em Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 1989, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) alteração do inciso 1 e inciso 2 e suas lotas, bem como a exclusão do inciso 4 do art. 129 do Estatuto Social, a fim de adequar os referidos incisos às necessidades da empresa; b) alteração do "caput" do art. 119 do Estatuto Social, a fim de elevar o número de diretores até 7 (sete); c) outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de Dezembro de 1988. CARLOS TOMAS AL CANTARA - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 15532, Reg. nº 32363 - Dias 29 e 30/12/88 e 02/01/89)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (MF) nº 05.056.312/0001-30**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06.01.89, às 15:00 horas, em sua sede social, na Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci - Pará, para de liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Fixação da Remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 28 de dezembro de 1988

Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Diretor Presidente

(Ext. nº 15583, Reg. nº 32406, Dia 30/12/88)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A - CGC MF. 15.741.432/0001-20 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 09 de janeiro, às 09:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação acerca do seguinte: a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de C\$ 187.432.695,21 para C\$ 228.439.926,73 mediante a subscrição, por parte do Fundo de Investimentos, da Amazônia - FINAM, de 4.486.568 ações preferenciais, ao valor nominal unitário de C\$ 9,14; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 20 de dezembro de 1988, - ABELARDO DE LIMA PUCCINI - Diretor Presidente.

(Ext. nº 15552, Reg. nº 32390 - Dias 29 e 30/12/88 e 02/01/89)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**PARATUR**

CGC/MF 04.834.305/0001-50

Assembleia Geral Extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR - convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 5 de janeiro de 1989, às 8:30 horas, em primeira convocação e, às 09:00 horas, em segunda, na sede da Companhia, à Praça Kennedy s/nº, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1988

Prof. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 15528, Reg. nº 32359, Dias 28, 29 e 30/12/88)**PERFUMARIAS PHEBO S/A**
CGC(MF) nº 04.911.095/0001-56

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos 9 (nove) dias do mês de Dezembro de 1988, na filial da companhia à rua Quatá nº 1177 - São Paulo - Estado de São Paulo, estando presente a totalidade dos Srs., Conselheiros, que foram devidamente convocados na forma estatutária, reuniu-se o Conselho de Administração de Perfumarias Phebo S/A. Foi escolhido para presidir a reunião o Sr. Carlos Tomas Alcantara, que convidou a Dra. Cláudia Farkouh Prado, para secretária. Constituída a mesa o Sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade ratificar a indicação feita na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de Outubro de 1988, e nomear para a Diretoria de Perfumarias Phebo S/A, os Srs., Oscar Adolfo Ubilluz, peruano, casado, industrial, com visto de permanência no Brasil, para Presidente da Diretoria Executiva, cargo que vinha sendo desempenhado pelo Sr. Carlos Tomas Alcantara; Carlos Assad Lahud Flores, mexicano, casado, administrador, com visto de permanência no Brasil, para Diretor de Recursos Humanos. Permaneceram como Diretores os Srs., Carlos Tomas Alcantara e Dr. Luiz Antonio D'Arace Vergueiro. O Sr. Presidente informou ainda que o mandato dos Diretores vai até 30 de Abril de 1989, quando será empossada a Diretoria para um novo mandato. O Sr. Presidente submeteu a proposta à discussão e em seguida, a votação, tendo sido a proposta aprovada pela unanimidade dos Srs., Conselheiros, tendo então o Sr. Presidente dado posse aos Diretores ora eleitos. Srs., Oscar Adolfo Ubilluz e Carlos Assad Lahud Flores. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, para ser depois de reiniciados os trabalhos, lida, discutida, aprovada e no final, assinada por todos os presentes. São Paulo, 9 de Dezembro de 1988. (aa) Carlos Tomas Alcantara; Carlos Alberto de Souza Rossi; Augusto Mariano Dias Netto; Juliana Laura Bruna Viegas; e Cláudia Farkouh Prado. Confere com o original, lançado em livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001922 em 22 de Dezembro de 1988. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 15593-Reg. nº 32424-Dia 30/12/88)

ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSORA AURORA DE MIRANDA BAHIA

Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, datado de 30 de novembro de 1988, Noemia de Miranda Bahia, brasileira, viúva, residente no distrito de Icoaraci - Pará, e Miriam Bahia Ipiranga, brasileira, casada, residente no distrito de Icoaraci - Pará, constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de: Escola de 1º Grau Professora Aurora de Miranda Bahia, com sede à Rua Rodovia da Agulha nº 71, tendo seu início no dia 02 de janeiro de 1989, com atividade de prestação de serviços de Educacionais com os cursos de pré-escolar e 1º Grau, com capital de C\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados), em partes iguais entre os sócios. A gerência da sociedade, será exercida por ambos os sócios indistintamente. Sendo que cada um terá direito a uma retirada pró-labore mensalmente. - Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, para dirimir dúvidas. Icoaraci, 29 de dezembro de 1988.

SÓCIOS: NOEMIA DE MIRANDA BAHIA
MIRIAM BAHIA IPIRANGA

(T. nº 12086-Reg. nº 32425-Dia 30/12/88)

FAZENDAS BETITA S/A - CGC MF Nº 05.832.583/0001-60 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988. LOCAL E HORA: Sede Social na Av. Bernardo Sayão, 3568, Cramação, Belém, Estado do Pará às 10:00 (dez) horas. PRESENÇA: Acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme asinsinuas lançadas no Livro de "Presença dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 18, 21 e 22 de novembro de 1988, às páginas 09, 05 e 08 respectivamente. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, LEONIDAS BERTOZZI FILHO (Diretor Administrativo). ORDEM DO DIA: a) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1988/1990; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: a) Foram eleitos os membros da Diretoria para o biênio 1988/1990, a saber, Diretor Presidente, LEONIDAS BERTOZZI FILHO (releito), brasileiro, separado consensualmente, Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.086.832, expedida pela SEGUP/PA, e do CPF 203.672.608-91, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 365, aptº 802, Belém, Estado do Pará e Diretor Administrativo RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA (releito), brasileiro, separado consensualmente, Técnico em Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 455.231, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF. 056.621.689-20, residente e domiciliado à Rua Drª Maria Fátima de Macedo, 45, Curitiba, Estado do Paraná; b) por deliberação da Assembleia permaneceu vago o cargo de Diretor de Produção até ulterior determinação; c) Foi aprovada a remuneração dos membros da Diretoria a vigorar até a data da próxima Assembleia Geral Ordinária, em C\$ 100,00 (cem cruzados) mensais para cada Diretor. ENCERRAMENTO. Esgotada a ordem do dia foi franequada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não tendo nenhum dos presentes se manifestado foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Belém, Pará, 28 de novembro de 1988. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001904, em 20.12.88, Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 15594-Reg. nº 32421-Dia 30/12/88)

AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
CGC 05.426.267/0001-69

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988.

Às 15 horas, na sede social, na Fazenda Agropecus, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por editais na forma da lei, para deliberarem sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: PRIMEIRA: Aprovou sem restrições as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. SEGUNDA: Aprovou a correção da expressão monetária do capital social que fica aumentado de C\$46.900.000,00 (Quarenta e seis milhões e novecentos mil cruzados) para C\$205.187.500,00 (Duzentos e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados) com aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do capital alterando-se o valor nominal da ação de C\$160,00 (Cento e sessenta cruzados) para C\$700,00 (Setecentos cruzados). Da decorrência dessa alteração, foi também aprovada a nova redação do artigo 5º, Caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O capital Autorizado é de C\$ 205.187.500,00 (Duzentos e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados), representado por 293.125 (Duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco) ações nominativas do valor unitário de C\$700,00 (Setecentos cruzados), assim distribuído: 84.711 (oitenta e quatro mil, setecentos e onze) ações ordinárias no valor de C\$59.297.700,00 (Cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil e setecentos cruzados); 13.883 (Treze mil, oitocentos e oitenta e três) ações preferenciais, classe "A", no valor de C\$9.718.100,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e cem cruzados); 194.531 (cento e noventa e quatro mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais, classe "B", no valor de C\$136.171.700,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e setenta e um mil e setecentos cruzados), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º. OBSERVAÇÃO FI: NAL: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da lei 6404, de 15 de dezembro de 1976. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1988. aa) Dalvo Rodrigues da Cunha-Presidente; Antonio Carlos Junqueira Franco-Secretário; Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Maria Regina Rodrigues da Cunha e Maria Rita Junqueira Franco. Declaramos ser a presente cópia fiel da original, estampada no Livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob nº abaixo 6 dez 88 001816-Sec. Geral Alfredo Coelho

(T. nº 12091-Reg. nº 32422-Dia 30/12/86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/88**

PARTES: COSANPA X CONSULSAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Execução de obras civis na estação de tratamento do UNIA, em Belém; VALOR: C\$15.524.907,37; VIGÊNCIA: 4 meses; F. LEGAL: CARTA CONVITE Nº 27/88-COSANPA; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 28 de dezembro de 1988

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 15595-Reg. nº 32420-Dia 30/12/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL EDUCACIONAL E FILANTRÓFICA DOS FUNCI
MARILIO PUBLILOS DE PORTAL

Denominação: Associação Civil Educacional e Filantrópica dos Funcionários Públicos de Portel. Fundação: 30 de outubro de 1988. Natureza Jurídica: Entidade com finalidades educacionais, filantrópicas, esportivas e recreativas, constituída por número ilimitado de sócios com sede no município de Portel, Av. Augusto Montenegro, nº 100. Diretoria: Será dirigida por: Junta Governativa, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que terá um mandato de quatro anos proibida a reeleição. A Junta será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Social e Patrimônio, Diretor de Esportes, Promoção Humana e Recreação. Dos Direitos: São direitos dos associados: tomar parte na Assembleia geral e votar, só poderá ser votado os servidores municipais e os sócios fundadores, utilizar-se de todos os benefícios, apresentar ou colaborar licenças mediante justificativa e na sua ausência o associado os dependentes do mesmo continuarem a usufruir dos direitos. Dos Deveres: Cumprir as disposições do Estatuto e demais normas da Associação; os associados que infringirem as disposições do estatuto serão punidos com: Advertência, Repreensão, Suspensão e Eliminação do quadro social. Eleições: Processar-se-ão somente com a presença da metade mais um dos membros associados regularmente inscritos na Associação, no dia 30 de outubro do último ano de mandato de cada órgão da Associação. A Associação será constituída por três categorias: sócio fundador, sócio Efetivo e sócio dependente. O presente Estatuto, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada em 30 de outubro entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário. Portel, 30 de novembro de 1988 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO Presidente (G.Reg. Nº 25301)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA DE ITAITUBA

Resumo dos estatutos da Igreja Cristá Evangélica de Itaituba, aprovados em sessão especial de 02 de Maio de 1987. Denominação: Igreja Cristá Evangélica de Itaituba. Fundo Social: A receita da Igreja Cristá Evangélica de Itaituba é constituída das seguintes verbas: a) As contribuições dos membros; b) Doações recebidas; c) Produto de venda de bens; d) Eventuais. Fines: A Igreja reconhece como norma de fé, culto, disciplina, conduta e ensino a Bíblia Sagrada e o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo contidos no mesmo livro e adota a Confissão de Fé da Aliança das Igrejas Cristas Evangélicas do Brasil. Parágrafo Único: A sua finalidade principal é o evangelizar, desenvolvimento e orientação espiritual dos seus fiéis, bem como a beneficência. Sede: Cidade de Itaituba, Estado do Pará-Brasil. Data de Fundação: 02 de maio de 1987. Administração e representação: Pastor Paulo de Carvalho, os oficiais da Igreja serão eleitos pelo prazo de dois anos podendo ser reeleitos ou substituídos. Duração: tempo indeterminado. Responsabilidades: O tesoureiro responderá por todos os valores que lhe forem confiados, e será responsável, solidária e com seus bens, pelos haveres, terá poderes para abrir e movimentar contas em nome da entidade, tanto no Banco do Brasil como em qualquer outra agência bancária, assinar cheques e representações, em caso de dissolução, os bens que ficarem depois de resolvidos todos os compromissos da Igreja, serão doados a outra Igreja Cristá Evangélica.

da AICEB ou a Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Brasil.
Diretoria: Presidente: Sr. Ezequias da Silva Navarro, brasileiro, casado, m
nistro evangélico, residente a 28 Rua S/O, em Itaipua, Estado do Pará;
Secretário: Joaquim Antunes dos Santos, brasileiro, casado, protético,
tesoureiro: José Nogueira Maia, brasileiro, casado, lavrador,
Itaipua-PA, 03 de maio de 1988
Ez. Ezequias da Silva Navarro
Presidente

(G.Reg. Nº 25277)

RESUMO DO ESTATUTO DA "FEDERAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARÁ". Aprovado em sessão de seu 1º CONGRESSO realizado nos dias 15 e 16 de março de 1986 e reformulado em sessão do 2º CONGRESSO, realizado no dia 11 de dezembro de 1988. **DENOMINAÇÃO:** FEDERAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARÁ. **FUNDO SOCIAL:** Os fundos de dotações patrimoniais da Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará, provirão das seguintes fontes: a) Mensalidades das associações filiadas, b) Doações gerais, c) Verbas de organismos assistenciais, d) Contribuições, e) Subvenções, f) Promoções diversas. **FINS:** É uma Entidade de natureza civil, apolítica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará que visa encaminhar

as reivindicações comuns, da população dos bairros, vilas, conjuntos e das cidades do Estado do Pará. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Federação estabelecerá vínculos de solidariedade e amizades com entidades afins, sindicais e trabalhistas e demais organizações populares e democráticas. A Federação compete: a) Fortalecer as Entidades de bairros, vilas, conjuntos e ruas das cidades do Estado do Pará, nas suas lutas por soluções dos problemas de água, luz, infraestrutura básica, limpeza, Educação, Saúde, Moradia, Transporte etc. b) Contribuir e incentivar para a formação de Entidades de Moradores, vilas e cidades onde não existam, c) Lutar pela implantação de uma política habitacional, salarial, educacional, cultural e de saúde voltada para o atendimento da necessidade da população, d) Promover com as Entidades associadas, a luta contra a carestia, e pela melhoria das condições de vida do povo brasileiro, e) Desenvolver e conscientizar a participação dos moradores nas soluções de seus problemas, contribuindo para a formação e desenvolvimento das legítimas lideranças dos bairros, f) Promover em conjunto com as associações filiadas atividades artísticas, culturais, desportivas de modo a contribuir para o desenvolvimento social e cultural da população, g) Promover encontros, debates, palestras, mesas-redondas, seminários acerca de assuntos do interesse das Entidades de Moradores. **SEDE:** Cidade de Belém, Es-

tado do Pará, Brasil. **DATA DA FUNDAÇÃO:** 18 de março de 1986. **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** A Diretoria. **PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA:** 3 anos. **DURAÇÃO:** Tempo indeterminado. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará, a não ser em casos de compromissos em que ponham suas assinaturas como avalistas. **DISSOLUÇÃO:** A Federação terá duração por tempo indeterminado. Extinguindo-se a Entidade por deliberação 2/3 do Congresso, convocado pelo Conselho de Representantes ou Diretoria, quando os bens que porventura existirem passarem a integrar, de acordo com a decisão do Congresso, a uma Entidade do mesmo fim. **DIRETORIA:** Presidente: Vitorina Lopes Teles, brasileira, solteira, funcionária Pública Estadual, residente a Passagem Bom Jesus, nº 23, Secretário Geral: Manoel benedito de Oliveira, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente a Trav. 8 de Janeiro nº 3554. Tesoureiro: Antônio Rubens Vieira Lima, brasileiro, casado, motorista, residente a Parque Aní, Rua dos Martires, nº 364. Belém, 20 de dezembro de 1988 - VITORINA LOPES TELES - Presidente.

(G. R. nº 25338)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BOM SOSSEGO - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PARÁ - Aprovado em Assembleia Geral, Realizada em 30 de Novembro de 1988.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BOM SOSSEGO.

SEDE: Município de Ananindeua - Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: 30 de Novembro de 1988.

FUNDO SOCIAL: Promover a união e o espírito comunitário de seus associados. Co laborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores do Jardim Bom Sossego. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores. Representar, quando lhe for outorgada poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas.

FINS: Entidade sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria é responsável pela representação e a administração das atividades da Associação.

SERÁ COMPOSTA: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor da Juventude e Diretora de Departamento Feminino.

PRAZO DE MANDATO: 02 (dois) anos

RESPONSABILIDADE: A Associação tem responsabilidade jurídica distinta de seus membros, que não respondem nem mesmo pelas obrigações da Entidade.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.

Ananindeua, 22 de Dezembro de 1988.

Clerio Lofiego - Presidente

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BOM SOSSEGO
Aos trinta (30) dias do mês de novembro de 1988, às 20:00, na residência do Sr. Clerio Lofiego, no Jardim Bom Sossego, deu-se início à reunião para discussão e aprovação do Estatuto da Associação dos Moradores do Jardim Bom Sossego, a fundação desta Entidade Comunitária e a eleição da primeira diretoria, fazendo uso da palavra o Sr. Pedro Batista, colocando a importância da organização dos moradores, em seguida passou-se a leitura do Estatuto e discussão de artigo por artigo e sua aprovação, o qual depois de discutido foi aprovado, em seguida, foi declarada fundada a Associação dos Moradores do Jardim Bom Sossego, e passou-se a eleição da diretoria, sendo apresentado apenas uma chapa, que obteve oitenta e dois (82), sendo unânime a eleição da primeira diretoria desta entidade comunitária, que ficou assim constituída: Presidente: Clerio Lofiego, Vice-Presidente: Maria de Fátima Rodrigues; primeira Secretária: Maria Benedita Correa Costa; segunda Secretária: Manoel Amaral Ferreira; primeiro Tesoureiro: Eugenio José; segundo Tesoureiro: Paulo Bitencourt Amaral; Relações Públicas: Raimundo Ventura da Fonseca; Departamento Feminino: Dalva Antonia Santiago Varela; Departamento Jovem: Valderes Rosa Batista. Conselho Fiscal: José Carlos dos Anjos Rodrigues, Raimundo Martins dos Santos e Carlos Araújo. A qual foi declarada eleita e empossada. Em seguida o Sr. Clerio Lofiego, Presidente eleito, fez uso da palavra, declarando que a luta precisa do apoio e da participação de todos. Não tendo nada mais ocorrido deu por encerrada a presente ata, que vai assinada por, mim, Maria Benedita Correa da Costa, que a secretariei e pelo Sr. Presidente, acompanhada da lista de presença que contou com oitenta e dois participantes.

Ananindeua - Pa, 30 de novembro de 1988.

Clerio Lofiego-Presidente Maria Benedita Correa da Costa-Secretário

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MORADA NOVA II. ANANINDEUA-PARÁ.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Morada Nova II.

SEDE: Rodovia Augusto Montenegro - Km 09, nº 13, Município de Ananindeua/PA.

DATA DA FUNDAÇÃO: 14 de Dezembro de 1988.

FUNDO SOCIAL: Promover a união e o espírito comunitário de seus associados. Co laborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistências de seus moradores. Representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas.

FINS: Entidade sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.

SERÁ COMPOSTA DE: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Juventude, Diretora de Departamento Feminino e Conselho Fiscal.

PRAZO DE MANDATO: 01 (um) ano.

RESPONSABILIDADE: A Associação tem personalidade jurídica distintas de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais da entidade.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos Associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.

Ananindeua, 20 de Dezembro de 1988

SONIA MARIA NASCIMENTO AMADOR BARROS
PRESIDENTE

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA II.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 19 horas, na frente da residência da D. FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO, sito a Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, casa 15, deu-se início fazendo a abertura a Sr. LEONOR NASCIMENTO AMADOR, passando a palavra para o Sr. NELSON MARZULO, em seguida fez uso da mesma o Sr. PEDRO BATISTA, colocando que a luta que JOÃO BATISTA desenvolvia deverá ser dada continuidade, em seguida o Sr. EDMILSON SILVA, apresentou-se como candidato

sua chapa, em seguida foi colocado em votação por cargo, apresentando-se para Presidente os seguintes candidatos, 1º EDMILSON SILVA e 2º SONIA MARIA NASCIMENTO AMADOR BARROS, tendo o seguinte resultado; 12 votos e 36 votos respectivamente; para Vice-Presidente RAIMUNDA DAS DORES MAIA e JOCELI CRUZETA PARRÉ, tendo o seguinte resultado 27 votos e 04 votos respectivamente; para Secretária, concorreu apenas JOCELI CRUZETA PARRÉ, obtendo 27 votos, para 2º Secretário, concorreu LUCINDA CARVALHO VIANA e FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO SOUZA, obtendo respectivamente o seguinte resultado 15 votos a 19 votos; 1º tesoureiro, com correram Lucinda Carvalho Viana e Geraldo Amaral da Silva, obtendo a seguinte votação respectivamente 16 votos a 02 votos; para 2º tesoureiro concorreu apenas o Sr. Geraldo Amaral da Silva, obtendo 22 votos; para Departamento de Relações Públicas, concorreu apenas Rita Lopes Queiroz, obtendo 26 votos; para Diretor da Juventude, Maria (América) América Alves da Silva, que obteve 18 votos e para o Departamento Feminino, concorreu apenas Madalena B. de Lima, que obteve 20 votos. Ficando assim o Conselho Fiscal: João Araújo Dantas, com 30 votos; Sérgio Parré Filho, com 28 votos e Miguel Pereira Pantoja, com 23 votos. Em seguida foi aclamada e empossada a seguinte diretoria: Presidente: Sonia Maria Nascimento Amador Barros, Vice-Presidente: Raimunda da Dore Barros; 1º Secretário: Joceli Cruzeta Parré, 2º Secretário: Francisco José Nascimento Souza, 1º Tesoureiro: Lucinda Carvalho Viana, 2º Tesoureiro: Geraldo Amaral da Silva, Relações Públicas: Rita Lopes Queiroz, Departamento da Juventude: Maria América Alves Silva, Departamento Feminino: Maria Madalena B. de Lima. Conselho Fiscal: João Araújo Dantas, Sérgio Parré Filho e Miguel Ferreira Pantoja. Não tendo nada mais a discutir a Sra. Sonia, na condição de Presidente eleita fez o discurso de encerramento. Nada mais ocorreu e deu por encerrada a presente Ata que vai assinada por, Francisco José Nascimento Souza, que a secretariei, e pela Presidente eleita.

Ananindeua, 14 de Dezembro de 1988.

FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO SOUZA

SONIA MARIA NASCIMENTO AMADOR BARROS

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS PELA FÉ-ANANINDEUA-PARÁ.

Data da Fundação: 16 de agosto de 1985.

Denominação: Associação de Moradores Unidos pela Fé.

Fins: Constituída em sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. São objetivos da associação: a) organizar os moradores da comunidade na defesa e interesses reivindicados da mesma; b) promover pesquisas das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviço dos moradores; c) estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades artísticas, etc.; d) fazer convênios com entidades públicas ou privadas; e) articular-se com outras entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais que estejam comprometidas com a luta dos trabalhadores; f) divulgar suas atividades des junto aos moradores comunitários, residentes na área através de boletins, cartazes e outros meios legais de propaganda.

Fundo Social: A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) contribuição dos sócios; subvenções, auxílios e doações; b) recebimento de verbas como sejam: municipais, estaduais, nacionais e internacionais, para a manutenção da associação.

Administração e Representação: A Diretoria

Duração: Tempo indeterminado

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Dissolução: Será feita através de uma Assembleia Geral, onde serão doados os bens da mesma para entidades filiadas no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério de Educação.

MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JOANA D'ARC AFONSO FARIAS
SECRETÁRIO

UBIRACY CÂNDIDO DE ASSIS
TESOUREIRO

(Ext. nº 15589, Reg. nº 32414, Dia 30/12/88)

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A
CCC 05.427.430/0001-08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito às 10:00 horas em sua sede social, na Fazenda Travessão, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, representando a totalidade do Capital Social, o que dispensava a convocação do edital na forma de que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas. Atendendo a aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia, o Dr. Flávio Pinho de Almeida, que convidou a mim, Arnaldo Coutinho Furtado, para secretariar os trabalhos, ficando assim instalada a Assembleia. Pelo sr. Presidente foi dito que aquela Assembleia se destinava a deliberar sobre os assuntos seguintes: A) Discussão e Apreciação dos Relatórios da Diretoria, dos Balanço Geral, Demonstrações dos Resultados, todos relativos aos exercícios de 1985, 1986 e 1987. B) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social Integralizado. C) Eleição da Diretoria. Ainda com a palavra o sr. presidente declarou que os documentos relativos as contas dos exercícios de 1985, 1986 e 1987, encontrava-se sobre a mesa e solicitou a Assembleia que após ouvir a leitura dos mesmos, o que foi feito por mim, se manifestassem sobre a sua aprovação, depois de pequena pausa e como ninguém solicitasse a palavra o Sr. presidente os submeteu a votação, verificando-se a aprovação das contas dos exercícios de 1985, 1986 e 1987, por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Continuando o Sr. Presidente informou aos presentes que como existiam contabilizados "RESERVAS DE CAPITAL" no valor de Cz\$4.032.922,00 (Quatro milhões, trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzados) relativos ao exercício de 1985, Cz\$4.064.136,00 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis cruzados) relativo ao exercício de 1986 e Cz\$3.550.091,71 (Trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, noventa e um cruzados e sete centavos) relativos aos exercícios de 1987, todos resultados da correção monetária do capital social conforme determina a Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, pediu a Assembleia, que se manifestassem a respeito da Contabilização das mesmas. Verificou-se em seguida a aprovação pela Assembleia da Utilização das "RESERVAS DE CAPITAL" para aumentar o Capital Social, ficando autorizada a emissão de 4.032.922 (quatro milhões, trinta e dois mil, novecentos e vinte e duas) novas ações de valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma para o exercício de 1985, para o exercício de 1986 4.064.136 (quatro milhões, sessenta e quatro mil cento e trinta e seis) novas ações de valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, e para o exercício de 1987 33.550.091 (Trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil e noventa e uma) novas ações de valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma. Totalizando assim um total de 41.647.149 (Quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove) novas ações de valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, a serem distribuídas aos acionistas proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuíam na época das correções efetuadas. Terminada a exposição o sr. presidente antes de colocar a matéria em discussão, informou que se aprovada a proposta de aumento na forma e ordem indicada deveria se parcialmente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

te alterado o Estatuto Social, de maneira que o "Caput dos Artigos 6º e 7º", mantidos sem alterações de seus parágrafos, passarão a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 6º - O capital social é de Cr\$43.485.560,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados) dividido em 43.485.560 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta) ações no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzado) cada uma". ARTIGO 7º - O capital social está dividido em Ordinárias e Preferenciais sendo as ações representativas do capital social estão divididas em Ordinárias e Preferenciais sendo 41.406.721 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e uma) ações Ordinárias e 2.078.839 (dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove) ações Preferenciais estas oriundas de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia. Em seguida o sr. presidente pôs em votação o aumento de capital na forma constante da citada Proposta da Diretoria para aumento de Capital, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos. Proclamando o resultado, declarou, o sr. presidente definitivamente aprovado o aumento do capital social, para Cr\$43.485.560,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados), passando os artigos 6º e 7º do Estatuto Social a vigorar com a redação acima transcrita. Prosseguindo na direção dos trabalhos, o sr. presidente solicitou aos presentes que procedessem a votação para eleição da Diretoria. Precedida a votação verificou-se terem sido reeleitos os seguintes: "DIRETOR PRESIDENTE" - Dr. Flávio Pinho de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Ferreira nº100, portador da Carteira de Identidade RG nº771.970 e CPF nº

004.575.238-91; "DIRETOR" - Sr. Norberto Nigro, argentino, casado, diretor, residente e domiciliado em São Paulo - à Rua Ilhéus nº16, portador da Carteira de Identidade RG nº1.610.673 e CPF 007.220.818-04; Sr. Arnaldo Coutinho Furtado, português, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Imã D. Viotti, 30, portador da Carteira de Identidade RG nº2.975.515 e CPF 322.959.528-91; ficando também eleito como "DIRETOR" - Sr. Dalton de Andrade Vidal, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Suarique, 477, portador da Carteira de Identidade RG nº3.195.938 e CPF 026.309.748-04, permanecendo o limite de até 600 (seiscentas) OTN's, como retribuição mensal a título de honorários. Ninguém mais se manifestando e esgotada a ordem do dia, o sr. presidente declarou os trabalhos apenas suspendendo-os pelo tempo necessário à redação desta ata a qual após lida e achada conforme foi assinada pelo sr. Presidente, por mim secretário foi a redigida e por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1988, aa) Dr. Flávio Pinho de Almeida, Arnaldo Coutinho Furtado, Paulista S/A Comércio Participações e Empreendimentos Silvia Leda Amaral Pinho de Almeida, João Aparecido Barbosa, Dalton de Andrade Vidal, Camélia Hemúnia Rodrigues Ruiz. Confere com a original da qual foi trasladada. Arnaldo Coutinho Furtado - Secretário Dr. Flávio Pinho de Almeida - Presidente Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 29 dez 88 nº 001943 - Se. Geral Alfredo Coelho (T. nº 12090-Reg. nº 32423-Dia 30/12/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5855 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 110 de 28 de dezembro de 1988, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que concede aos Agentes ou Representantes do IPASEP, o título de auxílio financeiro, nas sedes municipais onde não possua o Órgão instalações físicas para moradia dos mesmos, ajuda correspondente a 03 (três) valores de referência regional, para fazer jus às despesas com locação de imóvel residencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Resolução nº 110 de 28 de dezembro de 1988

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia vinte e oito de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes ou Representantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o título de auxílio financeiro, nas sedes municipais onde não possua o Órgão instalações físicas para moradia dos mesmos, ajuda correspondente a 03 (três) valores de referência regional, para fazer jus às despesas com locação de imóvel residencial.

Parágrafo Único - Fica estabelecido um auxílio correspondente a 05 (cinco) valores de referência regional no mês em que ocorrer a renovação de contrato do imóvel.

Art. 2º - As despesas para atender aos encargos decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento Programa Anual da Autarquia.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após homologada pelo Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário, especialmente as pertinentes às Resoluções nºs 068/86 e 179/84.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, 28 de dezembro de 1988

REGINA DAS GRACAS NUNES
Presidente do Conselho Previdenciário, em exercício.

DECRETO Nº 5856 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO - COVATE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 025 de 20 de dezembro de 1988, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, que propõe a alienação de terras do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

COVATE

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 20 de dezembro de 1988

A Comissão de Avaliação de Terras Públicas do Estado-COVATE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, § 1º, "a", da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, combinados com o art. 4º, "a", da Instrução Normativa nº 01, de 11 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições legalmente cometidas à COVATE, compete-lhe propor, até 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, os preços das terras devolutas estaduais a vigorarem no semestre seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um novo reagrupamento dos municípios do Estado, visando a inclusão de aqueles recentemente criados por lei, bem como dos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides e Banneara, com vistas à simplificação dos critérios utilizados para a obtenção do Valor da Terra Nua - VTN;

CONSIDERANDO que ao lado desse princípio geral de homogeneização por grupos de municípios é imprescindível manter, para a justa determinação do valor das terras estaduais a serem alienadas, os acréscimos proporcionais decorrentes de dimensão, potencialidade do solo, cobertura vegetal e vias de acesso dessas terras, porém, alterando-os com vistas a melhor retratar as condições reais das áreas;

CONSIDERANDO as dificuldades de se estabelecer valores correspondentes a áreas localizadas em zonas eminentemente urbanas, ou seja, de características residenciais, comerciais e industriais, a não ser com base em estudos específicos das mesmas, e

CONSIDERANDO enfim o interesse do Poder Público Estadual na manutenção de um dispositivo que vise estimular a regularização das terras ocupadas e efetivamente beneficiadas, sobretudo por pequenos e médios produtores, através da adoção de critérios objetivos que possibilitem substancial redução nos custos de

tais regularizações, como forma de atribuir a essas áreas, a sua verdadeira função social.

RESOLVE:

I- PROPOR para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1989, nas alienações de terras do Estado, inclusive aquelas realizadas nos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides e Barcarena, um valor básico por hectare, correspondente a 0,75 OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, aplicando-se sobre os mesmos os fatores referentes à localização por municípios com áreas de características econômicas semelhantes, dimensão, potencialidade produtiva do solo, cobertura vegetal e vias de acesso das áreas a serem alienadas, com vistas ao estabelecimento do Valor da Terra Nua - VTN, de acordo com a tabela e fórmula constantes do anexo 1.

II- SUGERIR a adoção de novo reagrupamento dos municípios do Estado, para efeito de cálculo do Valor da Terra Nua - VTN, nos seguintes grupos:

GRUPO I Belém;
GRUPO II Ananindeua;
GRUPO III Barcarena e Benevides;

GRUPO IV Acará, Altamira, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande, Castanhal, Conceição do Araguaia, Curionópolis, D. Eliseu, Jacundá, Marabá, Moju, Ourilândia do Norte, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Santo Antonio do Tauá, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tailândia, Tucumã, Tucuruí e Xinguba;

GRUPO V Abaetetuba, Augusto Corrêa, Bagre, Baião, Bonito, Bragança, Bujaru, Cametá, Capanema, Capitão-Poço, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Irituia, Itupiranga, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marapanim, Mocajuba, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Ourém, Pácajá, Peixe-Boi, Portel, Primavera, Salinópolis, Santa Maria do Pará, Santarém-Novo, São Domingos do Capim, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São João de Pirabas, São Miguel do Guamã, Tomé-Açu, Vigia e Vivez;

GRUPO VI Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Medicilândia, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Porto de Móz, Prainha, Rurópolis e Uruará;

GRUPO VII Afuá, Anajás, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio e Soure.

III- RECOMENDAR que nas vendas de terras por requerimento, quando decorrente de prévia ocupação e beneficiamento pelo interessado, seja aplicado sobre o VTN da área requerida ou de marcada o percentual de redução, resultado da soma dos índices correspondentes aos beneficiamentos específicos, de acordo com a tabela constante do anexo 2.

IV- PROPOR que nas alienações de terras do Estado de áreas localizadas em zonas eminentemente urbanas, ou seja, de características residenciais, comerciais e industriais, seja o preço da terra estabelecido por esta Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, levando-se em consideração os preços adotados pela presente Resolução para os municípios onde as áreas estejam localizadas, os valores de mercado e o índice de melhorias públicas existentes.

Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

WALDIR MONTEIRO
Presidente da COVATE

RESOLUÇÃO COVATE Nº 25

ANEXO Nº 01

TABELA E FORMULAS PARA A
OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA
-VTN-

Tabela:

Fator A		Fator B				
Agrupamentos de Municípios	Fator	Extensão da Área (ha) sFB1	Potencialidade do Solo sFB2	Cobertura Vegetal sFB3	Vias de Acesso e Trafegabilidade sFB4	Fator
Grupo I	500	Até 2.500	Solos Superiores Planos	Meta com Madeira de Lei	Estrada Asfaltada Dupla	2,00
Grupo II	350	+ de 500 a 2.500	Solos Superiores Acidentados		Estrada Asfaltada Simples	1,75
Grupo III	200	+ de 100 a 500	Solos Regulares Planos	Capoeira	Rio Navegável	1,50
Grupo IV	2,00	+ de 50 a 100	Solos Regulares Acidentados		Estrada não Asf. em boa condição	1,25
Grupo V	1,75	+ de 25 a 50	Solos Inferiores Planos	Outras ou sem Cobertura	Estrada Asf. em má condição	1,00
Grupo VI	1,50	+ de 1 a 25	Solos Inferiores Acidentados		Estrada Carroçável	0,75
Grupo VII	1,25	Até 1	Solos Aproveitados parte do ano		Acesso Precário	0,50

Fórmula: $VTN = AR \text{ ou } AD (VBha \times FA \times FB)$

Legenda:

AR ou AD = Área Requerida ou Área Demarcada
VBha = Valor Básico do Hectare
FA = Fator A
FB = Fator B
sFB1 = Sub-fator B1
sFB2 = Sub-fator B2
sFB3 = Sub-fator B3
sFB4 = Sub-fator B4

 $FB = sFB1 + sFB2 + sFB3 + sFB4$

ANEXO Nº 02

TABELA DE REDUÇÃO DO VTN
Base de Cálculo = 100 ha

1-ÁREA PREPARADA P/ BENEFICIAMENTO

Até	10 ha	1,0%
Acima de 10 a	20 ha	2,0%
Acima de 20 a	30 ha	3,0%
Acima de 30 a	40 ha	4,0%
Acima de 40 a	50 ha	5,0%

2-AGRICULTURA

Culturas Permanentes ou Temporárias

Até	5 ha	3,0%
Acima de 5 a	10 ha	6,0%
Acima de 10 a	15 ha	9,0%
Acima de 15 a	20 ha	12,0%
Acima de 20 a	25 ha	15,0%
Acima de 25 a	30 ha	18,0%
Acima de 30 a	35 ha	21,0%
Acima de 35 a	40 ha	24,0%
Acima de 40 a	45 ha	27,0%
Acima de 45 a	50 ha	30,0%

Deposito

Até	10 m ²	0,4%
Acima de 10 a	20 m ²	0,8%
Acima de 20 a	30 m ²	1,2%
Acima de 30 a	40 m ²	1,6%
Acima de 40 m ²		2,0%

Maquinário

Até	1	1,0%
Acima de 1		2,0%

Equipamentos

Até	1	0,5%
Acima de 1		1,0%

3-PECUÁRIA

Pastagem

Até	5 ha	2,5%
Acima de 5 a	10 ha	5,0%
Acima de 10 a	15 ha	7,5%
Acima de 15 a	20 ha	10,0%
Acima de 20 a	25 ha	12,5%
Acima de 25 a	30 ha	15,0%
Acima de 30 a	35 ha	17,5%
Acima de 35 a	40 ha	20,0%

Acima de 40 a	45 ha	22,5%
Acima de 45 a	50 ha	25,0%

Curral

Até	50 m ²	0,5%
Acima de 50 a	100 m ²	1,0%
Acima de 100 a	150 m ²	1,5%
Acima de 150 a	200 m ²	2,0%
Acima de 200 a	250 m ²	2,5%
Acima de 250 a	300 m ²	3,0%

Cocho		
Até	2	0,5%
Acima de	2	1,0%
Agude		
Até	100 m ²	0,4%
Acima de	100 a 200 m ²	0,8%
Acima de	200 a 300 m ²	1,2%
Acima de	300 a 400 m ²	1,6%
Acima de	400 m ²	2,0%

ACP (Animal de Grande Porte)

De	1 a 10 cabeças	0,8%
De	11 a 20 cabeças	1,6%
De	21 a 30 cabeças	2,4%
De	31 a 40 cabeças	3,2%
Acima de	40 cabeças	4,0%

b-DIVERSOS

Aviário	3 m ²	0,2%
Até	3 m ²	0,4%
Acima de	3 a 6 m ²	0,6%
Acima de	6 a 9 m ²	0,8%
Acima de	9 a 12 m ²	1,0%

Pecilga

Até	10 m ²	0,2%
Acima de	10 a 20 m ²	0,4%
Acima de	20 a 30 m ²	0,6%
Acima de	30 a 40 m ²	0,8%
Acima de	40 m ²	1,0%

Cerca

Até	400 m	0,4%
Acima de	400 a 800 m	0,8%
Acima de	800 a 1.200 m	1,2%
Acima de	1.200 a 1.600 m	1,6%
Acima de	1.600 m	2,0%

Estrada

Até	100 m	0,4%
Acima de	100 a 200 m	0,8%
Acima de	200 a 300 m	1,2%
Acima de	300 a 400 m	1,6%
Acima de	400 m	2,0%

Construções

Casa alvenaria

Até	30 m ²	0,6%
Acima de	30 a 60 m ²	1,2%
Acima de	60 a 90 m ²	1,8%
Acima de	90 a 120 m ²	2,4%
Acima de	120 m ²	3,0%

Casa Madeira

Até	30 m ²	0,4%
Acima de	30 a 60 m ²	0,8%
Acima de	60 a 90 m ²	1,2%
Acima de	90 a 120 m ²	1,6%
Acima de	120 m ²	2,0%

Casa taipa ou barro

Até	30 m ²	0,2%
Acima de	30 a 60 m ²	0,4%
Acima de	60 a 90 m ²	0,6%
Acima de	90 a 120 m ²	0,8%
Acima de	120 m ²	1,0%

Casa de força

De	1 a 6 m ²	0,5%
Acima de	6 m ²	1,0%

Rogo

De	1 a 3 m de profundidade	0,2%
Acima de	3 a 6 m de profundidade	0,4%
Acima de	6 a 9 m de "	0,6%
Acima de	9 a 12 m de "	0,8%
Acima de	12 m de "	1,0%

Porteira

Até	3m de largura	0,2%
Acima de	3 a 6m de "	0,4%
Acima de	6 a 9m de "	0,6%
Acima de	9 a 12m de "	0,8%
Acima de	12m de "	1,0%

Outros

ARP (Animal de Médio Porte)

De	1 a 15 cabeças	0,4%
De	16 a 30 "	0,8%
De	31 a 45 "	1,2%
De	46 a 60 "	1,6%
Acima de	60 "	2,0%

APP (Animal de Pequeno Porte)

De	1 a 10 bicos	0,2%
De	11 a 20 "	0,4%
De	21 a 30 "	0,6%
De	31 a 40 "	0,8%
Acima de	40 "	1,0%

Para a obtenção dos índices de benfeitorias nas áreas maiores ou menores do que 100 ha (cem hectares), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{Formula} \quad \frac{AB}{100} \text{ ou } \frac{QBE}{AR \text{ ou } AD}$$

Legenda:

AB = Área Beneficiada ou

QBE = Quantidade de Benfeitorias específicas

DECRETO Nº 5858 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 014, de 04 de novembro de 1988, da Presidência do Conselho Estadual de Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014, de 04 de novembro de 1988, da Presidência do Conselho Estadual de Bem-Estar Social, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIRAS
Governador do Estado

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014 de 04 de novembro de 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem-Estar Social do Pará para o exercício financeiro de 1989.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, em 04 de novembro de 1988 usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Receita para o exercício financeiro de 1989 é estimada em CZ\$ 11.743.816.000,00 (ONZE BILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESEIS MIL CRUZADOS) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	9.408.696.000,00
- Transferências Correntes	9.255.028.000,00
- Outras Receitas Correntes	153.668.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.335.120.000,00
- Alienação de Bens	1.000.000,00
- Transferências de Capital	2.334.120.000,00
TOTAL DA RECEITA	11.743.816.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício financeiro de 1989 é fixada em CZ\$ 11.743.816.000,00 (ONZE BILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESEIS MIL CRUZADOS) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da Legislação Orçamentária vigente, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA POR FUNÇÃO	11.743.816.000,00
Assistência e Previdência	11.743.816.000,00
2. DESPESA POR PROGRAMA	11.743.816.000,00
Administração	5.711.099.000,00
Assistência	6.032.717.000,00
3. DESPESA POR SUB-PROGRAMA	11.743.816.000,00
Administração Geral	4.412.514.000,00
Edificações Públicas	1.298.585.000,00
Assistência Social Geral	6.032.717.000,00

4. DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE	11.743.816.000,00
Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	4.412.514.000,00
Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Operacionais	1.298.585.000,00
Assistência Básica	6.032.717.000,00
5. DESPESAS POR UNIDADES	11.743.816.000,00
Presidência	5.711.099.000,00
DEM/Unidades Operacionais - AEI/Unidades Municipais	6.032.717.000,00
6. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	11.743.816.000,00
Despesas Correntes	9.408.696.000,00
- Despesas de Custeio	7.585.740.000,00
- Transferências Correntes	1.822.956.000,00
Despesas de Capital	2.335.120.000,00
- Investimentos	2.243.812.000,00
- Inversões Financeiras	13.505.000,00
- Transferências de Capital	77.803.000,00

Art. 3º - Nos termos dispostos no Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Diretoria da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até 60% do orçamento total, obedecendo o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 4º - A Diretoria da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, tomará as medidas necessárias para o perfeito ajustamento entre os dispêndios e os ingressos da Receita, compatibilizando o equi-líbrio orçamentário.

Art. 5º - Fica a Diretoria autorizada a alienar máquinas, móveis e utensílios de propriedade da Fundação do Bem-Estar Social do Pará para fazer face à Receita, proveniente de alienação de Bens Móveis, autorização essa válida até ser atingido o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS).

Art. 6º - A Diretoria da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, mediante portaria e nos termos do proposto pelas unidades executoras, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesas até o limite fixado nesta resolução.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação do Bem-Estar Social do Pará, 04 de novembro de 1988.

Dr. ROMERO XIMENES PONTE

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE BEM-ESTAR SOCIAL - CEBES

DECRETO Nº 5859 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº CD 022/88, de 19 de novembro de 1988, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº CD 022/88, de 19 de novembro de 1988, que estima a Receita e fixa a Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GLEIROS
Governador do Estado

JOSÉ ROQUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº C.D. 022/88, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - H E M O P A. PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989 ESTIMA A RECEITA EM Cr\$ 689.255.000,00 (SEIS CENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A RECEITA SERÁ ARRECADADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

1. RECEITA	Cz\$ 1.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	634.734
RECEITA PATRIOMONIAL	1.915
RECEITA DE SERVIÇOS	5.745
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	626.117
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	54.521
ALIENAÇÃO DE BENS	957
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.564
TOTAL DA RECEITA	689.255

ART. 3º - A DESPESA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA, PARA O EXERCÍCIO DE 1989 É FIXADA EM Cz\$ 689.255.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS) E SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO ESTABELECIDA NOS ANEXOS DA PRESENTE RESOLUÇÃO, OBEDECENDO OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS.

1. DESPESA	Cz\$ 1.000.00
1.1 DESPESA POR FUNÇÕES	
01. SAÚDE E SANEAMENTO	689.255
TOTAL	689.255
1.2 DESPESA POR PROGRAMAS	
01. SAÚDE	54.858
02. ADMINISTRAÇÃO	634.397
TOTAL	689.255
1.3 DESPESA POR SUBPROGRAMAS	
01. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	54.858
02. ADMINISTRAÇÃO GERAL	634.397
TOTAL	689.255
1.4 DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	632.250
DESPESAS DE CUSTEIO	617.231
PESSOAL	302.198
MATERIAL DE CONSUMO	172.867
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	141.616
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	550
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.019
CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP.	15.019
DESPESAS DE CAPITAL	57.005
INVESTIMENTOS	55.905
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.746
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.159
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	1.100
TOTAL DA DESPESA	689.255

ART. 4º - FICA O PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 1989 ATÉ O LIMITE CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO TOTAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE OS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 5º - O PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA, TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPÊNDIOS AO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA.

ART. 6º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989 REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, APÓS HOMOLOGADA POR ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA, EM


Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA

DECRETO Nº 5860 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 04, de 24 de outubro de 1988, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04, de 24 de outubro de 1988 da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que estima a Receita e fixa a Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988.


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ ROGERIO DE SOUSA ROBINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 1988

Estima a Receita e fixa a Despesa da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO - SUSIPE, para o exercício financeiro de 1989.

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento Geral da Superintendência do Sistema Penal do Estado que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 3.304.719.000,00 (TRÊS BILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL CRUZADOS), para o exercício financeiro de 1989.

Art. 29 - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cz\$ 1.000,00
1. RECEITA	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	1.079.409
Receita Patrimonial	8.000
Receita Agropecuária	38.000
Receita Industrial	24.800
Transferências Correntes	1.008.609
Outras Receitas Correntes	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.225.310
Transferências de Capital	2.225.310
T O T A L	3.304.719

Art. 39 - A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por Categoria Econômica, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

	Cz\$ 1.000,00
1. DESPESA	
1.1 - CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	1.008.609
Despesas de Custeio	1.007.600
Transferências Correntes	1.009
DESPESAS DE CAPITAL	2.296.110
Investimentos	2.223.010
Inversões Financeiras	2.300
Transferências de Capital	70.800
T O T A L	3.304.719
1.2 - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	3.304.719
T O T A L	3.304.719
1.3 - SEGUNDO FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
1.3.1 - SEGUNDO AS FUNÇÕES	
02 - JUDICIÁRIA	3.304.719
T O T A L	3.304.719
	Cz\$ 1.000,00
1.3.2 - SEGUNDO OS PROGRAMAS	
04 - PROCESSO JUDICIÁRIO	3.304.719
T O T A L	3.304.719
1.3.3 - SEGUNDO O SUBPROGRAMA	
015 - Custódia e Reintegração Social	2.038.771
025 - Edificações Públicas	1.265.948
T O T A L	3.304.719

Art. 49 - Nos termos do disposto no art. 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência do Sistema Penal do Estado autorizada a abrir Crédito Suplementar até 60% (sessenta por cento) do orçamento total, obedecendo o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 59 - A Superintendência do Sistema Penal do Estado, tomará as necessárias providências para ajustar os dispêndios ao Comportamento da Receita.

Art. 69 - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 24 de outubro de 1988.

NATANAEL FORTADO DE ARAÚJO
Superintendente

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 186 da Lei nº 749/63 e 22 inciso XV da Lei nº 4936/80, JOSÉ RIBAMAR PIRES, do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 409/88, de 23.08.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 5857 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 5.837.090.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 5.837.090.000,00 (CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES E NOVENTA MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32000
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Planejamento Especial	183
Projeto: Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais	1.094
4130.00.09 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 2.400.000.000,00
Projeto: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00.01 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 977.100.000,00

4130.00.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 1.100.000.000,00
4130.00.015 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 506.000.000,00
Projeto: Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais	1.096
4130.00.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 6.790.000,00
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	1.099
4130.00.10 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 173.000.000,00
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Regiões Metropolitanas	59
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Metropolitano	1.100
4130.00.01 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 674.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 26 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1988

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2437 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39, item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Iranli Nazaré Dias Barros, matrícula nº 0536679-10 E.E. Donatila Lopes	Prof. de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B"	02946/88 - SEAD	02 anos, a contar de 07.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1407 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que ADALBERTO BEZERRA DA SILVA, solicita através do Processo nº 02920/87-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

1. Retificar os proventos de ADALBERTO BEZERRA DA SILVA, aposentado no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 618, de 03.08.81, sob o Acórdão nº 11.915, de 18.09.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.244, de 06.12.88.

PORTARIA Nº 1684 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que LOYDE CONCEIÇÃO ALVES, solicita através do Processo nº 00663/87-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

1. Retificar os proventos de LOYDE CONCEIÇÃO ALVES, aposentada no cargo de Diretor de Escola, de 1º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto de 25.11.74 e retificado pelo Decreto de 03.03.75, sob o Acórdão nº 9176, de 14.03.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.243, de 06.12.88.

PORTARIA Nº 1817 DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que MARIA COELI SOARES MONTEIRO, solicita através do Processo nº 00308/87-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

1. Retificar os proventos de MARIA COELI SOARES MONTEIRO, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 411, de 02.07.86, sob o Acórdão nº 14.631, de 20.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.241, de 06.12.88.

(G. R. nº 25.317)

RESUMO DO ESTATUTO DO PARANASE ESPORTE CLUBE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 16 de junho de 1988.

Denominação: Paranaense Esporte Clube "Associação Comunitária".

Fundo Social: Fundo Social da Associação, é constituído de mensalidades, doações, contribuições, promoções, doações, subvenções recebidas dos poderes públicos e serviços sociais mantidos pela associação.

Fins: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor para fins esportivos. Os objetivos desta Associação são: a) incentivar ao associado o espírito mútuo e a conduta irrepreensível perante as obrigações sociais; b) manter os associados em união, compreensão e cooperação; c) promover a comunidade; d) manter a prática desportiva, o respeito à cidadania e ao progresso cívico; e) cultivar o patriotismo entre os associados; f) promover as manifestações culturais, artísticas, esportivas, filantrópicas e sociais, da comunidade. **PARAGRAFO ÚNICO:** É expressamente vedado aos associados, nas Assembleias Gerais e reuniões da Associação, fazer manifestações, de caráter político partidário, salvo quando autorizado pelo Conselho Comunitário.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará. **Data de Fundação:** 09 de abril de 1983.

Administração e Representação: Diretoria. **Prazo de mandato da Diretoria:** 2 anos. **Duração:** Indeterminada. **Responsabilidade:** Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela comunidade. **Dissolução:** A sociedade só será dissolvida com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios, especialmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 20 dias, para deliberar a respeito. **Parágrafo Único:** Dissolvida a Sociedade, e satisfeitas todas as obrigações legais, seu patrimônio será destinado a outra entidade com fins filantrópicos, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, designada pela Assembleia Geral, que decidirá pela dissolução do Serviço Social.

Entidades:

Diretoria: Presidente: Apolônio Senna Brito; Presidente da Diretoria: Manoel Alves Rodrigues; 1º Secretário: Eronildo Fontel Rodrigues; 2º Secretário: Maria da Silva Ferreira; 1º Tesoureiro: Abigail Vieira dos Reis; 2º Tesoureiro: Maria da Silva Costa; Diretor Social: Maria José de Oliveira Borges.

(G. R. nº 25344)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharel ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os termos da Ação de DIVÓRCIO CONTESTATÓRIO, requerido por OTAVIANO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, Ala 13, Quadra 30, casa 01, Cohab, contra sua esposa RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA A requerida RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, para que compareça perante este Juízo, no Fórum local, no dia seis (06) de julho do corrente ano, às 10:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, tudo conforme despacho a seguir transcrito: - "R e A - Designo o dia 06 de julho p.f., às 10:00 horas para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, ou seja através de Edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias, será contado a partir da data dessa audiência. Int. Tucuruí, 03 de maio de 1988. (a) Eliana Rita Daher Abuaiad - Juíza de Direito". - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos dez (10) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharel ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório Único Oficial desta Comarca, se processam os termos de uma Ação nº 475/88 - DIVÓRCIO CONTESTATÓRIO, requerido por ANTONIO FRANCISCO DE PAULA, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado à Rua Trombetas nº 4, Vila Permeante nesta Cidade, contra sua esposa MARIA APARECIDA DIAS DE PAULA, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA a requerida MARIA APARECIDA DIAS DE PAULA, para que no dia quinze (15) do mês de dezembro de 1988, às 9:30 horas, compareça perante este Juízo no Fórum local, para audiência de tentativa de conciliação, tudo conforme despacho a seguir transcrito: - "R e A - Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 15 de dezembro p.f., às 9:30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que o prazo para contestação será contado a partir da data dessa audiência. Int. Tucuruí, 20.10.1988. (a) Eliana Rita Daher Abuaiad - Juíza de Direito". - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharel ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Único Oficial desta Comarca, se processam os termos de uma Ação nº 471/88 - DIVÓRCIO CONTESTATÓRIO, requerido por FRANCISCO MIRANDA MESQUITA, brasileiro, casado, tratorista, residente e domiciliado à Rua Fortaleza nº 107, bairro Bela Vista, nesta Cidade contra sua esposa MARIA DO SOCORRO DA SILVA MESQUITA, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA a requerida Maria do Socorro da Silva Mesquita, para no dia quinze (15) do mês de dezembro de 1988, às 10:00 horas, compareça perante este Juízo, no Fórum local, para audiência de tentativa de conciliação, tudo conforme despacho a seguir transcrito: - "R e A - Designo audiência de conciliação para o dia 15 de dezembro p.f., às 10:00 horas. Cite-se a requerida através de edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data dessa audiência. Intime-se. Tucuruí, 20.10.1988. (a) Eliana Rita Daher Abuaiad - Juíza de Direito". - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado pela Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito

(G. R. nº 25339)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 215 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder à servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS - Auxiliar de Administração, admitida em 20.02.57, um (01) mês de Licença Especial no período de 01 a 30/01/1989, referente ao quinquênio de 20.02.1982 a 20.02.1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25332)

PORTARIA Nº 216 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/01/1989, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

ALBERTO MACHADO QUEIROZ - Téc. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1988

ARTHUR TRINDADE FILHO - Aux. Serviços Gerais - exercício de 1988

ALCEBIANES LIMA DE CARVALHO - Aux. de Administração - exercício de 1988

ANTÔNIO CARLOS CASTRO DOS SANTOS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1988

ANSELMO DA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1988

ANTÔNIO LUCAS DIAS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1988

ANTÔNIO LUIZ DUARTE DE LIMA - Motorista - período aquisitivo de 14.07.88 a 14.07.89.

CLOVIS FERREIRA DE LIMA - Aux. Serviços Gerais - exercício de 1988

CONSUÉLO MARQUES DAS CHAGAS - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1988

CHARLES AMARAL NUNES - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1988

DOMINGOS FERREIRA BOTELHO - Téc. de Contabilidade - exercício de 1988

DOMINGOS JOÃO LIMA - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 21.08.87 a 21.08.1988

GRACY AMARAL - Assist. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1987

HAMILTON DE ARAÚJO - Assist. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1988

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES - Téc. de Operações Gráficas - exercício de 1988

JOSÉ LEOCÁDIO BOGÉA - Assist. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 15.09.87 a 15.09.88

JONATHAS PROPHETA DE JESUS - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1988

Mª. BALBINA DE OLIVEIRA COSTA - Téc. de Contabilidade - exercício de 1988

OCIMAR DA SILVA MOREIRA - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.07.88 a 01.07.89.

RAYMUNDA IRACY BATALLHO LOBÃO - Técnico - exercício de 1988

RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAES - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1988

RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA - Aux. de Administração - exercício de 1988

ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1988

RAIMUNDO NONATO MARQUES - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1988

VITOR PEREIRA DOS SANTOS - Aux. de Administração - exercício de 1988

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25333)

PORTARIA Nº 217 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/01/1989, referente ao exercício de 1988, à servidora desta Repartição JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA - Técnico de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25334)

PORTARIA Nº 218 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/01/1989, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

ALCIDES ALVES PINHEIRO - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 05.11.87 a 05.11.1988

JOÃO CÉLIO MORAES - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 05.11.87 a 05.11.1988.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25335)

PORTARIA Nº 220 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte e quatro (24) dias restantes de férias regulamentares, no período de 01 a 24/01/89, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

ANTÔNIO FERREIRA COSTA SILVA - Aux. de Administração - exercício de 1988

JOSÉ ROBERTO REZENDE ANGELIM - Assistente de Atividades Jornalísticas - exercício de 1988

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25336)

PORTARIA Nº 221 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder dezoito (18) dias restantes de férias regulamentares, no período de 01 a 18/01/89, referente ao exercício de 1988, ao servidor desta Repartição ANTONIO CARLOS SENA DA CUNHA - Agente de Operações Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. R. nº 25337)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIA-GO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 36.323, movida pela Justiça Pública contra NEY UCHICA VELOSO, vulgo "Ney Furão", brasileiro, natural de Timbaúba/PE, filho de Nilton Veloso de Oliveira e Mirian Uchoa Veloso, nascido a 02.05.53; e RAIMUNDO SILVA, de profissão, filiação, estado civil e endereço desconhecidos deste Órgão, acusados da prática do crime tipificado nos arts. 12 e 14 da Lei 6368 / 76, c/c. art. 18, I, da referida lei. E estando dos autos que os mesmos se encontram em local incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia nove (9) do mês de janeiro do ano vindouro, às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de cinco dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Juiz Federal da 1ª Vara, datilografei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dr. José Aguiar Sarroso), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. R. nº 25329)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 06 de fevereiro de

1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Maria de Fátima dos Santos da Costa (Adv. Marcelo Meira Mattos)

Reqda: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Oscarina Chaves Alves (Adv. Fernando Alves Soares)

Reqdo: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará. Belém, 29 de dezembro de 1988.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

EDITAL-VISTA

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra com vista ao bacharel José Roberto Pereira de Lima, advogado dos agravados, SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA E OUTROS, o agravo de instrumento contra si interposto para o Colêgio Supremo Tribunal Federal, pelo ESTADO DO PARÁ (adv. Iacy Salgado V. Santos).

Belém, 27 de dezembro de 1988.

Luis Faria - secretário e Escrivão do Feito.

(O. R. nº 25326)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 21.12.1988

Cartório Mgacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Urubas, Ausentes e Interditos Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5252/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Silvia Braga Bentes
R: Alita Bastos Braga dos Santos
Esp.: José Braga dos Santos
Adv.: Drs. Paulo Meira e João Zoghbi Barata.
Despacho: Este Juízo, tendo em vista os termos do agravo de instrumento interposto por Silvia Braga Bentes da decisão interlocutória que decidiu pela nomeação de inventariante judicial em decorrência da divergência que se verificou entre os pretendentes, e a fim de evitar maiores discordâncias no decorrer da tramitação processual e o consequente atraso do processo, expõe sua posição, em maiores detalhes, mantendo, desta forma, sua decisão interlocutória, contra a qual a agravante rebelou-se: Em sua petição, a agravante tenta fazer crer que não existe divergência entre os pretendentes ao cargo de inventariante, chegando mesmo, a assegurar que mantém com a viúva de seu pai e a filha desta, sua íntima, as melhores relações, e continua a mantê-las (in verbis). Não consigo perceber qual o objetivo da agravante em transpor uma situação que o julgador, por mais ingênuo que seja, percebe, de imediato, que não corresponde à realidade, pois são óbvios os sinais de discordância entre os pretendentes ao cargo de inventariante. E tanto isso é verdade que a agravada, em sua contra-minuta, assevera, dentre outras coisas o seguinte: "Os fatos expostos acima foram suficientes para que o magistrado do Juízo a quo", nomeasse o inventariante judicial Dr. Ademir Kato, pois, com sua experiência, viu o clima instável entre as partes. A divergência existe, tanto a que a agravante não tem diálogo com a agravada, não podendo resolver amigavelmente o presente inventário." (in verbis - grifos acrescentados). A seguir, expressa a agravada: "Desconfio, como continua a desconfiar do procedimento honesto e incensurável de viúva-meira dos ajuizados, ora agravada, o que condicionou a instalação da jurisdição contenciosa." (in verbis). Assim, basta a simples leitura das contra-razões, para que se encontre estas e outras afirmações que confirmam a percepção que este magistrado teve no sentido de que existe grave discordância entre as partes, ao contrário do que quer fazer crer a agravante para ter sucesso em sua postura recursal. Um outro ponto: o fato deste Juízo ter nomeado um inventariante judicial, não quer significar que se considere a agravante ou a agravada pessoas

sem idoneidade. O objetivo do julgador foi o de evitar maiores problemas e discordâncias entre as partes que, por certo, surgiriam no decorrer da tramitação, dificultando o encerramento do feito, o que não deve ser permitido por quem, realmente, ama os princípios de Justiça célere e eficiente. E a decisão foi tomada com base em decisões dos Tribunais de nosso País. Portanto, não foi uma decisão interlocutória arbitrária e seu amparo. A jurisprudência nacional - por sinal farta sobre o assunto - foi o meu fundamento, e que será exposta, em maiores detalhes logo a seguir. Na verdade, a transcrição integral de vários julgados, não ocorreu quando da decisão interlocutória agravada, a fim de evitar alongar aquele despacho, mas, como ocorreu a postura recursal, impõe-se esse agradável trabalho, nesta peça de manutenção da decisão agravada. A jurisprudência nacional, portanto, e no sentido de que: "A observação de ordem legal, para a nomeação de inventariante, não é absoluta. Para evitar o tumulto, para assegurar-se uma condução pacífica e eficiente do inventário, pode ter o juiz razões convincentes que o levem a modificar aquela graduação" (Ac. da 4ª Cam. do TJ-RJ, de 27.11.79, no agr. 2.486; Adcoas, 1980, nº 71.576). "Na eventualidade de ocorrerem sérias e irreversíveis divergências entre os interessados quanto a nomeação do inventariante, a respectiva nomeação deve recair em pessoa estranha." (Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-MG, no agr. 13.943; Adcoas, 1976, nº 39.487; Jurisp. Mineira, vol. 64, p. 28). "Havendo desarmonia e discussão entre os herdeiros impõe-se a nomeação de inventariante judicial, em pessoa estranha e acima dos interesses conflitantes" (Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-MG, de 10.10.1978, no agr. 14.941; Jurisp. Mineira, vol. 72, pg. 29). "Havendo sérias divergências entre os herdeiros a respeito da administração do espólio, torna-se legítima a nomeação de pessoa estranha para exercer a inventariância pois, a fim de evitar tumulto e assegurar-se uma condução pacífica e eficiente do processo, pode, o

juiz, infringir a ordem de preferência estabelecida no art. 990 do CPC" (Ac. unân. da 3ª Cam. do TJ-SP, de 13.4.78; Adcoas, 1978, nº 60.604). "Justifica-se a nomeação de inventariante judicial havendo flagrante divergência entre os interessados no inventário e divergências insuperáveis" (Ac. da 1ª Cam. do TJ-SP, de 6.3.79, na apel. de nº 277.774; Rev. dos Trib. vol. 552, p. 99). "Havendo discordância entre os herdeiros quanto a nomeação de inventariante, recomenda-se a escolha de um dativo" (Ac. unân. da 1ª Cam. do TJ-SP, de 20.3.1979, no agr. 267.001; Rev. dos Trib., vol. 528, p. 98). A escala prevista no art. 990 do CPC não é de se considerar rígida e da qual o juiz não se pode afastar, desde que os interesses dos herdeiros o justifiquem. Tanto assim que lhe é lícito designar

estranho para a inventariância, no caso de dissídio grave entre os interessados, causando prejuízo à marcha do inventário" (Ac. unân. da 5ª Cam. do TJ-SP, de 8.7.76; Rev. de Jurisp. do TJ-SP, vol. 42, p. 220; Rev. dos Trib., vol. 502, pg. 95). Existe uma torrente de jurisprudência no sentido de que quando se instala divergência entre os interessados, a melhor política, por sinal salomônica, é a nomeação de um inventariante judicial. Vejam-se, por exemplo, estas outras, que visam, todas, a decarar conflitos ou controvérsias, a fim de evitar atrasos desnecessários ao término da tramitação processual; Ac. unân. da 7ª Cam. do TJ-RJ, de 6.11.79, no agr. 2.379; Adcoas, 1980, nº 73.412; Ac. da 1ª Cam. do TJ-MG, de 28-4-1975, no agr. 13.709; Jurisp. Mineira, vol. 51, pg. 35; Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-MT, de 12.8.80; Anais Forenses, vol. 52, pg. 161). Como se vê, este magistrado, ao nomear inventariante judicial, está perfeitamente amparado na jurisprudência nacional dominante. Não decorreu de um entendimento arbitrário e sem fundamento. Visai, sobre modo, o que pensei ser o melhor para as partes, assim como, para a consecução de uma Justiça célere e eficiente. Basta ler a petição do agravo e a contra-minuta para se verificar o conflito e a controvérsia entre as interessadas que se instalou neste processo. A agravada, por seu lado, mesmo defendendo sua tese de que tem direito de ser nomeada inventariante, conformou-se com a decisão deste Juízo em nomear inventariante judicial, para evitar maiores atrasos, que, com certeza, se agravariam no decorrer da tramitação se uma ou outra fosse nomeada. Nunca pretendi retirar ou modificar o direito de quem quer que seja, assim como a agravante não pode pretender impedir o direito que o julgador tem de se posicionar pela melhor e mais firme jurisprudência, no que concerne a nomeação de inventariante judicial na ocorrência de divergências entre os interessados. Por outro lado, entre a afirmativa da agravante de que não existe divergência entre si e a agravada, e sua postura em agravar de instrumento existe uma incoerência bem aparente. Além do mais, como já se disse, basta a simples leitura dos termos do agravo, e, principalmente das contra-razões para se perceber a presença do conflito que a agravante pretende camuflar, pois, como menciono, a agravada, não há o mínimo diálogo e entendimento entre uma e outra, conforme suas expressões já transcritas anteriormente. Por ter desistido destas razões, mantenho, com plena convicção minha decisão interlocutória que nomeou inventariante judicial diante da presença de discordância entre as pretendentes. É a minha posição julgante, Int. Belém, 19 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5252/88-A-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Marcelo Augusto Onseca
R: J.V.S. - Comércio Ltda.
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro Souza e Jânio Nascimento
Sentença: Vistos, etc. Atendendo manifestação do Exequente, de fls. homologo, por sentença, a desistência que o mesmo formulou, decretando, em consequência a extinção da execução com fundamento no que dispõe o art. 794, I do CPC. Fica, assim, extinto este processo. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Belém, 15/XII/88.

Proc. nº 5582/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: Jorge Alberto da Fonseca Silva
Adv.: Drs. Maria da Graça Palha de Souza
Despacho: O Oficial da Justiça não está encontrando o devedor. Diga o Exequente sobre os termos de sua certidão de fls. 16-verso. Int. Belém, 19/XII/88.

Proc. nº 5431/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Palmira Augusta Carralaz
R: Edson Veneslau Santos Mendes
Adv.: Drs. Evelyn de Souza Cohen e Terezinha de Jesus Almeida e Silva
Sentença: Vistos, etc. Palmira Augusta Carralaz, ingressou contra Edson Veneslau Santos Mendes, ambos qualificados, com a presente ação de despejo por falta de pagamento de aluguel referente ao imóvel de propriedade da Autora situado na Trav. 1ª de Março, nº 17, apt. 101, nesta Cidade, tudo conforme consta, em detalhes, na petição inicial. Produziu suficiente prova documental. O requerido pediu para purgar a mora, conforme petição de fls. 13. Além de ser postulado a purgação da mora fora do prazo legal, ainda houve o agravante do cheque junto aos autos por não ter provisão de fundos. É o relato. Decido. O simples fato do sujeito passivo ter requerido para purgar a mora já demonstra que reconhece o vínculo locativo e o atraso no pagamento dos aluguéis. O ingresso do pedido fora do prazo legal, e a apresentação de cheque

sem provisão de fundos, impõe que se decrete a revelia do sujeito passivo, julgando-se, antecipadamente a lide com base no que dispõe o art. 330, II do CPC. Diante da decretação da revelia onde se presumem aceitos os fatos alegados na inicial, julgo procedente o presente pedido de despejo, concedendo o prazo de 15 dias para o sujeito passivo desocupar o imóvel voluntariamente, sob pena de ser despejado por oficial de justiça. Condene o sujeito passivo nas despesas processuais e de honorários de advogado que arbitro em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros),

na ausência de condenação no mérito, aplicando-se, na hipótese, o disposto no art. 20 § 4º do Cod. de Proc. Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se o feito. P.R.I. Belém, 19 de dezembro de 1988.

Belém, 21 de dezembro de 1988

STAEI SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Autor: ANTONIO BOTEELHO SOARES. Réu: VITORINO SANTOS FILHO. Despacho: "A. Sim, como requer, obedecidas as formalidades legais". Em, 20.12.88. Advogados: Odmir Ferreira e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: SONIA RAQUEL. Embargado: BANCO SAFRA S/A. (Ag. Belém). Despacho: "I- Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal quanto ao bem objeto do presente embargo. Certifique-se nos autos principais. II-Cite-se o embargado". Em, 21.12.88. Advogados: Antonio Villar Pantoja e Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: DÁRIO GOMES DE AZEVEDO. Inventariante: MARIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO. Despacho: "A partilha, em seguida digam as partes, se concordas, voltem conclusos". Em, 21.12.88. Advogado: Wilson Araújo Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (BASA). Devedoras: ELETROMEC LTDA e HILÁRIO FERREIRA E CIA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo, digo, a desistência de fls 15, para que produza seus efeitos e legais efeitos". Em, 21.12.88. Advogado: Laércio de Almeida Larêdo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ISRAEL & CIA. LTDA. Ré: J.B. LOTERIA LTDA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ISRAEL & CIA. Ré: JB LOTERIA LTDA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MOTOXEQ LTDA. Devedora: SEGURADORA AGROBANCO. Despacho: "I- Digam as partes sobre a conta, se concordas, à avaliação". Em, 21.12.88. Advogados: Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Geraldo João da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERPELAÇÃO. Autor: LUCIO SERRÃO DA SILVA. Ré: CONSTRUTORA SANTOS LTDA. Despacho: "Devolva-se ao A, os presentes autos mediante recibo". Em, 21.12.88. Advogado: Raimunda Laura Serrão da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RAIMUNDO AGRA GUIMARÃES. Devedora: MUNDO DAS TINTAS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 28". Em, 21.12.88. Advogados: Maria Madalena Garcia Quitas e Alberto Fares Akel.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DIRCE LINS MATA. Despacho: "A. Diga o M.P.". Em, 20.12.88. Advogado: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JÚLIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA. Ré: ISANE TEREZINHA ZAHLUPH MONTEIRO. Despacho: "A. Designo o dia 10.01.89, às 10hs, para que a suplicada venha ou mande receber o valor consignado, em cartório, sob pena de depósito. A quanto do recebimento, deverão ser descontados custos judiciais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor acima. Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Eduardo Henrique Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DOROCILA CONTEINTE ALVES. Despacho: "A. Diga o M.P.". Em, 20.12.88. Advogado: Carlos Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Agravada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Despacho: "I- Defiro a formação do agravo. Certifico que o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, instrumento de procuração do agravante, e o despacho que indeferiu a medida titular da 2ª Vara; III- Intime-se o Agravado, após, a indicar peças em 5 dias e traslade-se as mesmas. Se for apresentado documento novo, intime-se o Agravante para dizer sobre ele no prazo legal. IV- Intime-se a seguir o Agravado para responder em 5 dias. V- Após, à conta de preparo e intime-se o Agravante para pagamento, sob pena de deserção". Em, 21.12.88. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Alcir Gursen.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA BENEDITA COELHO DA SILVA. Despacho: "A. Diga o M.P.". Em, 20.12.88. Advogado: Raimundo Pereira Cavalcante.

1ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA. Réu: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE ARAÚJO. Despacho: "Diga, os requeridos, em cinco dias, sobre o que foi junto pela autora às fls. 53. Aproveitabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civ. - É verdade que o papel junto às fls. 53 não pode ser considerado um documento, em seu sentido técnico, mas também é verídico que a xerox junta pode ser levada em consideração quando da prolação da sentença, o que obriga, neste caso, a citiva da parte contrária, como, inclusive tem decidido a jurisprudência nacional (Ac. unân. 13.121 da Câm. Esp. do TJ-Pr, de 28.2.77; vol. 29.8.84; Ac. da 3ª Câm do 1º TA Civ.-SP, de 3.11.76; Rec. dos Tribs, vol 500, P. 127, dentre outros). - Recado o prazo dos cinco dias para os requeridos se manifestarem, à conclusão para sentença. - Int.". Em, 15.12.88. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Juiz não titular. Advogados: Francisco Caetano Miléo, Deusdedith Freire Brasil e Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: CARLOS GONZAGA SANTOS MENDES. Embargada: FRIBEL MARCHANTARIA LTDA. Despacho: "Em correção: Havendo preliminar, sobre ela manifeste-se a parte embargante. Em tempo - Este processo, após o cumprimento do despacho supra, deve imediatamente ser apresentado ao Dr. Juiz". Em, 09.12.88. - Des. Maria Lúcia G. Macos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça. Advogados: Benedito Cordeiro Neves e Wilson de Azevedo Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: SILVIA ROSA MARIA DE FIGUEIREDO. Réu: CONSTANTINO MAGNO DA PAZ GEMAUQUE. Despacho: "A. Defiro o pedido". Em, 20.12.88. Advogados: Raimunda Dória Fróes Rodrigues e Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

Belém, 21. de dezembro de 1988.

A escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS MERCANTIS E SEQUESTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Requerente: MAURO BASTOS FRANCO. Requerida: TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Despacho: "Tendo em vista a documentação que instrui a inicial e por tudo o que me foi dado apreciar, defiro, em parte, o pedido, determinando a expedição de mandado li-

minar nos termos seguintes: I- Que os Requeridos depositem em Juízo, a diferença do "pro-labore" dos meses de agosto a outubro/88 em 50% (cinquenta por cento) e a partir de novembro integralmente, até ulterior deliberação deste Juízo, devendo referidos valores serem depositados em Conta-Poupança do B.E.P.; II- Que os Requeridos procedam à exibição dos livros e documentos contábeis da empresa no exercício de 1988, afim de que os mesmos sejam periciados por determinação do Juízo; III- O sequestro e indisponibilidade provisória de 20% dos bens da sociedade ficando a mesma proibida de contrair novos empréstimos, salvo com a anuência de todos os cotistas. -IV- Pelo mesmo mandado sejam os Requeridos para contestarem no prazo legal, querendo". Em, 19.12.88. Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE MERCANTIL. Autor: MAURO BASTOS FRANCO. Ré: TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 19.12.88. Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: ANTONIO AUGUSTO CALCUCUIMAC DE ALÉN CAR FERNANDES. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Roberto Lavareda Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CARMOSI NA DOS SANTOS CHAGAS. Réu: CILENO SOUZA FURTADO. Despacho: "J.A. Sim, como requer". Em, 20.12.88. Advogados: José Fernando Serra de Freitas e Benedito Cordeiro Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: PANIFICAÇÃO PARAENSE LTDA. Ré: LATICÍNIOS AMORÉIS LTDA. Despacho: "A. Conta. Honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor encontrado. Designo o dia 11.01.89, às 10:00 horas para purgação da mora". Em, 20.12.88. Advogados: José Antonio Coelho e Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MAPA SA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Devedor: GEORGE HENRY PICKERELL III. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JARBAS BARBOSA DA SILVA. Réu: JOÃO GABRIEL BARBOSA DA SILVA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: Afrânio Vieira da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: CEREALISTA DO POVO. Ré: NAZARÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.12.88. Advogado: José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: PEDRO SAINT-CLAIR DE ALMEIDA SUCUPIRA. Requerente: ERNESTINA TAVARES SUCUPIRA. Despacho: "Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito". Em, 20.12.88. Advogado: Raimundo Holanda Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: CELUTINA LOBATO PAES. Inventariante: ALBERTO LOBATO PAES. Despacho: "I- Chamo o processo a ordem a partir de fls. 71. II- Em face de existência de um herdeiro menor (fls 63) dê-se vistas dos presentes autos ao Dr. Representante dos Ministério Público, inclusive para dizer sobre o pedido de fls 69". Em, 20.12.88. Advogado: Thales Eduardo R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: OSWALDO PAMPLONA GONÇALVES. Inventariante: HERNÂNIA DA SILVA GONÇALVES. Despacho: "Junte-se aos autos, documentos comprobatórios de anuência dos demais herdeiros, ao requerido (às fls. 97)". Em, 20.12.88. Advogada: Daisy Mendes Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: ELIAS PAES BARRETO. Despacho: "Junte-se aos autos, o título que deu origem a presente ação". Em, 20.12.88. Advogada: Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: MANOEL PAIXÃO PANTOJA CARDOSO. Despacho: "Cite-se". Em, 20.12.88. Advogada: Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: AFFONSO JUSTO CHERMONT. Inventariante: CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT. Despacho: "Lavre

-se termo aditivo ao de fls. 89, em seguida digam as partes". Em, 20.12.88. Advogado: Júlio de Alencar.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: 3 M DO BRASIL LTDA. Devedora: INCOMOVEL IND COM MOVEIS LTDA. Despacho: "Diga as partes sobre a conta de fls 25, no prazo legal". Em, 20.12.88. Advogados: Ivaneide dos Santos Trindade e José Arnaldo de Souza Gama.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: MARCELO GONÇALVES CHAVES. Ré: ELY SOCORRO DOS SANTOS MORAES. Despacho: "Defiro o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deverão os presentes autos serem redistribuídos a uma das Varas de Assistência Judiciária". Em, 20.12.88. Advogados: Djelma de Alcântara Gonçalves Chaves e Manoel da Silva Tavares Junior.

Belém, 21 de dezembro de 1988.

A Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1988-4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEMO EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 327/87; 076/88; 442/88; 480/88; 679/88; 707/88; 721/88; 766/88; 751/88; 775/88; 068/86; 7/11/85.

9ª VARA: Proc: nº 384/72 - APELAÇÃO CÍVEL - EX OFFÍCIO Manuel Telles de Oliveira Antônio Nascimento Oliveira

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 338/88 - 417807 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: - Raimundo Leal de Sousa Adv: - Manoel Maria Barros da Costa Ré: - Adalgisa Leal de Sousa Adv: - Fernando R. C. Wanzeller Desp: - Especifiquem as partes as provas, em dez (10) dias.

Proc: nº 297/87 - 226075 - SUMARISSIMO Exqt: - Hamran Elmesnary Sobrinho Adv: - Neomizio Lobo Nobre Extd: - Emilia Ferreira de Macedo Desp: - Manifeste-se o Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência sobre as alegações do autor.

Proc: nº 327/87 - 231570 - FALIMENTAR Reqt: - BRAMAQ - BRAGA, Máquinas e Equipamentos Ltda.

Aut: - José B. de Souza - Apelado Reqd: - CONSPEL - Construtora PETROLA Ltda. Adv: - Elins Pinto de Almeida - Apelante. Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o cálculo, em cinco (05) dias.

Proc: nº 76/88 - 362201 - EXECUÇÃO Exqt: - CTUB - Construções e Tubos Ltda. Adv: - (Manoel), digo, MARIA MADALENA GARCIA QUI- TES.

Extd: - Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda.

Adv: - Pedro Washington da Silva Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se decorreu o prazo do pagamento.

Proc: nº 480/88 - 300142 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Repts: - Jones Alves Moy e Tereza Cristina Silva Moy

Adv: - José R. de Lima Filho Desp: - À conta.

Proc: nº 658/88(A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: - Lucimar Nogueira de Menezes Adv: - Luiz Gonzaga da Costa Neto Agravado: - Severino Ferreira de Menezes Desp: - Recebo o AGRAVO. Certifique o Sr. Escrivão a sua interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão/AGRAVADA, o certidão de sua intimação, a procura-

ção do advogado do AGRAVANTE e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o AGRAVADO, a indicar, peças em cinco (05) dias, e traslade-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir, o AGRAVADO a responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 679/88 - 333952 - EXECUÇÃO

Exqt: - José Felipe A. Pereira Adv: - Reynaldo A. da Silveira Extd: - Antônio Marcos Duarte Desp: - Oficie-se a TELEPAR, no sentido de informar o valor atual do terminal telefônico penhorado.

Proc: nº 707/88 - 338977 - ORDINÁRIA

Aut: - Felipe Acur Bagza Adv: - Luis Roberto Coelho de Souza Meira Ré: - SUL AMÉRICA TERRESTRES, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros.

Adv: - Aloisio Meira Desp: - Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 63/66, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 721/88 - 341146 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL Aut: - SOUSA, Oliveira & CARRIL Ltda.

Adv: - Marcelo Meira Mattos Ré: - BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. Desp: - Expeça-se CARTA PRECATÓRIA, nos termos do pedido de fls. 29.

Proc: nº 751/88 - 345394 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Maria José do Conceição Montenegro
Adv: - Nelson Montalvão das Neves
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 757/88 - 346434 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
TO:

Aut: - Antônio Villar Pantoja
Adv: - Antonio Carlos Silva Pantoja
Ré: - CONSORBÁS Consórcio Nacional de Veículos/Ltda.
OBS: Sem efeito

Proc: nº 766/88 - 347853 - EXEC. DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Exq: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - (BASA)
Adv: - Ann Margarida S. Loureiro Godinho
Extas: - KEUFER - Indústria e Comércio Ltda. e out.
Desp: - Manifeste-se o EXEQUENTE sobre o bem oferecido à penhora, em cinco (05) dias.
Proc: nº 775/88 - 434974 - RENOVATÓRIA
Aut: - C. FARIAS & CIA.
Adv: - Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Ré: - Espólio de Antônio Gonçalves Braga
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 71, do S. Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Proc: nº 818/88 - 440161 - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO
Req: - Antônio Duarte Brandão Filho
Adv: - Rosângela Guimaraes Brazão e Silva Brandão
Desp: - Os requerentes deverão assinar a petição inicial.

Proc: nº 827/88 - 443215 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Moimho Central - Indústria e Comércio Ltda
Adv: - Maria M. Quites
Ré: - PAU BRASIL, Indústria, Comércio e Exportação Ltda.
Desp: - I - Indefiro a media liminar, de vez que, em se tratando de matéria que requer maiores provas, incabível a concessão de liminar. II - Cite-se.

Proc: nº 747/87 - 285204 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Regts: - Antônio Jorge Nogueira Correa da Silva e Benedita Made da Silva
Adv: - Josselia C. Knuffman
Desp: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o Divórcio por Conversão da Separação Judicial Consensual de ANTONIO JORGE NOGUEIRA CORREA DA SILVA e BENEDITA MADE DA SILVA, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 11/85 - ARROLAMENTO
Inventariante: - Idalzeia Maria Farias de Castro
Adv: - Franklin R. da Silva
Inventariado: - Osvaldo da Silva Castro
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a partilha amigável de fls. 28/28º, e termo de fls. 30, dos bens que ficaram por falecimento de OSVALDO DA SILVA CASTRO, visto estarem acatados os interesses da viúva-morteira e dos herdeiros, tudo nos termos do art. 103, do C.P.C. Mando que cumpra e guarde como nela contém e determina. Custas "pro rata". P.I.R.

Proc: nº 539/88 - 310836 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Regts: - Milton Ferreira Trindade e Maria de Fátima e Silva Trindade
Adv: - Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 16 e decreto a Separação Judicial Consensual de MILTON FERREIRA TRINDADE e MARIA DE FÁTIMA e SILVA TRINDADE, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira: MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA e SILVA. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REME T I D O S:
Proc: nº 611/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
MINERAÇÃO PEDRA PRETA Ltda.
Eras Viana Passos

Proc: nº 475/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Archibaldo Rui Morbach
Darliete Pinho Morbach Paredes

Proc: nº 676/88 - DESP. POR FALTA PAGAMENTO
Antonio Jesus do Nascimento
Francisco de Jesus Costa

Proc: nº 773/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
José Vaz Freire
Maria Joaquina Mesquita Freire

Proc: nº 801/88 - NOTIFICAÇÃO
Isaac Barcessat
Carlos A. Barbosa de Souza e outro.

RECEBIDOS:
Proc: nº 500/88 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PRO. SOLOS - Projetos de Cálculos e Fundações // Ltda.
MAQUESONDA - Máquinas de Equipamentos de Sondagem Ltda.

Proc: nº 514/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reginaldo Soares de Moraes
Marlene Carneiro da Cunha Moraes

M A N D A D O S

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Proc: nº 303/88 - SUMARISSIMO
Mario do Carmo Lima Queiroz
Luiz Olavo Franco Silva e outros
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 708/88 - EXECUÇÃO
NOVEL - SPUMA S/A. Indústria de Fios.
E. SOUZA ARTESÃO
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 739/88 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A Imãndade Legião de Nossa Senhora Rainha dos // Corações.
Sebastião Machado da Cruz e outros.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 795/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

J. E. M. Teixeira
Espólio de Affonso Justo Chermont
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 800/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Miguel da Luz Neto
Agência Modelo Ltda.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 810/88 - EXECUÇÃO

Demorivaldo Duarte de Amorim
Menezes Comércio de Jóias Ltda.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 811/88 - EXECUÇÃO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
LUNORTE S/A - Equipamentos de Segurança e outros.
EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

REME T I D O S:

Proc: nº 702/88 - INVENTÁRIO
Yuikie Sasaki
Ittetsu Sasaki

A U D I Ê N C I A

4ª VARA: às 9.00hs.

Proc: nº 868/87 - DESP. EJO

Adelino Luiz Soares de Resende
Emília Fernandes Monteiro.
OBS: Foi feito um acordo entre as partes e extinto o processo.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

R. Mendes & Cia Ltda Ind e Com requerendo baixa no Contador dos autos de Execução que lhe o Banco Real S/A para liquidação do débito.

Flavio Graciano de Lima Souza requerendo Imissão de Posse na ação de Despejo movida contra Geraldo Luiz Soares de Oliveira.

Classic Representações Ltda recusando a proposta apresentada na ação de Execução movida contra José Raimundo Santos Bastos e pedido o prosseguimento do feito.

Nilda Espinoza de Oliveira pedindo reconsideração do despacho prolatado na ação de Despejo proposta por Luiz Daniel Luvareda Reis.

Egulo Bertholdo Germano Krause requerendo certidão dos autos de Medida Cautelar de Busca e Apreensão movida contra José Nataniel Macedo.

Banco Itaú de Investimento S/A requerendo seja ouvido Nicodemos Nascimento Bessa em audiência conforme solicitado por Carta Precatória da C. de S. Paulo SP.

Eduardo Pamplona Barros Filho pedindo reconsideração do despacho prolatado na ação de Arrolamento dos bens fidejados por falecimento de ...

Elisana Maria de Oliveira Menezes requerendo depósito dos meses de outubro a dezembro pp.pp. na ação de Partilha Amigável, digo, na ação de Partilha de bens do casal, Geraldo Florenciano Coutinho e Sponina Pinheiro.

Belém, 21 de dezembro de 1988

ESCRITÓRIO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Juiz de 6ª Vara
Requerimento de ARAJÁ RADIO TAXI, por seu advogado na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra FRANCISCO DAS CHAGAS PIEDADE, requerendo o julgamento de lide-Adv. Sabato Giovanni Rossetti
OBS: Recebido em 20/12/88

Requerimento de M e M ENGENHARIA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que lhe move MADEIREIRA MOREIRA ZONTE, oferecendo bens a penhora-Adv. Carlos Amasuri Mota Azevedo
OBS: Recebido em 20/12/88

Requerimento de CARLILE DIAS FERREIRA, por seu advogado, na Ação que lhe move JOSÉ DE JESUS FERREIRA, requerendo juntada de documentos-Adv. Maria Rosaura Silva de Castilho
OBS: Recebido em 20/12/88

Requerimento de BENTO JOSÉ MONTEIRO TAVARES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ GERMANO HUMM MARTINS, falando no processo-Adv. Maria D'Assunção Monteiro Tavares
OBS: Recebido em 21/12/88

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AGRO REFLOR RESTAURADOR BRAGANTINA e outros, requerendo a suspensão da execução-Adv. Ana Maria Rodrigues
OBS: Recebido em 21/12/88

Requerimento de SAUDOSA MALOCA LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move INSTITUTO BOM PASTOR, requerendo purgação da mora-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS: Recebido em 21/12/88

Requerimento de RADIO TAXI BELÉM, por seu advogado na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra ANTONIO LEITE PACHECO, requerendo o julgamento do feito-Adv. Sabato Giovanni Rossetti
OBS: Recebido em 20/12/88

SUMARISSIMO
Requerente: AMAZONINO SANTANA BATISTA MOTTA- Adv. Laurelio Miranda da Rocha
Requerido: - MILSON MOREIRA DE FREITAS-Adv. Carlos Alberto Moura
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 36. Digam os interessados sobre a petição.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Hamilton Gualberto
Requerido: - - - - - Adv. Raimundo Nonato Braga
Despacho: - Diga o MP

Juiz de 6ª Vara-REVISIONAL
Requerente: - ELISA CALVIS MOREIRA-Adv. Ana Célia Moreira Bessa
Requerido: - ORLANDO PINHO RODRIGUES-Adv. Hamilton Gualberto

Sentença: - A pericia comprovou o valor locatício em 02/06/86 em 2.046,00. Indo a conta para atualização, o valor resultou em Cr\$-25.711,66, valor pelo qual arbitro o pagamento do aluguel. Assim sendo julgo procedente o pedido. Condano o requerido ao pagamento das custas e honorários em 20% sobre o valor atribuído à causa.

EXECUÇÃO

Requerente: - MIRAMAR GUIMARÃES DA SILVA-Adv. Raimundo Calandrin
Requerido: - ALTAIR MARQUES MESQUITA-Adv. Moacir Pamplona

Despacho: - Designo o dia 30 de corrente para o pagamento da conta de fls. 29. Intime-se

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Eliete de Souza Lopes
Sentença: - Decretando o divórcio do casal

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Fernando Wanzeler
Sentença: - Decretando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Laurênio Rocha e Airton Ribeiro
Despacho: - À conta

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Milton Chagas
Sentença: - Decretando o divórcio do casal

ARROLAMENTO

Requerente: - MARIA LUCIA SANTOS TERÇOS-Adv. Teodomiro Cantuária Filho
Requerido: - IRINEU BACELAR DOS TERÇOS

Despacho: - Acolho o parecer de fls., expeça-se o alvará

DESP. EJO

Requerente: - LEONOR BAENA MONARD-Adv. Anamaria Stilianidi
Requerido: - ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv. Fernando Wanzeler

Interessado: FRANCISCO LEIDE DE CARVALHO-Adv. Otavio Augusto Chafe
Despacho: - Defiro a juntada dos recibos de fls. 71/73 em atendimento ao pedido de fls. 70, após contados, cite-se o requerido, para efetuar o pagamento.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 21/DEZ/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.
Proc. nº 2431 - EXECUÇÃO
A - REGISTEL IND COM DE BOBINAS LTDA
ADV. VANILSON HESKETH
R - CBI CIA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA
ADV. PEDRO ROSSETI
Desp. - DEPOSITE O EXEQUENTE O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. FIXO HONORÁRIOS EM 20%.

Proc. nº 8298 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
AA - WILSON ARAÚJO SOUZA e SÔNIA M S CORRÊA SOUZA - ADV. RAUL F SIROTHEAU CORRÊA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1633 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - FRANCISCO VIEIRA LIMA
ADV. JOÃO MARIA FREIRE DE V CHAVES
R - TEREZINHA DE JESUS SILVA
ADV. FRANCISCO CANTANO MILEO

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 1989.

Proc. nº 1816 - DESPEJO
A - SERAFIM RIBEIRO - ADV. AMAURI FACIOLA
R - ORVALDO RANDEL E OUTROS
ADV. CHADY P SADALLA

Desp. - AGUARDE EM CARTÓRIO O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

Proc. nº 2455 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
A - ZENON CHAVES ALVARENGA
ADV. MARIA JOSÉ F DE PINHO
R - ALAISE DOS SANTOS ALVARENGA

Desp. - DIGA O MP.

Proc. nº 1800 - EXECUÇÃO
A - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADV. THALES E R FERREIRA
R - FGAIS EMEREND. MORAIS LTDA E OUTRO

Desp. - EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A PENHORA E DEMAS AUTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME PEDIDO DE FLS.

Proc. nº 1977 - DESPEJO
A - IZILDA DE JESUS E ANGELA DA S SIMÕES
ADV. NEOMISIO L ROURE
R - DAVINO D FERREIRA

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
A - PAULO RUBENS DA COSTA PEREIRA
ADV. JOANA CHAGAS COUTINHO

R - MARIA DE LOURDES TOSTES PEREIRA.
ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Desp. - MANIFESTAR-SE AS PARTES.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2285 - EXECUÇÃO
A - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADV. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
R - CUPIM AGROP REPOS IND E COM LTDA
Desp. - AO QUE PARCELA A DIVIDA ESTÁ SENDO COBRADA DUAS VEZES, A PROMISSORIA VINCULADA AO CONTRATO INSTRUÍRE EXECUÇÃO CONTRA OS AVALISTAS DO TÍTULO E NA ATUAL AÇÃO DE EXECUÇÃO ENCONTRA-SE INSTRUÍDA COM O CONTRATO E CONTRA O EMISSOR, ORA, EXISTEM DUAS EXECUÇÕES COM O MESMO TÍTULO, O CONTRATO E A NOTA PROMISSORIA VINCULADA AO CONTRATO, E MAIS, NÃO EXISTE RAZÃO PARA EM UMA AÇÃO EXECUTAR AVALISTAS E EM OUTRA O EMISSOR, EIS QUE OS DEVEDORES SÃO SOLIDÁRIOS, DEVE O EXEQUENTE MOSTRAR DEVIDAMENTE O ALEGADO EM SUAS PETIÇÕES.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2518 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS
A - JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FILHO
ADV. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
R - ANGELA MARIA DO SOCORRO ALMEIDA
Desp. - SEJA: OS AUTOS APENSOS AOS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 8940 - EXECUÇÃO
A - SINAL S/A - ADV. MARCELO MEIRA MATTOS
R - EDSON RUI DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO
ADV. CARLOS FERRO
Desp. - DESIGNO O SENHOR ESCRIVÃO, DIA, HORA E LOCAL PARA AS PRAÇAS DE LEILÕES, EXPEDINDO-SE OS COMPETENTES EDITAIS: OS AVISOS, CONFORME O VALOR DO BEM PENHORADO E PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, OFICIE-SE A TELEFAR PARA INFORMAR O VALOR ATUALIZADO DO RAMAL TELEFÔNICO.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2458 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - SANDRA MRA. NOGUEIRA
ADV. DAILSON M NOGUEIRA
R - JOSÉ MARIA RODRIGUES
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR DE CONSIGNAÇÃO EM CONTA DE POUPANÇA EM BPF. RENOVAM-SE 7 AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1.989
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2543 - EXECUÇÃO
A - CASA DO ELETRICISTA LTDA
ADV. AMARILDO COSTA DE MAGALHÃES
R - LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JR.
Desp. - POR MOTIVO DE FORTUITO, JULGO-ME SUSPETA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REESTRIBUA-SE.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2452 - DESPEJO
A - FERNANDO DE MATOS LIMA
ADV. JOSÉ LUSQUINHOS
R - ADAMOR TERCIO PEREIRA
ADV. O MESMO
Desp. - OFICIE-SE AO JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
-X-X-X-X-X-X-X-X-
Proc. nº 1983 - DESPEJO
A - JOANNA LOURINHO PANTOJA
ADV. ADEMAR KATO

R - RONALDO PEREIRA DE SOUZA
ADV. MANOEL COSTA
Desp. - VISTOS, ETC. DIANTE DO EXPOSTO, DIGO, DO RE CEBIMENTO, JULGO FURGADA A MORA E, EM CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, ARCANDO O LOCATÁRIO COM CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ ARBITRADOS. AUTORIZO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM COM AS CATELHAS LEGAIS. APOS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. INTIME-SE.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 0897 - EXECUÇÃO
A - BANERJ S/A - ADV. ARY DE OLIVEIRA DA SILVA
R - AGATEL IND E COM LTDA E OUTROS
ADV. MARIA JOSÉ MACHADO TORRES
Desp. - DIGA O EXEQUENTE.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 5878 - RESCISÃO DE CONTRATO DE VENDA
A - ESPÓLIO DE RAIMUNDA AGOSTINHA DA SILVA
ADV. CEZAR Z MARTYRES
R - GILBERTO FREIRE DE LIMA
ADV. MACACIR G PAMELONA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE QUANTO AO REQUERIDO AS FLS. 96 E 99 DOS AUTOS. (a) LUCIA O SEGUIN DIAS.
-X-X-X-X-X-X-X-X-

NOVATO TRINDADE
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.12.88
Nona Vara

EXECUÇÃO:
Requerente- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. José Canto)
Executado- Casa do Doce Ltda.
DESPACHO: A redistribuição. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário (adv. Dr. Maria de Nazaré Pereira)
Ré- Aldenora M. Pinto.
DESPACHO: dige SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o bem á requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a

devida carta de adjudicação. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário (adv. Dr. Maria de Nazaré Pereira)
Réus- Severino Felipe Lima e s/mulher.
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o bem á requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a devida carta de adjudicação. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário (adv. Dr. Maria de Nazaré Pereira)
Réu- Enes de Souza Fonseca.
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o bem á requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a devida carta de adjudicação. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário (adv. Dr. Maria de Nazaré Pereira)
Réus- Orlando Lopes da Silva e s/mulher.
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o bem á requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a devida carta de adjudicação. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS DE DEVEDOR:
Embargante- Roberto Pinheiro de Souza (adv. Dr. Fernando Wanzeller)
Embargado- Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Dr. Marcio Costa)
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 51. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante- Marcus Rosseline Policarpo da Silva. (adv. Dr. Solange Dantas)
Embargado- VIVENDA-Assoc. de Poupança e Empréstimo. (adv. Dra. Helena Lobato)
DESPACHO: À Conta. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:
Autor- José Espedito de Magalhães (adv. Dr. Marcos José Nahon)
Réus- Espólio de Fernando Roberto Vasconcelos Chaves e outra)
DESPACHO: Cite-se. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Antonio de Brito Silva (adv. Dr. Alberto Campos)
Requerido- Hiram Ferreira Melo (adv. Dr. Edison Almeida)
DESPACHO: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Cléia Correa Pinto de Oliveira (adv. Dra. Albina Souza)
Requerido- Bruno Longato (adv. Dr. Celso Viana)
DESPACHO: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Ana Celia Bezerra da Silva (adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)
Requerido- Candida da Cunha e Souza (adv. Dr. Carlos Alberto M. Noura)
DESPACHO: À Conta. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Maria Emma Santos O'Brien (adv. Dr. Ademar Lima)
Requerido- Raimundo Cirilo da Silva Motta (adv. Dr. Jânio do Nascimento)
DESPACHO: Ap prepare. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autor- Isidoro Lobato Vieira de Oliveira (adv. Dr. Luiz Neto)
Réu- José Soares (adv. Dr. Carlos Ferro)
DESPACHO: O Dr. Juiz prolator da sentença é quem poderá se manifestar acerca do pedido retro. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SUMARÍSSIMA:
Autor- Finaça Seguradora S/A (adv. Dr. Carlos Ferro)
Réu- João Carvalho Lobo Neto (adv. Dra. Aida Silva B. Varela)
DESPACHO: Ao Sr. Escrivão para certificar se o acor do foi cumprido. Em caso negativo, diga o Autor. Em caso positivo archive-se. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
Requerente- Luis Suzana Lopes (adv. Dra. Rosa Carneiro Rodrigues)
Requerido- Guilhermina Lobato Gonçalves.
DESPACHO: A apreciação do Representante do M. P. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Antonio Souza de Amorim (adv. Dr. Manoel de Souza)
Ré- Divisão de Crime Contra o Patrimônio (SEGUP)
DESPACHO: Defiro a formação do Agravo. Intime-se. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Isabel Costa de Oliveira (adv. Dr. Mari nete Rodrigues e Ions Pereira)
Requerido- Alvaro Adolfo de Brito Carvalho. (adv. Dr. Haroldo Silva)
DESPACHO: A apreciação do Representante do M.P. Em 20.12.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL:
Requerente- Edna Maria da Silva Neves (adv. Dr. Antonio Roberto Silva Pauxis)
DESPACHO: A apreciação do Representante do M.P. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Antonino Augusto de Oliveira Melo
DESPACHO: Dê-se vista ao M.P. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes- Tereza Cristina Silva Corrêa e Manoel Ricardo Carvalho Corrêa (adv. Dr. Benedito Santana)
SENTENÇA: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA E TEREZA CRISTINA SILVA CORREIA. Expedindo-se o competente mandado averbatório. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Miguel Barbosa Filho (adv. Dr. Flávio Maroja)
Ré- Cleudepmoce Santos Barbosa (adv. Dr. Paulo Klau tau)
SENTENÇA: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação judicial do casal MIGUEL BARBOSA FILHO E CLEUDE ONICE SANTOS BARBOSA. Expedindo-se o competente mandado averbatório. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu D. de Oliveira.

Autor- Eurinice Fernandes Heringer (adv. Dra. Rosa Rodrigues)
Réu- Wellington Luis Heringer (adv. Dr. Hosanan Oliveira)
DESPACHO: Diga a Autora acerca do pedido de fls. 86 no prazo de cinco dias. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes- Antonio Jorge de Freitas e Anabela dig
DIVÓRCIO:
Requerentes- Izabel Cristina de Andrade Rodrigues e Nilo Cordeiro P. Pinto Filho (adv. Dra. Maria de Fátima Luz)
DESPACHO: À Conta. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes- Elmir Carneiro de França e Aracy de Nazaré Costa Chagas (adv. Dr. Rui Vasconcelos)
DESPACHO: Ao M. P. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

RENOVATÓRIA:
Requerente- Drogaria Central Ltda (adv. Dr. Alberto Fares Akel)
Requerido- Waldemar Marques da Conceição (adv. Dra. Albina de Souza)
SENTENÇA: Homologo o acordo de fls. - feito entre as partes: Drogaria Central Ltda e Waldemar Marques da Conceição na Ação Renovatória, para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA:
Autor- SENCO- Sociedade de Engenharia e Com. Ltda. (adv. Dr. Francisco Napoleão)
Réu- Carlos Marx Tonini (adv. Dr. Arnaldo Augusto M. Meira)
DESPACHO: Ao Cartório para expedir a certidão pedida. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Consignante- Luiz Sergio Chermont Rodrigues (adv. Dr. Fernando Vianna)
Consignado- Guajará Administradora de Consórcio.
DESPACHO: Designo o dia 10 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas, para a consignada vir em Cartório receber a quantia ofertada, bem como as parcelas que se vencerem até esta data, sob pena de Depósito. Em caso de recusa no recebimento, fica desde logo, a Consignante autorizada a a depositar as parcelas vencidas nos seus respectivos vencimentos, tudo nos precisos termos dos arts. 892 e 893. Arbitro os honorários do advogado do Autor, em 20% sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado citatório nos termos da lei, com a observação do 896, do C. P. no que se refere ao prazo. Em 21.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS DE TERCEIRO:

Embargante- Maria Helena Loureiro Chaves (adv. Dr. Luis Roberto Meira)
Embargado- Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Dr. Marcio Costa)
DESPACHO: À Conta. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Embargante- Odinaldo de Jesus Pinto da Costa (adv. Dr. Loris Vilas Boas)
Embargado- Olivetti do Brasil S/A (adv. Dr. Celso Romano)

SENTENÇA: Homologo a desistência da ação de Execução em que são partes Olivetti do Brasil S/A e Odinaldo de Jesus Pinto da Costa, para que produza seus jurídicos efeitos. Julgo em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 269 III, do Cod. do Processo Civil. Oficie-se a TELEPARA no sentido de ser comunicada o levantamento da penhora nas linhas telefônicas, referidas no petição de fls. P. R. J. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, obergadas as formalidades legais. Em 20.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDÊNCIA E RESIDUOS - Belém, 21 de dezembro de 1988

AÇÃO:-Renovatória de Locação-11a.Vara-nº9613/87
Autor:Último Figurino Modas Ltda. (Adv.Dr. Thaís Eduardo R.Pereira)
Reu:Rui Guilherme dos Santos Baralho e outros (Adv.Dr.Helena Claudia Miralha Pingarilho)

Sentença:Vistos,examinados,etc.No presente / processo foram observadas todas as formalidades legais,estando o mesmo em ordem.Não / há nulidades ou irregularidades a suprir.As partes são legítimas e estão devidamente representadas.Julgo este saneado.Defiro as / provas já requeridas,inclusive o exame pericial do imóvel do réu,para o arbitramento do aluguel,no caso de ser julgado procedente o pedido inicial.Nomeio perito do / juiz o Dr.Manoel Dias Peres,com endereço residencial à av.Braz de Aguiar,564,apto.103 telefone 222-58.89.No prazo de 5 dias,fruído o mesmo da publicação regular deste despacho,indiquem as partes,querendo,assistentes técnicos,apresentando também,em igual/prazo,os quesitos que tiverem.Cumpridas essas providências preliminares,voltem-me / conclusos estes autos,para que sejam determinadas outras medidas referentes à perícia bem como, para ser designada a audiência de instrução e julgamento.Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº243/87
Requerente:João Paulo do Valle Mendes(Adv.Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Requerido:Engetel-Engenharia Civil,Elétrica e Telecomunicações Ltda. (Adv.Dr.Arnaldo // Furtado de Mendonça Neto)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Homologo por sentença,para que produza os seus legais / efeitos,a transação manifestada às fls.27, destes autos e ratificada por termo nos autos às fls.29,e em consequência,declaro extinto este processo de ação de Consignação em Pagamento na forma acordada.Dê-se baixa na distribuição e archive-se após cumpridas as formalidades legais. P.I.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 560/88
Autor:Ar Frio da Amazônia S/A(Adv.Dr.Leomar N.Maués Pereira)
Reu:Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A(Adv.Dr.Cristiana Resque)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando que,segundo o certificado pelo sr.escrivão/ do feito,às fls.23v9,a devedora satisfaz a obrigação que assumira para com a credora exequente,declaro por sentença,para que produza os seus legais efeitos,extinta esta / execução.P.I.dando-se baixa na distribuição após o levantamento da quantia depositada / em cartório referente ao pagamento do débito pela credora,cujo pedido feito às fls.26 defiro.Arquive-se este após cumpridas as / formalidades legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº9710/85
Autora:Petrobrás Distribuidora S/A(Adv.Dr.Cleber Saraiva dos Santos)
Reu:Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxi de Belém-MOTAXI (Adv.Dr.Miguel Brasil Cunha)
Credor Habilitado:Banco Real S/A(Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho:Defiro o requerido às fls.79,determino seja publicado edital de praça,com o / prazo de 20 dias,observadas as disposições dos arts.686 e 687 do CPC,devendo a praça// do bem penhorado às fls.36 e constante do laudo de avaliação de fls.47,com o valor devidamente atualizado às fls.55,ser realizada no Palácio da Justiça,no 3º andar,no dia 23 do mês de janeiro/89, às 11 horas.Caso o bem não alcance lance superior à importância da avaliação(flz.55),designo desde logo o dia 23 do mês de fevereiro/89,às 11 horas para a venda do bem,pelo melhor preço oferecido.Intime-se a executada,na pessoa de seu representante legal,através mandado,do dia e hora da realização da praça.A conta para atualização do débito.Intime-se.

AÇÃO:-Alvará Judicial - 11a.Vara-nº9621/88
Requerente:Maria de Moraes Silva (Adv.Dr.José Epifânio de Souza)
Requerida:Herança de Mauro Silva
Sentença:Vistos,examinados,etc.Maria de Moraes

es Silva,devidamente qualificada na peça // inicial,através de procurador legalmente // habilitado,requereu alvará judicial para // que possa receber junto ao Banco da Amazônia S/A,agência Centro,o saldo da conta corrente nº 1485-X,referente aos proventos de seu cônjuge Mauro Silva,falecido em 03.09.88,e que era funcionário público federal aposentado,proventos esses que eram depositados na referida conta.Esclarece possuir filhos do casal,porém,todos maiores.Produziu prova documental.Submetido tal pedido à apreciação do digno R.do Ministério Público,este opinou pelo deferimento do pedido.Diante do exposto,defiro o pedido,determinando seja expedido o devido alvará,com as cautelas legais.P.I.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança-11a.Vara-nº9465/88
Autor:José Ferreira de Souza(Adv.Dr.Telma Suelli Leão Rodrigues)
Reu:Manoel Soares da Silva(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº9327/86
Autora:Aliança Industrial S/A(Adv.Dr.Suleima Nazaré Habib Dantas)
Reu:Antonio José Aguiar de Lima(Adv.Dr.Florinda Furtado Gomes)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito, / se foi devidamente formalizado e preparado o recurso -Agravado de Instrumento,interposto da decisão de fls.29.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº9511/88
Autor:BMC-Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Dr. Tânia do Socorro B.de Souza)
Reu:Edilson Benedito Gonçalves Vanzeler(Adv.)
Despacho:Com a apresentação do petição de fls.20,considero corrigida a exordial,admitindo a presente ação de cobrança,pelo rito ordinário.Anote-se para os fins de direito no cartório da distribuição e faça-se a devida correção na caução,no cartório deste feito.Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº953/88
Autor:Remigio Ramiro Filho(Adv.Dr.Walter Gomes Ferreira)
Reu:Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos (Adv.)
Despacho:A apreciação do credor exequente o certificado pelo sr.Oficial de Justiça às fls.12v9,para os fins de direito,em cinco (5)dias.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 254/88
Inventariados:Gelsina Bloise Consenza e Vincenzo Consenza
Inventariante:Domingos Fabiano Consenza(Adv. Dr.Glaírson Dias Figueiredo)
Herdeiros necessários:Francisco Raimundo Nazaré Consenza e outros(Adv.Dr.Glaírson Dias Figueiredo)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-11a.Vara-nº9636/88
Autor:Juicial Oliveira Costa(Adv.Dr.Selma Clara Rodrigues)
Reu:Benedito Moraes da Silva Pantoja(Adv.)
Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 637/88
Autor:Ipuca-Turismo Ltda. (Adv.Dr.Selma Lucia Lopes)
Reu:Gilberto Martins Pessoa(Adv.)
Despacho:Apresente a requerente em cinco/ (5)dias os títulos executivos extrajudiciais,no seu original,bem como,providencie a autenticação dos demais documentos em xerocópia.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº9356/88
Autor:Belauto Administradora Ltda. (Adv.Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv.Dr.Elias Pinto de Almeida)
Despacho:Junte-se aos autos.Segue a informação através ofício nº 024/89.

RESENHA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1988
CARTÓRIO ALUISTO COSTA - A.J.C. - A. C.
JUIZ DE DIREITO DA 12. VARA CÍVEL - Dra. LIA ROSA GUTIERRES DE AZEVEDO - 12a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1263/88

AUT. : JOSÉ GUERRA DE AZEVEDO
ADV. : JOSÉ G. DE AZEVEDO
RÉU : RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES
DESP. : Antes de ouvir a parte contrária, faço vista destes autos ao representante do M. Público para com o seu parecer estudioso, possamos deduzir uma reflexão quanto o fim pleiteado pelo requerido. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1246/86
REU : TEREZINHA DE JESUS DA SILVA, repr. sua filha THAIS DE JESUS DA SILVA

ADV. : NELSON J. DE SOUZA
RÉU : FRANCISCO LEONARDO DE S. FRANCO
DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 30 de agosto de 1989, às 11:00hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 07.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1264/88
AUT. : ROSA FÉLIX PEREIRA LACERDA
ADV. : JANEIRO F. MOURA
RÉU : ALVARO SILVA DE LACERDA
DESP. : I-Arbitro em alimentos provisionais 30% do salário de suplicado. Ofício-se. II- Designo o dia 29 de agosto de 1989, às 10:30hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. III- Cite-se. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1264/88

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETOS-Proc. 996/87

AUT. : MARCO ANTONIO SANCHES PEREIRA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ MAIA
RÉU : LENICE CARDOSO BATAIA
DESP. : Renovem-se as diligências para audiência de Justificação que a designo para o dia 29 de agosto de 1989, às 10:00hs. Intime-se as partes com as formalidades legais. Belém, 08.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1176/88

AUT. : MARIA DE NAZARÉ GOMES DE SOUZA, rep. seus filhos EDI LENA? NIVANI E VALDILENE GOMES BATISTA

ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU : ANTONIO BATISTA FILHO

DESP. : I- Arbitro em alimentos provisionais em 25% dos ganhos de suplicado. Ofício-se. II- Designo o dia 05 de setembro de 1989, às 10:00hs. a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. III- Cite-se. Belém, 08.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1082/88

AUT. : OTÍLIA SILVA DE SOUZA
ADV. : CARMEM LÚCIA S. CORREA
DESP. : SENTENÇA: Com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as cautelas e formalidades legais. Belém, 08.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDE. POR MORTE

AUT. : MARIA DE LOURDES CARVALHO CARDOSO
ADV. : ANGELA TEREZINHA DE S. COELHO
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO - EMBRACON
DESP. : Como requer em fls. 24. Designo o dia 22 de agosto de 1989, às 10:30hs. para audiência de Instrução e Julgamento tudo com as formalidades legais. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 835/88

AUT. : JOAO CARDIAS
ADV. : MARILENA CARMONA
RÉU : JOAQUINA INALDINA GOMES CARDIAS
ADV. : STABASTIÃO LIMA MORAES
DESP. : Diga o Autor sobre a contestação. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 173/88

AUT. : ORLANDINA MOTA COUTO, reps. sua filha DANIELE COUTO SILVA

ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS
RÉU : VALDIR DA COSTA SILVA

DESP. : I- Arbitro alimentos provisionais em 20% do salário de requerido. II- Designo audiência de Conciliação e Julgamento para o dia 28 de setembro de 1989, às 10:30hs. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 691/88

REQTS. : JOÃO DE SA COSTA E LOURDES DE FÁTIMA SOUZA COSTA
ADV. : OTAVIO VASCONCELOS DE LIMA
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 13.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1323/85

AUT. : JOSÉ SARMENTO
ADV. : MIGUEL DA SILVA MACEDO
RÉU : OSCARINA FERREIRA SARMENTO
DESP. : Diga o Dr. Curador Especial sobre a certidão de fls. 45. Belém, 21.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 709/87

AUT. : JUCENILDA NUNES E SILVA
DESP. : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉU : PAULO CASSE FERREIRA
DESP. : Em provas. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 175/88

AUT. : ORKINDA NAZARÉ RIBEIRO RODRIGUES
ADV. : PEDRO MASINOTON DA SILVA
RÉU : SYLVIO CABRAL

DESP. : Renovem diligências para designar o dia 22 de agosto de 1989, às 11:30hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1258/88

AUT. : LU CIA DE SOUZA TOMAZ
ADV. : MARIA RUTH M. LIMA
RÉU : SEBASTIÃO TOMAZ

DESP. : I-Fixo alimentos provisionais em 3 valores referendados. II Designo o dia 27 de setembro de 1989, às 10:00hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 1267/88

REQTS. : RONALDO DOS SANTOS SOUZA E MARIA DÁRIA DO ROSARIO SOUZA

ADV. : GIACILDA F. FURTADO
DESP. : Com o parecer do M. Público. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1264/88

REQTS. : HILMA RIBEIRO DUARTE

ADV. : JOSE MARIA FERREIRA
DESP. : Com o parecer do M. Público. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 232/79

AUT. : RAIMUNDA FAUSTINA FERREIRO

ADV. : FRANCISBELA CANTAL
RÉU : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

DESP. : Expeça-se o mandado reintegratório observado-se as formalidades legais. Faça a autora ser pobre no seu

tido da lei, fica isenta do pagamento das custas. Be-
lém, 21.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 086/88
AUT.: MARIA RAIMUNDA ROSA RIBEIRO, rep. sua filha WALDIR
RE SUELLEN ROSA VIEIRA

ADV.: MARILENA CARMONA
RÉU.: WALDIR VIEIRA RIBEIRO

DESP.: I-Arbitro alimentos provisionais em 35% dos venci-
mentos do requerido. Ofício-se. II-Designo o dia 26
de setembro de 1989, às 11:30hs para audiência de Con-
ciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público.
Cite-se, na forma da lei. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 064/88
AUT.: RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO MOTA

ADV.: MARILENA CARMONA
RÉU.: FRANCISCO ALVES MOTA

DESP.: I-Arbitro em alimento provisionais em 25% do salário
do requerido. II-Designo o dia 19 de setembro de 1988
1989, às 11:30 para audiência de Conciliação e Julga-
mento. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Be-
lém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 018/83
AUT.: MARLENE COUTINHO ALMEIDA
ADV.: MARLENE R. FREITAS
RÉU.: DVALMA SOUSA ALMEIDA

DESP.: Como requer em fls. 50. Belém, 20.12.88

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 1040/88
REQTS.: CLEBER CARVALHO MENEZES E NILZA CARDOSO VILÇA
ADV.: ANA CELIA BASTOS

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o
acordo firmado entre as partes de fls., para que
o mesmo produza seus efeitos legais. P.L.R. Belém,
16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 119/88
REQT.: GERMANA RAMOS DOS SANTOS
ADV.: NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

DESP.: Renovem-se as diligências para designar data a audi-
ência, que designo para o dia 23 de agosto de 1989,
às 10:00hs. Intimem-se as partes, com as formalida-
des legais. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 1225/85
REQTS.: BENEDITO ALVES CASTELO BRANCO
ADV.: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
OSVALDINA FONSECA DA SILVA

DESP.: Diante a exposição apresentada pelo alimentante, des-
te o pagamento da pensão já arbitrada, para que em
juízo venham as partes convençionarem o quantum des-
sa pensão. Intimem-se para uma audiência de Concili-
ação que designo para o dia 22.09.89, às 11:00hs. Ci-
ente as partes e o M. Público. Ofício-se a fonte de
gadora neste sentido. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1169/88
REQT.: RITA MAGALHÃES DE MORAES
ADV.: ANA CELIA BASTOS

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 16.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 1144/88
AUT.: LEONILDA FERREIRA GUERREIRO, rep. os menores WALDIR
CEZ, WALDIR E EDENILDO FERREIRA GUERREIRO

ADV.: ANA CELIA C. BASTOS
RÉU.: EDUARDO MENDES GUERREIRO

DESP.: I-Arbitro alimentos provisionais em 30% do salário
do suplicado. II-Designo o dia 05 de setembro de 1989
às 10:30hs. para audiência de Conciliação e Julgamen-
to. Ciente as partes e o M. Público. III-Cite-se e o-
fício-se. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1272-88
AUT.: WALDIR DE BARROS LEAL
ADV.: TÂNIA LOSINA
RÉU.: NEY MARIA LEAL

DESP.: Designo o dia 24 de agosto de 1989, às 11:30hs. à au-
diência de Conciliação prévia. Cite-se. Belém, 16.12.
88

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1270/88
AUT.: MARIA DE NAZARÉ CUNHA KAUFFMAN
ADV.: NELSON SOUZA
RÉU.: LEOPOLDINO NUDY KAUFFMAN

DESP.: Designo o dia 23 de agosto de 1989, às 11:30hs. para
audiência prévia de Conciliação. Cite-se. Belém, 16.
12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1182/88
REQT.: ANSELINDA ALVES FERREIRA
ADV.: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 490/88
REQTS.: FRANCISCO ANTONIO CORREA DE SOUZA E NAZARÉ DA SIL-
VA, PERIOCHES
ADV.: KATIA HELENA C. GOMES

DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo firma-
do entre as partes, para que o mesmo produza seus
devidos efeitos legais. P. L. R. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS - PROC. 012/87
REQT.: JOHEDAN FERREIRAS S. DE SOUZA, menor repr. por seu
pai JOSÉ SOARES DE SOUZA

ADV.: JOAQUIM VASCONCELOS
RED.: AUREPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

DESP.: Se o procedimento de sumariíssimo deve ser designado
audiência de Instrução e Julgamento, que designo para
o dia 23 de agosto de 1989, às 10:30hs. Intimen-
se as partes com as formalidades legais. Belém, 06.
12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1186/88
REQT.: GEORGINA DE SOUZA E SOUZA
ADV.: FRANCISCO MILEO

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC. 295/88
AUT.: SATURNINO FRANCISCO SOARES
ADV.: CONSOLAÇÃO RABELO
RÉ.: BRASILIANA ADELAIDE DA SILVA

DESP.: Diga o M. Público e o curador de ausentes. Belém, 07.
12.88

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 1066/87
REQTS.: MIGUEL MACHADO RODRIGUES E LUCILEA CARVALHO RODRI-
GUES
ADV.: EDISON JOSÉ LISBOA AGRASSAR

DESP.: SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o a-
cordo firmado entre as partes, de fls., para que
o mesmo produza seus efeitos legais. P.L.R. Belém,
07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 559/88
REQTS.: IDETE DOS SANTOS FERREIRA
ADV.: JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES

DESP.: Desentranhe a petição de fls. 12 para que seja jun-
tada aos autos de arrolamento que existe em trami-
tação na 12a. Vara Cível. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 585/88
REQT.: SINIVAL ALEXANDRE MATA
ADV.: ROSA CARNEIRO RODRIGUES

DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 10 de outubro
de 1989, às 11:00hs. para audiência de Justificação
Ciente as partes e o M. Público. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL - PROC. 730/88
REQT.: MARIA TOMAZIA DA COSTA
ADV.: ALFEBERTO COELHO

DESP.: SENTENÇA: Com o parecer do M. Público defiro o pe-
dido, com as formalidades legais. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1099/87
REQT.: ISABEL SOARES DA SILVA
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: A apreiação do M. Público da fls. 15 destes autos
Belém, 07.12.88

CARTÓRIO ALUISIO COSTA

Resenha do Cartório Sampaio
Referente ao dia 21.12.88
Escritório Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Concordata Preventiva-Reqüerente-CUR
BEE-Comércio e Indústria S/A. adv. Hamilton Gualberto
Requeridos. Baza. adv. Antonio Carlos de Oliveira. Ban-
co Meridional. adv. Raimundo Costa. Despacho. R. Hoje. /
Vistas ao Autor e após conclusos. Em, 19.12.88. Dra. Ana
Tereza Sereni Marrieta. Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Embargos de Devedor. Embargante. Bra-
silton Belém Hotéis e Turismo e Pedro Carneiro. adv.
Paulo Gueiros. Embargado-Banco Meridional do Brasil.
adv. Raimundo Costa. Despacho. Remarco para o dia 16.02
88, às 10 hs, para a audiência de instrução e julga-
mento. Intime-se as partes por mandado, sob pena de /
confesso. Em, 20.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos Cíveis de Anulatória de compra e venda de imó-
vel. Autor-Francisco Tiago Barbosa do Vale. adv. Ivete
Bemergay. Requerida-Maria Rito de Souza e Josué Se-
rafin de Souza. adv. Ambrosina Sampaio. Despacho. Chamo
o processo à ordem para que o Sr. Edrício desen-
tranhe e autue em apartado, desde que pague as taxas
judiciais e indique o valor da causa, a petição de /
embargos de terceiros senhor e possuidor, e documen-
tos que a acompanhem de fls. 39 e 57. Em, 19.12.88. Dr
Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante-Jo-
sué Serafin de Souza. adv. Ambrosina Sampaio. Agravado
Francisco Tiago Barbosa do Vale. Despacho. A. Forne-se
o instrumento do agravo. Após, diga o agravado. Em, 19.12.
88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Falsidade. Requerente-Dixio-Ind & Com
Ltá. adv. Requerida- GELAR S/A-Indústrias Alimentíci

AS. adv. Hamilton Gualberto. Despacho. R. Hoje. Nos Au-
tos. Publique-se. Belém, 21.12.1988. Ana Tereza Sere-
ni Marrieta. Juíza de Direito da Capital.

Autos Cíveis de Sumaríssima. Autora-Universal-Com .
de Seguros. adv. Ulisses Coelho de Souza. Requerida -
Frota Amazônica S/A. adv. Silvio de O. Souza. Despacho
Cumpra-se o Sr. Escrivão, o despacho de 21.09.88. Wer-
ther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco Brasileiro
de Descontos S/A. adv. André Luiz Lima. Executado-Jo-
sé Furlan Junior. adv. Walter Silva. Santos. Despacho.
Diga o autor sobre a petição de fls. 15. Em, 20.12.88
Werther Benedito Coelho. Juiz .

Autos Cíveis de Medida cautelar. Requerente-A. Rodri-
gues Eng. e Com. Ltda. adv. Eduardo Bastos. Despacho. /
Tendo em vista a prescrição da ação cambial, quan-
to às duplicatas levadas a protesto, no caso, decre-
to o cancelamento do mesmo. Expeça-se mandado. Em, 20
12.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco Meridio-
nal do Brasil S/A. adv. Raimundo Costa. Executado-Ego
Engenharia Ltda. Despacho. Ao cálculo. Em, 23.12.85. Dr
Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco Meridio-
nal do Brasil S/A. adv. Raimundo Costa. Executado-Poli-
plast S/A. adv. Paulo de Targo Klautau. Despacho. Au-
torizo o Sr. Oficial de Justiça, a efetuar a penhora
aos bens existentes na sede da executada. Em, 20.12.88
Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco Meridional
do Brasil S/A. adv. Raimundo Costa. Executado-Remiro /
Jayme Dentes e Joaquim Negrão Rodrigues. adv. Arnan-
do Soutello Cordeiro. Despacho. Proceda-se a penhora/
no bem nomeado pelo exequente. Ofício-se ao R. de Imó-
veis. Em, 20.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis. Execução. Exequente-Sebastião do Car-
mo B. de Araujo. adv. Valter S. Santos. Executado-Rui Pe-
reira Com. e Rep. Ltda. adv. Wilson Souza. Despacho. De-
firo a petição de fls. 16. Devolvo ao exequente o di-
reito de indicar bem a penhora. Em, 21.12.88. Werther
Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante-Mar-
cello Dellavalle. adv. Fernandson Soares. Agravado-Execu-
tivo Hotel Ltda. Despacho. Proceda o Sr-Escrivão o
traslado das peças requeridas pelo agravante. Após,
intime-se o agravado para responder. Em, 20.12.88. Wer-
ther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco de Crédito
Nacional S/A. adv. Nazaré Pereira. Executado-Universal
Agro Industrial S/A. adv. Rui Guilherme Tocantins. Des-
pacho. A. Deposite-se a importância oferecida pela /
executada, para satisfação do débito. Em, 20.12.88. Wer-
ther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco de Crédito
Nacional S/A. adv. Nazaré Pereira. Executado-Moacyr S.
Girundi. Roberto Cordeiro Girundi e Moacyr Cordeiro
Girundi. adv. Rui Tocantins. Despacho. N. Autos. Intime -
se o adv. do exequente, para que devolva os autos /
principais, no prazo de 24 horas. Em face do depósito
do principal e juros legais, fica sustada a diligen-
cia de prisão, devendo o O. de Justiça recolher o man-
dado. Em, 20.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Banco Itaú S/A .
adv. Osvaldino Silva Junior. Executado-Ind-e Comércio
de Madeiras Houat Ltda. adv. Alfredo Augusto Ribeiro.
Despacho. Remeta o Sr. Escrivão, os presentes autos à
1a. Vara Cível, por ser competente, para o julgamen-
to do feito. Em, 20 de dezembro de 1988. Dr. Werther/

Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autora: Ana

Maria Nascimento de Oliveira. Adv. Amarião Guerra

Rêu: Takuo Yamamoto. Despacho. Notifique-se. Em 20.12.1988. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

O ESCRIVENTE,

JOSE HILTON DE LIMA SAMPÃO NETO.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: MILTON SOARES DOS SANTOS e Outros. Ré: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA. Despacho: "Encerre-se a audiência na pauta de mês de fevereiro vindouro, às 10h. Intime-se." (21.12.88) Advogada: Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros.

14ª Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO DECLARATÓRIO DA DÍVIDA. Autora: AJIOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Ré: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Defiro o pedido que se agasalha no petitorio retro. Formalize-se o depósito." (21.12.88) Advogada: Dra. Eliana Valdezes Azevedo Monteiro.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: JORGE MURAN EXPORTADORA LTDA. Ré: BENEDITO CORRÊA MAU-ES. Despacho: "Encerre-se com urgência, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciação da apelação." (21.12.88) Advogado: // Dra. Ulysses Coelho de Souza,

Belém, 21 de dezembro de 1988

TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZA: DRª SIDNEY FLORACIA SILVA FONSECA, TITULAR DA

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.12.1988

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 276/88-SISCOM-301880442837 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SOCIEDADE BENEFICIENTE DAS FILHAS DE SANTANA, COLEGIO SANTA ROSA. (Adv. Paes Lourinho). Impetrada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.). Despacho: Sendo relevantes os fundamentos expostos na inicial dos autos e para evitar prejuízo à impetrante, enquanto se discute o mérito do mandamus, defiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora na forma da lei. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 273/88-SISCOM-301880442571 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: JOSE OSTERINO G. SOUZA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 275/88-SISCOM-301880442845 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: JURACY ANDRADE LEMO. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 277/88-SISCOM-301880442589 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: MARCIO JOSÉ P. GONDIM. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 284/88-SISCOM-301880442175 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: RIMAR NERI DE OLIVEIRA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 282/88-SISCOM-301880442365 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: CIRIA NAZARE ABINADER. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 283/88-SISCOM-301880442217 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: EMELINDA CONCEIÇÃO DA COSTA PAES E SILVA. Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 278/88-SISCOM-301880442530 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: CARLOS TEIXEIRA PEREIRA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 281/88-SISCOM-301880442399 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca

Proc. nº 280/88-SISCOM-301880442407 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: MAURICIO SULLIVAN GUEDES. (Adv.).

Despacho: Assine o advogado a petição inicial, após o que, cite-se o executado. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1074/88-SISCOM-301880438850 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: F. P. M. (Adv. Raimundo Albuquerque).

Requerido: SEBASTIÃO CORRÊA PEREIRA. (Adv.).

Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 20.12.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 21 de dezembro de 1988
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã, Franco de Carvalho

Belém, 21 de dezembro de 1988

CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. MARIA DAS DORES MELO ALMEIDA. (Adv. Lindelva Magalhães). Digo o M.P. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARA RODRIGUES DA SILVA BAIÁ. (Adv. Reinaldo Antônio de Costa). Req. JOANILDO MONTEIRO BAIÁ. Homologo por sentença, o acordo feito pelas partes, no Termo de Audiência, nos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

CÍVEIS DE TUTELA. Req. CÉLIA DE SOUZA CORRÊA. (Adv. Cláudia Conde da Silva). Defiro o pedido formulado por Célia de Souza Corrêa e nomeio a Tutora dos menores Ana de Souza Corrêa, Sandra de Souza Corrêa e Alessandro de Souza Corrêa, devendo prestar o compromisso legal. Leve-se no livro competente o compromisso de tutela, e, forneça e interessada a respectiva provisão, arquivando-se os autos. Intime-se. Belém, 09 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LAENNA GISELLE ALBUQUERQUE LOBO e outros. (Adv. Ruy Guilherme Souza). Regdo. JOÃO BATISTA DE SOUZA LOBO. Renovem-se as diligências para o dia 23 de março de 1989, às 9,00 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA FRANCINE ALFAIA FERREIRA e outros. (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Regdo. ADINOR JOSÉ FERREIRA. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março de 1989, às 11,30 horas. Belém, 16 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. RAIMUNDA DA SILVA MARTINS. (Adv. Ruy Guilherme Souza). Regdo. JOSÉ RIBAMAR CUNHA MARTINS. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março de 1989, às 11,00 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACEDO. (Adv. Francisco Caetano Milão). Regdo. JOSE RAIMUNDO MACEDO. Digo o M.P. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

DESPEJO. Req. JAZAURA TEIXEIRA BATISTA. (Adv. Nuno José de Souza Miranda). Regdo. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. (Adv. Waldir Lemeira de Roche). Digo o M.P. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALVARÁ. Req. RAIMUNDO DE SOUZA LARA. (Adv. Florinda Riker). Considerando o parecer supra do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. HILDA SOUZA ABENSUR. (Adv. Francisco Caetano Milão). Considerando o parecer do 2º Promotor de Justiça, defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará. Belém, 20 de dezembro de 88. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqs. ARLETE ANORIN DE LIMA e RAIMUNDO NONATO DE LIMA. (Adv. Raimundo Gomes Filho). Oitine-se conforme o pedido. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. HILTON FARIAS e NAZARE ALVES PEREIRA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 4, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. JORGE ROCHA PEREIRA DE CASTRO. (Adv. Deise T. Magalhães). Regdo. NEUZA ARAUJO DE PAIVA. (Adv. Luiz R. dos Reis). Digo o M.P. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. RAIMUNDO AZEVEDO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Regdo. MARIA LUIZA MARTINS AZEVEDO. Designo o dia 22 de março de 1989, às 9,00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se e requerido para comparecer a audiência, advertindo-se de que o prazo para contestação começa a fluir desde esta data. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. TELMA SUELY SALGADO DA SILVA. (Adv. Leonides Alcântara). Regdo. RUBENS BARROS DA SILVA. (Dr. Orlando Guedes Sampaio). Renovem-

se as diligências para o dia 21 de março de 1989, às 11,30 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALVARÁ ODALEA VASCONCELOS DE BRITO. (Adv. Ana Célia Bastos). Apresente a requerente documentos comprobatórios do alegado. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. ANDRÉ FREITAS e MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS. (Adv. Dourival R. dos Santos). Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 05 dos autos, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA JOELMA COSTA DO NASCIMENTO e outros. (Adv. Waldemar S. Gomes). Regdo. MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março de 1989, às 10,30 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. KARITHA BASTIJA PEREIRA DAS NEVES. (Maria de Nazaré C. Meis). Regdo. MÁRIO TADEU FERREIRA DAS NEVES. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março de 1989, às 10,00 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. GOBIRSON SANTANA DA TRINDADE. (Adv. Willer S. Mendes Gomes). Regdo. NELSON JOSÉ DA SILVA FARIAS. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março de 1989, às 9,30 horas. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: HANNA AGUIAR SARMENTO. (Adv. Pedro Monteiro). Réu: EDSON PEREIRA SARMENTO. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seu vencimento a partir da citação e designo audiência para o dia 21 de março de 1989, às 10,30 horas. Cite-se o réu e autora. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. SEBASTIANA MOURA DE SOUZA. (Adv. Nuno José de S. Miranda). Regdo. ANTONIO BENEDITO TAVARES DE SOUZA. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 21 de março de 1989, às 11,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 19 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqs. EMANOEL MACHADO DA SILVA e IRACILDA RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Maria de Nazaré Meis). Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Belém, 16 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Autores: ROSANETE DA SILVA COHEN. (Adv. Maria de Nazaré Meis). Réu: ANTONIO SERGIO HOLANDA COHEN. Designo o 3º. Escrivão dia e hora para audiência de justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irao depor. Cite-se o requerido. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 28.03.1989, às 11 horas, para realização da audiência, 03 referido e verdade e dou fé. Belém, 21 de 12.88. Dra. Therezinha M. da Fonseca, digo, eu Jaci Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Autores: LUIZA FREIRE MACIEL. (Adv. Francisco Caetano Milão). Réu: HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Emende a requerente a inicial, com o prazo de 10 dias. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqs. DANIEL DOS SANTOS LIMA e MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMEIRA LIMA. (Adv. Raimundo Osório). Expeçam-se os mandados que se fazem necessários. Belém, 21 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO. (Adv. José Maria L.P. de Albuquerque Junior). Regdo. AMADEUS CARVALHO DE ARAUJO. (Adv. Jonas Soares V. Jr.). Em provas. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: ZULEIDE NEVES KOKAI. (Adv. Flávio Marajo). Réu: MASAYOSHI KOKAI. (Adv. Hermenegildo Antonio Crispino). Renovem-se as diligências para o dia 27 de março de 1989, às 10,00 horas. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ADEBALDO RIBAMAR COSTA COELHO e outros. (Adv. Maria Rute M. Lima). Regdo. UBALDO DE OLIVEIRA. Renovem-se as diligências para o dia 27 de março de 1989, às 9,30 horas. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. KÁTIA ALZIRA LIMA DA SILVA e outros. (Adv. Beatriz Fernandes). Regdo. ELIZEMAR MAUES DA SILVA. Esclareçam as requerentes o pedido. Belém, 20 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

CONVERSÃO EM SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req. JOSÉ RIBEIRO DAS MARÇAS e MARIA ELIZABETH MARCOSA. (Adv. Jandyr S. Farias). Converto em Divórcio a Separação Consensual dos requerentes com fundamento na referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelo requerimento conjunto, faz presumir ajuste particular. Transida em julgado, pague as custas, expeçam-se mandado de averbação e arquivando-se. Belém, 16 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

JACI ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 21/12/88

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 88/88
REINTEGRANTE: Marilda Quaresma Carvalho (Adv.ª Helena B. Canali).
REINTEGRADA: Aurea de Castro Rodrigues (Adv. Cássio Humberto A. Santos).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Em provas. Belém, 20/12/88."

ACÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Antônio Cristo de Oliveira Sona (Adv.ª José Maria de Lima Costa).
AGRAVADA: Dilma de Fátima de Paes Melo.
DESPACHO: "Rec. Hoje. À conta. Belém, 20/12/88."
ACÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 20/88
EXECUTANTE: Carlos Moura Pantoja (Adv. João Batista Figueira Marques).
EXECUTADO: Edizio da Cunha Barros (Adv. Cyd Cavalcante).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Certifique a sra. escriturã o porque do meu despacho de fls. 15, datado de 07/05/88 ter sido cumprido somente em 07/10/88, (pag. 17), e a razão de estarem as folhas raturadas deste processo. Belém, 20/12/88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 20.12.88.

10ª VARA

PROTESTO DE INTE. de prescrição

Reque: Pátria Cia Brasileira de Seguros Gerais
Adv: Lea Santos Dantas
Requdo: Transportes Citrama Ltda
Desp: Cite-se efetivado o ato paga as despesas processuais decorridas as 48 horas, e compridas todas as formalidades legais, posteriormente, determine que os autos sejam integrais a requerente independentemente de traslado, nos termos do que dispõe o processo Sivil. Belém, 16.12.88. (a) Paulo Sérgio Frota e Silva. Respondendo.

INDEMNIZAÇÃO

Proc nº

Reque: Camilo Figueiredo de Assis
Adv: Reinaldo Vasconcelos
Requdo: Banco Nacional
Adv: Meira Mattos
Desp: Libere-se o cheque junto aos Autos ao requerente. Concerne a Atualização da conta pela OTN, diga a parte contrária. Intime-se. Belém, 12.12.88
Paulo Sérgio Frota e Silva. Respondendo.

ACÇÃO DECLARATÓRIA DE NUL. CONTRATUAL

Proc nº

REQTE: Adonides Alice da Silveira Marrom
Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona
REQDO: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda
Adv: Alcides da Silva Alcantara
Desp: Visto, etc... Homologo, por sentença, para os efeitos legais, a desistência do pedido formulado por Adonides Alice da Silveira Marrom, com a concordância de CCA - construções Cíveis da Amazônia neste processo de ação Declaratória de nulidade de construtual que a primeira move contra a segunda, tudo conforme petição conjunta firmada pelas partes as fls. 28.

Em consequência, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Escado o prazo recursal, pagas as custas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o feito. Belém, 20.12.88. (a) Paulo Sérgio Frota e Silva. Respondendo.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 20 de dezembro de 1988

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 639/88
Autor: Premol-Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. (Adv. Dra. Maria Madalena / Garcia Quites e Tereza Cristina Alves)
Reu: Eccos-Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. -)
Despacho: A.Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

ACÇÃO: - Arrolamento - 11a. Vara - nº 586/86
Inventariados: Adélia Bandeira da Silva e Argentina da Silva Borges
Inventariante: Zeneide da Silva Borges (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
Despacho: Tome-se por termo nos autos a retificação sobre a metragem do único bem inventariado e devidamente adjudicado por Mike 7 Construtora e Indústria Ltda. e requerida a fls. 56-Intime-se.

ACÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 25/87
Autor: Francisco Lima Correira Filho (Adv. Dr. Reinaldo Gonzaga de Almeida)

Reu: Milton dos Santos Tavares (Adv. Dr. -)
Despacho: Oficie-se a Telepará solicitando // informação a respeito do nome do proprietário do terminal telefônico constante do auto de penhora de fls. 76. Intime-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 602/88
Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dr. Ana Margarida S. Loureiro Godinho)
Reu: Keuffer Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv. Dr. Maria das Graças Ribeiro)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 19, pelo // prazo de 5 dias. Intime-se.

ACÇÃO: - Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 558/88
Autor: Jucineide Bento Aires (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)
Reu: Karlla Dayse Carrilho Bentes (Adv. Dr. Adilson G. Versoça).
Despacho: Conforme alega e comprova com certidão hábil, às fls. 18, a ré na presente acção não contra o suplicante uma ação de Consignação em Pagamento, versando sobre os alugueis referentes ao imóvel objeto desta ação, com tramitação no Juízo da 10a. Vara Cível, expediente do cartório do 10º Ofício, ação essa proposta desde fevereiro do corrente ano, // estando os ditos alugueis sendo regularmente depositados, desde fevereiro até novembro do corrente ano. Dessa forma reconhecendo existir conexão entre esta e a ação acima referida, e com base no disposto no art. 106 do CPC, determino sejam estes autos remetidos // através cartório da Distribuição, ao Juízo // da 10a. Vara Cível, dada a prevenção, após pagas as custas devidas. Intime-se.

ACÇÃO: - Impugnação ao Valor da Causa - 11a. Vara - nº 558/88
Impugnante: Karlla Dayse Carrilho Bentes (Adv. Adilson G. Versoça)
Impugnado: Jucineide Bento Aires (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)
Despacho: Considerando as razões contidas em o despacho de fls. 19, dos autos principais, remetam-se estes ao Juízo da 10a. Vara Cível, // dada a prevenção. Intime-se.

ACÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 183/87
Embargante: Bifão Comércio Representações // Ltda. (Adv. Dr. Abraham Assayag)
Embargado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando que a embargante, por não promover atos que lhe competia, abandonou esta causa, por mais de 30 dias e intencionado pessoalmente, através mandado, não supriu a falta em 48 horas, declarou extinto, nos termos da lei, este processo, sem julgamento do mérito, determinando sejam arquivados estes autos. Condeno a executada embargante a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.

ACÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 486/86
Inventariante: Francisco Moacir Pereira
Inventariante: Roberto Pereira (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)
Viúva: Maria de Lourdes Gaspar Pereira (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase)
Herdeiros: Rubens e Ricardo Pereira (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Herdeiro Rui Pereira (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Herdeira Lucinda Gaspar Pereira (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase)
Despacho: A apreciação de todos os interessados inclusive do Dr. R. do Ministério Público em cinco (5) dias, os recibos apresentados pelo inventariante, às fls. 149/151 e 154 comprovando haver cumprido o determinado no // item I, parte final do meu despacho de fls. 120, e ainda a manifestação das partes, também em cinco (5) dias o Balanço da firma F. Moacir Pereira & Cia. Ltda., referente ao ano de 1987. Intimem-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 488/87
Autor: Banfort-Banco Fortaleza S/A (Adv. Dr. Carlos Ferro)
Reu: Agroflorestal Primavera Ltda e outro (Adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Despacho: Para decidir sobre a impugnação feita pelo executado à avaliação de fls. 33, com prove este, com documentação hábil, em 8 dias o erro do avaliador. Intime-se.

ACÇÃO: - Ressarcimento (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 375/88
Autora: SDB-Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira)
Reu: Encol S/A-Engenharia Comércio e Indústria (Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas)
Despacho: Tome-se por termo nos autos a transação feita pelas partes e esboçada em a manifestação de fls. 36. A conta, voltando em seguida conclusos. Intime-se.

ACÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 625/87
Requerente: Esmeralda Nascimento Pompeu (Adv. Dr. Vânia Maria da Rocha Abensur)
Requerida: Telstar Turismo Ltda. (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais // efeitos, o acordo manifestado pelas partes às fls. 34/35 e em consequência, declaro extinto com exaurimento do mérito, este processo. Custas na forma acordada. Dê-se baixa na distribuição e cumpridas as cautelas legais, archive-se este. P.I.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 603/88
Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dra. Ana Margarida S. Loureiro Godinho)
Reu: Keuffer Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv. Dr. Maria das Graças Ribeiro Sampaio)
Despacho: Diga o exequente em 10 dias sobre o requerido na manifestação de fls. 26/27 pelo executado. Intime-se.

ACÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 505/86
Autora: Maria das Graças da Silva Figueiredo (Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto)
Reu: Suely Nazaré Martins Miranda (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Despacho: Desentranhe-se destes autos a peça de fls. 41 por ser estranha ao mesmo, uma // vez que não são as partes do presente feito. Intime-se.

ACÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 137/88
Autora: Aracy de Vasconcelos Paiva (Adv. Dr. Paulo Ernesto Souza)
Reu: Eurico Barata de Mendonça (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Despacho: Ao cartório do contador do Juízo para proceder a conta. Elaborada esta, intime-se o apelante do valor da mesma, para dentro do prazo de 10 dias após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuto na parte inicial do art. // 515 do C.P. Civil. Se efetuado o preparo no // prazo legal, certificando o cartório, nos autos, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 806/87
Autor: Hospital Adventista de Belém (Adv. Dr. // João Bosco de Carvalho)
Reu: Carmelino Bensabath Bittencourt (Adv. -)
Despacho: A manifestação do credor-exequente em cinco (5) dias, a penhora constante do auto de fls. 29. Intime-se.

ACÇÃO: - Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 503/88
Autor: Ana Maria Silva de Carvalho (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Reu: Aldenora Maria da Silva (Adv. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira)
Despacho: Admito que a ré pague até 15 dias // após a publicação regular deste despacho, às 11 horas, em cartório, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas processuais, correção devida e demais acessórios legais e ainda os honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor // do débito. Se efetuado o pagamento deverá o sr. escrivão do feito receber a respectiva // importância, entregando-a posteriormente mediante as cautelas legais, a locadora, a qual deverá recebe-la, sob pena de depósito. Ao cartório do contador do Juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 246/87
Autor: Belmódolo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. (Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues)
Reu: Basílio Fernando Virgolino Giordano (Adv. Dr. Luis da Cruz Loureiro)
Despacho: A conta, conclusos.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 644/88
Autor: Sorvetes. Free Limitada (Adv. Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Junior)
Reu: Marcelo Augusto Strauss Lisboa (Adv. -) e Valdemar Marino Duarte Alecrim (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 642/88
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dra. Carmen Dolores Simões de Nazareth)
Reu: Almira de Nazaré Pacheco Rodrigues (Adv. -)
Despacho: A. Providencie a requerente em 10 dias, completar a inicial, apresentando a documentação correta à propositura desta ação. Intime-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 643/88
Autor: Fábrica Leal S/A-Indústria e Comércio (Adv. Dr. Jean Roberto S. Houat)
Reu: José Alvim Batista da Silva (Adv. -)
Despacho: A. Apresente a requerente, em cinco // (05) dias, comprovante da entrega da remessa da mercadoria. Intime-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 641/88
Autor: MEGA-Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja)
Reus: Arnaldo Barreto Almeida e Flávio Ferreira Ribeiro
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 638/88
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. José Raimundo Farias Canto)
Reu: Casa do Doce Ltda. e outros (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 637/88
Autor: Ipuca Turismo Ltda. (Adv. Dr. Selma Lucia Lopes)

Reu: Gilberto Martins Pessoa (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

ACÇÃO: - Indenização - 11a. Vara - nº 636/88
Autor: Jucival Oliveira Costa (Adv. Dr. Selma // Clara Rodrigues)
Reu: Benedito Marcos da Silva Pantoja (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

ACÇÃO: - Despejo p/falta pagamento e infração legal e contratual - 11a. Vara - nº 634/88
Autor: Irene Cavalcante da Silva (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Reu: José Adão Lisboa Lima (Adv. -)
Despacho: Por motivo de relação de amizade // com uma das partes dou-me por suspeita para funcionar neste feito. Redistribua-se.

ACÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 485/88
Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)
Reu: Walter José Cordeiro de Araújo e outros (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)
Despacho: Diga o credor exequente em cinco // (5) dias sobre a nomeação de bens a penhora feita pelo devedor executado, às fls. 13. Intime-se.

AÇÃO:--Testamento--11a.Vara--Provedoria-nº616/88
 Testador:Abelardo dos Santos
 Testamenteiro:Clovis Silva de Moraes Rego/
 (Adv.Dr.Clovis Silva de Moraes Rego Jr.)
 Sentença:Vistos,examinados,etc.Determino que
 se inscreva,registre-se e cumpra-se o pre-
 sente testamento,uma vez que foram observa-
 das todas as exigências legais.Intime-se o
 testamenteiro para dentro do prazo de 5 di-
 as vir assinar o respectivo termo de testa-
 mentaria.P.I.

AÇÃO:--Consignação em Pagamento--11a.Vara-nº635/88
 Requerente:Sávio Francis de Melo Garcia(Adv.
 Dr.David Cruz Araujo)
 Requerido:José Maria Vianna Oliveira(Adv.)
 Despacho:Comprove o requerente,em 3 dias,com
 o devido recibo,o pagamento do último alu-
 quel.Intime-se.

AÇÃO:--Arresto/Sequestro--11a.Vara-nº645/88
 Requerente:Florisbela Silva(Adv.Dr.José Al-
 meida)
 Requeridos:José Borba Palmeira e outros(Adv.)
 Despacho:Em face de superveniente motivo de
 foro intimo no momento de natureza insupe-
 rável,com a requerente,considere-me suspei-
 ta para funcionar neste feito.Redistribua-
 se.

AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº617/88
 Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartõ-
 es de Crédito(Adv.Dra.Carmem Dolores Simõ-
 es Nazareth)
 Reu:Pedro Vidal Soares(Adv.-)
 Despacho:Providencie a regurante em 10 dias
 completar a inicial,apresentando a documen-
 tação correta à propositura desta execução.
 Intime-se.

**AÇÃO:--Ordinária de Prestação de Fato,com Preceito
 Cominatório - 11a.Vara - nº 588/88**
 Autor:Sandra Nazaré Andrade da Mata Rezen -
 de (Adv.Dr.João Alberto Paiva)
 Reu:Belauto Administradora Ltda.(Adv.-)
 Despacho:Dou-me por suspeita para funcionar
 neste feito,face situação idêntica da narra-
 da na exordial,estar ocorrendo com meu côn-
 juge,na qualidade também de consorciado.Red-
 distribua-se a outro Juízo.Intime-se.

RESENHA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1988
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A. J. C. - A. C.
JUIZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
EXMA. Sra. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Proc. 521/88
REQT. : ARMANDINA DE ASSUNÇÃO PUREZA
ADV. : CARMEN LÚCIA S. CORREA
DESP. : À apreciação do M. Público das fls. 10 destes autos
Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS - PROC. 455
AUT. : IDEIZA BARATA COSTA
ADV. : ALTIMBERTO COELHO
REU : WILSON SANTOS DE SOUZA
DESP. : Cumpra-se o despacho de fls. 10. Belém, 06.12.88
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 962/88
REQT. : ALVARO PINTO PAIVA
ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
**DESP. : Cumpra-se o requerido pelo representante do M. Públi-
 co. Intime-se. Belém, 07.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE REDEFINIÇÃO JUDICIAL - PROC. 499/88
**REQT. : SELMA DO SOCORRO A. FIGUEIRA rep. por sua mãe VANET
 DE P. ARAÚJO**
ADV. : ALTIMBERTO COELHO
**DESP. : SENTENÇA: Com o parecer do M. Público, defiro o pedi-
 do, com as formalidades legais. Belém, 07.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 747/88
AUT. : ZÉLIA MIRANDA DE SOUZA
ADV. : JOSELISA C. KAUFFMAN
REU : WALDIR DE SOUZA COSTA
ADV. : JOÃO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
**DESP. : Certifique o Sr. Escrivão se a Autora teve ciência do
 despacho de fls. 46. Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - PROC. 482/88
REQT. : MILTON JOÃO SANTOS MIRANDA
ADV. : EDILÉIA COSTA
**DESP. : Cumpra-se o requerido pelo digno representante do
 do M. Público. Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ENCARGOS DE ALIMENTOS
AUT. : MIGUEL NUNES MOURA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RE : TEREZA CRISTINA DA COSTA MOURA
ADV. : CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1108/88
**REQTS. : VALTER LIMA ALVES DA COSTA E MARIA DE FÁTIMA MORAIS
 DA COSTA**
ADV. : MIGUEL MACEDO.
**DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc..... homologo por sentença
 o divórcio dos requerentes, ilidindo-se p vínculo ma-
 trimonial do casal, produzindo os devidos efeitos le-
 gais. Depois de transitada esta em julgado, façam -
 se as devidas averbações no registro civil dos di-
 vorciandos. P.I.R. Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC. 980/ 87
REQT. : VIVALDO LUIZ MONTEIRO DA SILVA
ADV. : ANA CELIA PASSOS M. DA SILVA
**DESP. : JUAQUELINO RIBEIRO LOPES, rep. o menor WANNER LOPES
 DA SILVA**
**DESP. : Junte-se a estes autos o pedido da ação principal de
 alimentos. Belém, 07.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 743/88
AUT. : IVO DE JESUS SOARES DE SOUZA
ADV. : FRANCISCO MILEO
REU : JOANA SOUZA DE SOUZA
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. 726/88
AUTOR. : JOSÉ ERONILDE DE OLIVEIRA
ADV. : MARGARETH E. NABUCCIMATO
RE : KEJANE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 1177/88
**REQT. : CELIA ROSA COUPO SILVA, rep. seus filhos Benedito e
 José CELIA SILVA DE ALMEIDA**
ADV. : NESTOR SERGIO LOBO NOBRE
DESP. : Com o parecer do M. Público. Belém, 07.12.88

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C BUSCA E APEL. MENOR
AUT. : MARIA DE NAZARÉ MESQUITO OLIVEIRA
ADV. : JACOB JOSÉ DA COSTA
REU : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA
ADV. : OTAVIO VASCONCELOS LIMA
**DESP. : Renove-se as diligências para remarca data a audiên-
 cia de Conciliação prévia que designo o dia 12 de se-
 tembro de 1989, às 10:00hs. Intime-se as partes e o
 M. Público e cumpra-se o despacho de fls. 24/verso
 da ex-titular da Vara. Belém, 06.12.88.**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 317/88
AUT. : MARIA HELENA COSTA CARVALHO
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES
REU : ODORICO DAMASCENO CRAVEIRO
ADV. : MARICELIA CAMPELO DA SILVA
**DESP. : Renove-se as diligências para designar data a audiên-
 cia de Conciliação e Julgamento que designo para o
 dia 30 de agosto de 1989, às 10:30hs. Intime-se, in-
 clusive o M. Público. Belém, 08.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE CASAMENTO - PROC. 018/88
AUT. : MARIA GUTOMAR CRUZ FERREIRA
ADV. : OTAVIO VASCONCELOS LIMA
RE : ROSA RODRIGUES FERREIRA
ADV. : CENEAR ZACARIAS MARTINS
**DESP. : C. requer em fls. 38, à apreciação da 16ª Var Cível.
 Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 242/88
**AUT. : LUCIENE VIEIRA DA CONCEIÇÃO, rep. seu filho NIEGO
 FAGNER DA CONCEIÇÃO FREITAS**
ADV. : JOSÉ EDILSON BARBOSA
REU : PAULO SERGIO GOMES FREITAS
**DESP. : I- Arbitro alimentos provisionais em 1(um) valor de
 referência. II- Designo o dia 02.08.89, às 10:30hs.
 III- Cite-se. Belém, 30.11.88**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 249/88
AUT. : MARIA CELIA PONTES DOS SANTOS
ADV. : RAIMUNDO DOURIVAL NUNES
REU : LUIZ RUFINO DOS SANTOS
**DESP. : SENTENÇA: - HOMOLOGO, por sentença o acordo firmado
 entre as partes de fls. para que, o mesmo produza os
 seus devidos efeitos legais. P. I. R. Belém, 07.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROC. 210/86
AUT. : MANOEL COSTA DA SILVA
ADV. : NEOMIZIO L. NOBRE
REU : ORLANDO CUNHA DE OLIVEIRA
ADV. : LUIZ FERNANDO A. FRANCO
DESP. : Em provas. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - PROC. 633/83
AUT. : ROSANGELA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE MORAES
ADV. : JORGE DE MENDONÇA ROCHA
REU : RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAES
**DESP. : Cumpra-se o segundo despacho de fls. 7. Belém, 07.12.
 88**

AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA DE ALI. DE CLAUS. AVEN. EM DIVOR.
AUT. : MARIA APARECIDA BASTOS SARAIVA
ADV. : LOURENÇO G. SANTOS
REU : RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA
ADV. : MILTON BENEDITO FARIAS DE LIMA
DESP. : Fale a Autora sobre a Contestação. Belém, 08.12.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1183/88
AUT. : REGINA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV. : WALDIR MACIELA DA C; FILHO
REU : CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA
**DESP. : I-Arbitro em alimentos provisionais em 20% dos ven-
 cimentos do suplicado. II-Designo o dia 19 de setem-
 bro de 1989, às 11:00hs para audiência de Concilia-
 ção e julgamento, Ciente as partes e o M. Pú-
 blico. III- Ofício-se e cite-se. Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 497/88
**REQTS. : RIVALDO LOPES BARROS E NORMA MEDEIROS DOS REIS
 BARROS**
ADV. : ALTIMBERTO COELHO
**DESP. : Cumpra-se o despacho de fls. 07, parte segunda. Ci-
 ente as partes, inclusive o M. Público que designo
 o dia 30.09.89, às 10:00hs. Belém, 06.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 431/77
REQTS. : MANOEL LIMA E MARIA DAS GRAÇAS SILVA GUEDES
ADV. : FRANCISCO MILEO
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 12.12.88

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APEENSAO DE MENOR - proc. 573/87
AUT. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
ADV. : REGINALDO DIAS DE ARAÚJO
**DESP. : Renove-se as diligências para audiência que designo
 para o dia 24 de agosto de 1989, às 10:00hs. Intime-
 -se, com as formalidades legais. Belém, 06.12.88.**

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC. 561/84
AUT. : JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADV. : BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS
RE : EDIMAR JACQUES PAIVA DE OLIVEIRA
ADV. : PEDRO LIMA e REINALDO ANTONIO DA COSTA
**DESP. : Renove-se as diligências para o que designo o dia
 23.09.89, às 11:00hs para audiência de Instrução e
 Julgamento. Intime-se as partes com as formalidades
 legais. Belém, 06.12.88.**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 523/88
AUT. : MIRIAN TEIXEIRA DA ROCHA
ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
REU : LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE
**DESP. : Designo o dia 31 de agosto às 10:00hs para audiênci-
 a de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o
 M. Público. Belém, 07.12.88**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO - PROC. 233/84
AUTO. : AMÉRICO GOMES SOARES
ADV. : NEOMIZIO NOBRE
RE : ROSA MARIA DO AMARAL SOARES
DESP. : Em provas. Belém, 06.12.88

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 985/88
REQT. : EVILAZIO DE CARVALHO MENEZES
ADV. : JOSÉ GIMENES PEREIRA
**DESP. : Cumpra-se o requerido pelo Dr. Promotor Público.
 Belém, 08.12.88.**

Resenha do Cartório Sampaio
Referente ao dia 20.12.88.
Escrivão Edmilton Sampaio

**Autos Cíveis de Falência. Requerente-Vicente Leite-
 dos Santos. Adv. Helena Maria Oliveira Maniz. Desp-
 cho. O pedido encontra amparo legal. Verifica-se que
 o Síndico da Massa. Falido se té de acordo com o /
 pleito, como se vê de sua assinatura no petição-
 rio. Assim, entendendo que não há impedimento de ordena-
 ção legal para que o req. warante se sub-roga nos crédi-
 tos por ele comprovadamente pagos aos respectivos/
 credores e intime-se. Em 16.12.1988. Dra. Ana Izabela/
 Sereni Marrieta. Juiz de Direito da Capital.**

Resenha do Cartório Sampaio
Referente ao dia 20.12.88
Escrivão Edmilton Sampaio

**Autos Cíveis de Embargos de Devedor. Embargante-Sig-
 tano: Técnica de Telecomunicações Ltda. Adv. Fernan-
 do Wenzeller. Embargado-Elétrica Belmonte Ltda. Adv.
 Benedito Santana. Despacho. Diga o embargado. Em 19.12.
 88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.**
**Autos Cíveis de Sumarissimos. Autor-Yorkshire-Carceav
 de Cia de Seguros. Adv. Fernando Domingues. Réu-Sa-
 bina de Oliveira. Adv. Luiz Fernando da Luz. Despacho/
 Ofiro e petição de 19.12.88, formulada pela ré. Amgr-
 ce para o dia 2 0.02.89, às 10 hs. a audiência de /
 instrução e julgamento. Intime-se. Em 19.12.88. Werther
 Benedito Coelho. Juiz .**

**Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa. Impu-
 gnante-Banco Nacional S/A. Adv. Marcelo M. Mattos. Impu-
 gnado-Laiz Joana Barroso Figueira-Adv. Francisco /
 Lopes Figueira. Despacho de conclusão seguintes: Numa
 ie a Dra. Elana S. Chaves, perita do Juiz, devendo as
 partes formular quesitos e de signar seus assis-
 tentes técnicos cujos compromissos se serão atornados
 antes da pericia. A rbitro os honorários do perito
 do Juiz, em 20 Gtns. Intime-se o impugnante, para que
 deposite os honorários do perito, que apresenta ré
 o laudo no prazo de 10 dias. Designo o 12º dia, de/
 10 hs, em cartório, para a pericia, após data de de-
 pósito dos referidos honorários. Intime-se. Em 15.12.88
 Werther Benedito Coelho. Juiz.**

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.497 de 28 de Dezembro

de 1988

Cria Delegacia de Polícia do Município de São João de Pirabas, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Municipal, Comissário e de Escrivão de Polícia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Delegacia de Polícia do Município de São João de Pirabas.

ART. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Municipal de Polícia; 01 (um) Cargo Comissionado de Comissário de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Municipal constante do artigo anterior.

ART. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.498 de 28 de Dezembro

de 1988

Cria Delegacia de Polícia do Município de Uruará, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Municipal, Comissário de Escrivão de Polícia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Delegacia de Polícia do Município de Uruará.

ART. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Municipal de Polícia; 01 (um) Cargo Comissionado de Comissário de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Municipal constante do artigo anterior.

ART. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.499 de 28 de DEZEMBRO

de 1988

Dá nova redação ao artigo oitavo da Lei nº 5.114-B, de 15.05.84, acrescenta-lhe Parágrafo Único e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo oitavo da Lei Estadual nº 5.114-B, de 15.05.84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O quadro de funcionários da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG será formado por servidores públicos, federais, estaduais e municipais postos à sua disposição com ou sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Fica o artigo oitavo da Lei nº 5.114-B, de 15 de maio de 1984, com a redação dada pelo artigo anterior, acrescido do parágrafo seguinte:

Art. 8º.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão direito os funcionários da ASIPAG, enquanto permanecerem à sua disposição, ao recebimento de gratificação de representação correspondente a sessenta por cento (60%) ou, quando ocupantes de cargos de Assessoria, Chefia ou Coordenação, de oitenta por cento (80%) do vencimento ou salário percebido no Estado, excetuados os que já recebiam essa mesma gratificação, assim as de função gratificada ou de nível superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
EM EXERCÍCIO

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.500 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Dispõe sobre a instituição do adicional do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, previsto no Art. 155, inciso II da Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional do Imposto Sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital e pago à União por pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no território do Estado do Pará.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se do domicílio tributário:

- I - das pessoas físicas, o local onde têm a sua residência habitual;
- II - das pessoas jurídicas, o local de cada estabelecimento em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.

Parágrafo Único - Quando se verificar pluralidade de residências, considerar-se-á como domicílio do contribuinte o local da auferição das vantagens que derem origem à obrigação tributária.

Art. 3º - A base de cálculo do Adicional é o montante pago à União a título do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, incidente sobre lucros, ganhos e rendimento de capital, tais como definidos na legislação federal, calculado mediante aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Aplicam-se ao adicional as disposições de legislação federal pertinentes à atribuição de substituição e responsabilidade tributária, nas mesmas hipóteses previstas para o imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 5º - O prazo de recolhimento do adicional será o mesmo estabelecido para o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza, de competência da União.

Parágrafo Único - O atraso no recolhimento e a falta ou insuficiência do pagamento do adicional sujeita o contribuinte o substituto ou o responsável às penalidades pecuniárias, juros de mora e correção monetária, calculados em bases e índices idênticos aos aplicáveis aos débitos do imposto da União, nas mesmas condições, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º - Para fins de exigibilidade do pagamento do adicional, aplica-se, no que couber, a legislação tributária estadual, quanto aos procedimentos administrativos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, para o exercício das funções de arrecadação e fiscalização do adicional instituído por esta Lei.

Art. 8º - Como obrigação tributária acessória do adicional, o contribuinte, o substituto ou responsável deve apresentar, anualmente, à repartição fazendária do seu domicílio tributário, declaração simplificada, de modelo oficial a ser expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, contendo informações necessárias no seu controle.

Parágrafo Único - A falta ou atraso no cumprimento do disposto neste artigo resultará na aplicação de multa equivalente a 50 Unidades de Valor Fiscal do Estado do Pará - UFEPA.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.501 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), para atender despesas com o projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinada a atender despesas com o projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNID. ORÇAM.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará	1.169
4140.00 - Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	CZ\$- 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação

estabelecida no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
EM EXERCÍCIO

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.502 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Reajusta os valores dos vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, Conselho de Contas dos Municípios e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos-base dos integrantes do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho dos Municípios, a partir de 1º de dezembro de 1988, neles já incorporados os valores correspondentes aos auxílios de moradia e transporte, são os constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os atuais percentuais das representações de funções, bem como os atuais critérios de pagamento do adicional por tempo de serviço, atribuídos em Lei.

Art. 3º - Ficam extintos, por já incorporados aos vencimentos de seus respectivos beneficiários, nos termos do art. 1º desta Lei, os auxílios de moradia e transporte atualmente pagos de acordo com a Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO

1 - PODER JUDICIÁRIO

VENCIMENTO-BASE

Desembargador	CZ\$ 230.000,00
Juiz de Direito de 3ª Entrância	CZ\$ 207.000,00
Juiz de Direito de 2ª Entrância	CZ\$ 186.300,00
Juiz de Direito de 1ª Entrância	CZ\$ 167.670,00
Pretor da Capital	CZ\$ 167.670,00
Pretor do Interior Vitalício	CZ\$ 167.670,00
Pretor do Interior	CZ\$ 150.903,00
Secretário do Tribunal de Justiça	CZ\$ 207.000,00
Subsecretário do Tribunal de Justiça	CZ\$ 186.300,00
Auditor da Justiça Militar do Estado	CZ\$ 207.000,00
Auditor Substituto da Justiça Militar do Estado	CZ\$ 186.300,00

LEI N.º 5.503 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Altera Dispositivo da Lei Nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, que dispõe sobre licitação de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 44 da Lei nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 -

§ 1º - A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, para a Capital e 40 (quarenta) dias para o interior do Estado, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
EM EXERCÍCIO SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.504 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Autoriza a emissão de Obrigações do Tesouro do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir e colocar junto ao Banco do Brasil S.A. ou Banco Central do Brasil Obrigações do Tesouro do Estado do Pará, no limite de em divendimento do Banco do Estado do Pará S.A. junto à Reserva Monetária, obedecidas a Legislação Federal que rege a matéria e as condições fixadas nesta Lei.

Art. 2º - As Obrigações do Tesouro do Estado do Pará - Tipo Reajustável, abreviadamente denominadas OTEPA terão os seguintes requisitos:

- I - valor nominal unitário igual ao das Obrigações do Tesouro Nacional, atualizado de acordo com os índices adotados para a correção dessas Obrigações;
- II - juros calculados sobre o valor nominal atualizado;
- III - prazo de 15 (quinze) anos, incluídos 18 (dezoito) meses de carência, contados da data de sua emissão e colocação, na forma do nº 6, item V, do voto nº 548/87 do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º - As OTEPA serão representadas por certificados na modalidade "ao portador" ou "nominativa-endossável".

§ 2º - As taxas de juros e os prazos das OTEPA a serem emitidos na forma desta Lei, bem como as demais condições

de colocação, serão fixadas nos termos que dispuser o regulamento próprio.

Art. 3º - O produto da colocação das OTEPA será utilizado exclusivamente no aumento do capital do Banco do Estado do Pará S.A., para com o seu valor ser quitado o saldo da Reserva Monetária.

Art. 4º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, fica autorizado a celebrar convênios, ajustes ou contratos com instituições financeiras oficiais, para o fim de emissão, colocação, subdivisão, permuta e transferência de certificados da praça, pagamento de juros e resgate das OTEPA.

Art. 5º - As OTEPA terão garantia do Tesouro Estadual quanto ao pagamento de juros e do valor nominal reajustado nas respectivas datas de vencimento fixadas nos certificados.

Parágrafo Único - As OTEPA de que trata a presente Lei serão, também, garantidas pelas quotas ou parcelas de receita constitucionalmente asseguradas ao Estado do Pará.

Art. 6º - Os títulos emitidos e colocados na forma desta Lei terão poder liberatório 30 (trinta) dias após vencidos, pelo seu valor atualizado na data de vencimento.

Art. 7º - As OTEPA de que trata esta Lei são insuscetíveis de gravames de qualquer natureza, enquanto emissão cativa, para o fim específico a que se refere o Art. 3º, que importem na obrigatoriedade de as repartições ou seus agentes exercerem controles prévios especiais quanto à sua negociabilidade, no pagamento de juros ou à efetivação do resgate.

Art. 8º - Serão consignadas no orçamento anual, observado o prazo de carência, as dotações necessárias à cobertura das despesas com o resgate, juros e outras mais indispensáveis, referentemente às OTEPA a que se refere a presente Lei:

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.505 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cz\$ 15.061.043.000,00 (QUINZE BILHÕES, SESSENTA E UM MILHÕES E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), para atender despesas com a atividade Programação a Cargo do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado o Crédito Especial no valor de Cz\$ 15.061.043.000,00 (QUINZE BILHÕES, SESSENTA E UM MILHÕES E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado a atender despesas com a atividade Programação a Cargo do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20101
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Programação a Cargo do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS	2.179
4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial	Cz\$ 15.061.043.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES NILÓ ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.506 de 28 de Dezembro de 1988

Concede Pensão Especial à Senhora ROSITA FERREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à Senhora ROSITA FERREIRA RIBEIRO, viúva do Senhor Eládio Bastos Ribeiro, a pensão mensal equivalente a dez (10) Maiores Valores de Referência (MVR), reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial a que alude o artigo primeiro, ocorrerão à conta dos recursos do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.507 de 28 de Dezembro de 1988

Concede Pensão Especial ao Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida ao Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, a Pensão Especial correspondente a vinte (20) Valores de Referência Regional para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial proposta no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.508 de 28 de Dezembro de 1988

Concede Pensão Especial à Senhora RITA TEODORA FERREIRA CHAGAS e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à Senhora RITA TEODORA FERREIRA CHAGAS, viúva do ex-vereador FRANCISCO RANHOS DAS CHAGAS, a pensão mensal correspondente a cinco (05) valores de Referência Regional, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.509 de 28 de DEZEMBRO de 1988

Dispõe sobre a transformação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DER(PA), em Secretaria de Estado de Transportes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER(PA) fica transformado em órgão da Administração Direta, como Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por decreto, a estrutura organizacional da nova Secretaria, suas atribuições específicas e o quadro de seu pessoal.

Parágrafo Único - Tirante o cargo de Secretário e respectivo Chefe de Gabinete, todos os servidores da Secretaria de Estado de Transportes serão aproveitados do quadro do extinto DER(PA) e de outras Secretarias, já existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
EM EXERCÍCIO

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.510 de 28 de Dezembro de 1988

Cria Delegacia de Polícia do Município de Rurópolis, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Municipal, Comissário e de Escrivão de Polícia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Delegacia de Polícia do Município de Rurópolis.

ART. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Municipal de Polícia; 01 (um) Cargo Comissionado de Comissário de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Municipal constante do artigo anterior.

ART. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE

DEZEMBRO DE 1988:

HELIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Secretário de Estado de Justiça em exercício

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.518 de 29 de DEZEMBRO de 1988

88 p.

Altera dispositivo da Lei nº 5.055, de 16 de dezembro de 1982, inclusive as tabelas que a integram.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 6º e 22º da Lei nº 5.055, de 16 de dezembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º - O pagamento da taxa será feito em estabelecimento bancário credenciado ou diretamente em órgãos arrecadadores da Secretaria de Estado da Fazenda, através de documento próprio e de acordo com as instruções por esta baixadas."

"Art. 22º - Das receitas que forem arrecadadas em virtude dos serviços, atos ou atividades, prestados ou praticados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, 2% (dois por cento) constituirão recursos do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense e a restante do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, observadas as suas legislações específicas."

Art. 2º - As tabelas que acompanham a Lei nº 5.055, de 16 de dezembro de 1982, passam a ter redações das que acompanham esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,

EM EXERCÍCIO

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Cel. PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA I

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA TAXA	ALÍQUOTA
1.0	ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE DIVERSÕES PÚBLICAS	
1.1	Cinemas, Teatro e Auditórios	
	Capital	8,0
	Interior	4,0
1.2	Clubes e Sociedades Recreativas	
	Capital Classe A	10,0
	Classe B	5,0
	Interior	5,0
1.3	Bar Dançante, Bar Musical e Chopparia	
	Capital - Classe A	10,0
	Classe B	7,0
	Interior Classe A	5,0
	Classe B	3,0

1.4	Bar, Lanchonete, Restaurante em Geral e Similares	
	Capital - Classe A	8,0
	Classe B	5,0
	Interior Classe A	5,0
	Classe B	4,0
1.5	Aparelhagem de Som para utilização em BAIRROS, quaisquer outros tipos de diversões públicas, por espécie	
	Capital	8,0
	Interior	4,0
1.6	Aparelhagem de Som para publicidade de Comercial de qualquer espécie ou qualidade	
	Capital	8,0
	Interior	4,0
1.7	Máquinas eletrônicas reprodutoras de música	
	Capital	6,0
	Interior	3,0
1.8	Máquinas eletrônica de Diversões (Fliperama): por módulo	7,0
1.9	Aparelhos de Som não compreendido como sonoros ou Auto-Falantes usados: por espécie ou qualidade	
	Capital	4,0
	Interior	2,0
2.0	ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	
2.1	REGISTRO DE clubes que mantenham stand de tiro e fornos para carvão vegetal por módulo	10,0
2.2	Fábricas de munições, de gases industriais e comércio de munições e explosivos, fabricantes de produtos pirotécnicos e comércio especializado na venda desses produtos, estabelecimentos que vendem ou fabricam cosméticos e corrosivos	50,0
2.3	Oficinas de veículos automotores, sucataria, ferro-velho e oficinas de conserto de armas	
	Classe A	10,0
	Classe B	5,0
2.4	Empresas que explorem atividades usando explosivos em minerações, pedreiras, ou demolições	60,0
2.5	Registro de armas por unidade	5,0
2.6	Porte de armas por unidade	10,0
2.7	Licença para trânsito de arma de caça ou esporte por unidade	5,0
2.8	Registro do encarregado autônomo fogos ou "blaster"	5,0
2.9	Licença para oficinas de reparos, reformas ou recuperação de armas de fogo, veículos automotores etc.	10,0
3.0	Licença para comércio, indústria, de pólvora e/ou emprego de abrasivos cáusticos, corrosivos, inflamáveis e produtos agressivos, armas, munições e explosivos, artigos pirotécnicos	20,0
3.1	Licença para comércio de combustíveis (querosene, gasolina, GLP, óleo diesel, et)	8,0
	OBS: Está sendo consultada a legalidade desse comércio junto ao Conselho Nacional de Petróleo.	
4.0	ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE CONTROLE DE POPULAÇÃO	

4.1	Hotéis	
	Capital - Luxo	20,0
	Classe A	10,0
	Classe B	7,0
	Interior Classe A	6,0
	Classe B	4,0

4.2	Pensões, Pensionatos e Repúblicas	
	Capital	4,0
	Interior	3,0

4.3	Hoteis, Hotéis, Clubes, sociedades, recreativos, bar, bar dançante, bar musical, choparia, peixaria, churras, lanchonete, restaurante, em geral, aparelhagem de som, boate, camping, prestadora de serviços de limpeza, e conservação, garagens e parques de estacionamento, academia de box, Judô e Karatê e atividades não especificadas, estabelecimentos especializados em compra de ouro.....	10,0
-----	--	------

5.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE SEGURANÇA FÍSICA

5.1	Registro de Empresas de Vigilância e Segurança Física:	
	Vigilância própria	30,0

5.2	Licença de Empresas de Vigilância e Segurança Física:	
	Vigilância própria	20,0

6.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO POLÍCIA CIENTÍFICA

6.1	Vistorias Técnicas - Policiais	5,0
-----	--------------------------------------	-----

GRUPO II

TAXAS MENSAIS OU FRAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA TAXA	ALÍQUOTA
--------	-----------------------	----------

7.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE DIVERSÕES PÚBLICAS

7.1	Licença para apresentação de grupos juninos, cordões, escolas de samba, grupos de carnaval e assemelhados:	
	Capital	1,5
	Interior	1,0

7.2	Cineos:	
	Capital	6,5
	Interior	4,5

7.3	Parques de diversões, por módulos:	
	Capital	4,0
	Interior	2,0

7.4	Jogos permitidos por lei, cartado em clubes ou associações:	
	Capital	10,0
	Interior	5,0

7.5	Boites, cabarês, Taxi-dancing, dancing, grill-room:	
	Capital - Classe A	10,0
	Classe B	6,0
	Interior Classe A	6,0
	Classe B	4,0

8.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE CONTROLE DE POPULAÇÃO

8.1	Casa de Comodos:	
	Capital - Classe A	10,0
	Classe B	6,0
	Interior Classe A	6,0
	Classe B	4,0

8.2	Hotéis:	
	Capital - Luxo	30,0
	Classe A	20,0
	Classe B	15,0
	Interior Classe A	15,0
	Classe B	10,0

9.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE DIVERSÕES PÚBLICAS

9.1	Jogos: Futebol de Campo, de Salão, Tênis de Mesa e de Quadras, lutas livres, box, Karatê e Judô, Voleibol, basquetebol, corridas de velocidade, etc.... por dia ou promoção:	
	Capital	3,2
	Interior	2,0

9.2	Balões, promoções em clubes, Associações, empresas promotoras musicais ao vivo, orquestras, conjuntos rodas de samba, por promoção:	
	Capital	3,2
	Interior	2,0

9.3	Alvarás:	
	Por dia	1,0
	por mês	3,2
	por ano	6,5

10.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE ARMAS E MUNIÇÕES

10.0	Licença para queima de fogos por vez:	
	Capital	2,0
	Interior	1,0

10.2	Licença para comércio ambulante de fogos por temporada:	1,2
------	---	-----

11.0 ATOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

11.1	Cédula de Identidade pela concessão ou expedição de segunda via:	0,50
------	--	------

11.2	Laudo Pericial de acidente de trânsito para fins particulares	10,0
------	---	------

11.3	Exame "anti-doping" por interesse administrativo	22,1
------	--	------

11.4	Exames efetuados a particulares, pelo cromatógrafo a gás	16,0
------	--	------

11.5	Exames para concursos para carreira policial (sanidade física mental)	1,0
------	---	-----

12.0 ATOS RELATIVOS A CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA

12.1	Cópias mecânicas (xerox ou similares) por páginas	0,032
------	---	-------

TABELA IV

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
1.0	REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	
1.1	Gravação e Regravação de Chassi.....	7,10
1.2	Emissão de Cópia de Prontuário.....	2,62
1.3	Certidão Negativa de Multas do DETRAN.....	2,62
1.4	Certidões em Geral.....	3,90
1.5	Expedição de 2ª Via do Doc. Comprom. de Lic. Anual.....	2,62
1.6	Alteração de Dados Cadastrais.....	3,26
1.7	Licenciamento Anual.....	3,90
1.8	Consulta ao Cadastro de Veículos.....	1,98
1.9	Registro e/ou Baixa de Alienação Fiduciária.....	4,54
1.10	Baixa de Registro de Veículo.....	1,34

1.11	Mudança de Placa.....	5,82
1.12	Mudança de Características.....	4,54
1.13	Transferência de Propriedade.....	5,18
1.14	Mudança de Categoria de Particular para Aluguel.....	5,18
1.15	Mudança de Categoria de Aluguel para Particular.....	8,38
1.16	Primeiro Emplacamento.....	8,38
1.17	Emissão de Guia de Embarque.....	3,90
1.18	Recolhimento de Placa de Aluguel.....	1,34
2.0	HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	
2.1	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	
1ª Fase.....	5,18	
2ª Fase.....	3,58	
3ª Fase.....	3,26	
4ª Fase.....	2,62	
2.2	MUDANÇA DE CATEGORIA	
1ª Fase.....	3,90	
2ª Fase.....	1,98	
3ª Fase.....	2,62	
Renovação de CNH de outro Estado.....	7,10	
Renovação de CNH do Estado.....	3,90	
Expedição de 2ª Via da CNH.....	3,26	
Alteração de Dados Cadastrais.....	3,26	
2.3	REGISTRO DE CNH	
De outro Estado.....	2,62	
De outros Países.....	3,90	
2.4	HABILITAÇÃO DE MOTOCICLISTAS	
1ª Fase.....	5,18	
2ª Fase.....	3,58	
3ª Fase.....	3,26	
4ª Fase.....	2,62	
2.5	Expedição de Carteira de Cobrador.....	2,30
2.6	Certidões em Geral.....	3,90
2.7	Complementação de Exame Médico.....	1,66
2.8	Exame Psicotécnico.....	1,66
2.9	Reteste de Exame Psicotécnico.....	1,98
2.10	Expedição de 2ª Via de Comprovante de Exames.....	2,30
2.11	Registro de Estabelecimento de Ensino.....	7,10
2.12	Expedição de Licença para Aprendizagem.....	2,62
2.13	Registro de Diretores e Instrutores de Auto Escola.....	3,90
2.14	Vistoria em Estabelecimento de Ensino.....	12,86
2.15	Expedição de Licença p/ Func. de Estabelecimento de Ensino.....	7,10
2.16	Exame Psicotécnico para fim Pedagógico.....	5,54
2.17	Exame Psicotécnico com horário especial.....	4,54
2.18	Inscrição para Cursos de Diretores e Instrutores de Estabelecimentos de Ensino.....	3,90
3.0	FISCALIZAÇÃO E POLÍCIAAMENTO	
3.1	Laudo Pericial por acidente de viação.....	4,54
3.2	Serviço de Reboque	
3.2.1	Veículos Leves	
Automóveis, Taxis e Utilitários.....	3,90	
3.2.2	Caminhões Leves e Médios	
Carregado.....	5,82	
Descarregado.....	5,18	
3.2.3	Caminhões Grandes	
3.2.3.1	Com um eixo traseiro	
Carregado.....	8,38	
Descarregado.....	7,42	
3.2.3.2	Com dois eixos traseiros	
Carregado.....	8,70	
Descarregado.....	7,58	
3.2.4	Ônibus.....	8,70
3.2.5	Cavalo Mecânico.....	
Com Carreta.....	14,14	
Sem Carreta.....	8,70	
3.3	Laudo de Vistoria por Acidente de Viação.....	2,62
3.4	Diária de Permanência no Depósito de Veículos	
3.4.1	Veículos Leves	
Automóveis, Taxis e Utilitários.....	2,62	
Caminhões Leves e Médios.....	4,54	
3.4.2	Caminhões Grandes	
Com um eixo traseiro.....	6,46	
Com dois eixos traseiros.....	8,38	
3.4.3	Ônibus.....	6,46

3.4.4	Cavalo Mecânico.....	
Com Carreta.....	10,30	
Sem Carreta.....	8,38	
3.5	Emissão de Estacionamento de Emergência para Médico.....	7,10

TABELA III

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
1.0	Certificado de Identificação de viaturas procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas a terceiros (por viatura).....	0,30
2.0	Inscrição de contribuintes do ICM (por pedido).....	0,80
3.0	Certidão de Inscrição (2ª Via).....	0,55
4.0	Documento de Arrecadação Estadual (carnê) por emissão.....	0,6
5.0	Termo de Responsabilidade por unidade.....	0,50
6.0	Certidão Negativa de Débitos Fiscais por Unidade.....	0,20
7.0	Armazenamento no depósito fazendário de mercadoria apreendidas por quilo/dia ou fração.....	0,002

TABELA II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
1.0	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - D.C.S.C.E.P.	
1.1	Hospitais, Médicos e Veterinários, Gabinetes de Radiologia, Radioterapia, Banco de Sangue, Laboratório de Análise e Patologia, Casas de Ótica, Serviço de Anestesiologia, por estabelecimento.	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	1,5	
Licença.....	3,0	
1.2	Ambulatórios, Pronto Socorros, Estabelecimentos Congêneres, Consultórios Médicos, Inst. de Fisioterapia, Hidroterapia e Congêneres, Ortopedia, Creches por estabelecimento.	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	1,0	
Licença.....	2,0	
1.3	Políclínicas e Clínicas, Consultórios Odontológicos, Laboratório de Prótese, por estabelecimento.	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	1,0	
Licença.....	1,5	
1.4	Indústria Farmacêutica de Produtos de Higiene Pessoal, Saneante, de Produtos Veterinários, por estabelecimento.	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	2,5	
Licença.....	4,0	
1.5	Farmácias, Drogarias Empresas de Desratização.	
1.5.1	Categoria A	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	2,0	
Licença.....	3,0	
1.5.2	Categoria B	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	1,0	
Licença.....	1,5	
1.6	Salão de Beleza, Barbearia, Manicures, Pedicures e Congêneres, por estabelecimento.	
Vistoria.....	0,5	
Registro.....	0,5	
Licença.....	1,0	
1.7	Termo de Responsabilidade Inicial ou Substituição, por unidade.....	0,25
1.8	Autenticação de Livros ou Cancelamentos, para registro de Produção Controlados.....	0,25
1.9	Certidão de Cadastro.....	0,25

2.0	DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS - D.C.O.A.				
2.1	Hipermercados				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	2,5			
	Licença.....	3,0			
2.2	Supermercados				
2.2.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,75			
	Licença.....	1,0			
2.2.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,5			
	Licença.....	0,75			
2.3	Mercearias				
2.3.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,5			
	Licença.....	0,75			
2.3.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,25			
	Licença.....	0,5			
2.3.3	Categoria C				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,20			
	Licença.....	0,25			
2.4	Posto de Venda de Aves				
2.4.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,0			
	Licença.....	1,5			
2.4.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,5			
	Licença.....	1,0			
2.5	Sorveteria				
2.5.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	2,0			
	Licença.....	2,5			
2.5.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,0			
	Licença.....	1,5			
2.6	Bares, Restaurantes, Lanchonetes				
2.6.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	2,0			
	Licença.....	2,5			
2.6.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,0			
	Licença.....	1,5			
2.6.3	Categoria C				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,5			
	Licença.....	0,75			
2.7	Armazéns de Estivas, Depósitos				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,0			
	Licença.....	1,5			
2.8	Mercados e Frigoríficos				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,5			
	Licença.....	2,0			
2.9	Açougue				
2.9.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,75			
	Licença.....	1,0			
2.9.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	0,25			
	Licença.....	0,5			
2.10	Carros Frigoríficos				
	Vistoria.....	0,5			
	Licença.....	0,75			
2.11	Atestado de Inutilização de Produtos Alimentícios e/ou Medicamentos				
		0,5			
2.12	Exames Bromatológicos				
	Água Mineral.....	2,0			
	Cidras, Vinhos, etc.....	2,5			
	Manteiga, Massas, etc.....	1,5			
	Conservas, etc.....	3,0			
	Pesquisas de metais tóxicos.....	4,0			
	Cacau, Chocolate.....	3,5			
	Outros.....	5			
3.0	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DA HABITAÇÃO E DO TRÁFICO - D.C.S.H.T.				
3.1	Aprovação de Projeto por m²				
	Residencial com mais de 100m².....	0,01			
	Comercial com mais de 100m².....	0,02			
	Industrial.....	0,04			
	Garagem com mais de 100m².....	0,01			
	Parque de estacionamento.....	0,01			
3.2	Habite-se				
	Residencial (isolada).....	0,15			
	Residencial (conjuntos, Edifícios com mais de 20 unidades).....	0,10			
	Licença para obras.....	0,15			
	Atestado de conclusão de obras.....	1,0			
	Laudos Técnicos.....	1,0			
3.3	Certificados de Higiene Industrial				
3.3.1	Categoria A				
	Vistoria.....	1,74			
	Registro.....	1,00			
	Licença.....	1,39			
3.3.2	Categoria B				
	Vistoria.....	1,72			
	Registro.....	0,68			
	Licença.....	1,04			
3.3.3	Categoria C				
	Vistoria.....	0,32			
	Registro.....	0,52			
	Licença.....	0,85			
3.4	Atestado de Higiene e Conforto - por unidade				
3.4.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,74			
	Registro.....	0,58			
	Licença.....	1,18			
3.4.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,74			
	Registro.....	0,48			
	Licença.....	0,59			
3.4.3	Categoria C				
	Vistoria.....	0,74			
	Registro.....	0,28			
	Licença.....	0,28			
3.5	Hotéis				
3.5.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	2,0			
	Licença.....	3,0			
3.5.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,5			
	Licença.....	2,0			
3.6	Hotéis e Congêneres				
3.6.1	Categoria A				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	2,0			
	Licença.....	2,5			
3.6.2	Categoria B				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,5			
	Licença.....	2,0			
3.6.3	Categoria C				
	Vistoria.....	0,5			
	Registro.....	1,0			
	Licença.....	1,5			
3.7	Cinemas, Teatros, etc				
	Classe A.....	4,0			
	Classe B.....	3,0			
	Classe C.....	2,0			
4.0	DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS/DIVISÃO DE ECOLOGIA - DAB/DIECO				
4.1	Exames de Laboratório de Meio Ambiente		Aliquota	Aliquota	
	Acidez.....	0,5	Água	Resíduos Liq.	
	Alcalinidade.....	1,0			2,0
	Arsênio (M. Colorimétrico).....	3,0			4,0

Meat Point (Cloração).....	2,0	3,0	Vibrião Colérico.....	4,0	4,0
Cianeto Colorimétrico.....	3,0	4,0	4.2 Análise Bacteriológica.....		
Cianeto Titulométrico.....	3,0	4,0	Parasitológico entamoeba (Histolítica).....	1,0	2,0
Cloro Residual.....	1,0	1,5	Parasitológico Geral (Ovos, Larvas, Cistos, etc), em água Poluída.....	1,0	2,0
Condutividade.....	0,5	0,5	Parasitológico Geral (Ovos, Larvas, Cistos, etc), em Solo.....	3,0	4,0
Cor.....	0,4	0,4	Parasitológico: Larvas e Ovos de Hemintos (A reia).....	0,2	0,2
Cromo Trivalente.....	0,5	0,8	Biodegradabilidade - Extração Tensoativo (Teste Preliminar).....	2,0	0,2
Cromo Hexavalente.....	0,5	0,2	Biodegradabilidade - Extração Tensoativo (Teste Confirmativo).....	2,0	0,2
D.B.O.....	2,0	2,5	Toxicidade em Bactéria.....	16	20
Densidade.....	0,5	0,8	Toxicidade em Peixe.....	180	200
D.O.....	6,0	8,5	Toxicidade em Daphnia.....	200	250
Dureza Total.....	0,3	0,5	4.3 Licença para Indústrias.....		
Fenol.....	0,5	0,6	4.3.1 Categoria PP (Pequeno Porte).....		
Fluoreto.....	0,5	1,0	Licença Prévia.....	5,0	
Fósforo Total.....	0,5	1,0	Licença de Instalação.....	20,0	
Fósforo Total Filtrado.....	0,5	1,0	Licença de Operação.....	5,0	
Gás Carbônico Livre.....	0,5	1,5	4.3.2 Categoria MP (Médio Porte).....		
Gás Sulfídrico.....	0,5	0,8	Licença Prévia.....	10	
Lixiviação.....	1,0	1,0	Licença de Instalação.....	50	
Magnésio.....	0,5	1,0	Licença de Operação.....	10	
Um Metal (exceto Mercúrio).....	1,5	2,0	4.3.3 Categoria GP (Grande Porte).....		
Dois Metais (exceto Mercúrio).....	2,5	3,5	Licença Prévia.....	30	
Três Metais (exceto Mercúrio).....	3,0	4,0	Licença de Instalação.....	150	
Quatro Metais (exceto Mercúrio).....	4,0	4,5	Licença de Operação.....	20	
Cinco Metais (exceto Mercúrio).....	4,5	5,0	4.4 Licença para Extração de Minérios.....		
Seis Metais (exceto Mercúrio).....	5,5	6,0	4.4.1 Categoria PP (Pequeno Porte).....		
Sete Metais (exceto Mercúrio).....	6,0	6,5	Licença Prévia.....	5,0	
Oito Metais (exceto Mercúrio).....	7,0	7,5	Licença de Instalação.....	20,0	
Nove Metais (exceto Mercúrio).....	8,0	8,5	Licença de Operação.....	5,0	
Dez Metais (exceto Mercúrio).....	8,5	9,0	4.4.2 Categoria MP (Médio Porte).....		
Onze Metais (exceto Mercúrio).....	9,5	10,0	Licença Prévia.....	10,0	
Mercurio.....	1,5	2,0	Licença de Instalação.....	50,0	
Nitrato.....	1,5	2,0	Licença de Operação.....	10,0	
Nitrito.....	1,0	1,0	4.4.3 Categoria GP (Grande Porte).....		
Nitrogênio Amoniacal.....	1,5	1,5	Licença Prévia.....	30,0	
Nitrogênio Kjeldahl Total.....	0,5	0,5	Licença de Instalação.....	150,0	
Odor (Teste Qualitativo).....	0,5	0,5	Licença de Operação.....	20,0	
Óleos e Graxas (SE).....	1,5	1,5	4.5 Licença Para Qualquer Área de Proteção ou Preservação Loteamento e/ou Projeto Ambiental Urbano.....		
Fosfatos.....	1,5	1,5	4.5.1 Categoria PP (Pequeno Porte).....		
Ortofosfato Solúvel.....	1,5	1,5	Licença Prévia.....	5,0	
Óxigênio Consumido.....	1,5	1,5	Licença de Implantação.....	20,0	
Pesticidas.....	6,0	6,0	4.5.2 Categoria MP (Médio Porte).....		
pH.....	1,0	1,0	Licença Prévia.....	10,0	
Potássio.....	0,5	0,5	Licença de Implantação.....	30,0	
Resíduo Não Filtrável Total.....	1,0	1,5	4.5.3 Categoria GP (Grande Porte).....		
Resíduo Não Filtrável Total Fixo e Volátil.....	1,0	1,5	Licença Prévia.....	10,0	
Resíduo Total.....	1,0	1,5	Licença de Implantação.....	50,0	
Resíduo Filtrável Total.....	1,0	1,5	4.6 Linha de Transmissão de Energia, Estradas de Rodagem, Ferrovia, Portos, Terminais de Minérios, Petróleo e Insumos Químicos, Aeroportos, Oleodutos, Mineroelétricas, Troncos Coletores Emissários, Esgotos Sanitários, Aterro Sanitários e Destino Final de Resíduos Tóxicos Perigosos.....		
Resíduo Filtrável Total Fixo e Volátil.....	1,0	1,5	4.6.1 Categoria PP (Pequeno Porte).....		
Resíduo Total, Fixo e Volátil.....	1,0	1,5	Licença Prévia.....	10,0	
Resíduo Sedimentável.....	1,0	1,5	Licença de Instalação.....	30,0	
Teste Enzimático.....	0,5	0,5	Licença de Operação.....	10,0	
Agrotóxico Fosforado ou Carbamato.....	3,0	4,0	4.6.2 Categoria MP (Médio Porte).....		
Salinidade.....	1,0	1,0	Licença Prévia.....	20,0	
Silica.....	1,0	1,0	Licença para Instalação.....	50,0	
Sulfato Total.....	0,2	0,2	Licença de Operação.....	15,0	
Sulfeto.....	0,2	0,2	4.6.3 Categoria GP (Grande Porte).....		
Surfactantes Aniônicos (Detergentes).....	0,5	0,5	Licença Prévia.....	30,0	
Sulfato Solúvel.....	0,2	0,2	Licença para Instalação.....	200,0	
Teste de Mármore (CO ₂ Agressivo).....	0,5	0,5	Licença de Operação.....	50,0	
Teste de Mármore (Índice de Saturação de Langlier).....	0,5	0,5	4.7 Licença para Obras Hidráulicas para Exploração de Recursos Hídricos, Hidrelétricas, Saneamento, Irrigação, Canais para Navegação, Saneamento ou Drenagem, Ratificação de Cursos d'Água, Abertura de Barragens, Embocadouros, Diques e Becias.....		
Turbidez.....	0,5	0,8	4.7.1 Categoria PP (Pequeno Porte).....		
Unidade.....	0,5	0,5	Licença Prévia.....	8,5	
Bactéria Redutora de Sulfato (Desulfobibri- to) T.M.....	2,0	2,5	Licença para Instalação.....	25,0	
Coliformes Fecais (Memb. Filtrante).....	1,0	1,0	Licença de Operação.....	10,0	
Coliformes Totais (Memb. Filtrante).....	1,0	1,0	4.7.2 Categoria MP (Médio Porte).....		
Coliformes Totais e Fecais (Tubos Múltiplos).....	1,5	1,5	Licença Prévia.....	12,5	
Contagem Padrão de Colônias de Bactérias.....	1,0	1,0	Licença para Instalação.....	52,0	
Contagem de Colônias de Bactérias q/ Precipitam Of.....	0,5	0,5	Licença de Operação.....	18,0	
Estafilococcus (Membranas).....	7,0	7,0	4.7.3 Categoria GP (Grande Porte).....		
Streptococcus Fecais (Membranas Filtrantes).....	2,0	2,0	Licença Prévia.....	40,0	
Streptococcus Fecais (Tubos Múltiplos).....	1,0	1,0	Licença para Instalação.....	200,0	
Pseudomonas Aeruginosa (Tubos Múltiplos).....	8,0	9,0	Licença de Operação.....	50,0	
Salmonellas - Isolam e Identificam para método qualitativo.....	2,0	3,0			
Bentos.....	3,0	4,0			
Clorofila.....	1,0	2,0			
Fitoplancton.....	1,0	2,0			
Plantas Aquáticas (Macrófitas).....	1,0	2,0			
Zooplancton.....	2,0	3,0			
Samonellas (Tubos Múltiplos).....	2,0	2,0			

4.8	Licença de Combustível Fossil (Petróleo, Xisto, Carvão), Usina de Geração de Eletricidade e Qualquer Atividade que Utiliza Carvão Vegetal.	
4.8.1	Categoria PP (Pequeno Porte)	
	Licença Prévia.....	9,0
	Licença para Instalação.....	28,0
	Licença de Operação.....	15,0
4.8.2	Categoria MP (Médio Porte)	
	Licença Prévia.....	15,0
	Licença para Instalação.....	80,0
	Licença de Operação.....	18,0
4.8.3	Categoria GP (Grande Porte)	
	Licença Prévia.....	50,0
	Licença para Instalação.....	300,0
	Licença para Operação.....	80,0
4.9	Licença para Complexo e Unidades Industriais Petroquímicas, Siderúrgicas, Cloroquímicas, Destilarias de Alcool, Milha, Estração e Cultivo de Recursos Hídricos, Distritos Industriais, ZEP'S (Zona Estritamente Industriais).	
4.9.1	Categoria PP (Pequeno Porte)	
	Licença Prévia.....	9,0
	Licença para Instalação.....	28,0
	Licença de Operação.....	15,0
4.9.2	Categoria MP (Médio Porte)	
	Licença Prévia.....	15,0
	Licença para Instalação.....	80,0
	Licença de Operação.....	18,0
4.9.3	Categoria GP (Grande Porte)	
	Licença Prévia.....	50,0
	Licença para Instalação.....	300,0
	Licença de Operação.....	80,0

LEI N.º 5.519 de 29 de DEZEMBRO de 1988

Dispõe sobre a instituição da contribuição de melhoria decorrente de Obras Públicas, prevista no Art. 145, Inciso III da Constituição Federal, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Contribuição de Melhoria, que tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas.

Art. 2.º - O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel valorizado, ao qual fica atribuído o poder de fiscalização das obras executadas, através de uma Comissão fiscalizadora específica.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser composta por cinco membros, escolhidos livremente entre os contribuintes de cada zona de benefício, e destinar-se-á ao acompanhamento da necessária concorrência pública para realização das obras, bem como da execução dos serviços, emitindo relatório final aos demais contribuintes.

Art. 3.º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é o custo total da obra pública, rateado entre os imóveis situados na zona beneficiada, proporcionalmente à área, testada ou valor venal dos mesmos.

Art. 4.º - A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior ao acréscimo do valor que da obra resultará para o imóvel beneficiado.

Art. 5.º - Para cobrança da contribuição, a autoridade administrativa notificará o contribuinte através da publicação de Edital contendo os seguintes requisitos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo da obra;
- III - determinação da área de influência do Projeto;
- IV - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis localizados na área de influência do Projeto.

Parágrafo Único - O contribuinte, uma vez notificado, poderá impugnar os elementos constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, aplicando-se ao julgamento dessa impugnação as disposições do art. 7.º.

Art. 6.º - Compete à Secretaria da Fazenda efetuar o lançamento da contribuição de melhoria, com base nos elementos fornecidos pelo órgão responsável pela obra.

Parágrafo Único - Por ocasião do lançamento, cada contribuinte será notificado do montante da contribuição, das formas e dos prazos de pagamento, e dos elementos que integrarem o respectivo cálculo.

Art. 7.º - As reclamações e os recursos contra lançamentos relativos à contribuição de melhoria serão julgados de acordo com as normas que regem o contencioso administrativo-tributário.

Art. 8.º - Nenhuma das impugnações referidas nesta Lei suspenderá o início ou o prosseguimento das obras.

Art. 9.º - O atraso no pagamento da contribuição sujeitará o infrator à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor corrigido do tributo, acrescida de juros de 1% ao mês ou fração.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, levando em conta a natureza da obra ou interesse para a coletividade, e os efeitos para os imóveis valorizados, absorver parte do custo da obra, de modo a resguardar a capacidade contributiva dos sujeitos passivos.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 330/88
(Processo n.º 881158-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Lobo Júnior, Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n.º 881158-00, referente à prestação de contas da aquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 19 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

EDITAL N.º 331/88
(Processo n.º 882337-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, BENEDITO MÁRIO TAVARES PEREIRA e GUARACY FERREIRA FRAZÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Raimundo Nonato Nahum Sena, Benedito Mário Tavares Pereira e Guaracy Ferreira Frazão, ex-Presidentes e Presidente, respectivamente, da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo n.º 882337-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 19 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

EDITAL N.º 332/88
(Processo n.º 881553-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. NELITO PASTANA DOS SANTOS e LÚCIO GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Nelito Pastana dos Santos e Lúcio Gomes, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo n.º 881553-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 20 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

EDITAL Nº 333/88
(Processo nº 880590-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERMANO PEREIRA MEIRELES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Germano Pereira Meireles, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880590-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 20 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

EDITAL Nº 334/88
(Processo nº 881081-00).

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Silvío de Paiva Macedo, Prefeito Municipal de Itaituba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881081-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 20 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

EDITAL Nº 335/88
(Processo nº 883333-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. JOSÉ CANTO ROCHA e RAIMUNDO DE SOUZA COELHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. José Canto Rocha e Raimundo de Souza Coelho, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 883333-01, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 20 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

(G. R. nº 25265- Dias 22, 26 e 30/12/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 15.126
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= DISTRIBUIDORA SARAIVA DE LIVROS LTDA.
(DR. JULIO DE ALENCAR).
APELADO= HERNARDO NICOLAU KOURY. (ADV. LUIZ NETO)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= "LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. - DENÚNCIA VAZIA. COM FIRMAÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU QUE DECRETOU O DESPEJO DA RÊ, POR NÃO HAVER CONVIR A CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO"

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para confirmar a decisão de primeiro grau que decretou o despejo da ré.

Belém, 16 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE. do TJE1-Belém, 09 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.127
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= ATACADISTA DE CEREALIS TAVEIRA LTDA.
(ADV. JACY MONTEIRO COLARES).
APELADO= ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO. (ADV. THALES EDUARDO R. PEREIRA).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO

EMENTA= A FALTA DE ESPECIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE BENFEITÓRIA, INTRODUZIDA NO IMÓVEL, NÃO PODE O LOCATÁRIO RECUSAR A DESOCUPAÇÃO E ENTREGA. NA DENÚNCIA VAZIA DESNECESSÁRIA E A SUA COMPROVAÇÃO, BASTA A SIMPLES VONTADE DO LOCADOR EM RETOMAR O IMÓVEL

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão apelada.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.128
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= JOSÉ MARIA GOMES DE SOUZA. (ADV. NELSON PINTO)
APELADO= RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ. (ADV. ROBERTO DAHLVITH DE CARVALHO)
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO

EMENTA= Com base no contrato, correto é o reajuste da renda mensal. Não é responsável o locador pela falta de pagamento da renda mensal, pois o locatário evita a mora ajustando a ação própria.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a sentença que decretou o despejo do apelante.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.129
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE.= MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS NOVAES, REPRESENTADA POR PALMÉRIA VERENA DOS SANTOS. (ADV. HAMILTON R. GUALBERTO).
APDO.= SÉRGIO DE BARROS TAVARES. (ADV. ELIEZER F. MACHADO).
RELATOR= DES. ARY DA MOTA SILVEIRA.

EMENTA= Ação de consignação em pagamento de aluguéis. Julgamento sumário. Sentença que se apoia, equivocadamente, na suposta inoccorrência de contestação. Ausência do contraditório processual que se impunha como consequência daquela peça de defesa apresentada em forma legal. Cerceamento do direito da recorrente. Da-se provimento ao apelo e, preliminarmente, declara-se nulo o processo a partir de fls. 24.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, dar provimento ao recurso e anular o processo a partir de fls. 24 inclusive.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTA SILVEIRA=RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de dezembro de 1988.

Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.130
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= MARIA CLÉIDE LIMA DA COSTA. (ADV. PAULO ERNESTO DE SOUZA)
APELADO= LUZIMARA AGUIAR HAASE. (ADV. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL, A IMEDIATA PROPOSTURA DA AÇÃO REVELA O PROPÓSITO DE DAR EFETIVIDADE À DENÚNCIA CONTIDA NAQUELE ATU UNILATERAL

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.131
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO E EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E RECORRIDO= MARIA DE FÁTIMA VARELA PAVACHO (DR. JOSÉ ODALIN SANTOS)
RECORRIDOS= OS MESMOS
RELATOR= DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA= RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS E EM SENTIDO ESTRITO- INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO - JUSTO RECETO DE SER PRESA- CONCESSÃO QUE SE ADMITE - FICHAMENTO CRIMINAL EM RAZÃO DO INQUÉRITO POLICIAL-CONSTRANGIMENTO QUE NÃO SE CONSTITUI DECISÃO INCENSURÁVEL - RECURSO IMPROVIDO - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES QUE COMPOEM A TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL / ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ORLANDO VIEIRA.

BELEM-PA., 02.12.88

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA= RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1988.
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.132
3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL
APELANTE= ANTONIO SÉRGIO DE ALVES DE ALCÂNTARA VULGO "KONG-FU". (ADV. JANIO ROCHA DE SIQUEIRA).
APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR= DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
ESCRIVÃO. W. RAELO

EMENTA= APELAÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE JULGAMENTO - DEFICIÊNCIA DE RESPOSTAS AOS QUESTÕES - RESPOSTAS TOMADAS POR MAIORIA, QUE ANULAM DISCREPÂNCIAS INADMISSÍVEIS DIANTE DOS FATOS - QUEBRA DE SIGILO NA VOTAÇÃO NÃO COMPROVADA NA ATA DOS TRABALHOS DO JÚRI - NULIDADES QUE DEVEM SER ARGUIDAS NO PLENÁRIO - CONTRARIEDADE AS PROVAS DOS AUTOS - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM, os senhores desembargadores que compõem a Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para manter a decisão recorrida.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, e dele participando como terceiro julgador o Des. Orlando Dias Vieira.

Belém, Pa., 25 de novembro de 1988.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA=RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.133
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL.
RECORRIDO= RAIMUNDO NONATO MORAES VIEIRA. (ADV. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO.
EMENTA= Inexistindo inquérito policial e nem ordem de autoridade competente. Concede-se a ordem.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida concessiva do salvo conduto.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.134
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= DRA. JUIZA DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO= CLÁUDIO SIQUEIRA FERREIRA (ADV. MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA)
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Na ausência de informação da autoridade coatora, é justo o receio do paciente. Concede-se a ordem.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão que concedeu o salvo conduto.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.135
1ª CÂMARA CRIMINAL
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= ARLINDO VIEIRA DE SOUZA (DR. RAIMUNDO N. FIDELLIS)
APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= CRIME DE LESÕES CORPORAIS GRAVES - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO RETROATIVA - CARACTERIZA-SE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA QUANDO O LAPSO DE TEMPO TRANSCORRIDO ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SEJA O DO BRO DA PENA "IN CONCRETO" SEM QUE HAJA SIDO INTERPOSTO RECURSO DA ACUSAÇÃO. - PRELIMINAR ACOLHIDA UNANIMEMENTE PARA EFEITO DE DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

Custas na forma da lei.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Prescrição-Retroativa arguida pelo Exmo. Desembargador Relator, a fim de Declarar a Extinção da Punibilidade de ARLINDO VIEIRA DE SOUZA do Crime de Lesões Corporais Graves que lhe foi imputado, em face do lapso de tempo transcorrido entre o recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença que somou o dobro da pena "in concreto" sem que haja sido interposto pelo Ministério Público ou Assistência de Acusação qualquer tipo de recurso. - Decisão unânime.

O presente Julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.136
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO= LUIZ NEVES DE SOUZA
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O TEMOR DE UMA PRISÃO DESREVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS ENSEJA A CONCESSÃO DO WRIT; POR SUA VEZ, PORTANDO O PACIENTE DOCUMENTAÇÃO QUE O IDENTIFIQUE CIVILMENTE NÃO ESTÁ O MESMO SUJEITO AO PROCEDIMENTO DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA - DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício para, dessa forma, confirmar "in totum" a decisão de 1º grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Luiz Neves de Souza.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 16 de novembro de 1988.

(a) DES. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de dezembro de 1988.

Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.137
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO= MARIA DE FÁTIMA KIOMI SUGARRARA
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Sendo ilegal a prisão e identificação criminal concede-se a ordem.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos conhecer do recurso e negar provimento, para manter na íntegra a decisão concessiva.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.138
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RECORRIDO= ABEL CARDOSO PINHEIRO (ADVA. IZABEL CRISTINA CHAVES DAS MERCÊS)
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Protege-se o paciente com a concessão da medida, quando está sofrendo coação ilegal.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão concessiva.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS-LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.139
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO= RONALDO SÁ SALGADO (ADVA. RAIMUNDA CALANDRINI)
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Acolhe-se os fatos expostos na inicial como verídicos, na falta de informação da autoridade coatora.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada por uma de suas Turmas à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.140
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO= CLEIDE FREITAS SOUZA (ADV. BENEDITO CORDEIRO NEVES)
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO ENFATIZANDO, EM SUAS INFORMAÇÕES, A AUTORIDADE POLICIAL A NÃO INTENÇÃO DE VIR A PRENDER A INDICIADA E DE ROMALVIETRE A CONCESSÃO DO WRIT. POR OUTRO LADO O FATO DA PACIENTE SER PORTADORA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL A EXIME DE IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA. - RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma,

à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, confirmando, assim, a decisão de 1º grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Cleide Freitas Souza.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 16 de novembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.141
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO= RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (ADVA. ERMELINDA MELLO GARCIA)
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - QUASE SEMPRE O LAÇO NISMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE DE POLICIAL ENSEJAM A CONCESSÃO DO WRIT; POR SUA VEZ, TENDO O PACIENTE IDENTIFICAÇÃO CIVIL TAL FATO O EXIME DE SER SUBMETIDO À IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA EM FACE DO ADVENTO DA NOVA CARTA MAGNA.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial, e, por maioria do mesmo, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 16 de novembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de dezembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.142
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= RAIMUNDO CARLOS LEITE CALDAS (DRA. Mª. DOS ANJOS REZENDE RIBEIRO)
RECORRIDO= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - A INEXISTÊNCIA DE FLA GRANTE DELITO E DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA NÃO CONFERE LEGITIMIDADE A UMA PRISÃO QUE, SE EFETUADA O FOI AO ARREPIO DA LEI; POR OUTRO LADO, SENDO O PACIENTE DETENTOR DE DOCUMENTO RELATIVO A SUA IDENTIDADE CIVIL, O EXIME, EM FACE DA ATUAL CARTA MAGNA DE SER SUBMETIDO A IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA MESMO QUE CONTRA ELE HAJA SIDO INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL-RECURSO PROVIDO EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento em parte ao recurso oficial para tornar sem efeito o salvo conduto expedido em favor do Requerente Raimundo Carlos Leite Caldas no que tange a não identificação do mesmo no que concerne a sua não identificação criminal sob o argumento de ser possuidor de identidade civil.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Izabel de Negreiros Leão.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de novembro de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perito Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.143
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: RIHOMAR COMERCIO DE SERVIÇO LTDA (ADV. PAULO PEIXOTO CALDAS)

REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Mandado de Segurança contra ato judicial-Decisão que comporta recurso específico, do qual não se valeu a impetrante. Aplicação do art. 58, inciso II da Lei nº 1.533/51 e Súmula 267 do STF. Carência decretada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em não conhecer do mandamus por ser a impetrante carente do mesmo.

Este julgamento foi proferido pelo

Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 30 de Novembro de 1988

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE

Belém, 14 de Dezembro de 1988

Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.144

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MANOEL TOCANTINS LOBATO (EM CAUSA PRÓPRIA)

REQUERIDO: EXMO. SR. DR. GOVERNADOR DO ESTADO E DA EXMA. SRA. DRA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO.

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Mandado de Segurança. Preliminar de carência de ação por ilegitimidade "ad causam" passiva. Prescrição.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em acolher a preliminar suscitada pela primeira autoridade impetrada, para julgar o impetrante carecedor de mandado de segurança, pelos motivos expostos em sua inicial, contra o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Belém, 16 de Novembro de 1988

Des. OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA
Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE

Belém, 14 de Dezembro de 1988

Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.145

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTES: JOÃO DE JEREMIAS CHENE E OUTROS (ADV. Maria José de S. Nascimento)

REQUERIDOS: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração e Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: O prazo de 120 dias a que alude o artigo 18 da Lei nº 1.533/51, é de decadência do direito à impetração, contando-se a partir da publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo lesivo.

Intempestividade comprovada.

Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, integrantes do Tribunal Pleno, a unanimidade de votos, em não conhecer da segurança, em face da decadência do direito à impetração, na forma do Relatório, voto do Relator e Notas Tagulográficas, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Belém, 19 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Presidente

Des. Humberto de Castro
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém 14

de Dezembro de 1988

Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.146

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAPITAL

AGVTE: RAIMUNDO DE SOUZA LAMBEIRA E SUA MULHER (ADV. WILSON GAIA FARIAS)

AGVDA: ANTONIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA (ADV. JOÃO ALBERTO FAIVA)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Ressalvadas a instrução processual a ser efetivada, e a decisão final a ser proferida, certo é que, ainda que precária, a melhor posse tem o comoditário fase a negro invasor que ardilosamente ocupou parte do imóvel, como demonstrado na justificação. Recurso provido. Decisão reformada. Liminar concedida.

Vistos, etc.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a decisão agravada, ordenando a expedição do mandado para que a agravada, bem como as pessoas por ela introduzidas no imóvel, sejam compelidos a desocupá-lo no prazo de dez (10) dias. Custas pela agravada.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de

de dezembro de 1988.
Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.147

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: RODOBENS, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. (ADVS. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA E RAUL LUIZ FERRAZ FILHO).

AGRAVADA: AGRO FLORESTAL PRIMAVERA LTDA. (ADV. EULER ARANHA MARTINS).

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: O foro de eleição não obsta a propositura, contra pessoas jurídicas, de ação, no foro da comarca da sua filial, agência ou sucursal, onde foi praticado o ato, ou há obrigações contrárias, desde que não demonstrado o prejuízo. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores que integram a Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão recorrida.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de

de dezembro de 1988.
Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 25216)

ACÓRDÃO Nº 15.148

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. (DR. LUIZ ROBERTO KEIRA).

APELADO: BANCO REAL S/A. (DR. PAULO SÉRGIO BARBOSA).

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

ESCRIVÃO: WILSON RABELO

EMENTA: Embargos a execução - Declaração Incidente analisada como preliminar - Impossibilidade de conhecimento da ação por incabível na espécie - Cerceamento de Defesa com a supressão da audiência de instrução - Desnecessidade dessa fase processual por ser matéria discutida exclusivamente de direito - Cobrança de nota promissória revestida das formalidades legais - Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 02 de dezembro de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 15 de

de dezembro de 1988.
Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.149

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MARABÁ - PA. (DR. RONALDO

CRISTIANI ABREU).

APELADO: COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MARABÁ.

(DR. VANDUIR JOSÉ DE LIMA).

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

ESCRIVÃO: WILSON RABELO.

EMENTA:

Ação de Manutenção de posse - Extinção do processo negado no despacho saneador transitado em julgado - Impossibilidade de conhecimento na apelação - Uso do solo denominado ponto ocupado por taxis constituindo direito real - Proteção Judicial para evitar intromissão indevida - Sentença confirmada.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 02 de dezembro de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 15 de

de dezembro de 1988.
Gerolamo G. da Costa
Perito Público da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 25255)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 511

Processo nº: 1821/88

Autos de Pedido de Recontagem de votos

Requerente: O Sr. Manoel Martins Dias, candidato à Câmara Municipal de Belém, pelo PTB, por seu advogado, dr. Adalberto Marajo Neto.

Referência: As 193 urnas das Seções de Icoaraci-30ª Zona.

Origem: Expediente datado de 23.11.88, do requerente.

Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: "Pedido de Recontagem de votos. Nos termos do artigo 169 do Código Eleitoral a impugnação deve ser feita cédula por cédula, no curso do ato da apuração. Preclui-se o direito de recorrer, após o decurso do prazo do § 2º do citado artigo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Recontagem de Votos em que é requerente o Sr. Manoel Martins Dias, candidato à Câmara Municipal de Belém, pelo PTB, por seu advogado Dr. Adalberto Marajo Neto.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido.

Manoel Martins Dias, identificado nos autos com fulcro no artigo 29, inciso II, alínea "a", combinado com o § 2º do artigo 223 da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, recorreu a este Tribunal, diretamente, alegando que se inscreveu para concorrer a uma das vagas para Vereador da Câmara de Belém, pela legenda do PTB, com as opções de votação, além de seu completo nome, como Manoel Dias e Maneca.

Ocorre que, pela Coligação "Frente Popular" PSB, PCB e PC, o candidato Manoel Raimundo da Costa inscreveu-se, também, com a opção de votação Manoel Dias e pelo PMDB, o candidato Manoel José Rodrigues Cardoso inscreveu-se com opção Maneca.

Em Icoaraci o requerente é conhecido por Maneca. Também em Icoaraci, o candidato do P.M.D.B. optou por fazer a escolha "Memória", com que o conquistou alguns votos.

Acontece que os Presidentes de Juntas só permitiram um fiscal por partido ou Coligação de Partidos, dificultando a impugnação às decisões de nulidade, da mesma forma quando havia coincidência de nomes entre candidatos.

Assim, sozinho, não possuindo a propriedade da onipresença, ficou impossibilitado de lançar seu protesto quanto às anulações dos votos de Icoaraci onde constava a opção Maneca; Na Prati-na foi votado como candidato do PTB.

Cita a lei que só permite o pedido de recontagem de votos na ocasião da apuração, mas somente agora soube da anulação dos seus votos, com o que não se conforma. Pede que seja processado o recurso e que seja provida para que lhe sejam contados os votos nulos das 193 urnas do Distrito de Icoaraci, constatando-se a intenção de voto dos eleitores em favor de Maneca, candidato a uma das vagas a Vereador pelo PTB, determinando a apropriação desses votos em favor do candidato ora recorrente.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opina pelo indeferimento do pedido já que o pedido de recontagem não pode ser feito diretamente ao Tribunal, e sim, através de recurso interposto na forma do artigo 181 do Código Eleitoral.

É o RELATÓRIO.
O requerente pretende acrescentar aos votos já contados em seu favor, os que foram anulados por ocasião da apuração. O motivo alegado é o de não poder estar presente em todas as Juntas apu-

radadoras para reclamar, impugnar e recorrer das decisões das mesmas.

Alega que muitos votos foram dados a Maneca e Maneca do PMDB, em Icoaraci, e não foram contados em seu favor.

Infelizmente os prazos em matéria eleitoral são preclusivos, portanto passando da época própria a decisão da junta transitava em julgado não dando chance a reabertura de prazo.

O artigo 169 do Código Eleitoral mostra como proceder, por ocasião da apuração dos votos.

A medida que as cédulas oficiais foram abertas, serão lidas por um componente da Junta, e os fiscais e delegados de Partidos Políticos poderão apresentar impugnações, apontando os vícios que atingem cada voto. A Junta decidirá, por maioria de votos.

Não se conformando com a decisão proferida, poderão os impugnantes apresentar recurso que será fundamentado no prazo de 48 horas, e, em seguida encaminhado ao Tribunal.

Deixando de impugnar o voto na ocasião que a cédula é aberta qualquer recurso contra a apuração estará precluso.

O Colendo Tribunal Superior Eleitoral, através do V. Acórdão nº 5.665, decidiu: "Preclusão. Impugnação. Art. 169 do Código Eleitoral. A expressão 'a medida que os votos forem apurados' equivale a que a impugnação deve ser feita cédula por cédula, no curso do ato da apuração. Preclusão do direito de recorrer, após o decurso do prazo estatuído no § 2º do art. citado. Não se conhece de recurso interposto sem demonstrar violação a dispositivo da lei". Esse é o caso dos autos, diante do exposto não conheço do recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, em 02 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

PROCESSO Nº 1768/88
RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.282

EMENTA: Anula-se a votação para Prefeito e Vereadores, ao mesmo tempo em que se manda instaurar inquérito policial, quando o fato relaciona do com a fraude, consistente no conhecido "voto Corrente", resulta positivado pela perícia. Recursos conhecidos e improvidos. Vistos etc.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer dos recursos e lhes negar provimento, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

A 56ª Junta Eleitoral anulou e apurou em separado a urna da Seção nº 60, que funcionou no local denominado Arcênio, município de Marapanim, e o fez por causa de fraude, consistente no conhecido "voto corrente".

De sua decisão recorreu de ofício para este Tribunal, para onde também recorreu o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, da Coligação 'O Povo de Marapanim', pleiteando a validade da votação, dizendo que não houve perícia para comprovação da alegada fraude.

Baixei o feito em diligência e ordenei fosse submetida a exame grafotécnico as cédulas oficiais que vieram, no interior de um envelope pardo, acompanhando o recurso.

Os peritos da Polícia Federal, no seu laudo, concluíram pela existência de fraude, eis que muitas das cédulas mostravam que tinham sido marcadas pelo punho de uma mesma pessoa.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pela confirmação da decisão, mantendo-se a nulidade da votação.

É o relatório.

Já que o exame pericial comprovou a fraude, conheço dos recursos voluntário e de ofício e lhes nego provimento, mantendo a nulidade da votação contida na urna da Seção nº 60 e mando enviar peças deste processo à Polícia Federal para a instauração do competente inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte:

À unanimidade, o Tribunal conheceu dos recursos e lhes negou provimento, mantendo a nulidade da votação contida na urna da Seção nº 60, que funcionou no local denominado Arcênio, município de Marapanim.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Ray - mundo Hélio de Paiva Mello.

RESOLUÇÃO Nº 513

Processo nº: 1.730/88

Autos de: Pedido de anulação do pleito em RONDON DO PARÁ

Requerente: Sr. ODEB MOREIRA, Presidente do Diretório Municipal do Partido do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

Origem: Expediente datado de 21.08.88, do requerente.

Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Anulação de pleito em RONDON DO PARÁ. Conhecer do pedido para indeferir-lo por falta de amparo legal.

RELATÓRIO

ODEB MOREIRA, qualificado nos autos, Presidente do Diretório Municipal do Partido do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB de RONDON DO PARÁ, por seu advogado, requer a anulação do pleito ali realizado em razão da incidência de fraudes desde o recadastramento eleitoral, alegando a manipulação do material de recadastramento pelo Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA candidato pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, que tudo fez para dar atendimento apenas às pessoas que o apoiavam politicamente. Alega, ainda, o requerente, o aliciamento do menor CÍCERO CARLOS DE NOVAIS, de 16 anos de idade, para exercer o direito de voto, o que o fez normalmente, bem como o eleitor JURACI BISPO DOS SANTOS que votou na 221ª e 270ª Seções Eleitorais, encontrando-o seu nome nas Folhas de Votação de cada uma dessas Seções Eleitorais, utilizando os títulos eleitorais de n.ºs.

O requerente denuncia a fabricação de títulos eleitorais, para substituir no momento da votação aqueles retidos em mãos de interessados.

Uma série de denúncias envolvendo o momento do voto no dia 15 de novembro se faz sentir no petição, como seja caligrafia de uma só pessoa nas cédulas oficiais, urna da Seção Eleitoral onde o candidato PEDRO PAULO votou, nem seu próprio voto apareceu.

O Peticionário requer a audiência de cerca de quinze pessoas, bem como a recontagem de votos.

Instruem o pedido, além de recortes de jornais, a cédula de identidade de CÍCERO CARLOS DE NOVAIS, sob o nº 1690887, expedida pela SEGUP-PA, em 11.11.86, Título Eleitoral pertencente a MANOEL DE JESUS CARDOSO, de nº 182629213/92, da 011ª e 025ª, emitido em 06.09.88, município RONDON DO PARÁ, xerocópia do Título Eleitoral de nº 2099/1213/41, da 011ª Zona, Seção 0313 de RONDON DO PARÁ, emitido em 07.09.88, xerocópias de dois títulos eleitorais em nome de JURACI BISPO DOS SANTOS, sendo um de nº 3456913/68, com a chancela do Exmo. Sr. Dr. Presidente deste TRE-PA, com lotação na 0221ª Seção da 011ª Zona, município de RONDON DO PARÁ e outro sob o nº 18518251/76, com lotação 0270ª Seção, da 011ª Zona, município de RONDON DO PARÁ, o primeiro emitido em 18.09.86 e este último em 25.06.88. Sendo de ressaltar que o peticionário juntou xerocópia do comprovante de que o referido eleitor exerceu o direito de voto através do título de nº 3456913/68, em 15.11.88 não ficou provado, que o menor CÍCERO CARLOS DE NOVAIS possui Título Eleitoral.

O digno Representante do Órgão do Ministério Público, em longo parecer, demonstra a falta de amparo legal às pretensões do requerente cujo Partido sob sua presidência, nada fez quando se desenrolava a apuração dos votos, pelo que opina pelo indeferimento do pedido, entendendo que devem ser extraídas peças para encaminhamento à Polícia Federal para apurar os fatos relacionados com a inscrição fraudulenta que considera provada.

É o relatório.

VOTO

O próprio requerente ao pleitear a anulação do pleito em Rondon do Pará pede a impugnação da totalidade das urnas, com fundamento na Resolução nº 14.594/88-TSE, Art. 18, que expende:

"Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas".

Como facilmente é de se observar, trata-se de pedido da anulação de pleito sem o necessário respaldo legal, vez que nenhuma providência se fez sentir perante a Junta apuradora.

Ante ao exposto acolho o parecer do Representante do M. Público, para conhecer e indeferir o pedido, determinando a apuração dos fatos relacionados com a duplicidade de inscrição na mesma Zona Eleitoral, do eleitor JURACI BISPO DOS SANTOS, e demais fatos de nunciados.

É o meu voto.

Resolvem os Juízes Membros do TRE do Pará, à unanimidade, em conhecer do pedido e indeferir-lo por falta de amparo legal, ordenando a apuração dos fatos apontados que caracterizam crime eleitoral, através de inquérito na Polícia Federal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Jaime Rocha - Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Francisco Mello, João Alberto Paiva, Sônia Parente, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 524

Processo nº 2.077/88

Autos de: Consulta

Origem: Ofício nº 445/88, de 12.12.88, do consulente.

Assunto: Sobre o procedimento a ser adotado quanto à diplomação dos eleitos no último dia 15 de novembro.

Consultante: O Sr. Argeniro Nunes do Vale Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santarém.

EMENTA: O Tribunal abstenha-se de dar atendimento a Consulta versando sobre caso concreto. E por se tratar de matéria que foge a sua competência.

RELATÓRIO

O Sr. ARGENIRO NUNES DO VALE FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, consulta este TRIBUNAL a cerca de como proceder durante a eleição da Comissão Executiva das Câmaras Municipais, se será no dia da posse, 01.01.89, ou se de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, bem como se as comissões obedecem as mesmas datas.

O representante do M. Público, em parecer às fls. exarou o parecer seguinte:

"Opina o M. Público pelo não conhecimento da consulta. A missão da Justiça Eleitoral finda com a diplomação e posse dos eleitos.

É o Relatório.

VOTO: Os Tribunais Eleitorais, via de regra, abatem-se de atender a consultas que versem sobre caso concreto.

No caso em apreço, a matéria versa sobre matéria superveniente e fora da competência da Justiça Eleitoral, pelo que acolho o parecer do M. Público, para não conhecer da consulta.

Acordam, à unanimidade, os membros do TRE/PA, acompanhando o voto do Relator.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Mello - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.290

Processo nº 1.210/88

REPRESENTAÇÃO

Representante: Miguel Lobato Vilhena

Representada: A Sra. Diretora do IDESP - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.

Assunto: Abuso de Poder

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Representação: Não se conhece de Representação sem que esteja devidamente instruída, com os documentos revestidos das formalidades legais e destinados a provar-lhes as alegações. De art. 384 e 396, do Código de Processo Civil aplicam-se a espécie, subsidiariamente.

RELATÓRIO

Trata-se de representação articulada contra a Sra. Diretora do IDESP - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, por haver cedido o auditório daquela repartição, para que nele o candidato do PMDB à Prefeitura, Sr. Fernando Velasco, realizasse uma reunião com 99 (noventa e nove) candidatos de seu Partido.

O postulante invoca ao apoio de sua pretensão, que se resume na adoção de providências cabíveis e necessárias a proibir a continuação da prática desses atos, o art. 377, e seu § único, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 - Código Eleitoral.

A exordial está instruída com duas cópias "xerox" de um recorte de jornal e do título eleitoral do representante, ambas sem estarem autenticadas das de conformidade com os originais.

O digno representante do Ministério Público opinou, oralmente, pelo não conhecimento do pedido. É o relatório.

VOTO

A representação não se acha, devidamente, instruída, e a simples juntada de um recorte de jornal e do título de eleitor do representante, por cópias "xerox", destituídas de autenticação, destinadas a provar-lhes as alegações, não permite o seu enquadramento nas normas procedimentais aplicáveis.

Tais normas, aplicáveis à espécie, subsidiariamente, são as constantes dos artigos 384 e 396 do Código de Processo Civil.

Em face disso, sou pelo não conhecimento da representação.

ACORDAM os Juízes Membros do TRE do Pará, à unanimidade, em não conhecer da Representação, visto os documentos não estarem revestidos das formalidades legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 04 de novembro de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Mello - Proc. Reg. Eleitoral.

PROCESSO Nº 2.038/88

RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.290

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto.

Vistos etc.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 20 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

Acolhendo impugnação oferecida pelo PSB, a Juíza Eleitoral da Comarca de Muana indeferiu o registro da candidatura de José das Graças Nascimento Melo, à Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, pela legenda do Partido da Frente Liberal.

Por ocasião da apuração, o Presidente do Diretório Municipal do PFL em São Sebastião da Boa Vista pediu, em 17.11.88, fossem validados os votos atribuídos aquele candidato, sob o fundamento de que estaria pendente de julgamento, no TSE, o recurso interposto contra a decisão que indeferiu aquele registro.

A Junta indeferiu tal pretensão, o que rendeu ensejo ao PFL de interpor recurso para este TRE, mas só o fez quando apresentou as suas razões, em 28.11.88, ao Juiz Eleitoral da Comarca.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral emitiu o seguinte parecer:

"Pelas informações contidas no despacho de fls. 12 o recurso é intempestivo, pelo que não deve ser conhecido.

Se vier a ser conhecido, o parecer é pelo improvido, pois os votos dados a candidato não registrados são nulos".

É o relatório.

Como maneira de decidir o caso dos autos, acolho o parecer do representante do órgão do Ministério Público Eleitoral. Não conheço do recurso pela sua manifesta intempestividade.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: A unanimidade, o Tribunal não conheceu do recurso, pela sua manifesta intempestividade.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

PROCESSO Nº 1844/88

RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.288

EMENTA: Fraude ocorrida nas eleições para Vereador. Cédulas oficiais marcadas, por um mesmo punho, em favor de um candidato. Fato positivado pela perícia.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, na forma do relatório das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Anselmo Santiago-Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

O caso de que trata este processo é igual aos anteriores, objeto dos Processos nº 1842/88 e 1843/88.

Trata-se de recurso interposto pelo Partido dos Trabalhadores contra a decisão da 18ª Junta Eleitoral que anulou 12 votos encontrados na urna da Seção nº 77, do Município de Barcarena, e atribuídos ao candidato Gilmar Silva, nº 13.603, pela legenda daquele Partido. E o motivo da anulação decorreu de identidade gráfica verificada nas respectivas cédulas oficiais.

Com o exame grafotécnico realizado pelos peritos da Polícia Federal, diligência essa por mim determinada, a fraude resultou provada.

E assim, com o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, contrário ao provimento do recurso, sou pelo seu conhecimento e não provimento, mantendo, em consequência, a anulação dos 12 votos atribuídos ao candidato Gilmar Silva.

Mando encaminhar peças do processo à Polícia Federal para a instauração de inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: A unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e lhe negou provimento, na conformidade do voto do Relator.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

PROCESSO Nº 1.843/88

RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.287

EMENTA: Fraude ocorrida nas eleições para Vereador. Cédulas oficiais marcadas, por um mesmo punho, em favor de um candidato. Fato positivado pela perícia.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, na forma do relatório das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Anselmo Santiago-Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

O caso ventilado neste processo é idêntico ao anterior, objeto do Processo nº 1.842/88.

Trata-se de recurso interposto pelo Partido dos Trabalhadores contra a decisão da 18ª Junta Eleitoral que anulou 29 votos encontrados na urna da Seção nº 76, do município de Barcarena, e atribuídos ao candidato a Vereador Gilmar Silva, nº 13.603, pela legenda daquele Partido. E o motivo da anulação decorreu de identidade gráfica verificada nas respectivas cédulas oficiais.

Com o exame grafotécnico realizado pelos peritos da Polícia Federal, diligência essa por mim determinada, a fraude resultou provada.

E assim, com o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, contrário ao provimento do recurso, sou pelo seu conhecimento e não provimento, assim mantendo a anulação dos 29 votos atribuídos ao candidato Gilmar Silva. Mando encaminhar peças do processo à Polícia Federal, para instauração de inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: A unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e lhe negou provimento, na conformidade do voto do Relator.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 11.286

PROCESSO Nº 1.842/88

RECURSO ELEITORAL

Fraude ocorrida nas eleições para Vereador. Cédulas oficiais marcadas, por um mesmo punho, em favor de um candidato. Fato positivado pela perícia.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Anselmo Santiago-Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

A 18ª Junta Eleitoral, acolhendo impugnação formulada por um fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro, anulou 13 votos atribuídos ao candidato a Vereador pela legenda do Partido dos Trabalhadores, de nome Gilmar Silva, nº 13.603, votos esses encontrados na urna da Seção nº 79, que funcionou no município de Barcarena, nas eleições de 15 de novembro passado. E anulou tais votos porque havia identidade gráfica.

Inconformado, o Partido dos Trabalhadores recorreu para este Tribunal e nas suas razões de recurso diz ser arbitrária a decisão recorrida, atento que nenhum exame foi feito para detectar a alegada fraude.

Nesta Corte, atendendo a requerimento formulado pelo Órgão do Ministério Público, baixei o feito em diligência, a fim de que fossem submetidas a exame grafotécnico as cédulas impugnadas, já que as mesmas estavam no interior de um envelope pardo, acondicionado aos autos do recurso.

O exame foi feito e os peritos, no seu laudo, concluíram pela existência de fraude, afirmando que "Gilmar" é o nome indicado para Vereador e que a grafia em todas as cédulas examinadas, num total de 13, "são provenientes de um mesmo punho", pois que os manuscritos "demonstram identidade gráfica significativa no campo da geneses, forma, momento, velocidade, inclinação, projeção dos traços e qualidade - des idiossincrasias".

Considerando as conclusões do laudo, o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento e improvido do recurso e, ainda, pelo encaminhamento de peças do processo à Polícia Federal, para a instauração de inquérito policial.

É o relatório.

Prova como se acha a fraude, sou pelo conhecimento e improvido do recurso, assim mantendo a decisão que anulou 13 votos atribuídos ao candidato Gilmar Silva ou nº 13.603. E nos termos do parecer do douto representante do Órgão do Ministério Público, mando encaminhar peças deste processo à

Polícia Federal, para a instauração do competente inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte:

A unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e lhe negou provimento, na conformidade do voto do Relator.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

PROCESSO Nº 1.770/88

RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.284

EMENTA: Anula-se a votação para Prefeito e Vereadores, ao mesmo tempo em que se manda instaurar inquérito policial, quando o fato relacionado com a fraude, consistente no conhecido "voto corrente", resulta positivado pela perícia.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer dos recursos e lhes negar provimento, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Anselmo Santiago-Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

O caso em exame é igual ao anterior, objeto do Processo nº 1768/88.

Trata-se de recursos de ofício e voluntário interpostos pela 56ª Junta Eleitoral e pela Coligação Democrática Marapaniense contra a decisão daquela Junta, que anulou a urna da Seção nº 56, que funcionou no Povoado Bom Jardim de Matapiquara, no município de Marapanim e apurou em separado a respectiva votação. E assim decidiu ao acolher a impugnação oferecida pela Coligação do Povo de Marapanim, que arguiu a existência de fraude, consistente no conhecido "voto corrente".

Com o exame grafotécnico realizado pelos peritos da Polícia Federal, diligência essa por mim determinada, a fraude resultou provada, pois muitas das cédulas oficiais manuscritas mostravam que tinham sido marcadas pelo punho de uma mesma pessoa.

Em face das conclusões do laudo pericial, o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou no sentido de ser mantida a nulidade da votação.

É o relatório.

Louvado no laudo pericial, que atesta a existência de fraude, conheço dos recursos e lhes nego provimento. Mantendo a nulidade da votação conti-

da na urna da Seção nº 56 e mando enviar peças deste processo à Polícia Federal para a instauração do competente inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: A unanimidade, o Tribunal conheceu dos recursos e lhes negou provimento, mantendo a nulidade da votação contida na urna da Seção nº 56, que funcionou no local denominado Bom Jardim de Matapiquara, município de Marapanim.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

PROCESSO Nº 1769/88

RECURSO ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.283

EMENTA: Anula-se a votação para Prefeito e Vereadores, ao mesmo tempo em que se manda instaurar inquérito policial, quando o fato relacionado com a fraude, consistente no conhecido "voto corrente", resulta positivado pela perícia.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer dos recursos e lhes negar provimento, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 21 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Anselmo Santiago-Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

O caso trazido a esta Corte é igual aos anteriores, objeto dos Processos nºs 1.768/88 e 1.770/88.

Tratam-se de recursos de ofício e voluntário interpostos pela 56ª Junta Eleitoral e pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro contra a decisão daquela Junta que anulou a urna da Seção nº 57 que funcionou no lugar denominado Abatezinho, município de Marapanim e apurou em separado a respectiva votação. E assim decidiu ao acolher a impugnação oferecida pela Coligação Democrática Marapaniense, que arguiu a existência de fraude, consistente no conhecido "voto corrente".

Com o exame grafotécnico realizado pelos peritos da Polícia Federal, diligência essa por mim determinada, a fraude resultou provada, pois muitas das cédulas oficiais manuscritas mostravam que tinham sido marcadas pelo punho de uma mesma pessoa.

Em face das conclusões do laudo pericial, o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou no sentido de ser mantida a nulidade da votação.

É o relatório.

Louvado no laudo pericial, que atesta a existência de fraude, conheço dos recursos e lhes nego provimento. Mantendo a nulidade da votação contida na urna da Seção nº 57 e mando enviar peças deste processo à Polícia Federal para a instauração do competente inquérito policial.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: A unanimidade, o Tribunal conheceu dos recursos e lhes negou provimento, mantendo a nulidade da votação contida na urna da Seção nº 57, que funcionou no lugar denominado Abatezinho, município de Marapanim.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo do Hêlio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 11.093

Processo nº 1.363/88

Autos de: Exceção de Suspeição

Excipiente: Partido Democrático Social-PDS, por seu Delegado junto ao TRE.

Excepto: Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral da 26ª Zona - GURUPÁ.

Referência: Município de Gurupá

EMENTA: Indeferiu-se o pedido de suspeição, quando a arguição não é feita através de petição fundamentada e devidamente instruída.

R E L A T Ó R I O

O Partido Democrático Social do Pará, por seu Delegado junto a este Tribunal vem de arguir Exceção de Suspeição contra a MM. Juiza Eleitoral da 26ª Zona-GURUPÁ para presidir as eleições do Município de Gurupá, Termo Judiciário da Comarca de Gurupá, neste Estado, pelo fato de encontrar-se a mesma, segundo afirma, altamente comprometida, tanto que não seria possível negar sua suspeição com de parcialidade em razão de seu concubinato com o candidato a Prefeito daquele Município de Gurupá de Moç, pela Coligação PMDB - PDC, Sr. ALFREDO MELO E SILVA.

O Excipiente, com a finalidade de oferecer maior ênfase a sua arguição, menciona ainda a falta divulgada nos matutinos "O LIBERAL" e "A PROVÍNCIA DO PARÁ" das negociações realizadas pelo Sr. ALFREDO MELO E SILVA, com a família "VAREJÃO" do Município de Gurupá, através das quais garantia a liberdade de DIÓGENES VAREJÃO, um dos acusados do assassinato do ex-Prefeito daquele Município, Sr. CHICO CRUZ, por se intitular marido da Juiza do feito.

Segundo afirma o Excipiente, o tráfico de influências na esfera criminal para garantir a liberdade de DIÓGENES VAREJÃO, em troca de apoio político, certamente se irá repetir no processo eleitoral, quando o concubino da MM. Juiza será beneficiado.

O Excipiente instrui o pedido, juntando apenas xerocópia de quatro recortes de jornais.

O Juiz que nos antecedeu Excepta, no prazo de 10 informações à Magistratura Excepta, no prazo de 10 (dez) dias. No dia 19.10.88 as informações chegaram neste Tribunal, dando conta do verdadeiro com-

plô formado por pessoas direta ou indiretamente ligadas a família "VALENTINO", com o intuito de macular a pessoa da excepta, dando-a como incapaz de com a serenidade habitual, estar a frente de processos naquele Termo Judiciário.

A excepta faz alusão a pedido idêntico contra si formulado perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado quando da condução do processo que apurou assassinato por encomenda praticado contra a pessoa do ex-Prefeito de Porto de Moz.

Enfatiza a informante de que em momento algum deixou de tomar as providências que lhe impõe a lei, tanto assim decretou as preventivas dos indicados DIOGENES VARELA e irmãos VILELA. Estando tanto aqueles como estes foragidos, sem que a autoridade policial procure adotar as providências determinadas no despacho de decretação, enquanto pedidos de revogação e impetrações de habeas-corpus proliferam, o que, diante das constantes contrariedades aos interessados, surgiu uma espécie de represália contra a vida pessoal da magistrada.

A excepta, num gesto de elogiável altivez, expende em certo trecho de suas informações, o seguinte: "Convém esclarecer que, nas eleições de 1982, embora o fugaz relacionamento com o Sr. ALFREDO já tivesse passado, e sendo o referido senhor candidato ao mesmo cargo que hoje disputa, nessa oportunidade pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL-PDS, que agora pede minha suspensão, nenhum desses que hoje se apresentam para levantar a suspeição desta magistrada, se apresentou para tomar essa medida. Logicamente porque sabiam que não havia, como não há, nenhuma ligação mais com o referido candidato que, como já se realçou, não passou de um episódio ultrapassado e esquecido.

Por sinal, continua a informante, é de se destacar que naquela eleição de 1982, quando o término do relacionamento ainda era um pouco recente, o Sr. ALFREDO SILVA perdeu o pleito, porque foram as eleições como de hábito, presididas por esta magistrada com absoluta correção, serenidade, firmeza e imparcialidade.

O Exmo. Sr. Dr. Representante do Órgão do Ministério Público, em parecer exarado às fls., opina pelo indeferimento do pedido, vez que os requerentes nada provam do que alegam, além do que suspeição se argui em concreto e não em termos, gerais e abstratos. É o relatório.

VOTO: Acolho o parecer do digno representante do Órgão do Ministério Público, tendo ainda em vista de que a parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, para indeferir o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do TRE do Pará, a unanimidade, em conhecer do pedido para indeferir-lo, por falta de provas do alegado, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 03 de novembro de 1988.

aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.279

Processo nº 1806 - 1981/88
Antes do Recurso Eleitoral Ex-Offício e Voluntário de Marabá

Recorrente: A 1ª Junta Eleitoral por seu Juiz Presidente;
O PTE, pelo Presidente da Diretoria Municipal de Marabá, Sr. Ademir Jor - do Faro.

Recorrida: A 1ª Junta-Eleitoral
Juiz Relator: Dr. Francisco Castano Miléo

EMENTA: O laço não oficial e a insignificante coincidência de votos, não induzem em indícios de fraude ou outro qualquer vício capaz de invalidar a votação.

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de recurso eleitoral ex-offício oriundo da 1ª Junta Eleitoral e voluntário interposto pelo PTE de Marabá, Estado do Pará.

É objeto do recurso a votação da 406ª seção eleitoral que funcionou no Posto Médico da Vila São Sebastião, Município de Marabá.

O fundamento do apelo é o fato de a urna não estar fechada com o laço oficial e sim no dizer do apelante, com uma "simples tira de papel" e a coincidência de votos, no total de três(3), o que gerou a sua alegação de irregularidade.

A Junta resolveu apurar em separado os votos contidos na urna e recorreu ex-offício.

O Ministério Público Eleitoral assim se manifestou. "Egrégio Tribunal: O recurso voluntário não deve ser conhecido, seja porque não foi interposto de imediato, como se verifica pela Ata de Apuração, seja porque não tem objeto, uma vez que o recorrente persegue a manutenção da decisão da Junta. Quanto ao recurso ex-offício parece-nos que deva ser provido.

Duas foram as irregularidades apontadas pela Junta para que esta decidisse pela nulidade da votação e apuração em separado: não utilização do laço oficial e coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna.

Quanto à primeira, não vemos razão para invalidar a votação. Ocorre algumas vezes do laço oficial não ser remetido a Mesa Receptora, ou mesmo não ser por ali encontrado no momento do encerramento da votação, caso em que os Mesários valem-se do outro papel para lacrar a urna. No caso destes autos, foi o que ocorreu, pois não se disse, em momento algum, que a urna não veio lacrada, mas, apenas, que não foi utilizada laço oficial.

Quanto à segunda, a diferença foi de apenas três votos, e a coincidência somente constitui causa de nulidade quando resulta de fraude comprovada.

O PMDB de Marabá pelo petitor junto aos autos requerem reconhecimento como interessado, através do advogado Laura M. Fragoso de Freitas que juntou documento preparatório.

II - VOTO

Tem razão o Ministério Público Eleitoral. Nenhum dos dois motivos invocados - laço não oficial e insignificante coincidência de votos - induzem em indícios de fraude ou outro qualquer vício capaz de invalidar a votação.

A tendência do direito moderno, sobretudo do eleitoral e de a convalidar o ato jurídico impecatório desde que atinja ele suas finalidades e não neste evidenciada a ocorrência de prejuízo as partes e ao sistema.

Assim é que adoto e acato o parecer do Órgão Ministerial para conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento.

Quanto ao recurso obrigatório também nego provimento, tudo para validar a votação da urna da 406ª seção de Marabá, tornando a apuração em separado em definitiva.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do TRE do Pará, a unanimidade, em conhecer dos recursos e negar-lhe provimento ao voluntário pela improcedência dos fundamentos e para validar a votação contida na urna recorrida quanto ao "ex-offício". Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de dezembro de 1988

aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Francisco Miléo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, substituto.

ATO Nº 4.664

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e "ad referendum" do Tribunal,

- considerando a decisão do Egrégio Plenário em sessão de 14.12.88 que delegou poderes à Presidência para designar os Juizes que deverão presidir a instalação dos municípios recém-criados no Estado do Pará e Território Federal do Amapá,

R E S O L V E :

01- DESIGNAR os Juizes abaixo relacionados, postos à disposição da Justiça Eleitoral pelo T.J.E., para presidirem a instalação dos municípios indicados:

- Dra. MARIA APARECIDA SANTA BRÍGIDA DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 42ª Zona (Paragominas) - Município de Dom Eliseu;

- Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona (Belém) - Município de Concórdia do Pará;

- Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz Eleitoral da 37ª Zona (Mojú) - Município de Tailândia;

- Dra. ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO, Juíza Eleitoral da 41ª Zona (Ourém) - Município de Garrafão do Norte;

- Dra. NADJA NARA COEIRA MEDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá - Município de Mãe do Rio;

- Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz Eleitoral da 25ª Zona (Capenema) - Município de São João de Pirabas;

- Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Capital - Município de Pacajá;

- Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza Eleitoral da 23ª Zona (Marabá) - Município de Curionópolis;

- Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz da 12ª Região Judiciária, com sede em Marabá - Município de Parauapebas;

- Dra. NATÉRCIA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de Marabá - Município de Brejo Grande do Araguaia;

- Dr. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito com exercício em Marabá - Município de Bom Jesus do Tocantins;

- Dra. ELENA PARAG, Juíza Eleitoral da 34ª Zona (Itaituba) - Município de Rurópolis;

- Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza Eleitoral da 18ª Zona (Altamira) - Município de Curilândia do Norte;

- Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira, Município de Tucumã;

- Dr. ERONIDES SOUZA FRIMO, Juiz Eleitoral da 24ª Zona (Conceição do Araguaia) - Município de São Geraldo do Araguaia;

- Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre) - Município de Mediciândia;

- Dr. ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, Juiz da 15ª Região Judiciária, com sede em Monte Alegre - Município de Uruará;

- Dr. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da 2ª Zona-AP (Macapá) - Município de Laranjal do Jari e Santana;

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
Seção de Comunicação

- Dr. MANSUETO NERY NETO, Juiz de Direito, em exercício na Circunscrição Judiciária de Macapá-AP - Município de Ferreira Gomes e Tararugalzinho.

02- CONCEDER aos Juizes supramencionados, 04 (quatro) diárias, no período de 28 a 31.12.88, no valor unitário de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzados), com recurso da União - Coordenação e Supervisão de Eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G. R. nº 25321)

ATO Nº 4.665

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 8381/88,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 06 a 09.12.88, no qual a funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.666

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 8479/88,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, os dias 14 e 15.12.88, nos quais a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 634

Proc. 8445(37-088), 14.12.88

JULIA PASSINHO MAIA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. NM-26.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, funcionária de que trata o presente ato fica concedido a partir de 17.12.88 a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 17.12.88, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de dezembro de 1988.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral (G. R. nº 25321)

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 12/88
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, COMUNICAÇÃO, TEMPO E ALARME E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

RECURSO:

DECISÃO

VISTOS, etc.

Indefiro o pedido de fls. 32/34 de CHAKO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e, acolhendo o parecer do Dr. Auditor, mantenho o despacho de fls. 30 verso da Presidência.

Intime-se.

Belém, 26 de dezembro de 1988

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente
(G. R. nº 25322)

Diário Oficial

ANO XCVII — 99ª DA REPÚBLICA — Nº 26.380

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5862 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Fixa o valor da Unidade Fiscal do
Estado do Pará - UFEPA, para vigorar
no exercício de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do
Estado, e na conformidade do artigo 59, da Lei nº 4965, de 28
de maio de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cz\$ 5.544,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados) o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no exercício financeiro de 1989.

DECRETO Nº 5864 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Abre à Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 45.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	18200
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social	015
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2.807

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cz\$ 45.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 20.000.000,00.

II - Anulação/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	18200
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social	015
PROJETO: Projetos a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	1.807

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cz\$ 25.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 30 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 5870 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 011/88 -
IOE, de 05 de dezembro de 1988, da
Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, e o estabelecido no inciso II, § 1º do artigo 43, respectivamente, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

AVISO

Este Suplemento Especial contém dois cadernos com Atos do Poder Executivo, cuja distribuição será limitada aos Órgãos da Administração direta e indireta do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5865 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.504.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.504.500.000,00 (Um bilhão, quinhentos e quatro milhões e quinhentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	26000
UNIDADE ORÇAM.: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	26101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	2.095

3112.01 - Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 850.000.000,00

3112.02 - Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis Cz\$ 650.000.000,00

3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário-Família Cz\$ 4.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5866 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 56.043.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 56.043.000,00 (Cinquenta e seis milhões e quarenta e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	2.801

3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais Cz\$ 56.043.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 011/88 - IOE, da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cz\$ 126.012.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES E DOZE MIL CRUZADOS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., no corrente exercício.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., usando das atribuições que lhe são deferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 007, de 06 de novembro de 1987 homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 5.249/87 e;

CONSIDERANDO que as dotações vinculadas aos órgãos desta Autarquia no orçamento vigente, no período de novembro a dezembro deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o regular desempenho de nossos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 126.012.000,00 (cento e vinte e seis milhões e doze mil cruzados), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

ORÇAO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.....	13201
UNIDADE: DIRETORIA TÉCNICA.....	13201.03
FUNÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....	11
PROGRAMA: INDÚSTRIA.....	62
SUB-PROGRAMA: PRODUÇÃO INDUSTRIAL.....	347
ATIVIDADE: OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.....	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000,00
UNIDADE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	13201.04
FUNÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	11
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO.....	07
SUB-PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	021
ATIVIDADE: ATIVIDADES GERAIS DE APOIO.....	2.005
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	13.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	15
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA.....	81
SUB-PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....	486
ATIVIDADE: PAGAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA.....	2.006
3.2.5.3 - Salário-Família.....	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item II do Parágrafo 1º, cominado com o Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 1988.

Gabinete do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, 05 de dezembro de 1988.

PEDEIRO DE OLIVEIRA PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

DECRETO Nº 5871 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre no Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 16.036.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 16.036.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E TRENTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇAO: GABINETE DO GOVERNADOR	11900
UNID. ORÇ.: GABINETE DO GOVERNADOR	11101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 8.500.000,00
3112.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 6.500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 1.036.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 15.000.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇAO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNID. ORÇ.: GABINETE DO GOVERNADOR	11101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 938.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	2.013
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 49.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.014
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 49.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 05 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5872 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.023
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.023
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988


HELIO NETA GLEINES
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 55.000.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 35.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ MOCQUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5674 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre ao Ministério Público, o
Crédito Suplementar no valor de Cr\$
390.517,00, para reforço de dotação con-
signada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e
com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Cré-
dito Suplementar no valor de Cr\$ 390.517,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL,
QUINHENTOS E DEZESSETE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamen-
tária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 390.517,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total das dotações a seguir
discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no
item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.:

ORÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 53.400,00
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 11.350,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 30.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.114
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 348.610,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.000,00
PROGRAMA: Processo Judiciário	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana	2.161
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 43.481,00
PROGRAMA: Processo Judiciário	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social e Inativos e Pensionistas	495

ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.146
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Czf 101.676,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 5 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5875 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 5.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.805
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Czf 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o crédito suplemen-

tar de Cr\$ 9.886.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.886.000,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinada a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23000
UNIDADE ORÇAM: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23101
FUNÇÃO: Trabalho	14
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2.169
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 9.886.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23000
UNIDADE ORÇAM: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23101
FUNÇÃO: Trabalho	14
PROGRAMA: Habitação	57
SUBPROGRAMA: Habitações Urbanas	316
PROJETO: Desenvolvimento de Tecnologia para Construção de Moradias de Baixo Custo	1.138
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviço Pessoal	Cr\$ 900.000,00
PROGRAMA: Proteção ao Meio Ambiente	77
SUBPROGRAMA: Controle da Poluição	456
PROJETO: Desenvolvimento de Tecnologia Alternativa substituta do Mercúrio	1.139
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviço Pessoal	Cr\$ 1.000.000,00
PROGRAMA: Relações do Trabalho	80
SUBPROGRAMA: Ordenamento do Emprego e do Salário	477
ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Emprego do Estado do Pará - SINE/PA.	2.170
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.197.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoal	Cr\$ 1.239.000,00
ATIVIDADE: Manutenção da Universidade do Trabalho	2.171
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoal	Cr\$ 1.000.000,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Assistência	81
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Assistência Pública	2.172
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 550.000,00
SUBPROGRAMA: Assistência Comunitária	487
PROJETO: Apoio à População no seu Processo de Organização	1.140
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5877 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 007/88-CD,
de 13 de dezembro de 1988, do Conselho
Diretor da Fundação Cultural do Pará
Tancredo Neves, RCPIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/88-CD, de 13 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em
exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES PARA O EXERCÍCIO
DE 1989.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, item III do Estatuto da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, aprovado pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO AINDA, a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, conforme Processo S/Nº/88 - FCPTN, de 13 de dezembro de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, que estima a Receita e limita a Despesa em CZ\$ 3.281.621.000 (Três Bilhões, Duzentos e Oitenta e Um Milhões e Seiscentos e Vinte e Um Mil Cruzados) para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	2.409.286.000
Receita de Serviços	40.300.000
Transferências Correntes	2.368.986.000
RECEITAS DE CAPITAL	872.335.000
Transferências de Capital	872.335.000
T O T A L	3.281.621.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA	CZ\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	2.397.479.000
DESPESAS DE CUSTEIO	2.275.042.000
PESSOAL	613.355.000
Pessoal Civil	554.902.000
Vencimentos e Vantagens Fixas	484.428.000
Diárias	41.401.000
Despesas Variáveis	29.073.000
Obrigações Patronais	58.453.000

MATERIAL DE CONSUMO	357.181.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.304.111.000
Remuneração de Serviços Pessoais	131.156.000
Outros Serviços e Encargos	1.172.955.000
DIVERSAS DESPESAS	400.000
Despesas de Exercícios Anteriores	400.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.432.000
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	118.632.000
Subvenções Sociais	118.632.000
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	500.000
Salário Família	500.000
CONTRIBUIÇÕES P/ FORM. DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.300.000
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000
Sentenças Judiciárias	1.000.000
DESPESAS DE CAPITAL	884.142.000
INVESTIMENTOS	884.142.000
Obras e Instalações	492.849.000
Equipamentos e Material Permanente	391.293.000
Investimentos em Regime de Execução Especial	-

T O T A L

3.281.621.000

DECRETO Nº 5878 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 347.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 69 da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Pararaense	2.803
3211.02 - Transferências Intergovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cz\$ 347.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Pararaense	2.803
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cz\$ 347.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em
exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial

ANO XCVII — 99ª DA REPÚBLICA — Nº 26.380

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6879 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais das Unidades Orçamentárias referente ao primeiro trimestre financeiro de 1989 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA
 Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais das Unidades Orçamentárias para o primeiro trimestre financeiro de 1989.

em conformidade com a Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988 e art. 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os limites máximos fixados no quadro a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados rigorosamente pelas Unidades Orçamentárias, podendo, em casos excepcionais, serem alterados durante o trimestre, obedecendo às normas de Alteração Orçamentária vigentes.

Art. 3º - A elaboração da programação das Quotas Trimestrais referente ao exercício financeiro de 1989 se efetuará a cada término do trimestre.

Art. 4º - Para elaboração do Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais, os recursos orçamentários são classificados em Despesas com: "Pessoal", "Outros Custeios", "Transferências Correntes", "Obras e Instalações", "Outras Despesas de Capital", "Transferências de Capital" e "Recursos Vinculados".

Art. 5º - Respeitada a efetiva disponibilidade financeira do Estado, a Secretaria de Estado de Fazenda procederá às liberações de recursos, através da programação prevista no trimestre, de acordo com o que preceitua os artigos 2º e 4º deste Decreto, mediante provisão mensal a cada Unidade Orçamentária.

Art. 6º - As despesas fixadas para Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente no decorrer do exercício financeiro de 1989, poderão ser parcial ou totalmente liberadas após análise e parecer da Secretaria de Estado da Fazenda, e autorização expressa do Governador do Estado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

CZ\$ 1.000,00

MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	<u>17.704.591</u>	<u>20.812.278</u>	<u>21.144.399</u>	<u>59.661.268</u>	<u>122.405.016</u>	<u>182.066.284</u>
Pessoal e Encargos Sociais	11.833.454	12.480.212	11.905.323	36.218.989	40.785.945	77.004.934
Outros Custeios	2.218.871	3.909.663	3.755.090	9.883.624	36.205.653	46.089.277
Transferências Correntes	<u>3.652.266</u>	<u>4.422.403</u>	<u>5.483.986</u>	<u>13.558.655</u>	<u>45.413.418</u>	<u>58.972.073</u>
Pessoal e Encargos Sociais	2.335.096	2.885.793	3.604.738	8.825.627	17.859.362	26.684.989
Outras Despesas Correntes	<u>1.317.170</u>	<u>1.536.610</u>	<u>1.879.248</u>	<u>4.733.028</u>	<u>27.554.056</u>	<u>32.287.084</u>
DESPESAS DE CAPITAL	<u>1.628.388</u>	<u>4.627.057</u>	<u>2.660.851</u>	<u>8.916.296</u>	<u>62.910.370</u>	<u>71.826.666</u>
Obras e Instalações	14.730	5.949	9.730	30.409	7.894.180	7.924.569
Outras Despesas de Capital	<u>357.347</u>	<u>852.021</u>	<u>922.179</u>	<u>2.131.547</u>	<u>26.520.130</u>	<u>28.651.677</u>
Transferências de Capital	<u>1.256.311</u>	<u>3.769.087</u>	<u>1.728.942</u>	<u>6.754.340</u>	<u>28.496.060</u>	<u>35.250.400</u>
RECURSOS VINCULADOS	<u>17.464.533</u>	<u>16.455.206</u>	<u>17.032.300</u>	<u>50.952.039</u>	<u>201.348.537</u>	<u>252.300.576</u>
TOTAL GERAL	<u>36.797.512</u>	<u>41.894.541</u>	<u>40.837.550</u>	<u>119.529.603</u>	<u>386.663.923</u>	<u>506.193.526</u>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 01101					CZ\$ 1.000,00	
M E S E S	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	596.000	663.600	751.000	2.010.600	2.216.491	4.227.091
Pessoal e Encargos Sociais	535.000	588.600	659.000	1.782.600	1.475.231	3.257.831
Outros Custeios	61.000	75.000	92.000	228.000	740.793	968.793
Transferências Correntes	-	-	-	-	467	467
DESPESAS DE CAPITAL	5.800	7.076	8.700	21.576	26.956	48.532
Obras e Instalações	-	-	-	-	1.150	1.150
Outras Despesas de Capital	5.800	7.076	8.700	21.576	7.406	28.982
Transferências de Capital	-	-	-	-	18.400	18.400
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	601.800	670.676	759.700	2.032.176	2.243.447	4.275.623

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 02101						
CZ\$ 1.000,00						
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	264.778	273.417	283.970	822.165	1.176.640	1.998.805
Pessoal e Encargos Sociais	229.978	230.951	232.139	693.068	336.377	1.029.445
Outros Custeios	34.800	42.466	51.831	129.097	840.033	969.130
Transferências Correntes	-	-	-	-	230	230
DESPESAS DE CAPITAL	-	48.800	59.536	108.336	126.678	235.014
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	48.800	59.536	108.336	126.678	235.014
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	264.778	322.217	343.506	930.501	1.303.318	2.233.819

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 03101						
CZ\$ 1.000,00						
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	231.702	230.583	229.685	691.970	271.114	963.084
Pessoal e Encargos Sociais	219.010	219.991	221.189	660.190	190.932	851.122
Outros Custeios	12.692	10.592	8.496	31.780	79.030	110.810
Transferências Correntes	-	-	-	-	1.152	1.152
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	146.407	146.407
Obras e Instalações	-	-	-	-	9.338	9.338
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	137.069	137.069
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	231.702	230.583	229.685	691.970	417.521	1.109.491

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUÍZADO DE DIREITO - 04101						
CZ\$ 1.000,00						
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	791.378	796.264	804.983	2.392.625	1.610.365	4.002.990
Pessoal e Encargos Sociais	720.048	720.964	721.483	2.162.495	395.458	2.557.953
Outros Custeios	71.200	75.300	83.500	230.000	1.214.732	1.444.732
Transferências Correntes	130	-	-	130	175	305
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	20.581	20.581	490.102	510.683
Obras e Instalações	-	-	-	-	36.517	36.517
Outras Despesas de Capital	-	-	20.581	20.581	453.585	474.166
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	791.378	796.264	825.564	2.413.206	2.100.467	4.513.673

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO - 04102						
CZ\$ 1.000,00						
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	7.956	8.173	8.397	24.526	2.742	27.268
Pessoal e Encargos Sociais	6.987	6.989	6.991	20.967	1.569	22.536
Outros Custeios	969	1.184	1.406	3.559	1.150	4.709
Transferências Correntes	-	-	-	-	23	23
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	9.784	9.784
Obras e Instalações	-	-	-	-	2.415	2.415
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	7.369	7.369
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.956	8.173	8.397	24.526	12.526	37.052

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR - 11101					CZ\$ 1.000,00	
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	377.614	294.738	294.479	966.831	3.911.862	4.878.693
Pessoal e Encargos Sociais	76.014	68.517	68.259	212.790	65.888	278.678
Outros Custeios	301.600	226.221	226.220	754.041	3.845.974	4.600.015
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	118.116	118.116
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	118.116	118.116
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	377.614	294.738	294.479	966.831	4.029.978	4.996.809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - 11102					CZ\$ 1.000,00	
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	39.150	35.870	35.872	110.892	418.274	529.166
Pessoal e Encargos Sociais	15.769	8.592	8.593	32.954	20.746	53.700
Outros Custeios	23.381	27.278	27.279	77.938	397.517	475.455
Transferências Correntes	-	-	-	-	11	11
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	111.561	111.561
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	111.561	111.561
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	39.150	35.870	35.872	110.892	529.835	640.727

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - 11103					CZ\$ 1.000,00	
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	4.679	4.387	3.888	12.954	25.663	38.617
Pessoal e Encargos Sociais	3.279	3.025	2.526	8.830	17.923	26.753
Outros Custeios	1.400	1.362	1.362	4.124	7.740	11.864
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.220	-	3.220	-	3.220
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	3.220	-	3.220	-	3.220
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.679	7.607	3.888	16.174	25.663	41.837

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA - 11104					CZ\$ 1.000,00	
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	42.287	38.275	37.303	117.865	622.045	739.910
Pessoal e Encargos Sociais	29.284	29.965	30.822	90.071	480.280	570.351
Outros Custeios	13.003	8.310	6.481	27.794	141.303	169.097
Transferências Correntes	-	-	-	-	462	462
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	10.000	10.000	139.716	149.716
Obras e Instalações	-	-	-	-	230	230
Outras Despesas de Capital	-	-	10.000	10.000	139.486	149.486
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	42.287	38.275	47.303	127.865	761.761	889.626

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO - 12.101						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES	1º TRIMESTRE			SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
DESPESAS CORRENTES		263.080	265.953	269.141	798.174	398.604
Pessoal e Encargos Sociais		257.557	258.057	258.557	774.171	352.743
Outros Custeios		5.523	7.896	10.584	24.003	45.856
Transferências Correntes		-	-	-	-	5
DESPESAS DE CAPITAL		6.000	-	16.000	22.000	48.840
Obras e Instalações		6.000	-	6.000	12.000	24.840
Outras Despesas de Capital		-	-	10.000	10.000	36.000
Transferências de Capital		-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		269.080	265.953	285.141	820.174	447.444

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 12.102						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES	1º TRIMESTRE			SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
DESPESAS CORRENTES		15.240	15.296	15.381	45.917	49.527
Pessoal e Encargos Sociais		14.940	14.943	14.947	44.830	45.750
Outros Custeios		300	353	434	1.087	3.775
Transferências Correntes		-	-	-	-	2
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	1.925
Obras e Instalações		-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	1.925	1.925
Transferências de Capital		-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		15.240	15.296	15.381	45.917	51.452

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 12.103						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES	1º TRIMESTRE			SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
DESPESAS CORRENTES		22.884	22.792	22.980	68.656	18.481
Pessoal e Encargos Sociais		21.655	21.912	22.225	65.792	11.520
Outros Custeios		1.229	880	755	2.864	6.961
Transferências Correntes		-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	2.000	2.000	5.576
Obras e Instalações		-	-	-	805	805
Outras Despesas de Capital		-	-	2.000	2.000	4.771
Transferências de Capital		-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		22.884	22.792	24.980	70.656	24.057

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 13101						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES	1º TRIMESTRE			SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
DESPESAS CORRENTES		101.323	112.087	448.123	661.533	478.901
Pessoal e Encargos Sociais		75.419	80.569	87.048	243.036	93.326
Outros Custeios		25.904	31.518	361.075	418.497	385.575
Transferências Correntes		-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		3.200	-	-	3.200	45.716
Obras e Instalações		-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		3.200	-	-	3.200	45.716
Transferências de Capital		-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		104.523	112.087	448.123	664.733	524.617

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - 14101						Cz\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	182.062	262.741	362.666	807.469	4.654.940	5.462.409
Pessoal e Encargos Sociais	132.562	148.391	169.516	450.469	644.880	1.095.349
Outros Custeios	49.500	114.350	193.150	357.000	4.010.060	4.367.060
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000	10.000	15.000	494.334	509.334
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	5.000	10.000	15.000	494.334	509.334
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	182.062	267.741	372.666	822.469	5.149.274	5.971.743

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 14200						Cz\$ 1.000,00
ORGANOS/INSPÊNTIOS	MESES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO						
AGROPECUÁRIA	337.913	223.901	290.961	852.775	2.229.815	3.082.590
Transferências Correntes	337.913	223.901	290.961	852.775	1.819.526	2.672.301
Pessoal e Encargos Sociais	143.780	181.249	237.582	562.611	985.972	1.548.583
Outras Despesas Correntes	194.133	42.652	53.379	290.164	833.554	1.123.718
Transferências de Capital	-	-	-	-	410.289	410.289
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	410.289	410.289
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	83.853	105.180	140.579	329.612	745.924	1.075.536
Transferências Correntes	83.853	105.180	136.438	325.471	722.695	1.048.166
Pessoal e Encargos Sociais	77.753	97.738	127.359	302.850	607.316	910.166
Outras Despesas Correntes	6.100	7.442	9.079	22.621	115.379	138.000
Transferências de Capital	-	-	4.141	4.141	23.229	27.370
Auxílios para Investimentos	-	-	4.141	4.141	17.479	21.620
Auxílios para Inversões Financeiras	-	-	-	-	5.750	5.750
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	240.305	301.689	378.679	920.673	1.147.901	2.068.574
Transferências Correntes	240.305	301.689	378.679	920.673	921.434	1.842.107
Pessoal e Encargos Sociais	209.805	264.479	333.283	807.567	464.683	1.272.250
Outras Despesas Correntes	30.500	37.210	45.396	113.106	456.751	569.857
Transferências de Capital	-	-	-	-	226.467	226.467
Auxílio para Investimentos	-	-	-	-	226.467	226.467
ENIGORÉLODE E MATADOUROS DO PARÁ S/A	13.635	17.065	22.031	52.731	170.867	223.598
Transferências Correntes	13.635	17.065	22.031	52.731	170.867	223.598
Pessoal e Encargos Sociais	10.590	13.350	17.499	41.439	113.269	154.708
Outras Despesas Correntes	3.045	3.715	4.532	11.292	57.598	68.890
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARÁ	-	-	35.300	35.300	497.386	532.686
Transferências Correntes	-	-	35.300	35.300	449.942	485.242
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	1.500	1.500	12.490	13.990
Outras Despesas Correntes	-	-	33.800	33.800	437.452	471.252
Transferências de Capital	-	-	-	-	47.444	47.444
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	47.444	47.444
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	675.706	647.835	867.550	2.191.091	4.791.893	6.982.984

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - 15.101						Cz\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MESES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	96.381	113.422	134.444	344.247	1.133.197	1.577.444
Pessoal e Encargos Sociais	44.910	50.628	57.836	153.374	158.402	311.776
Outros Custeios	51.471	62.794	76.608	190.873	973.544	1.164.417
Transferências Correntes	-	-	-	-	1.251	1.251
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	107.979	107.979
Obras e Instalações	-	-	-	-	94.029	94.029
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	13.950	13.950
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	96.381	113.422	134.444	344.247	1.241.176	1.585.423

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 15200

Cz\$ 1.000,00

ORGANOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	169.218	209.901	274.319	653.438	2.587.883	3.241.321
Transferências Correntes	169.218	209.901	274.319	653.438	1.715.548	2.368.986
Pessoal e Encargos Sociais	134.157	168.917	220.864	523.938	89.417	613.355
Outras Despesas Correntes	35.061	40.984	53.455	129.500	1.626.131	1.755.631
Transferências de Capital	-	-	-	-	872.335	872.335
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	872.335	872.335
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	150.942	184.720	221.094	556.756	1.669.860	2.226.616
Transferências Correntes	150.942	184.720	221.094	556.756	1.015.132	1.571.888
Pessoal e Encargos Sociais	73.356	90.065	105.614	269.035	612.001	881.036
Outras Despesas Correntes	77.586	94.655	115.480	287.721	403.131	690.852
Transferências de Capital	-	-	-	-	654.728	654.728
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	654.728	654.728
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	320.160	394.621	495.413	1.210.194	4.257.743	5.467.937

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - 16.101

Cz\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	4.640.430	6.551.626	5.766.372	16.958.428	36.411.751	53.370.179
Pessoal e Encargos Sociais	4.360.814	4.640.957	4.996.627	13.998.398	28.832.654	42.831.052
Outros Custeios	279.616	1.904.609	767.745	2.951.970	7.425.150	10.377.120
Transferências Correntes	-	6.060	2.000	8.060	153.947	162.007
DESPESAS DE CAPITAL	-	398.668	-	398.668	1.286.894	1.685.562
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	398.668	-	398.668	1.278.452	1.677.120
Transferências de Capital	-	-	-	-	8.442	8.442
RECURSOS VINCULADOS	16.000	239.260	16.000	271.260	5.273.002	5.544.262
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.656.430	7.189.554	5.782.372	17.628.356	42.971.647	60.600.003

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 16.200

Cz\$ 1.000,00

ORGANOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	591.357	558.466	933.817	2.083.640	12.439.367	14.514.007
Transferências Correntes	358.357	448.466	583.817	1.390.640	9.152.705	10.543.345
Pessoal e Encargos Sociais	320.214	403.552	528.676	1.252.442	8.100.686	9.353.128
Outras Despesas Correntes	38.143	44.914	55.141	138.198	1.052.019	1.190.217
Transferências de Capital	233.000	110.000	350.000	693.000	3.277.662	3.970.662
Auxílios para Investimentos	233.000	110.000	350.000	693.000	3.277.662	3.970.662
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	13.246	15.527	19.796	48.569	218.517	267.086
Transferências Correntes	13.246	15.527	19.796	48.569	122.607	171.176
Pessoal e Encargos Sociais	7.537	9.482	12.375	29.394	51.116	80.510
Outras Despesas Correntes	5.709	6.045	7.421	19.175	71.491	90.666
Transferências de Capital	-	-	-	-	95.910	95.910
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	95.910	95.910
FUNDAÇÃO CARLOS ODEBRECHT	29.155	42.127	38.452	109.734	807.317	1.017.051
Transferências Correntes	29.155	42.127	38.452	109.734	851.244	948.978
Pessoal e Encargos Sociais	15.355	19.327	25.252	59.934	524.966	584.900
Outras Despesas Correntes	13.800	10.800	13.200	37.800	326.278	364.078
Transferências de Capital	-	12.000	-	12.000	56.073	68.073
Auxílios para Investimentos	-	12.000	-	12.000	56.073	68.073
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	633.758	616.120	102.065	2.241.943	13.556.201	15.798.144

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 17.101						Cz\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	842.010	719.659	1.007.566	2.569.235	2.191.468	4.760.703
Pessoal e Encargos Sociais	577.657	806.619	636.971	1.821.247	598.775	2.420.022
Outros Custeios	264.353	113.040	370.595	747.988	1.592.693	2.340.681
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.000	10.000	10.000	30.000	279.283	309.283
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	10.000	10.000	10.000	30.000	279.283	309.283
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	852.010	729.659	1.017.566	2.599.235	2.470.751	5.069.986

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - 18.101						Cz\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	75.220	86.490	102.142	263.852	428.782	692.634
Pessoal e Encargos Sociais	42.100	47.490	54.262	143.852	84.452	223.304
Outros Custeios	33.120	39.000	47.880	120.000	343.330	463.330
Transferências Correntes	-	-	-	-	1.000	1.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	155.448	155.448
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	155.448	155.448
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	75.220	86.490	102.142	263.852	584.230	848.082

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 18.200						Cz\$ 1.000,00
ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	81.177	96.947	118.519	296.643	2.937.276	3.233.919
Transferências Correntes	81.177	96.947	118.519	296.643	711.966	1.008.609
Pessoal e Encargos Sociais	40.991	49.627	60.425	151.043	97.633	248.676
Outras Despesas Correntes	40.186	47.320	58.094	145.600	614.333	759.933
Transferências de Capital	-	-	-	-	2.225.310	2.225.310
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	2.225.310	2.225.310
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	81.177	96.947	118.519	296.643	2.937.276	3.233.919

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 19.101						Cz\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	173.927	226.071	370.920	770.918	1.009.918	1.780.837
Pessoal e Encargos Sociais	155.605	203.050	337.612	696.267	458.561	1.154.828
Outros Custeios	18.322	23.021	33.308	74.651	551.358	626.009
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	69.223	69.223
Obras e Instalações	-	-	-	-	8.030	8.030
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	61.173	61.173
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	173.927	226.071	370.920	770.918	1.079.142	1.850.060

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 19200 Cr\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ						
Transferências Correntes	-	-	-	-	460.011	460.011
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	11	11
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2	2
Transferências de Capital	-	-	-	-	9	9
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	460.000	460.000
	-	-	-	-	460.000	460.000
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	182.568	205.618	247.016	635.202	1.732.152	2.367.354
Transferências Correntes	182.568	205.618	247.016	635.202	1.545.180	2.180.382
Pessoal e Encargos Sociais	132.827	161.269	192.847	486.943	807.293	1.294.236
Outras Despesas Correntes	49.741	44.349	54.169	148.259	737.887	886.146
Transferências de Capital	-	-	-	-	186.972	186.972
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	186.972	186.972
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAQUAIA TOCANTINS	-	-	-	-	23	23
Transferências de Capital	-	-	-	-	23	23
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	23	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPELAGO DO MARAJÓ	-	-	-	-	23	23
Transferências de Capital	-	-	-	-	23	23
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	23	23
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	64.824	102.195	152.133	319.152	711.889	1.031.041
Transferências Correntes	60.299	73.566	132.133	265.998	683.132	969.130
Pessoal e Encargos Sociais	54.507	66.499	81.128	202.134	354.903	557.037
Outras Despesas Correntes	5.792	7.067	71.005	83.864	328.229	412.093
Transferências de Capital	4.525	28.629	-	33.154	28.757	61.911
Auxílios para Investimentos	4.525	28.629	-	33.154	28.757	61.911
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	247.392	307.813	399.149	954.354	2.904.098	3.858.452

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - 20101 Cr\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	700.278	786.446	894.625	2.381.349	4.194.652	6.576.001
Pessoal e Encargos Sociais	592.362	655.497	735.494	1.983.353	1.451.080	3.434.433
Outros Custeios	105.200	128.249	156.431	389.880	2.719.272	3.109.152
Transferências Correntes	2.716	2.700	2.700	8.116	24.300	32.416
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	52.995	52.995	-	52.995
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	52.995	52.995	-	52.995
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	2.817.994	3.332.648	3.308.044	9.458.686	8.554.442	18.013.128
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.518.272	4.119.094	4.255.664	11.893.030	12.749.094	24.642.124

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 20.200 Cr\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	47.509	57.725	82.136	187.370	492.311	679.681
Transferências Correntes	47.509	57.725	70.055	175.289	450.828	626.117
Pessoal e Encargos Sociais	41.939	51.165	62.422	155.526	146.672	302.198
Outras Despesas Correntes	5.570	6.560	7.633	19.763	304.156	323.919
Transferências de Capital	-	-	12.081	12.081	41.483	53.564
Auxílios para Investimentos	-	-	12.081	12.081	41.483	53.564
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	158.205	192.549	235.010	585.764	478.966	1.064.730
Transferências Correntes	158.205	192.549	235.010	585.764	478.966	1.064.730
Subvenções Sociais	158.205	192.549	235.010	585.764	478.966	1.064.730
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	15.525	15.525	15.525	46.575	139.725	186.300
Transferências Correntes	15.525	15.525	15.525	46.575	139.725	186.300
Subvenções Sociais	15.525	15.525	15.525	46.575	139.725	186.300
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	6.508	7.720	38.173	52.401	367.263	419.664
Transferências Correntes	6.508	7.720	38.173	52.401	367.263	419.664
Subvenções Sociais	6.508	7.720	38.173	52.401	367.263	419.664
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	100.704	100.704	100.704	302.112	1.424.246	1.726.358
Transferências de Capital	50.352	50.352	50.352	151.056	712.123	863.179

Auxílios para Investimentos	50.352	50.352	50.352	151.056	712.123	863.179
RECURSOS VINCULADOS	50.352	50.352	50.352	151.056	712.123	863.179
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	328.451	374.223	471.548	1.174.222	2.902.511	4.076.733

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 21101

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	282.140	304.312	330.821	917.273	1.495.558	2.412.831
Pessoal e Encargos Sociais	221.343	230.139	240.330	691.812	340.601	1.032.413
Outros Custeios	60.797	74.173	90.491	225.461	1.154.957	1.380.418
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	30.278	30.278
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	30.278	30.278
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	272.504	272.504
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	282.140	304.312	330.821	917.273	1.798.340	2.715.613

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 21.200

Cr\$ 1.000,00

ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	12.136	15.412	19.574	47.122	58.558	105.680
Transferências Correntes	12.136	15.412	19.574	47.122	58.558	105.680
Pessoal e Encargos Sociais	12.136	15.412	19.574	47.122	54.775	101.897
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.783	3.783
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.136	15.412	19.574	47.122	58.558	105.680

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 22101

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	24.688	28.688	32.925	86.311	348.628	434.939
Pessoal e Encargos Sociais	21.884	24.779	28.489	75.152	56.258	131.410
Outros Custeios	2.814	3.909	4.436	11.159	292.370	303.529
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.730	3.730	3.730	11.190	7.531.705	7.542.895
Obras e Instalações	3.730	3.730	3.730	11.190	7.274.275	7.285.465
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	257.430	257.430
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	130.000	220.000	220.000	570.000	1.909.801	2.479.801
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	158.428	252.418	256.655	667.501	9.790.134	10.457.635

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 22200 - C\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	896.691	1.077.914	869.436	2.794.041	12.307.367	15.101.408
Transferências Correntes	584.141	712.652	869.436	2.166.229	6.053.546	8.219.775
Pessoal e Encargos Sociais	584.141	712.652	869.436	2.166.229	3.159.959	5.326.188
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2.121.515	2.121.515
Amortização da Dívida	-	-	-	-	772.072	772.072
Transferências de Capital	-	-	-	-	6.253.821	6.253.821
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	5.679.765	5.679.765
Amortização de Dívida	-	-	-	-	574.056	574.056
RECURSOS VINCULADOS	312.550	315.262	-	627.812	-	627.812
REDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	12.424	16.661	19.740	48.825	56.850	105.675
Transferências Correntes	12.424	16.661	19.740	48.825	56.850	105.675
Pessoal e Encargos Sociais	12.424	16.661	19.740	48.825	56.850	105.675
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	909.115	1.044.575	889.176	2.842.866	12.364.217	15.207.083

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 23101 - C\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	38.401	44.682	53.454	136.544	1.399.415	1.535.959
Pessoal e Encargos Sociais	13.471	15.274	17.738	46.483	60.858	107.341
Outros Custeios	24.430	28.815	34.916	88.161	1.312.216	1.400.377
Transferências Correntes	500	600	800	1.900	26.341	28.241
DESPESAS DE CAPITAL	5.000	2.219	-	7.219	160.713	167.932
Obras e Instalações	5.000	2.219	-	7.219	28.877	36.096
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	131.836	131.836
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.401	46.908	53.454	143.763	1.560.128	1.703.891

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 23200 - C\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ						
PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR						
PLANHAP	2.102.767	2.102.767	2.102.771	6.308.305	9.365.488	15.673.793
Recursos Vinculados	2.102.767	2.102.767	2.102.771	6.308.305	9.365.488	15.673.793
FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ	484.905	587.641	720.457	1.793.003	7.704.617	9.497.620
Transferências Correntes	472.805	580.641	710.457	1.763.903	5.802.180	7.566.083
Pessoal e Encargos Sociais	426.480	520.306	631.773	1.581.559	1.267.596	2.849.155
Outras Despesas Correntes	46.325	60.335	75.684	182.344	4.534.584	4.716.928
Transferências de Capital	12.100	7.000	10.000	29.100	1.902.437	1.931.537
Auxílios para Investimentos	12.100	7.000	10.000	29.100	1.902.437	1.931.537
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.587.672	2.690.408	2.823.228	8.101.308	17.070.105	25.171.413

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - 24101 - C\$ 1.000,00						
MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	80.467	95.597	112.505	288.569	788.206	1.076.775
Pessoal e Encargos Sociais	26.037	30.182	35.451	91.670	53.487	145.157
Outros Custeios	24.430	29.415	35.054	88.899	630.719	719.618
Transferências Correntes	30.000	36.000	42.000	108.000	104.000	212.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	125.403	125.403
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	125.403	125.403
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	80.467	95.597	112.505	288.569	913.609	1.202.178

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 24200 Cr\$ 1.000,00

MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	-	-	-	-	23	23
Transferências de Capital	-	-	-	-	23	23
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	23	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ	24.826	44.355	58.739	127.920	2.416.800	2.544.720
Transferências Correntes	24.826	29.355	40.739	94.920	187.883	282.803
Pessoal e Encargos Sociais	17.604	22.043	28.489	68.136	88.429	156.565
Outras Despesas Correntes	7.222	7.312	12.250	26.784	99.454	126.238
Transferências de Capital	-	15.000	18.000	33.000	2.228.917	2.261.917
Auxílios para Investimentos	-	15.000	18.000	33.000	2.228.917	2.261.917
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	94.750	44.500	62.150	201.400	1.175.934	1.377.334
Transferências Correntes	94.750	44.500	62.150	201.400	263.334	330.734
Pessoal e Encargos Sociais	19.500	22.000	25.900	67.400	912.600	1.040.600
Outras Despesas Correntes	75.250	22.500	36.250	134.000	67.585	67.585
Transferências de Capital	-	-	-	-	67.585	67.585
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	67.585	67.585
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	119.576	88.855	120.889	329.320	3.660.342	3.989.662

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 25101

Cr\$ 1.000,00

MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	37.337	37.237	40.363	114.937	244.239	359.176
Pessoal e Encargos Sociais	25.545	26.135	26.977	78.657	59.190	137.847
Outros Custeios	11.792	11.102	13.386	36.280	185.037	221.317
Transferências Correntes	-	-	-	-	12	12
DESPESAS DE CAPITAL	-	2.838	-	2.838	39.079	41.917
Obras e Instalações	-	-	-	-	11	11
Outras Despesas de Capital	-	2.838	-	2.838	39.068	41.906
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	37.337	40.075	40.363	117.775	283.318	401.093

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - 26101

Cr\$ 1.000,00

MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	2.175.154	2.201.630	760.662	5.137.446	1.176.255	6.313.701
Pessoal e Encargos Sociais	2.138.510	2.159.029	701.811	4.999.350	-	4.999.350
Outros Custeios	36.644	42.601	58.851	138.096	1.175.140	1.313.236
Transferências Correntes	-	-	-	-	1.115	1.115
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	2.843.484	2.843.484
Obras e Instalações	-	-	-	-	425.528	425.528
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	2.417.956	2.417.956
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	12.400	12.400
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.175.154	2.201.630	760.662	5.137.446	4.032.139	9.169.585

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO-AMBIENTE - 27101

Cr\$ 1.000,00

MÊSES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DISPÊNDIOS						
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	125.125	125.125
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	84.052	84.052
Outros Custeios	-	-	-	-	41.073	41.073
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	23.858	23.858
Obras e Instalações	-	-	-	-	145	115
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	23.743	23.743
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	148.983	148.983

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 28101					CZ\$ 1.000,00	
PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.079 - Investimentos Imobiliários	20.000	20.000	20.000	60.000	299.869	359.869
Outras Despesas de Capital	20.000	20.000	20.000	60.000	299.869	359.869
2.141 - Manutenção de Serviços Públicos	172.214	213.546	262.661	648.421	922.391	1.570.812
Outros Custeios	172.214	213.546	262.661	648.421	922.391	1.570.812
2.142 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	280.295	341.960	417.191	1.039.446	1.960.554	3.000.000
Outros Custeios	280.295	341.960	417.191	1.039.446	1.960.554	3.000.000
2.176 - Encargos com Obrigações Patronais	400.036	429.180	466.309	1.295.525	1.059.985	2.355.510
Pessoal e Encargos Sociais	400.036	429.180	466.309	1.295.525	1.051.325	2.346.850
Outros Custeios	-	-	-	-	8.660	8.660
2.133 - Encargos com Publicações	66.496	82.455	101.420	250.371	1.881.029	2.131.400
Outros Custeios	66.496	82.455	101.420	250.371	1.881.029	2.131.400
2.097 - Contribuição a Entidades	-	-	20.452	20.452	61.468	81.920
Outros Custeios	-	-	-	-	5.000	5.000
Transferências Correntes	-	-	20.452	20.452	56.355	76.807
Transferências de Capital	-	-	-	-	113	113
2.134 - Devolução de Tributos	-	-	-	-	54	54
Outros Custeios	-	-	-	-	54	54
2.157 - Encargos com Serviços Bancários	-	-	-	-	124	124
Outros Custeios	-	-	-	-	124	124
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	593.629	3.477.471	1.101.705	5.172.805	1.912.437	7.085.242
Transferências Correntes	248.899	310.857	247.246	807.002	1.339.826	2.146.828
Transferências de Capital	344.730	3.166.614	854.459	4.365.803	572.611	4.938.414
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	38.144	255.796	284.711	578.651	9.911.207	10.489.858
Transferências Correntes	38.144	255.796	284.711	578.651	7.844.705	8.423.356
Transferências de Capital	-	-	-	-	2.066.502	2.066.502
2.127 - Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	-	-	-	-	6.178.700	6.178.700
Recursos Vinculados	-	-	-	-	6.178.700	6.178.700
2.100 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias	705.956	1.463.000	-	2.168.956	-	2.168.956
Recursos Vinculados	705.956	1.463.000	-	2.168.956	-	2.168.956
2.101 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ITBI	20.000	30.000	15.000	65.000	91.021	156.021
Outros Custeios	-	-	-	-	79.000	79.000
Recursos Vinculados	20.000	30.000	15.000	65.000	12.021	77.021
2.158 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do IPVA	124.500	144.000	168.000	436.500	2.401.752	2.838.252
Outros Custeios	-	-	-	-	1.000	1.000
Recursos Vinculados	124.500	144.000	168.000	436.500	2.400.752	2.837.252
2.195 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS	-	-	2.045.013	2.045.013	38.908.167	40.953.180
Recursos Vinculados	-	-	2.045.013	2.045.013	38.908.167	40.953.180
2.196 - Participação dos Municípios no Produto da Cota Parte do Fundo de Exportação	-	-	115.635	115.635	847.996	963.631
Recursos Vinculados	-	-	115.635	115.635	847.996	963.631
1.081 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CEASA	19.055	19.055	19.055	57.165	171.489	228.654
Outras Despesas de Capital	19.055	19.055	19.055	57.165	171.489	228.654
1.082 - Participação Acionária em Companhia de Telecomunicações	-	30.000	30.000	60.000	107.589	167.589
Outras Despesas de Capital	-	30.000	30.000	60.000	107.589	167.589
1.083 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CELPA	908.073	1.048.573	1.232.273	3.188.919	19.283.916	22.472.835
Outras Despesas de Capital	266.773	266.773	266.773	800.319	18.299.138	19.099.457
Recursos Vinculados	641.300	781.800	965.500	2.388.600	984.778	3.373.378
1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará	18.819	23.591	382.539	424.949	909.339	1.334.288
Outras Despesas de Capital	18.819	23.591	382.539	424.949	909.339	1.334.288
1.087 - Contribuição ao Fundo de Financiamento de Água e Esgotos do Estado do Pará-FAE/PA	10.498.754	7.044.831	7.795.054	25.338.639	73.818.436	99.157.075
Transferências de Capital	611.604	379.492	429.909	1.421.005	6.058.381	7.479.386
Recursos Vinculados	9.887.150	6.665.339	7.365.145	23.917.634	67.760.055	91.677.689
1.128 - Apoio ao Programa Vale Transporte	50.000	62.500	78.125	190.625	775.375	966.000
Transferências Correntes	50.000	62.500	78.125	190.625	775.375	966.000
2.102 - Encargos Assistenciais aos Servidores	700	868	1.085	2.653	1.032	3.685
Transferências Correntes	700	868	1.085	2.653	1.032	3.685
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	130.730	160.625	204.503	495.858	408.142	904.000
Transferências Correntes	130.730	160.625	204.503	495.858	408.142	904.000

2.177 - Manutenção e Funcionamento das Aeronaves do Governo do Estado do Pará	26.762	32.650	39.833	99.245	506.194	605.439
Outros Custeios	26.762	32.650	39.833	99.245	506.194	605.439
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.074.163	14.880.101	14.800.564	43.754.828	162.418.266	206.173.094

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 28102						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	83.989	83.989
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	83.989	83.989
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	83.989	83.989

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 28103						CZ\$ 1.000,00
DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	30.000	10.000	-	40.000	40.000	80.000
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	30.000	10.000	-	40.000	40.000	80.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	2	2
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	2	2
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30.000	10.000	-	40.000	40.002	80.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 28104						CZ\$ 1.000,00
PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
2.108 - Seguros Mobiliários e Imobiliários	-	-	-	-	11.500	11.500
Outros Custeios	-	-	-	-	11.500	11.500
2.178 - Manutenção do Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado	127.610	145.610	176.557	449.777	647.898	1.097.675
Outros Custeios	127.610	145.610	176.557	449.777	647.898	1.097.675
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SEIUC	438.325	477.770	529.345	1.445.440	2.872.663	4.318.103
Pessoal e Encargos Sociais	438.175	477.620	527.695	1.443.490	2.849.410	4.292.900
Outros Custeios	-	-	1.500	1.500	14.770	16.270
Transferências Correntes	150	150	150	450	8.483	8.933
2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	438.307	482.971	540.880	1.462.158	535.623	1.997.781
Pessoal e Encargos Sociais	437.503	482.167	538.426	1.458.096	514.217	1.972.313
Outros Custeios	4	4	1.654	1.662	10.121	11.783
Transferências Correntes	800	800	800	2.400	11.285	13.685
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.004.242	1.106.351	1.246.782	3.357.375	4.067.684	7.425.059

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PENITENCIÁRIO - 30101

CZ\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.700	17.000	20.000	50.700	150.667	201.367
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	13.700	17.000	20.000	50.700	150.667	201.367
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.700	17.000	20.000	50.700	150.667	201.367

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - 32101

CZ\$ 1.000,00

PROJETOS/ATIVIDADES	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.093 - Programação a Cargo do Fundo Especial do Desenvolvimento	-	50.000	50.000	100.000	5.117.190	5.217.190
Recursos Vinculados	-	50.000	50.000	100.000	5.117.190	5.217.190
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais	200.000	466.536	-	666.536	-	666.536
Recursos Vinculados	200.000	466.536	-	666.536	-	666.536
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	368.124	415.000	415.000	1.198.124	10.926.628	12.124.752
Recursos Vinculados	368.124	415.000	415.000	1.198.124	10.926.628	12.124.752
1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais	5.000	5.000	8.000	18.000	26.511	44.511
Recursos Vinculados	5.000	5.000	8.000	18.000	26.511	44.511
1.097 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará	-	-	-	-	200.000	200.000
Recursos Vinculados	-	-	-	-	200.000	200.000
1.098 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Agrário	-	-	-	-	382.740	382.740
Recursos Vinculados	-	-	-	-	382.740	382.740
1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	25.000	46.402	-	71.402	-	71.402
Recursos Vinculados	25.000	46.402	-	71.402	-	71.402
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano	-	70.000	130.000	200.000	5.553.209	5.753.209
Recursos Vinculados	-	70.000	130.000	200.000	5.553.209	5.753.209
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	598.124	1.052.938	603.000	2.254.062	22.206.278	24.460.340

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - 33101

CZ\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	MÊSES		1º TRIMESTRE		SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	57.840	57.840	57.840	173.520	177.212	350.732
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	57.840	57.840	57.840	173.520	177.212	350.732

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE - 34101

Cz\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	19.889	19.889
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	19.889	19.889

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 39000

Cz\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	35.752.929	35.752.929
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	35.752.929	35.752.929

DECRETO Nº 5880 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 08/88-CD, de 30 de novembro de 1988 do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/88-CD, de 30 de novembro de 1988, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, para o exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 08/88 - CD

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, para o exercício de 1989.

O CONSELHO DELIBERATIVO, em sua Reunião Ordinária realizada em 30/11/88 no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi deliberado pelo plenário nessa data:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$-2.228.616.000 (Dois bilhões, duzentos e vinte e seis milhões e sessenta e seis mil cruzados), para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA	Cz\$-1.000
1.1 - Receitas Correntes	1.571.888.000
Transferências Correntes	1.571.888.000
1.2 - Receita de Capital	654.728.000
Transferências de Capital	654.728.000
Total.....	2.226.616.000

Art. 3º A despesa, será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por categoria econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Funções, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

a) CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DA DESPESA	Cz\$-1.000
DESPESAS CORRENTES	1.571.888.000
DESPESAS DE CUSTEIO	1.540.291.291
Pessoal	981.036.000
Material de Consumo	165.858.000
Serviços de Terceiros e Encargos	492.897.000
Diversas Despesas de Custeio	600.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.597.000
Transferências a Pessoas	
Contribuições P/ Formação do Patrimônio do Servidor Público	31.597.000
PESAS DE CAPITAL	654.728.000

INVESTIMENTOS

654.728.000

Obras e Instalações	327.716.000
Equipamentos e Material Permanente	327.012.000
b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Cz\$-1.000
DIREÇÃO GERAL	2.228.616.000

c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

I - Segundo as Funções	Cz\$-1.000
05 - Comunicações	2.228.616.000
Total	2.228.616.000
II - Segundo os Programas	2.228.616.000
22 - Telecomunicações	2.228.616.000
Total	2.228.616.000
III - Segundo os Subprogramas	2.228.616.000
137 - Radiodifusão	2.228.616.000
Total	2.228.616.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidência da FUNTELPA autorizada a abrir Crédito Suplementar até 80% (oitenta por cento), do Orçamento Total, obedecendo o disposto no Artigo nº 43, e seus incisos, da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Presidência da FUNTELPA tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Excmo. Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, em 30 de novembro de 1988.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

DECRETO Nº 5881 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 006, de 13 de dezembro de 1988 do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006, de 13 de dezembro de 1988 do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1989.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto no artigo 6º, letra "C", da Lei nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 2.274.368.000,00 (DOIS BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZADOS), para o exercício de 1989.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma de Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

(Cz\$ 1.000,00)

1. RECEITA

2.274.368

1.098.168

70.000

130.000

1.048.168

650.000

376.200

148.830

200.000

27.370

Art. 3º - A despesa será realizada conforme discriminação estabelecida nos anexos a seguir, obedecendo os seguintes desdobramentos:

(Cz\$ 1.000,00)

1. DESPESA

2.274.368

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

1.769.656

514.710

2.274.368

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, em 13 de Dezembro de 1988.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

DECRETO Nº 5882 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.150.000.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.150.000.000,00 (hum bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20000
Unid. Org: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20101
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica à Sanitária	428
Atividade: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos	
o Vantagens Fixas	Cr\$-1.114.466.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	25.251.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	10.283.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5883 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nº 011, de 26.12.88 e nº 012, de 19.12.88 do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense - FDP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada as Resoluções nºs. 011/88 e 012/88 do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense - FDP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$-25.297.000,00 (vinte e cinco mil-

hões, duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 011/88-C.D.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO - O disposto no artigo 41 e seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO - Aprovação unânime do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense-FDP, o crédito suplementar de Cr\$-347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros), para reforço de Dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação Desportiva Paraense	16200
Unidade Org: Direção Geral	16203
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2001
NATUREZA DA DESPESA:	
3.0.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 347.000,00
3.1.3.2.0 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 347.000,00
Total	Cr\$ 347.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão da seguinte fonte:

I - De anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação Desportiva Paraense	16200
Unidade Org: Direção Geral	16203
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2001
NATUREZA DA DESPESA:	
3.0.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0 - Pessoal	
3.1.1.1.0 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 347.000,00
Total	Cr\$ 347.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 1988, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, após homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 26 de dezembro de 1988.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

RESOLUÇÃO Nº 012/88

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 41 e seu inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO - Aprovação unânime do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense - F.D.P., o Crédito Suplementar de Cr\$-24.950.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação Desportiva Paraense	16200
Unidade Org: Direção Geral	16203
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2001
NATUREZA DA DESPESA:	
3.0.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0 - Pessoal	
3.1.1.1.0 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 12.129.018,31
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 2.323.124,84
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.938.857,05
3.1.2.0.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.941.530,51
3.1.3.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 6.572.531,55
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 888.148,57
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.684.382,98
3.2.0.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.8.0.00 - Contrib. p/Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	44.937,94
Total	Cr\$ 24.950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão a conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme consta do Decreto nº ... de ... de 1988.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1988, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, após homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 19 de dezembro de 1988.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

DECRETO Nº 5884 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988
Homologa a Resolução nº 008 de 17 de outubro de 1988, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008, de 17 de outubro de 1988, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que estima a Receita e fixa a Despesa da Imprensa Oficial do Estado - IOE, para o exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Estima a Receita e fixa a Despesa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO para o exercício de 1989.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual - OPA, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.029.980.000 (hum bilhão, vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), de conformidade com os anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações contidas no Anexo I, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA	Cr\$-1.00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	1.024.480.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.200.000
RECEITA PATRIMONIAL	90.280.000
RECEITA INDUSTRIAL	868.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000
ALIENAÇÃO DE BENS	5.500.000
TOTAL DA RECEITA	1.029.980.000
Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1989, fixada em Cr\$-1.029.980.000 (hum bilhão, vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), será realizada de conformidade com as discriminações estabelecidas nos anexos da presente Resolução obedecendo as seguintes descrições:	
1 - DESPESA	Cr\$-1.00
1.1 - DESPESA POR FUNÇÕES	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.021.890.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.090.000
SUB-TOTAL	1.027.980.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	1.029.980.000
1.2 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	962.880.000
DESPESAS DE CUSTEIO	946.440.000
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	6.440.000
DESPESAS DE CAPITAL	75.100.000

INVESTIMENTOS	65.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
TOTAL DA DESPESA P/CATEG. ECONÔM.	1.029.980.000
1.3 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	1.440.000
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	4.000.000
DIRETORIA TÉCNICA	365.000.000
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	657.540.000
SUB-TOTAL	1.027.980.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
TOTAL DA DESPESA POR UNID. ORÇAMENT.	1.029.980.000

Art. 4º - O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, fica autorizado a adotar os meios indispensáveis à adequação da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º - Fica o Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na conformidade do disposto nos incisos I e II, dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a observância dos preceitos vigentes no tocante a homologação governamental.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 17 de outubro de 1988.

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor Presidente da IOE.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Lei nº 4.320, de 17/03/1964 - Art. 22 - Alínea III - Letras A, B e C

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1985		1986		Variação sobre a	1987		Variação sobre a	1988		Variação sobre a	1988		Variação sobre a	1989		Variação sobre a
		ARRECADAÇÃO		Arrecadação do ano anterior	ARRECADAÇÃO		Arrecadação do ano anterior	ORÇAMENTO		Arrecadação do ano anterior	ARRECADAÇÃO PROVÁVEL		Arrecadação do Ano	ESTIMATIVA		Arrecadação Provável		
		CZ\$	CZ\$															
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.615.689	15.949.942	141,10	81.783.667	412,75	89.124.500	8,98	363.074.000	307,38	1.024.480.000	182,17						
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	173.112	549.018	217,15	2.134.042	288,70	2.224.500	4,24	7.500.000	237,15	20.200.000	169,33						
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	173.112	549.018	217,15	2.134.042	288,70	2.224.500	4,24	7.500.000	237,15	20.200.000	169,33						
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	535.026	353.020	-34,02	3.155.959	793,99	2.900.000	-8,11	35.094.000	1.110,14	90.280.000	157,25						
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	7.900	-	200.000	2.431,65	94.000	-53,00	280.000	197,87						
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	535.026	353.020	-34,02	3.148.059	791,75	2.700.000	-14,23	35.000.000	1.196,30	90.000.000	157,14						
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	5.425.726	13.723.340	152,93	73.808.189	437,83	80.000.000	8,39	300.000.000	275,00	863.000.000	187,67						
1520.00.00	RECEITA DA IND. DE TRANSP.	5.425.726	13.723.340	152,93	73.808.189	437,83	80.000.000	8,39	300.000.000	275,00	863.000.000	187,67						
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	5.425.726	13.723.340	152,93	73.808.189	437,83	80.000.000	8,39	300.000.000	275,00	863.000.000	187,67						
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	481.825	1.324.564	174,91	2.685.477	102,74	4.000.000	48,95	20.480.000	412,00	51.000.000	149,02						
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	474.280	1.286.901	171,34	2.464.752	91,53	3.200.000	29,83	20.000.000	525,00	50.000.000	150,00						
1932.00.00	RECEITA DA DÍV. AP. NÃO TRIB.	474.280	1.286.901	171,34	2.464.752	91,53	3.200.000	29,83	20.000.000	525,00	50.000.000	150,00						
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.545	37.663	399,18	220.725	480,05	800.000	262,44	480.000	-40,00	1.000.000	108,33						
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	4.100.000	-	-	-	5.500.000	-						
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	4.100.000	-	-	-	5.500.000	-						
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	500.000	-						
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	4.000.000	-	-	-	5.000.000	-						
T O T A I S.....		6.615.689	15.949.942	141,10	81.783.667	412,75	89.124.500	13,99	363.074.000	289,46	1.029.980.000	183,68						

RESUMO GERAL DA RECEITA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES CATEGORIA ECONÔMICA		
1000.00.00	Receitas Correntes		1.024.480.000		
1200.00.00	Receita de Contribuições		20.200.000		
1210.00.00	Contribuições Sociais		20.200.000		
1300.00.00	Receita Patrimonial		90.280.000		
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	280.000			
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	90.000.000			
1500.00.00	Receita Industrial		863.000.000		
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	863.000.000			
1520.28.00	Indústria Editorial e Gráfica	863.000.000			
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		51.000.000		
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa				
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	50.000.000			
1990.00.00	Receitas Diversas	50.000.000			
2000.00.00	Receitas de Capital	1.000.000			
2200.00.00	Alienação de Bens		5.500.000		
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis				
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000.000			
Receita de Cont. 20.200.000	Receita Industrial	Outras Receitas Correntes	Receitas Correntes Total:	Receitas de Capital	Receita Total:
90.280.000	863.000.000	51.000.000	1.024.480.000	Total: 5.500.000	1.029.980.000

DECRETO Nº 5885 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988
Abre e Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.573.664.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410 de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.573.664.000,00 (Sete bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzados), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	28100
Unid. Org: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	28101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção de Serviços Públicos	2.141
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
Atividade: Encargos com Obrigações Patronais	2.176
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 100.000.000,00
Subprograma: Divulgação Oficial	023
Atividade: Encargos com Publicações	2.133
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 150.000.000,00
Subprograma: Assistência Financeira	031
Atividade: Contribuição a Entidades	2.097
3213.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 2.000.000,00
Programa: Administração Financeira	06
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2.027
3261.00 - Juros de Dívida Contratada	Cr\$ 100.000.000,00
3262.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada	Cr\$ 25.000.000,00
4351.00.01 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 282.000.000,00
4351.00.01 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 535.000.000,00
Subprograma: Dívida Externa	034
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2.027
3271.00 - Juros de Dívida Contratada	Cr\$ 773.000.000,00
3272.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada	Cr\$ 2.500.000,00
Programa: Programação e Cargo de Estados e Municípios	28
Subprograma: Transferências Financeiras e Estados e Municípios	181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias	2.100
3223.03 - Contribuições Correntes	Cr\$ 2.100.000.000,00
Função: Energia e Recursos Minerais	09
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Central Elétrica do Pará S/A	1.083
4260.00.00 - Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cr\$ 1.200.000.000,00
4260.00.07 - Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cr\$ 2.097.055.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	458
Projeto: Apoio ao Programa Vale Transporte	1.128
3233.00 - Contribuições Correntes	Cr\$ 48.609.000,00
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.105
3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr\$ 87.000.000,00
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção e Funcionamento das Aeronaves do Governo do Estado do Pará	2.177
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 18 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5887 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 03 de 06 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor

do Fundo Penitenciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 1988 do Conselho

Diretor do Fundo Penitenciário do Estado que dispõe sobre a reformulação do

Plano de Aplicação, concernente as despesas do Fundo Penitenciário do Estado.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 06 de outubro de 1988, revoga-

das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4821 de 28 de dezembro de

1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435 de 16 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do

FUNPEN aprovada através das RESOLUÇÕES Nº 01 e 02 de 4 de janeiro e 13 de se-

tembro de 1988 respectivamente e homologada pelo Excmo. Sr. Governador

do Estado, através dos Decretos nºs 5368 e 5657 de 22 de fevereiro e 3 de outubro

de 1988, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL

ATIVIDADE	ATIVIDADE
COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
4130.01-Pessoal	4130.01-Pessoal
4130.05-Mat. de Consumo	4130.05-Mat. de Consumo
4130.06-Rem. Serv. Pass.	4130.06-Rem. Serv. Pass.
4130.07-Out. Serv. Enc.	4130.07-Out. Serv. Enc.
4130.19-Sal. Família	4130.19-Sal. Família
4130.31-Obras e Inst.	4130.31-Obras e Inst.
4130.32-Equip. e Mat. Perm.	4130.32-Equip. e Mat. Perm.
TOTAL	TOTAL

5.000	5.000
5.765.000	9.595.000
1.600.000	800.000
6.000.000	5.500.000
2.000	2.000
600.000	2.000
1.100.000	1.300.000
15.067.000	17.002.000

PROJETO IMPLANTACAO, AMPLIACAO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PSICULTURA.

4130.05-Material Consumo

4130.31-Obras e Inst.

4130.32-Equip. e Mat. Perm.

4130.40-Aquis. Dett. de Cap.

4130.40-Aquis. Dett. de Cap.

TOTAL

TOTAL GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto ocorrerão à conta do

Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos de Receitas Diversas esta-

belecido no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março

de 1964, no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil cruzados).

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão à data de 6 de outubro de 1988.

Fundo Penitenciário, 8 de dezembro de 1988

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

NATANAEL FURTADO DE ARAUJO

Superintendente

DECRETO Nº 5886 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs 014, 015 e 016/88-CA/IDESP do 22 de dezembro de

1988, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Soci-

al do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 014, 015 e 016/88 - CA/IDESP,

que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1989, no valor

total de Cr\$ 433.505.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES

QUINHENTOS E CINCO MIL CRUZADOS) destinado a atender despesas consignadas

no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de setembro de 1988, revoga-

das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/88-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO Instituto do Desenvolvimento Econô-

mico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/88, realizada aos 22 dias

do mês de dezembro do ano de 1988, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.762, de 30 de novembro de 1988,

que abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades

supervisionadas, Crédito Suplementar, para reforço de dotação consignada no orça-

mento vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 8.475, de 21 de

janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-

Social do Pará - IDESP, proceder a abertura orçamentária, através de Abertura de

Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 20.005.000,00 (VINTE MILHÕES E CINCO MIL

CRUZADOS) ao orçamento em execução, no corrente exercício financeiro nas se-

guintes classificações:

19202.03000212.001	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 5.400.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	6.299.471,00
19202.03100572.007	
3120.00 - Material de Consumo	7.500.000,00
19202.15844942.008	
3280.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do	
Servidor Público - PASEP	105.529,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 20.005.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à

conta do excesso de arrecadação estabelecida no item II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado,

retroagirá em seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em

contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos 22 dias do mês de dezem-

bro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

RESOLUÇÃO Nº 015/88-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO Instituto do Desenvolvimento Econô-

mico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/88, realizada aos 22 dias

do mês de dezembro do ano de 1988, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.760, de 06 de dezembro de 1988,

que abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades

Supervisionadas, o Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no orça-

mento vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto nº 8.475, de 21 de

janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a abertura orçamentária, através de Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 410.000.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação:

19202.03000212.001	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 345.832.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 63.168.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 410.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à

conta do excesso de arrecadação estabelecida no item II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução após homologada pelo Governador do Estado,

retroagirá em seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em

contrário.

3.1.1.0.00 - Pessoal	6.372.226
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	892.700
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	1.168.000
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	104.500
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	1.003.600
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	31.000
3.2.5.0.00 - Transferências a pessoas	143.000
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	308.000
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	505.000
3.2.8.0.00 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	18.500
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	6.584.408
4.1.0.0.00 - Investimentos	5.981.408
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	5.935.408
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	105.000
4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos	280.000

4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	803.000
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	800.000
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	5.000
Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:	15.206.334
I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1989 até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do Total Geral da Despesa Fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos Itens I e IV do 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;	
II - reforçar dotações relativas às despesas com Pessoal, inclusive os (nativos, Pensionistas e Salário-Família, no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por esta lei que o regulamento, usando as prerrogativas prescritas nos Itens I e IV do 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;	
III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;	
IV - promover as medidas necessárias para manter, os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;	

V - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas e elas vinculadas, devendo ser baixada Portaria necessária à sua efetivação;

VI - proceder aos ajustes necessários no Orçamento do Órgão, para efeito de cumprimento das disposições que impliquem variações de receitas e despesas do Órgão, após a promulgação da Constituição Estadual.

Art. 5º - Ficam sob a orientação e supervisão de Coordenadoria de Planejamento do DER-PA todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos a negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1988, a serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 06 de dezembro de 1988
Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COORDENAÇÃO - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ELABORAÇÃO - DIV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 1989

PARTE I

MENSAGEM - RESOLUÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Excelentíssimos Senhores

Presidente e Ilustres Conselheiros do Conselho Rodoviário Estadual-CRE-PA.

É com elevada honra que, mais uma vez, encaminhamos à superior apreciação desse Egrégio Conselho, a Proposta do Orçamento Programa Anual (OPA) deste Departamento para o exercício financeiro de 1989, em obediência ao que preceitua a legislação vigente sobre a matéria.

A presente proposta orçamentária, a segunda elaborada em nossa Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$-15.206.344.000,00 (Quinze bilhões, duzentos e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cruzados), representando, em valores nominais, um acréscimo de 1.006,89% sobre o Orçamento inicial de 1988.

I - ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DE 1988

Na realização provável da Receita Orçamentária para o exercício financeiro de 1988 (Quadro-II), percebe-se um acréscimo nominal de 195%, em comparação com a previsão inicial (Quadro-I).

O Fundo Rodoviário Nacional (FRN) aumentou sua participação na Receita total arrecadada (68,7%), apresentando um incremento de mais de 150% em relação à Receita prevista; entretanto ficou menor do que o do exercício anterior (178%). Ainda assim tais recursos, que participam com mais de 80% da Receita do Órgão (excluídos os Recursos do BNDES, que têm destinação própria), não vêm acompanhando a inflação anual, conforme podemos verificar no Quadro-II, em que a Receita arrecadada provável para 1988, em relação à de 1987, teve um incremento de somente 579%, quando a inflação prevista para o presente exercício é de 900%.

Diante disso, mesmo já tendo uma recuperação gradual a partir de 1987, fica o Departamento impossibilitado de fazer uma Programação de Conservação permanente nas principais rodovias estaduais, pois os recursos são destinados basicamente para as despesas de pessoal, manutenção e parte do serviço da dívida. Por esse motivo, ficam a Conservação e Restauração de rodovias, dependendo de complementação de recursos extra-orçamentários, advindos de Convênios com o Governo Estadual, e que, muitas das vezes não são realizados, em face também das limitações financeiras deste.

Esta situação, que se agrava a cada exercício, vem causando sérios prejuízos à economia do Estado, devido às precárias condições de trafegabilidade de todas as rodovias estaduais, o que torna indispensável e inadiável a Restauração total da Malha Rodoviária, até porque em grande parte já atingiu a sua vida útil, estimada em dez anos.

II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1989

Segundo a legislação atual, mas com algumas mudanças em função da Reforma Tributária prevista na nova Constituição Federal, a Receita constante da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1989, após reuniões com os técnicos da SEPLAN-PA, foi compatibilizada com um acréscimo médio de 400% em relação à Receita provável para 1988 (Quadros I/II).

Posteriormente, numa segunda etapa, uma vez aprovado o Orçamento da União e definida a Receita Estadual no tocante a área dos transportes, à qual o Departamento está ligado, serão feitos os ajustamentos necessários no Orçamento, a fim de adaptá-lo às alterações que forem introduzidas no Orçamento Geral do Estado, já que os recursos transferidos da União (FRN/IST) passarão à competência estadual.

Devido a uma sensível melhora na Receita do Departamento, ainda que insuficiente para atender às necessidades do Órgão, foi possível destinar uma parcela maior para as despesas de Pessoal. Isso não vinha acontecendo nos últimos dez anos, pois os recursos somente davam para cobrir o primeiro semestre, ficando a complementação para o segundo semestre. Dessa forma os reajustes salariais dependiam de auxílio do Governo Estadual ou cancelamento de projetos de Investimentos, ou ainda, o não pagamento de alguns empréstimos do Órgão, como é o caso do Brazilian Bank com o qual o Departamento negociou parte da dívida e o restante está em tramitação no Congresso para aprovação.

O quadro III mostra bem a difícil situação que atravessamos, pois a arrecadação do FRN era quase toda comprometida com a despesa de Pessoal, chegando ao ponto de não termos condições de custear nos exercícios de 84/86, período em que o Governo Estadual destinou recursos substanciais para esse pagamento.

Na presente proposta, já destinamos um acréscimo anual de 300% com base nos valores estimados para Dezembro/88, o que corresponde a um reajuste médio mensal de 18%. De acordo com as alterações previstas na Receita do Órgão, devido à Reforma Tributária, no decorrer do exercício, poderemos conceder uma justa reposição salarial aos

nosso servidores e funcionários, a fim de minimizar as perdas ocorridas nos últimos dez anos.

A evolução das Despesas por Categorias Econômicas (Quadros IV/V) demonstra que as Despesas Correntes voltam a ter uma ascendência sobre as Despesas de Capital (56,8), isso devido destinação, já mencionada, de uma parcela maior para as despesas de pessoal e juros de empréstimos com o BNDES, BASA e parte do Brazilian Bank (1ª renegociação).

Quanto às Despesas de Capital, apesar de ter caído a sua participação, houve uma acentuada recuperação no item Investimentos, com um incremento de 700% em relação ao exercício anterior.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme ficou demonstrado nesta Mensagem, as dificuldades que a Administração vem encontrando para desenvolver uma programação de trabalho que atenda às necessidades do Órgão, principalmente no que concerne às nossas rodovias, estão relacionadas à diminuição dos recursos orçamentários, os quais não crescem proporcionalmente aos índices inflacionários.

Todavia, com a Reforma Tributária prevista na nova Carta Magna, que transfere para o Estado a arrecadação do Imposto sobre combustíveis e lubrificantes, a partir de Março/89, estamos confiantes que a participação do Órgão seja aumentada no respectivo rateio, já que o Governo, como condutor de toda política de Transportes no Estado, por certo dará uma melhor atenção ao Órgão, pois conhece mais de perto os problemas que angustiam o setor.

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros:

Considerando que os Demonstrativos que acompanham esta Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1989, elaborados com base na Lei 4320/64, são auto-explicativos, julgamos ser dispensáveis maiores comentários.

Dessa forma, solicitamos dos Senhores Membros desse Douto Colegiado a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente

Eng. ADELNER MAUES CAVALCANTE
Diretor Geral

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - 1989

QUADRO I

PARTICIPAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA POR FONTE DE RECURSOS

1985 A 1989

Cz\$1.000,00

FONTES DE RECURSOS	1985	%	1986	%	1987	%	1988	%	1989	%
RECURSOS DO ESTADO	8.100	23,1	56.276	29,0	92.021	28,2	157.622	11,5	14.473.596	95,2
I.U.L.C.L.C. (EX. FRN)	15.107	43,0	68.600	35,4	147.766	45,3	1.106.364	80,5	592.529	3,9
T.R.U.	585	1,7	2.423	1,2	-	-	-	-	-	-
I.S.T.	1.650	4,7	6.600	3,4	20.250	6,2	105.000	7,7	35.283	0,2
PROGRES	1.343	3,8	5.558	2,9	-	-	-	-	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS	300	0,9	800	0,4	1.600	0,5	4.800	0,3	104.926	0,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000	22,8	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS(*)	-	-	53.800	27,7	64.412	19,8	-	-	-	-
TOTAL	35.085	100,0	194.057	100,0	326.049	100,0	1.373.786	100,0	15.206.334	100,0

FONTE: ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

* BNDES/ F.P.E.

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - 1989

QUADRO II

PARTICIPAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA POR FONTE DE RECURSOS

1984 A 1988

Cz\$1.000,00

FONTE DE RECURSOS	1984	%	1985	%	1986	%	1987	%	1988 (1)	%
RECURSOS DO ESTADO	9.221	53,5	36.390	43,4	82.035	17,1	76.005	11,6	157.622	3,9
I.U.L.C.L.G. (EX. FRN)	3.800	22,1	17.770	21,2	51.463	10,7	410.829	62,7	2.787.663	68,7
T.R.U.	358	2,1	866	1,0	33	-	-	-	-	-
I.S.T.	588	3,4	2.391	2,9	16.878	3,5	37.226	5,7	322.500	7,9
RECURSOS PRÓPRIOS	119	0,7	868	1,0	1.890	0,4	18.187	2,8	67.030	1,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.067	6,2	-	-	271.475	56,7	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS (2)	2.062	12,0	12.174	14,5	55.436	11,6	112.703	17,2	723.885	17,8
RECURSOS DA UNIAO (3)	-	-	13.400	16,0	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.215	100,0	83.859	100,0	479.210	100,0	654.950	100,0	4.058.700	100,0

FONTE: BALANÇO GERAL DO ÓRGÃO

(1) - ARRECAÇÃO PROVÁVEL

(2) - BNDES/FPE (RAMAIS VICINAIS)

(3) - FUNDO ESPECIAL/UNIAO

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL 1989

QUADRO III

COMPARATIVO RECEITA DO I.U.L.C.L.G COM DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS

1980 A 1989

Cz\$1.000,00

A N O	ARRECAÇÃO (1)	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS (2)	PARTICIPAÇÃO (%) (2/1)
1980	681	442	64,9
1981	751	579	77,1
1982	940	1.349	- 36,7
1983	3.515	2.766	78,7
1984	3.800	8.315	- 118,8
1985	17.770	36.569	- 105,8
1986	51.463	96.921	- 88,3
1987	455.765	348.000	76,3
1988 (1)	2.787.663	1.344.049	48,2
1989 (2)	592.529	5.372.226	806,6

FONTE: BALANÇO GERAL DO DER-PA
ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

(1) - ARRECAÇÃO E DESPESA DO PESSOAL PROVÁVEL

(2) - DADOS ESTIMADOS DE ARRECAÇÃO E DESPESA DE PESSOAL COM ACRÉSCIMO DE 300%

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL 1989

QUADRO IV

EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1985 A 1989

Cz\$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	1985	%	1986	%	1987	%	1988	%	1989	%
DESPESAS CORRENTES	21.135	60,2	90.109	46,5	191.771	58,8	547.222	39,8	8.641.926	56,8
Pessoal e Encargos	14.100	40,2	59.876	30,9	92.885	28,5	432.666	31,5	5.372.226	35,3
Outras Despesas de Custeio	6.145	17,5	24.663	12,7	49.200	15,1	73.600	5,3	2.266.200	14,9
Juros (Externos e Internos)	500	1,4	3.010	1,6	45.500	13,9	25.000	1,8	811.000	5,3
Outras Transf. Correntes	390	1,1	2.560	1,3	4.186	1,3	15.956	1,2	192.500	1,3
DESPESAS DE CAPITAL	13.950	39,8	103.948	53,5	134.278	41,2	826.564	60,2	6.564.408	43,2
Investimentos	5.550	15,8	81.918	42,2	113.278	34,7	774.564	56,4	5.961.408	39,2
Transf. Capital (amort. Externa e Interna)	8.400	24,0	22.030	11,3	21.000	6,5	52.000	3,8	603.000	4,0
T O T A L	35.085	100,0	194.057	100,0	326.049	100,0	1.373.786	100,0	15.206.334	100,0

FONTE: ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - 1989

QUADRO V

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1984 A 1988

Cz\$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	1984	%	1985	%	1986	%	1987	%	1988 (1)	%
DESPESAS CORRENTES	11.658	63,8	46.650	41,6	198.890	36,7	397.392	53,4	2.273.927	56,0
Pessoal e Encargos	8.315	45,5	36.569	32,6	96.921	17,9	236.661	31,8	1.344.049	33,1
Outras Despesas de Custeio	2.960	16,2	7.564	6,8	13.785	2,5	94.447	12,7	316.653	7,8
Juros (Externos e Internos)	198	1,1	1.393	1,2	85.269	15,7	57.615	7,7	587.350	14,5
Outras Transf. Correntes	185	1,0	1.124	1,0	2.975	0,6	8.669	1,2	25.875	0,6
DESPESAS DE CAPITAL	6.619	36,2	65.449	58,4	345.386	63,3	348.000	46,6	1.784.773	44,0
Investimentos	6.028	33,0	61.005	54,4	139.515	25,7	322.450	43,2	1.690.443	41,7
Transf. Capital (Amortização Externa e Interna)	591	3,2	4.444	4,0	203.871	37,6	25.574	3,4	94.330	2,3
T O T A L	18.277	100,0	112.099	100,0	544.276	100,0	745.396	100,0	4.058.700	100,0

FONTE: BALANÇO GERAL DO ORÇÃO

(1) DESPESA PROVÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Estima a Receita e fixa a Despesa do
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
para o exercício financeiro de 1989.

O CONSELHO RODoviÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea c
do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação
tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Orçamento-Programa Anual do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para
o exercício financeiro de 1989 estima a Receita em Cz\$15.206.334.000,00 (QUINZE BILHÕES, DU

220 MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 29 - A Receita do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para o exercício de 1989 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá à classificação constante do Anexo - 2 RECEITA, na forma seguinte:

RECEITAS CORRENTES	Cz\$1.000,00	Cz\$1.000,00
Receita Tributária	3.808	
Receita Patrimonial	57.264	
Receita de Serviços	29.092	
Transferências Correntes	8.539.200	
Outras Receitas Correntes	12.562	8.641.926
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.200	
Transferências de Capital	6.562.208	
Outras Receitas de Capital	1.000	6.564.408
Total Geral da Receita		15.206.334

Art. 30 - A Despesa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para o exercício financeiro de 1989 será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2 - DESPESA, e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cz\$1.000,00	Cz\$1.000,00
A - DESPESA POR FUNÇÃO	15.206.334	15.206.334
16 - Transporte		
B - DESPESA POR PROGRAMA	4.500.622	
07 - Administração	1.414.000	
08 - Administração Financeira	118.000	
82 - Previdência	9.173.712	15.206.334
88 - Transporte Rodoviário		
C - DESPESA POR SUBPROGRAMA	4.488.422	
021 - Administração Geral	12.200	
025 - Edificações Públicas	906.000	
033 - Dívida Interna	508.000	
034 - Dívida Externa	118.000	
495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	7.800	
534 - Estradas Vicinais	80.000	
537 - Construção e Pavimentação de Rodovias	3.330.504	
538 - Conservação de Rodovias	5.755.408	15.206.334
539 - Restauração de Rodovias		
D - DESPESA POR PROJETOS/ATIVIDADES		
D.1 - Projetos	12.200	
1001 - Construção e Ampliação de Unidades do DERPA	7.800	
1002 - Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais		
1003 - Construção, Restauração e Pavimentação de rodovias.	80.000	
1004 - Recuperação de Rodovias	5.755.408	5.855.408
D.2 - Atividades	4.488.422	
2001 - Funcionamento dos Serviços Administrativos		
2002 - Amortização e Encargos de Financiamentos - (Dívida Interna)	906.000	
2003 - Amortização e Encargos de Financiamentos - (Dívida Externa)	508.000	
2004 - Encargos com Inativos e Pensionistas	118.000	
2005 - Manutenção de Rodovias	3.330.504	9.350.926
		15.206.334
E - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	8.641.926	
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	7.638.426	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	5.372.226	
3.1.1.0.00 - Pessoal	992.700	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	1.169.000	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	104.500	
3.1.4.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	1.003.500	
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	31.000	
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	145.000	
3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas	306.000	
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	505.000	
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa		
3.2.8.0.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	18.500	
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	6.564.408	
4.1.0.0.00 - Investimentos	5.961.408	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	5.595.408	
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	106.000	
4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos	260.000	
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	603.000	
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	600.000	
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	3.000	15.206.334

Art. 40 - Fica a Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1989 até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do Total Geral da Despesa fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - reforçar dotações relativas às despesas com Pessoal, inclusive os Inativos, Pensionistas e Salário-Família, no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por ato legal que o regulamente, usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

IV - promover as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio nos termos do Título VI, Capítulo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada Portaria necessária à sua efetivação.

VI - Proceder aos ajustes necessários no Orçamento do Órgão, para efeito de cumprimento das disposições que impliquem variações de receitas e despesas do Órgão, após a promulgação da Constituição Estadual.

Art. 5º - Ficará sob a orientação e supervisão da Coordenadoria de Planejamento do DER-PA todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos à Negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1988, a serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODoviÁRIO ESTADUAL,

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente.

PARTE II
RECEITA - DESPESA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO PROGRAMA 1989
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO-1					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	5.808		Despesas de Custeio	7.638.426	
Receita Patrimonial	57.264		Transferências Correntes	1.003.500	
Receita de Serviços	29.092				
Transferências Correntes	8.539.700				
Outras Receitas Correntes	12.562				
TOTAL		8.641.926	TOTAL		8.641.926
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.200		Investimentos	5.961.408	
Transferências de Capital	6.562.208		Transferências de Capital	603.000	
Outras Receitas de Capital	1.000				
TOTAL		6.564.408	TOTAL		6.564.408
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		8.641.926	DESPESAS CORRENTES		8.641.926
RECEITAS DE CAPITAL		6.564.408	DESPESAS DE CAPITAL		6.564.408
TOTAL		15.206.334	TOTAL		15.206.334

ANEXO-2 - RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	PUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
NATUREZA DA RECEITA	R.R.					
1.0.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES				8.641.926
1.1.0.0.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA				
1.1.2.0.00.00		TAXAS		3.808	3.808	
1.1.2.0.00.00	070	Taxas pela Prestação de Serviços	3.808			
1.3.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL			57.264	
1.3.9.0.00.00	076	Outras Receitas Patrimoniais		57.264		
1.6.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS			29.092	
1.6.0.0.00.00	076	Outros Serviços	29.092			

1.7.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.539.200		
1.7.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS INFRAGOVERNAMENTAIS		6.539.200		
1.7.1.2.00.00		Transferências dos Estados	8.539.200			
1.7.1.2.01.00		Transferência de Recursos do Tesouro Estadual	8.539.200			
1.7.1.2.01.01	000	Transferência de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	6.819.775			
1.7.1.2.01.02	001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	1.400.000			
1.7.1.2.01.03	005	Recursos à Conta da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCIG)	291.942			
1.7.1.2.01.04	006	Recursos à Cota-Parte do Imposto sobre Transporte (IST)	27.483			
1.9.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.690	12.562	
1.9.1.0.00.00	076	Multas e Juros de Mora		5.522		
1.9.2.0.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.250		
1.9.9.0.00.00		RECEITAS DIVERSAS				
1.9.9.0.99.00	070	Outras Receitas	1.250			6.564.408
2.0.0.0.00.00		RECEITA DE CAPITAL			1.200	
2.2.0.0.00.00		ALIEAÇÃO DE BENS		1.200		
2.2.1.0.00.00	070	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS			6.562.208	
2.4.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.562.208		
2.4.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS INFRAGOVERNAMENTAIS				
2.4.1.2.00.00		Transferências dos Estados	6.562.208			
2.4.1.2.01.00		Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	6.562.208			
2.4.1.2.01.01	000	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	6.253.821			
2.4.1.2.01.03	005	Recursos à Conta da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCIG)	300.587			
2.4.1.2.01.05	006	Recursos à Conta da Cota-Parte do Imposto sobre Transporte - IST	7.800			
2.5.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000	1.000	
2.5.9.0.00.00	070	OUTRAS RECEITAS				

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. DE SERVIÇOS	T. CORRENTES	O. REC. CORRENTES	REC. CORR. TOTAL	REC. CAP. TOTAL	REC. TOTAL
3.808	57.264	29.092	6.539.200	12.562	6.641.926	6.564.408	15.206.334

LEI Nº 4320, DE 17/03/64 — ART. 22, ALÍNEA III — LETRA A, B e C

DISCRIMINAÇÃO	EVOLUÇÃO E COMPARAÇÃO DA RECEITA								
	ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO	VARIACÃO S/ARRECA-DAÇÃO	ESTIMATIVO	VARIACÃO S/ORÇAMENTO
	1985	1986	VARIACÃO S/ARREC. ANTERIOR	1987	VARIACÃO S/ARREC. ANTERIOR	1988	DAÇÃO ANTERIOR	1989	MENTO ANTERIOR
	Cz\$1.000,00	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%
RECEITAS CORRENTES	64.869	105.617	62,8	287.534	172,2	847.222	90,3	8.641.926	1.479,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	57	103	80,7	177	71,8	250	41,2	3.808	1.423,2
RECEITA PATRIMONIAL	-	5	-	-	-	50	-	57.264	14.428,0
RECEITA DE SERVIÇOS	-	752	-	508	32,4	150	70,5	29.092	19.294,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.001	103.727	62,1	277.703	167,7	544.622	96,1	8.539.200	1.467,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811	1.030	27,0	9.146	788,0	2.150	76,5	12.562	484,3
RECEITA DE CAPITAL	18.990	373.593	1.867,3	367.416	- 1,6	826.564	125,0	6.564.408	694,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	271.475	-	-	-	-	-	-	-
ALIEAÇÃO DE BENS	-	-	-	317	-	1.200	278,5	1.200	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.590	74.784	1.237,8	359.060	380,1	824.364	129,6	6.562.208	696,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.400	27.334	104,0	8.039	- 70,6	1.000	87,6	1.000	-
TOTAL	83.859	479.210	471,4	654.950	36,7	1.373.786	109,7	15.206.334	1.006,9

ANEXO-2 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			8.641.926
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			7.638.486
3.1.1.0.00	Pessoal		5.372.226	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	4.100.626	8.536.426	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000		
3.1.1.1.02	Diárias	275.800		
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis		855.600	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais		992.700	
3.1.2.0.00	Material de Consumo		7.169.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		17.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais		1.182.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos		104.500	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio		83.000	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais		81.500	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.003.500
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.000	
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas		51.000	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais		143.000	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		78.000	
3.2.5.1.00	Inativos		40.000	
3.2.5.2.00	Pensionistas			

3.2.5.3.00	Salário-Família	25.000	
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	306.000	
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada	300.000	
3.2.6.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	6.000	
3.2.7.0.00	Encargos da Dívida Externa	505.000	
3.2.7.1.00	Juros da Dívida Contratada	500.000	
3.2.7.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	5.000	
3.2.8.0.00	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	18.500	2.561.308
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.961.408
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	5.595.408	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	106.000	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	260.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	260.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores		603.000
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.5.0.00	Amortização da Dívida Interna	600.000	
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	600.000	
4.3.6.0.00	Amortização da Dívida Externa	3.000	
4.3.6.1.00	Amortização da Dívida Contratada	3.000	
T O T A L			15.206.334

LEI Nº 4320, DE 17/03/64 — ART. 22, ALÍNEA III — LETRA D, E e F

DISCRIMINAÇÃO	EVOLUÇÃO E COMPARAÇÃO DA DESPESA								
	REALIZAÇÃO					ORÇAMENTO	VARIACÃO S/REALIZAÇÃO	ESTIMATIVO	VARIACÃO S/ORÇAMENTO
	1985	1986	VARIACÃO S/REALIZ. ANTERIOR	1987	VARIACÃO S/REALIZ. ANTERIOR	1988	ANTERIOR	1989	ANTERIOR
	Cz\$1.000,00	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%	Cz\$1.000,00	%
DESPESAS CORRENTES	46.650	198.890	326,3	397.392	99,8	547.222	37,7	8.641.926	1.479,2
DESPESAS DE CUSTEIO	44.133	110.646	150,7	331.108	199,2	506.266	52,9	7.638.426	1.408,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.517	88.244	3.405,9	66.284	24,9	40.956	38,2	1.003.500	2.350,2
DESPESAS DE CAPITAL	65.449	343.386	424,7	348.004	1,3	826.564	137,5	6.564.408	694,2
INVESTIMENTOS	61.005	139.515	128,7	322.430	131,1	774.564	140,2	5.961.408	669,6
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.444	203.871	4.487,5	25.574	87,4	52.000	103,3	603.000	1.059,6
TOTAL	112.099	542.276	383,7	745.396	37,4	1.373.786	84,3	15.206.334	1.006,9

ANEXO-6

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22501.16.07.051.1001	TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcionamento dos Serviços Administrativos		4.488.422	4.488.422
22501.16.07.055.1001	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem	12.200		12.200
22501.16.08.035.1001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DÍVIDA INTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos		906.000	906.000
22501.16.08.034.1003	DÍVIDA EXTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos		508.000	508.000
22501.16.02.495.1004	PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS Encargos com Inativos e Pensionistas		118.000	118.000
22501.16.08.554.1002	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais	7.800		7.800
22501.16.08.537.1003	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	80.000		80.000
22501.16.08.538.1005	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS Manutenção de Rodovias		3.330.504	3.330.504
22501.16.08.539.1004	RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS Recuperação de Rodovias	5.755.408		5.755.408
T O T A L		5.855.408	9.350.926	15.206.334

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGÃO				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
22501.16.07.021.2001	TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcionamento dos Serviços Administrativos	4.385.422	106.000	4.491.422
22501.16.07.025.1001	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem		12.200	12.200
22501.16.08.035.2002	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DÍVIDA INTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos	506.000	600.000	906.000
22501.16.08.034.2003	DÍVIDA EXTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos	508.000	3.000	508.000
22501.16.82.495.2004	PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS Encargos com Inativos e Pensionistas	118.000		118.000
22501.16.88.534.1002	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais		7.800	7.800
22501.16.88.537.1003	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias		80.000	80.000
22501.16.88.538.2005	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS Manutenção de Rodovias	3.330.504		3.330.504
22501.16.88.539.1004	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS Recuperação de Rodovias		5.755.408	5.755.408
T O T A L		8.641.926	6.564.408	15.206.334

ANEXO - 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
22501.16.07.021.2001	TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcionamento dos Serviços Administrativos	102.726	4.385.696	4.488.422
22501.16.07.025.1001	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem	2.200	10.000	12.200
22501.16.08.035.2002	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DÍVIDA INTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos		906.000	906.000
22501.16.08.034.2003	DÍVIDA EXTERNA Amortização e Encargos de Financiamentos		508.000	508.000
22501.16.82.495.2004	PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS Encargos com Inativos e Pensionistas		118.000	118.000
22501.16.88.534.1002	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais		7.800	7.800
22501.16.88.537.1003	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias		80.000	80.000
22501.16.88.538.2005	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS Manutenção de Rodovias		3.330.504	3.330.504
22501.16.88.539.1004	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS Recuperação de Rodovias		5.755.408	5.755.408
T O T A L		104.926	15.101.408	15.206.334

ANEXO-9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃO	FUNÇÃO	TRANSPORTE	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		15.206.334	15.206.334
T O T A L		15.206.334	15.206.334

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS E POR PROJETOS/ATIVIDADES

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS										
CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS					OUTRAS FONTES				TOTAL GERAL
	REC. F.P.E.	TULCIG	ISF	REC. ESTADO	TOTAL	REC. PRÓP.			TOTAL	
PROJETO/ ATIVIDADE	001	005	006	000		070				
2250116070212001	1.372.000	144.557		2.869.059		4.385.616	102.726			
2250116070251001		480		9.520		10.000	2.200			
2250116080352002		45.488		862.512		906.000				
2250116080342003		24.584		483.616		508.000				
2250116824952004	28.000	4.320		85.680		118.000				
2250116885341002		574		7.426		7.800				
2250116885371003		32.240		76.760		80.000				
2250116885382005		109.125	27.483	3.193.896		3.330.504				
2250116885391004		261.861	7.400	5.485.747		5.755.408				
TOTAL	1.400.000	592.529	35.283	13.073.596		15.101.408	104.926			

OBSERVAÇÕES:

VALOR PARA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE DESPESA, POR FONTE DE RECURSOS								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	TULCIB	RECURSOS DO F.P.E	RECURSOS PRÓPRIOS	IST	RECURSOS DO ESTADO	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	8.641.926	291.942	1.400.000	102.726	27.483	6.819.775	
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	7.638.426	245.358	1.367.000	102.726	27.483	5.895.859	
3.1.1.0.00	PESSOAL	5.372.226	173.722	1.367.000	-	10.036	5.821.468	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	4.536.426	142.700	1.260.000	-	8.216	5.126.170	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.100.626	131.262	1.110.000	-	6.656	2.851.708	
3.1.1.1.02	Dilúcias	160.000	4.800	50.000	-	160	104.940	
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis	275.800	6.038	100.000	-	1.300	168.468	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	335.800	31.682	107.000	-	1.880	495.358	
3.1.1.9.00	MATERIAL DE CONSUMO	992.700	34.340	-	26.226	6.587	925.407	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	1.169.000	55.232	-	35.000	10.400	1.088.368	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	17.000	576	-	5.000	-	11.424	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	1.152.000	54.656	-	30.000	10.400	1.076.944	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	104.500	2.064	-	41.500	520	60.416	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	23.000	824	-	10.000	-	12.376	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	81.500	1.440	-	31.500	520	48.040	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.005.500	46.584	53.000	-	-	923.916	
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	31.000	1.488	-	-	-	29.512	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	31.000	1.488	-	-	-	29.512	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	143.000	5.280	53.000	-	-	104.720	
3.2.5.1.00	Inativos	78.000	2.880	18.000	-	-	57.120	
3.2.5.2.00	Pensionistas	40.000	1.440	10.000	-	-	28.560	
3.2.5.3.00	Salário-Família	25.000	960	5.000	-	-	19.040	
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	306.000	14.688	-	-	-	291.312	
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada	300.000	14.400	-	-	-	285.600	
3.2.6.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	6.000	288	-	-	-	5.712	
3.2.7.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	505.000	24.240	-	-	-	480.760	
3.2.7.1.00	Juros da Dívida Contratada	500.000	24.000	-	-	-	476.000	
3.2.7.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	5.000	240	-	-	-	4.760	
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	18.500	888	-	-	-	17.612	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.564.408	500.587	-	2.200	7.800	6.253.821	
4.1.0.0.00	Investimentos	5.961.408	271.643	-	2.200	7.800	5.679.765	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	5.395.408	254.075	-	2.200	7.800	5.391.393	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	106.000	5.088	-	-	-	100.912	
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	860.000	12.480	-	-	-	247.580	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	260.000	12.480	-	-	-	247.520	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.000	28.944	-	-	-	574.056	
4.3.5.0.00	Amortização da Dívida Interna	400.000	18.800	-	-	-	371.200	
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	400.000	18.800	-	-	-	371.200	
4.3.6.0.00	Amortização da Dívida Externa	3.000	144	-	-	-	2.856	
4.3.6.1.00	Amortização da Dívida Contratada	3.000	144	-	-	-	2.856	
TOTAL		15.206.334	592.529	1.400.000	104.926	55.283	13.073.596	

PARTE III DETALHAMENTO DA DESPESA

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA				CÓDIGO		
ORÇÃO	DETALHAMENTO DE DESPESAS DE ORÇAMENTO DO ESTADO DO PARÁ				22300	
UNIDADE	ORÇAMENTO GERAL				22301	
FUNÇÃO	TRANSPORTE				16	
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO				07	
SUB-PROG.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				021	
PROG. / ATIV.	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				2001	

APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO				DOTAÇÃO		
ORÇAMENTO DO DER-PA						
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VERBOS	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES				
	3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO				
	3.1.1.0.00	PESSOAL				
	3.1.1.1.00	Pessoal Civil				
	3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas				
	3.1.1.1.01.01	Pessoal de Administração				
3.2.1.1.01	2001	Recursos do Estado	1.514.276	-	1.514.276	
3.2.1.1.01	2001	Recursos do F.P.E	1.110.000	-	1.110.000	
3.2.1.3.01	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	76.350	-	76.350	
	3.1.1.1.02	Dilúcias				
	3.1.1.1.02.01	Pessoal de Administração				
3.2.1.1.01	2001	Recursos do Estado	57.120	-	57.120	
3.2.1.1.01	2001	Recursos do F.P.E	50.000	-	50.000	
3.2.1.3.01	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	2.880	-	2.880	
	3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis				
	3.1.1.1.03.01	Pessoal de Administração				
3.2.1.1.01	2001	Recursos do Estado	75.465	-	75.465	
3.2.1.1.01	2001	Recursos do F.P.E	100.000	-	100.000	
3.2.1.3.01	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	3.805	-	3.805	
	3.1.1.3.00	Obrigações Patronais				
	3.1.1.3.01	IAPAS				
3.2.1.1.01	2001	Recursos do Estado	290.000	-	290.000	
3.2.1.1.01	2001	Recursos do F.P.E	75.000	-	75.000	
3.2.1.3.01	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	15.000	-	15.000	
	3.1.1.3.02	F.G.T.S				
3.2.1.1.01	2001	Recursos do Estado	125.358	-	125.358	
3.2.1.1.01	2001	Recursos do F.P.E	32.000	-	32.000	
3.2.1.3.01	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	5.942	-	5.942	
		Total do Elemento 3.1.1.0	3.533.196	-	3.533.196	
	3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	3.1.2.1.00	Combustíveis e Lubrificantes				
3.2.1.1.02	2001	Recursos do Estado	56.000	-	56.000	
3.2.1.3.02	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	4.000	-	4.000	
	3.1.2.4.00	Outros Materiais de Consumo				
3.2.1.1.02	2001	Recursos do Estado	229.600	-	229.600	
3.2.1.3.02	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	10.400	-	10.400	
		Recursos Próprios	26.226	-	26.226	
		Total do Elemento 3.1.2.0	300.000	-	326.226	
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos				
	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais				
3.2.1.1.02	2001	Recursos do Estado	11.424	-	11.424	
3.2.1.3.02	2001	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	576	-	576	
		Recursos Próprios	-	5.000	5.000	
	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos				
	3.1.3.2.01	Água, Esgoto, Energia e Comunicação				
3.2.1.1.02	2001	Recursos do Estado	48.000	-	48.000	

3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	2.000	-	2.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Convênios com Entidades Públicas	9.000	-	9.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	1.000	-	1.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	60.000	-	60.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Passagens e Bagagens	2.000	-	2.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Recursos do Estado	189.544	-	189.544
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	10.456	-	10.456
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Diversos Serviços e Encargos	30.000	-	30.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	35.000	-	35.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	359.000	-	359.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos Próprios	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 3.1.3.0	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Diversas Despesas e Custos	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Sentenças Judiciais	12.376	-	12.376
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	624	-	624
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	10.000	10.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos Próprios	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Despesas de Exercícios Anteriores	23.800	-	23.800
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	1.200	-	1.200
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	31.500	31.500
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos Próprios	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 3.1.3.0	38.000	41.500	79.500
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Transferências a Instituições Privadas	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Subvenções Sociais	19.512	-	19.512
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Recursos do Estado	1.488	-	1.488
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 3.2.3.0	31.000	-	31.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	TRANSFÊRENCIAS 2-Pessoas	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Salário-Família	19.040	-	19.040
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	5.000	-	5.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Recursos do F.P.E.	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	960	-	960
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 3.2.5.0	25.000	-	25.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Contribuição para Patrimônio do Servidor Público - PASEP	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Recursos do Estado	17.612	-	17.612
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	888	-	888
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 3.2.8.0	18.500	-	18.500
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	INVESTIMENTOS	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Equipamentos e Instalações	77.000	-	77.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Recursos do Estado	3.000	-	3.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Material Permanente	23.912	-	23.912
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Recursos do Estado	2.088	-	2.088
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-	-
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	000	Total do Elemento 4.1.2.0	106.000	-	106.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	TOTAL DE 2001	4.385.696	122.726	4.488.422

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				CÓDIGO		
ORÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ					22300
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL					22301
FUNÇÃO	TRANSPORTE					16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO					07
SUB-PROG.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					025
PROJ./ATIV.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1001
APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO				DOTAÇÃO		
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	P. R.	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
4.0.0.0.00						
4.1.0.0.00						
4.7.1.0.00						
4.3.1.1.01		1001	000	DESPESAS DE CAPITAL		
4.3.1.2.00		1001	005	INVESTIMENTOS		
4.3.1.1.01		1001	000	Obras e Instalações	9.520	9.520
4.3.1.2.00		1001	005	Recursos do Estado	480	480
4.3.1.1.01		1001	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-
4.3.1.2.00		1001	005	Recursos Próprios	2.200	2.200
4.3.1.1.01		1001	000	Total do Elemento 4.1.1.0	10.000	10.000
4.3.1.2.00		1001	005	TOTAL DE 2001	10.000	12.200

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				CÓDIGO		
ORÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ					22300
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL					22301
FUNÇÃO	TRANSPORTE					16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					02
SUB-PROG.	DEBITA INTERNA					033
PROJ./ATIV.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO					2001
APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO				DOTAÇÃO		
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	P. R.	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
3.0.0.0.00						
3.1.0.0.00						
3.2.0.0.00						
3.2.6.1.00						
3.2.1.1.02		2002	000	DESPESAS CORRENTES		
3.2.1.3.02		2002	005	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.1.02		2002	000	Encargos da Dívida Interna	285.600	285.600
3.2.1.3.02		2002	005	Juros da Dívida Contratada	14.400	14.400
3.2.1.1.02		2002	000	Recursos do Estado	-	-
3.2.1.3.02		2002	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-
3.2.1.1.02		2002	000	Outros Encargos da Dívida Contratada	5.712	5.712
3.2.1.3.02		2002	005	Recursos do Estado	288	288
3.2.1.1.02		2002	000	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	-	-
3.2.1.3.02		2002	005	Total do Elemento 3.2.6.0	306.000	306.000
3.2.1.1.02		2002	000	DESPESAS DE CAPITAL		
3.2.1.3.02		2002	005	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
3.2.1.1.02		2002	000	Aportização da Dívida Interna	-	-
3.2.1.3.02		2002	005	Amortização da Dívida Contratada	571.200	571.200
3.2.1.1.02		2002	000	Recursos do Estado	28.800	28.800
3.2.1.3.02		2002	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	600.000	600.000
3.2.1.1.02		2002	000	Total do Elemento 4.3.5.0	906.000	906.000
3.2.1.3.02		2002	005	TOTAL DE 2002	906.000	906.000

ORÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			CÓDIGO
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ			
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL			00000
FUNÇÃO	TRANSPORTE			16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			01
SUB-PROG.	DÍVIDA EXTERNA			014
PROJ. ATIV.	AMORTIZACÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			2003

APLICAÇÃO						
TRANSFERENCE	ORÇAMENTO DO DER-PA			DOTAÇÃO		
	CÓDIGO			CÓDIGO		
CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	PROJ. ATIV.	F. R.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES		
	3.2.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	3.2.7.0.00			Encargos da Dívida Externa		
	3.2.7.1.00			Juros da Dívida Contratada		
3.2.7.1.02		2003	000	Recursos do Estado	476.000	-
3.2.7.1.02		2003	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	24.000	-
	3.2.7.2.00			Outros Encargos da Dívida Contratada		
3.2.7.1.02		2003	000	Recursos do Estado	4.760	-
3.2.7.1.02		2003	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	240	-
				Total do Elemento 3.2.7.0	505.000	-
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL		
	4.3.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	4.3.6.0.00			Amortização da Dívida Externa		
	4.3.6.1.00			Amortização da Dívida Contratada		
4.3.6.1.01		2003	000	Recursos do Estado	2.056	-
4.3.6.1.01		2003	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	144	-
				Total do Elemento 4.3.6.0	3.000	-
				TOTAL DE 2003	508.000	508.000

ORÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			CÓDIGO
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ			
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL			00000
FUNÇÃO	TRANSPORTE			16
PROGRAMA	PREVIDÊNCIA			06
SUB-PROG.	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			495
PROJ. ATIV.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2004

APLICAÇÃO						
TRANSFERENCE	ORÇAMENTO DO DER-PA			DOTAÇÃO		
	CÓDIGO			CÓDIGO		
CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	PROJ. ATIV.	F. R.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES		
	3.2.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	3.2.5.0.00			Transferências a Pessoas		
	3.2.5.1.00			Inativos		
3.2.5.1.01		2004	000	Recursos do Estado	57.120	-
3.2.5.1.01		2004	001	Cota-Parte do F.P.E.	18.000	-
3.2.5.1.01		2004	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	2.880	-
	3.2.5.2.00			Pensionistas		
3.2.5.2.01		2004	000	Recursos do Estado	28.560	-
3.2.5.2.01		2004	001	Cota-Parte do F.P.E.	10.000	-
3.2.5.2.01		2004	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	1.440	-
				Total do Elemento 3.2.5.0	118.000	-
				TOTAL DE 2004	118.000	118.000

ORÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			CÓDIGO
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ			
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL			00000
FUNÇÃO	TRANSPORTE			16
PROGRAMA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			11
SUB-PROG.	ESTRADAS VICINAIS			534
PROJ. ATIV.	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RAMAIS VICINAIS			1002

APLICAÇÃO						
TRANSFERENCE	ORÇAMENTO DO DER-PA			DOTAÇÃO		
	CÓDIGO			CÓDIGO		
CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	PROJ. ATIV.	F. R.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0.00			INVESTIMENTOS		
	4.1.1.0.00			Obras e Instalações		
4.1.1.1.01		1002	000	Recursos do Estado	7.426	-
4.1.1.1.01		1002	005	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.	374	-
				Total do Elemento 4.1.1.0	7.800	-
				TOTAL DE 1002	7.800	7.800

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		código	
ORÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ		21300	
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL		21301	
FUNÇÃO	TRANSPORTE		16	
PROGRAMA	TRANSPORTE RODoviÁRIO		88	
SUB-PROG.	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		537	
PROJ. ATIV.	CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		1003	

TRANSPARENCIA	APLICACÃO					
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA			DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONOMICA	CÓDIGO			TESOUR.	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ. ATIV.	F. R.			
4.3.1.1.01 4.3.1.1.00	4.0.0.0.00 4.1.0.0.00 4.1.1.0.00	1003 1003	000 005	DESPESAS DE CAPITAL	76.160 3.840 80.000 80.000	- - -
	INVESTIMENTOS					
	Obras e Instalações					
	Recursos do Estado					
	Cota-Parte do T.U.L.C.L.G.					
Total do Elemento 4.1.1.0						
TOTAL DE 1003						

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				CÓDIGO
ORÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ			21300
UNIDADE	ORÇAMENTO CENTRAL			21301
FUNÇÃO	TRANSPORTE			16
PROGRAMA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			88
SUB-PROG	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			538
PROJ. ATIV	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS			1005

TRANSPARENCIA	APLICACÃO							
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTACÃO			
CATEGORIA ECONOMICA	3	0	0	1	0	0		
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ. ATIV	F. R.	ESPECIFICACÃO DA DESPESA		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES				
	3.1.0.0.00			DESPESAS DE CUSTEIO				
	3.1.1.0.00			Pessoal				
	3.1.1.1.00			Pessoal Civil				
	3.1.1.1.01			Vencimentos e Vantagens Fixas				
	3.1.1.1.01.01			Pessoal de Conservação de Rodovias				
3.2.1.1.01	3.1.1.1.01.02	2005	000	Recursos do Estado		1.338.432	-	1.338.432
3.2.1.3.01		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		54.912	-	54.912
3.2.1.3.01		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		6.656	-	6.656
	3.1.1.1.02			Diárias				
	3.1.1.1.02.02			Pessoal de Conservação de Rodovias				
3.2.1.1.01		2005	000	Recursos do Estado		47.820	-	47.820
3.2.1.3.01		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		1.920	-	1.920
3.2.1.3.01		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		260	-	260
	3.1.1.1.03			Outras Despesas Variáveis				
	3.1.1.1.03.02			Pessoal de Conservação de Rodovias				
3.2.1.1.01		2005	000	Recursos do Estado		92.997	-	92.997
3.2.1.3.01		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		2.233	-	2.233
3.2.1.3.01		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		1.500	-	1.500
	3.1.1.1.00			Obrigações Patronais				
	3.1.1.3.01			TAPAS				
3.2.1.1.01		2005	000	Recursos do Estado		200.000	-	200.000
3.2.1.3.01		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		4.500	-	4.500
3.2.1.3.01		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		1.000	-	1.000
	3.1.1.3.02			F.G.T.S.				
3.2.1.1.01		2005	000	Recursos do Estado		80.000	-	80.000
3.2.1.3.01		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		6.180	-	6.180
3.2.1.3.01		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		820	-	820
	3.1.2.0.00			Total do Elemento 3.1.1.0		1.839.030	-	1.839.030
	3.1.2.1.00			Material de Consumo				
				Combustíveis e Lubrificantes				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		257.000	-	257.000
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		6.000	-	6.000
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		2.000	-	2.000
	3.1.2.2.00			Asfalto para Conservação				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		194.000	-	194.000
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		4.500	-	4.500
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		1.500	-	1.500
	3.1.2.3.00			Mat. p/Conservação de Rod. e Ob.D'Ante				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		65.000	-	65.000
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		1.500	-	1.500
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		500	-	500
	3.1.2.4.00			Outros Materiais de Consumo				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		126.007	-	126.007
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		7.940	-	7.940
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		1.527	-	2.527
				Total do Elemento 3.1.2.0		666.474	-	666.474
	3.1.3.0.00			Serviços de Terceiros e Encargos				
	3.1.3.2.00			Outros Serviços e Encargos				
	3.1.3.2.04			Diversos Serviços e Encargos				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		770.400	-	770.400
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		19.200	-	19.200
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		10.400	-	10.400
				Total do Elemento 3.1.3.0		800.000	-	800.000
	3.1.9.0.00			Diversas Despesas de Custeio				
	3.1.9.2.00			Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.1.1.02		2005	000	Recursos do Estado		24.740	-	24.740
3.2.1.3.02		2005	005	Cota-Parte do I.U.L.C.L.G.		240	-	240
3.2.1.3.02		2005	006	Cota-Parte do I.S.T.		520	-	520
				Total do Elemento 3.1.9.0		25.000	-	25.000
				TOTAL DE 1005		3.350.504	-	3.350.504

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 026/88, de 29 de novembro de 1988, do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Processamento de Dados do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1989.

O Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua reunião realizada no dia 29 de novembro de 1988, de acordo com as atribuições estabelecidas no item II, Art. 4º do Decreto nº 2.886, de 01.08.83,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Processamento de Dados do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1989 estima a RECEITA em Cr\$ 7.360.011.000,00 (sete bilhões, trezentos e sessenta milhões e onze mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de renda, e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, relacionada no ANEXO I, com o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
1 - RECEITAS CORRENTES		6.900.011.000,00
1.8 - Receita de Serviços	6.000.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	11.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	900.000.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL		460.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens		
2.4 - Transferências de Capital	460.000.000,00	
Total		7.360.011.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a especificação do ANEXO II, que apresenta a sua composição segundo a estrutura programática, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
A - Despesa por Órgão e Unidades Orçamentárias		7.360.011.000,00
18.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará	7.360.011.000,00	
B - Despesa por Função		7.360.011.000,00
03 - Administração e Planejamento	7.360.011.000,00	
C - Despesa por Programas		7.360.011.000,00
07 - Administração	7.360.011.000,00	
D - Despesa por Subprogramas		7.360.011.000,00
024 - Informática	7.360.011.000,00	
E - Despesa por Atividades		7.360.011.000,00
2.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados	7.360.011.000,00	
F - Despesa por Categorias Econômicas		6.548.011.000,00
3.000 - Despesas Correntes		
3.100 - Despesas de Custeio	6.524.011.000,00	
3.200 - Transferências Correntes	25.000.000,00	
4.000 - Despesa de Capital		811.000.000,00
4.100 - Investimentos	700.000.000,00	
4.200 - Intervenções Financeiras	111.000.000,00	
Total		7.360.011.000,00

Art. 4º - O Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada no Orçamento usando como fontes de recursos os estabelecidos pelo art. 43 da Lei Federal 4.320, DE 17.03.64.

Art. 5º - Fica o Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará, autorizado a proceder a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, após a homologação pelo Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, 1988.

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Membro

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

DECRETO Nº 5894 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 013/88, de 08 de novembro de 1988, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 013/88, de 08 de novembro de 1988, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 013/88

Estima a Receita e limita a Despesa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), para o exercício de 1989.

O Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 1988, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 24 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), que estima a RECEITA e limita a DESPESA em Cr\$ 2.394.426.000,00 (dois bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros), para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo o seguinte classificação geral:

RECEITA	Cr\$ 2.394.426,00
RECEITAS CORRENTES	2.207.373
Receita Patrimonial	196
Receita Industrial	1.750
Receita de Serviços	3.545
Transferências Correntes	2.180.392
Outras Receitas Correntes	21.400

Cr\$ 1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	187.053
Alienação de Bens	186.872
Transferências de Capital	2.394.426
Total	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento da Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

a) CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	Cr\$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.207.373
DESPESAS DE CUSTEIO	2.174.413
Pessoal	1.294.097
Material de Consumo	185.305
Serviços de Terceiros e Encargos	694.028
Diversas Despesas de Custeio	955
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.950
Transferências a Instituições Privadas	4.103
Transferências a Pessoas	1.549
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	27.248
DESPESAS DE CAPITAL	187.053
INVESTIMENTOS	181.977
Equipamentos e Material Permanente	181.977
INVERSOES FINANCEIRAS	6.076
Aquisição da Títulos Rep. de Capital já Integralizado	6.076
Total	2.394.426
Cr\$ 1.000,00	
b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
DIREÇÃO GERAL	2.394.426
TOTAL	2.394.426
c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
1. SEGUNDO AS FUNÇÕES	
03 - Administração e Planejamento	2.367.178
15 - Assistência e Previdência	27.248
TOTAL	2.394.426
2. SEGUNDO OS PROGRAMAS	
08 - Planejamento Governamental	1.776.335
10 - Ciência e Tecnologia	590.843
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	27.248
TOTAL	2.394.426
3. SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	
021 - Administração Geral	1.756.611
044 - Informações Geográficas e Estatísticas	84.322
045 - Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	68.850
055 - Pesquisas Aplicadas	61.940
057 - Informação Científica e Tecnológica	375.781
217 - Treinamento de Recursos Humanos	19.524
404 - Previdência Social ao Servidor Público	27.248
TOTAL	2.394.426

Art. 4º - Nos termos do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a direção Geral do IDESP, autorizada a abrir crédito suplementar até 70% (setenta por cento) do Orçamento Total, obedecido o disposto no Artigo 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Direção Geral do IDESP, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício de 1989 revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos oito de novembro de 1988.

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO

Membro

DECRETO Nº 5895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.314.578,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.314.578,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNID. ORC: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.070
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 3.654.578,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.660.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNID. ORC: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: Administração e Planejamento

PROGRAMA: Administração

SUBPROGRAMA: Administração Geral

ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos

3120.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos

ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos

3120.00 - Material de Consumo

PROGRAMA: Planejamento Governamental

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior

ATIVIDADE: Funcionamento dos Órgãos Colegiados do Sistema Estadual de Planejamento - SEP

3120.00 - Material de Consumo

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento

ATIVIDADE: Coordenação e Acompanhamento da Programação de Trabalho do Estado

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

ATIVIDADE: Assessoramento às Administrações Municipais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

SUBPROGRAMA: Planejamento Urbano

ATIVIDADE: Desenvolvimento da Gestão Metropolitana

3120.00 - Material de Consumo

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.168.260,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.168.260,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL E

DUZENTOS E SESENTA CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas	22000
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidade Supervisionadas	22200
Função: Transporte	18
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades e Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem	2.818
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 46.168.260,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5897 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	17000
Unidade Orçam: Secretaria de Estado da Fazenda	17101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçam: Secretaria de Estado da Fazenda

Função: Administração e Planejamento

Programa: Administração Financeira

Subprograma: Administração Geral

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário

3120.00 - Material de Consumo

Cr\$ 30.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5899 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.229.338.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.229.338.000,00 (Dois bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 22000
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas 22200
FUNÇÃO: Transportes 16
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 2.818

3213.01.05 - Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.652.093.000,00
PROGRAMA: Transporte Rodoviário 68
SUBPROGRAMA: Rodovias 631
PROJETO: Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 1.818

4312.00.06 - Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital R\$ 322.085.000,00
SUBPROGRAMA: Estradas Vicinais 534
PROJETO: Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 1.818

4311.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos R\$ 19.107.000,00
4311.01.06 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos R\$ 236.051.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 25 de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5900 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 08/88, de 30 de dezembro de 1988, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/88, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988 do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no valor de R\$ 56.043.000,00 (cinquenta e seis milhões e quarenta e três mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/88 - PG

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 001/87, de 10 de novembro de 1987, homologada pelo Decreto nº 6.320, de 30 de dezembro de 1987.

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1988, deste Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o crédito suplementar de R\$ 56.043.000,00 (cinquenta e seis milhões e quarenta e três mil cruzeiros) destinados ao reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Instituto de Terras do Pará 14202
Unid. Orç.: Departamento de Administração e Finanças 14203
Função: Agricultura 04
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001
3.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 44.238.250,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais R\$ 11.804.744,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do presente Resolução correrão à conta da seguinte fonte:

Excesso de arrecadação do Estado, conforme estabelecido o item II, § 1º do Artigo 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, no valor de R\$ 56.043.000,00 (cinquenta e seis milhões e quarenta e três mil cruzeiros) aprovado pelo Decreto nº 6.866 de 30.12.88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.390 de 20.12.88.

Artigo 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01.11.88, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 025/88 - CONSAD/EMTU

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente. O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa;

Considerando o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Considerando a necessidade de reforçar a dotação do Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 14/87 - EMTU/BEL e homologada pelo Decreto nº 5.374, de 30 de dezembro de 1987 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 475.985.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos 18204
Unid. Orçamentária: Diretoria da Presidência 18201
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Urbano 91
Subprograma: Transporte Metropolitano 572
Projeto: Implementação do Programa da Moia Passagem R\$ 214.510.000,00
3.1.3.2.00: Outros Serviços e Encargos R\$ 214.510.000,00
Unid. Orçamentária: Diretoria Administrativa e Financeira 18202
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Urbano 91
Subprograma: Transporte Metropolitano 572
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001

3.1.1.01: Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 148.404.850,23
3.1.1.1.02: Pessoal Civil - Despesas Variáveis R\$ 6.760.952,35
3.1.1.3.00: Obrigações Patronais R\$ 72.584.197,42
3.1.2.0.00: Material de Consumo R\$ 12.150.000,00
3.1.3.2.00: Outros Serviços e Encargos R\$ 23.295.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Resolução correrão à conta do Excesso da Arrecadação, conforme estabelecido o item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 475.985.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), aprovado pelo Decreto nº 5.374, de 30 de dezembro de 1987 do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de junho de 1988 revogadas as disposições em contrário.

Belém, 21 de fevereiro de 1989

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

RESOLUÇÃO Nº 026/88 - CONSAD/EMTU

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente. O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa;

Considerando o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Considerando a necessidade de reforçar a dotação do Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 14/87 - EMTU/BEL e homologada pelo Decreto nº 5.374, de 30 de dezembro de 1987 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.365.000,00 (Treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos 18204
Unid. Orçamentária: Diretoria Administrativa e Financeira 18202
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Urbano 91
Subprograma: Transporte Metropolitano 572
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001
3.1.1.01: Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 13.365.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Resolução correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos 18204
Unid. Orçamentária: Diretoria Administrativa e Financeira 18202
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Urbano 91
Subprograma: Transporte Metropolitano 572
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001
3.1.3.2.00: Outros Serviços e Encargos R\$ 13.365.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 21 de fevereiro de 1989

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

DECRETO Nº 5902 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.434.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.434.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 14000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas 14200
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Indústria 62
Subprograma: Produção Industrial 347
Atividade: Atividades a Cargo dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A 2.821

3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes R\$ 8.414.000,00
Projeto: Projetos a Cargo dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A 1.821
4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos R\$ 1.020.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.434.000,00.
II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 14000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas 14200
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Indústria 62
Subprograma: Produção Industrial 347
Atividade: Atividades a Cargo dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A 2.821

3212.01 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.900.000,00
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5903 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 662.815.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor das Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 662.815.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

662.815.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 28000
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 28101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Divulgação Oficial 023
Atividade: Encargos com Publicações R\$ 20.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000.000,00
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Dívida Interna 033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento R\$ 62.867.000,00
3281.00 - Juros de Dívida Contratada R\$ 2.384.000,00
3282.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada R\$ 552.284.000,00
4351.00 - Amortização de Dívida Contratada R\$ 552.284.000,00
Subprograma: Dívida Externa 034
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento R\$ 2.027
3272.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada R\$ 34.200.000,00
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público R\$ 1.100.000,00
3280.00-01 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5904 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de R\$ 654.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de R\$ 654.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 04000
Unidade Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 04101
Função: Judiciária 02
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas R\$ 654.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 654.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Poder Judiciário 04000
Unidade Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 04101
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital R\$ 654.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 654.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 657.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 657.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 32000
Unidade Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 32101
Função: Administração e Planejamento 09
Programa: Planejamento Governamental 163
Subprograma: Programação Especial 1035
Projeto: Programação e Cargo de Outras Fontes de Recursos 1.095

4130.00 - Investimentos em Regime

Atribuição: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 20.000.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	17000
Unidade: Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	17101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 20.000.000,00
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão à 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.	

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5907 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 15.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	19000
Unid. Org.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	19200
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades à Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810

3211.02 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras

Cz\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral 19000 || Unid. Org.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas | 19200 |
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades à Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810

3211.01 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras

Cz\$ 15.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5908 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.415.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.415.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 24000 || Unid. Org.: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas | 24200 |
Função: Indústria, Comércio e Serviços	05
Programa: Turismo	363
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Atividades à Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.822

3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes

Cz\$ 2.415.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 24000 || Unid. Org.: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas | 24200 |
Função: Indústria, Comércio e Serviços	05
Programa: Turismo	363
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Atividades à Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.822

3212.01 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais

Cz\$ 2.415.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5909 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 098/88 de 18 de novembro de 1988 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 098 de 18 de novembro de 1988 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, que estima e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, para o exercício financeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988

Estima e fixa a despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, para o exercício de 1989.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.011, de 18 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento programa anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1989 estima a receita geral em Cz\$ 10.100.400,00 (dez bilhões, cem milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA	Cz\$ 1,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	10.100.400,00
Receita de Contribuições	6.790.000,00
Receita Patrimonial	3.105.100,00
Transferências Correntes	120.300,00
Outras Receitas Correntes	6.500,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	79.500,00
Operações de Crédito	—
Alienação de Bens	500,00
Amortização de Empréstimos	78.500,00
Outras Receitas de Capital	500,00
TOTAL DA RECEITA	10.100.400,00

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1989 é fixada em Cz\$ 10.100.400,00 (dez bilhões, cem milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente resolução, obedecendo as seguintes desagregações:

1. DESPESAS	Cz\$ 1,00
1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES	1.450.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.196.000,00
13 - Saúde e Saneamento	7.115.206,00
15 - Assistência e Previdência	8.752.006,00
SUB TOTAL	348.394,00
99 - Reserva de Contingência	10.100.400,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	Cz\$ 1,00
1.2 DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	6.124.658,00
DESPESAS CORRENTES	3.513.658,00
Despesas de Custeio	2.811.000,00
Transferências Correntes	562.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.350,00
Investimentos	1.020.000,00
Inversões Financeiras	58.000,00
Transferências de Capital	348.394,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.100.400,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	10.100.400,00

1.3 DESPESA DA UNIDADE

Instituto de Previdência e Assist. dos Serv. do Estado do Pará 9.752.006,00 |

SUB TOTAL 9.752.006,00 |

TOTAL DA DESPESA DA UNIDADE 10.100.400,00 |

Art. 4º - Fica o presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1989, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Reforçar dotações, especialmente relativas a encargos com pessoal, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência.

III - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecendo o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará.

IV - Estabelecer a contação da despesa, exceto as consideradas incompressíveis, visando ajustar os dispêndios ao comportamento e tendência da receita.

Art. 5º - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1989, ao serem abertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente resolução.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, com a homologação pelo chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

DECRETO Nº 5910 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 4.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado	01000
Unidade Org.: Assembleia Legislativa do Estado	01101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	001
Subprograma: Ação Legislativa	2.001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	3132.00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 4.000.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.	

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5911 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 367.261.658,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 367.261.658,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	16000
Unid. Org.: Secretaria de Estado de Educação	16101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.122
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 367.261.658,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:	
I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 318.391.460,00;	
II - Anulação Total/Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 16000 || Unid. Org.: Secretaria de Estado de Educação | 16101 |
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento das Unidades Regionais de Educação	2.046
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 47.702,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 28.533,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Atividade: Funcionamento do Centro de Treinamento de Recursos Humanos

de Recursos Humanos	2.047
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 186.122,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 62.831,00
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.122
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 16.837.027,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 2.999.528,00
3182.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 400.323,00
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Recuperação de Unidades da Secretaria de Estado de Educação	1.061
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 106.030,00
Subprograma: Organização e Modernização Administrativa	043
Atividade: Participação no Programa de Modernização Administrativa	2.143
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 448,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 6.784,00
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos	217
Atividade: Capacitação de Recursos Humanos	2.050
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 9.000,00
Programa: Planejamento Governamental	049
Subprograma: Planejamento e Organização	021
Atividade: Manutenção da Diretoria de Planejamento e Coordenação	2.124
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 25.273,00
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Rede Escolar de Primeiro Grau	2.163
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 10.955.657,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 660.618,00
Subprograma: Ensino Regular	188
Projeto: Recuperação e Aperfeiçoamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	1.033
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 15.243,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.432.037,00
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	2.048
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 1.740,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 798.885,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 276.603,00
Subprograma: Educação Pré-Escolar	190
Atividade: Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	2.049
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 3.330,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 119.536,00
Programa: Ensino de Segundo Grau	43
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Rede Escolar de 2º Grau	2.164
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 3.200,00
Projeto: Ensino Polivalente	199
Projeto: Recuperação e Aperfeiçoamento da Rede Escolar do Segundo Grau	1.035
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 623,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 2.204.471,00
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau	2.052
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 1.499.340,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 60.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 32.015,00
Programa: Ensino Supletivo	45
Subprograma: Cursos de Suplência	213
Atividade: Desenvolvimento do Ensino Supletivo	2.053
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 87.725,00
Programa: Educação Física e Desportos	48
Subprograma: Educação Física	223
Atividade: Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos	2.056
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 854.223,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 247.800,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 83.163,00
Subprograma: Desporto Amador	224
Projeto: Recuperação de Unidades de Educação Física e Desportos	1.133
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 92.462,00
Programa: Assistência a Educandos	47
Subprograma: Documentação e Bibliografia	022
Projeto: Organização das Bibliotecas Setoriais	1.036
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 2.650,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 5.312,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5913 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 626.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: PDER JUDICIÁRIO 04000
Unid. Orçam.: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO 04102
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar no Estado 2.010
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 626.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 200.000,00.

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: PDER JUDICIÁRIO 04000
Unid. Orçam.: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO 04102
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar no Estado 2.010
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 300.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 126.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1ª de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5914 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 228.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 28000
Unid. Orçam.: Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 28101
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos - Militar 2.103
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas Cr\$ 228.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1ª de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5915 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre ao Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador 11000
Unid. Orçam.: Gabinete do Governador 11101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Governador 2.012
3131.00 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1ª de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5916 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.751.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.751.000,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzados) destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça 18000
Unid. Orçam.: Secretaria de Estado de Justiça 18101
Função: Judiciária 02
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça 2.087
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.751.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1ª de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5917 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.894.315,023,26 (Cinco bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, vinte e três cruzados e vinte e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento referentes a Pessoal e Encargos Sociais.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	3111.01	190.000.000,00
TOTAL			190.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.100.000,00 (Cento e sessenta milhões e cem mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
02101.01020022.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	3111.01 3111.02 3113.00	128.500.000,00 5.000.000,00 2.600.000,00
02101.01824952.144	Encargos com Inativos e Pensionistas	3251.00	26.000.000,00
TOTAL			160.100.000,00

Art. 3º - Fica aberto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.916.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios	3111.01	43.916.000,00
TOTAL			43.916.000,00

Art. 4º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 273.418.000,00 (Duzentos e setenta e três milhões, quatrocentos e dez mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
04101.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	3111.01	90.729.000,00
04101.02040132.006	Distribuição da Justiça na Capital	3111.01 3111.02 3253.00	36.201.000,00 7.360.000,00 5.000,00
04101.02040132.007	Distribuição da Justiça no Interior	3111.01	61.000.000,00
04101.02040132.008	Distribuição da Justiça Criminal na Capital	3111.01	22.630.000,00
04101.02040132.009	Controle da Aplicação da Justiça	3111.02	2.807.000,00
04101.02040132.138	Manutenção da Escola Superior de Magistratura	3111.01	376.000,00
04101.02824952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	3111.02 3253.00	255.000,00 60.297.000,00 8.000,00
TOTAL			273.418.000,00

Art. 5º - Fica aberto à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.473.000,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e três mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
04102.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar do Estado	3111.01	3.473.000,00
TOTAL			3.473.000,00

Art. 6º - Fica aberto ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.449.000,00 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3111.01	48.875.000,00
11101.03070212.013	Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	3111.01	1.248.000,00
11101.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	3111.01	1.325.000,00
TOTAL			49.449.000,00

Art. 7º - Fica aberto ao Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.807.370,00 (Dezesseis milhões, novecentos e sete mil, trezentos e setenta cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
11102.03070212.016	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	3111.01	14.071.838,37
TOTAL			14.071.838,37

Art. 8º - Fica aberto à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.669.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
11103.03070212.018	Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	3111.01	2.669.000,00
TOTAL			2.669.000,00

Art. 9º - Fica aberto ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 177.718.000,00 (Cento e setenta e sete milhões, setecentos e doze mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
12101.02040142.019	Funcionamento do Ministério Público	3111.01 3111.02 3113.00	74.102.000,00 2.981.000,00 568.000,00
12101.02040142.020	Funcionamento das Representações no Interior	3111.01	55.265.000,00
12101.02040142.114	Funcionamento dos Órgãos Colegiados	3253.00	1.000,00
12101.02824952.146	Encargos com Inativos e Pensionistas	3111.01	635.000,00
TOTAL			177.718.000,00

Art. 10 - Fica aberto ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.207.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e sete mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
12102.02040142.021	Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	3111.01	10.070.000,00
12102.02824952.147	Encargos com Inativos e Pensionistas	3251.00	6.137.000,00
TOTAL			16.207.000,00

Art. 11 - Fica aberto ao Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.640.000,00 (Dez milhões, seiscentos e quarenta mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
12103.02040142.022	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Conselho de Contas dos Municípios	3111.01	10.640.000,00
TOTAL			10.640.000,00

Art. 12 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 76.271.000,00 (Setenta e seis milhões, duzentos e setenta e um mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
13101.03070212.023	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	3111.01 3111.02 3253.00	59.000.000,00 17.100.000,00 171.000,00
TOTAL			76.271.000,00

Art. 13 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 55.763.000,00 (Cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
14101.04070212.162	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01 3111.02	46.643.000,00 9.120.000,00
TOTAL			55.763.000,00

Art. 14 - Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.618.000,00 (Dez milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	3111.01 3111.02	4.185.000,00 2.825.000,00
15101.08460202.035	Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	3111.01	1.510.000,00
15101.08480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	3111.02	701.000,00
TOTAL			10.618.000,00

Art. 15 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.548.358.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	2.537.584.000,00
		3253.00	10.774.000,00
TOTAL			2.548.358.000,00

Art. 16 - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 93.000.000,00 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
17101.03060212.063	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	3111.01	93.000.000,00
TOTAL			93.000.000,00

Art. 17 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 54.129.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
18101.02070212.067	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	3111.01	38.537.000,00
		3111.02	13.258.000,00
		3253.00	104.000,00
18101.02070212.068	Funcionamento do Conselho Penitenciário	3111.01	2.194.000,00
		3111.02	3.000,00
		3253.00	5.000,00
TOTAL			54.129.000,00

Art. 18 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 55.047.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES E QUARENTA E SETE MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela a seguir:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3111.01	55.047.000,00
TOTAL			55.047.000,00

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 53.814.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUATORZE MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
21101.06070212.037	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	52.912.000,00
		3253.00	902.000,00
TOTAL			53.814.000,00

Art. 20 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
22101.03070212.094	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 21 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.749.000,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
23101.14070212.169	Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	3111.01	9.749.000,00
TOTAL			9.749.000,00

Art. 22 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.030.000,00 (QUINZE MILHÕES E TRINTA MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
24101.11070212.174	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	15.000.000,00
		3253.00	30.000,00
TOTAL			15.030.000,00

Art. 23 - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 36.210.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, DOZENTOS E DEZ MIL CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
25101.02040142.152	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	3111.01	36.210.000,00
TOTAL			36.210.000,00

Art. 24 - Fica aberto à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 828.828.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
26101.08070212.094	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	3112.01	625.847.000,00
		3112.02	186.889.000,00
		3253.00	11.413.000,00
TOTAL			828.828.000,00

Art. 25 - Fica aberto à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 336.987.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela a seguir:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
28101.15824952.103	Encargos com Inativos-Militar	3251.00	336.987.000,00
TOTAL			336.987.000,00

Art. 26 - Fica aberto à Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 428.981.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
28104.15824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas-Civil	3251.00	170.934.000,00
28104.08824952.169	Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	3251.00	258.047.000,00
TOTAL			428.981.000,00

Art. 27 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.599.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
14200.04180571.802	Projetos a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	3212.01	30.400.000,00
14200.04180572.802	Atividades a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	3212.01	1.199.000,00
TOTAL			31.599.000,00

Art. 28 - Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.495.043,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
15200.08480212.526	Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	3211.01	20.495.043,00
TOTAL			20.495.043,00

Art. 29 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.357.000,00 (Cento e quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
16200.02040152.807	Atividades a Cargo de Superintendência do Sistema Penal do Estado	3211.01	104.357.000,00
TOTAL			104.357.000,00

Art. 30 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.365.000,00 (Treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
19200.16915722.824	Atividades a Cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos	3212.01	13.365.000,00
TOTAL			13.365.000,00

Art. 31 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 205.439.000,00 (Duzentos e cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
20200.13070212.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3211.01	104.102.000,00
20200.13754282.813	Atividades a Cargo do Hospital dos Servidores do Estado	3231.00	101.337.000,00
TOTAL			205.439.000,00

Art. 32 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.354.610,26 (Trinta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez cruzados e vinte e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
23200.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	3211.01	30.354.610,26
TOTAL			30.354.610,26

Art. 33 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.447.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária indicada na tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR Cr\$ 1,00
24200.11623462.823	Atividades a Cargo da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará	3212.01	3.447.000,00
TOTAL			3.447.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 6.743.746.005,26;
II - Anulação Total/Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 810.888.048,00.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cr\$ 1,00
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	3111.02	110.000.000,00
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios	3113.00	5.898.000,00
		3253.00	711.000,00
03101.01824952.180	Encargos com Inativos e Pensionistas	3113.00	1.000,00
		3251.00	4.861.000,00
		3253.00	1.000,00
04101.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	3111.02	8.235.000,00
04101.02040132.007	Distribuição da Justiça no Interior	3111.02	3.309.000,00
04101.02040132.009	Controle de Aplicação da Justiça	3111.02	1.874.000,00
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3112.01	8.456.000,00

11102.03070212.016	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	3131.00	348.000,00
11103.03070212.018	Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	3111.02	255.000,00
		3132.00	471.000,00
		3253.00	10.000,00
		4120.00	89.000,00
12102.02040142.021	Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	3111.02	203.000,00
		3113.00	200.000,00
		3120.00	93.000,00
		3131.00	60.000,00
		3132.00	171.000,00
		3192.00	1.000,00
		3253.00	160.000,00
		4120.00	6.000,00
12102.02824952.147	Encargos com Inativos e Pensionistas	3113.00	29.000,00
		3192.00	1.000,00
		3252.00	29.000,00
		3253.00	202.000,00
		3259.00	1.000,00
		3111.02	300.000,00
15101.08480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	3111.01	1.000.000,00
16101.08070202.044	Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	3111.02	1.068.000,00
		3253.00	3.000,00
		3111.02	361.000,00
16101.08070212.047	Funcionamento do Centro de Treinamentos e Recursos Humanos	3111.02	375.060,00
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02	699.000,00
16101.08070432.148	Participação no Programa de Modernização Administrativa	3111.02	1.197.000,00
16101.08072172.050	Capacitação de Recursos Humanos	3111.02	761.000,00
16101.08090402.124	Manutenção da Diretoria de Planejamento e Coordenação	3111.02	1.011.000,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	3111.02	2.740.000,00
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	3111.02	795.000,00
16101.08431992.052	Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau	3111.02	5.001.000,00
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	3111.02	1.302.000,00
16101.08462232.056	Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos	3111.02	2.760.000,00
16101.08472372.151	Participação do Estado do Programa FAE/SEC	3111.02	4.000,00
16101.08474272.051	Manutenção da Merenda Escolar	3111.02	520.000,00
16101.08474982.165	Desenvolvimento de Assistência Social ao Educando	3111.02	1.318.000,00
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	3111.01	5.751.047,00
19101.03070212.070	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02	3.904.033,00
		3113.00	1.000,00
		3132.00	435.626,00
		3191.00	10.000,00
		3192.00	244.438,00
		3253.00	173.342,00
		4110.00	100.000,00
		4120.00	200.219,00
		4192.00	2.734,00
19101.03072172.072	Capacitação de Recursos Humanos	3111.02	2.262,00
		3131.00	1.000,00
		3132.00	183.379,00
19101.03090202.073	Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento	3111.02	2.202,00
		3132.00	34.415,00
19101.03090202.074	Funcionamento dos Órgãos Colegiados do Sistema Estadual de Planejamento	3111.02	10.000,00
19101.03090402.078	Coordenação e Acompanhamento da Programação de Trabalho do Estado	3131.00	1.000,00
		3132.00	75.053,00
19101.03090402.129	Auxílio ao Trabalho Municipal	3111.02	44.642,00
19101.03093232.168	Desenvolvimento da Gestão Metropolitana	3132.00	100.764,00
19200.16915722.824	Atividades a Cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos	3111.02	35.000,00
20101.13070202.082	Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	3212.02	13.365.000,00
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3111.01	1.417.000,00
22101.03070212.094	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02	9.744.000,00
24200.11623462.823	Atividades a Cargo da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará	3111.02	2.000.000,00
25101.02040142.152	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	4311.01	2.000.000,00
		3111.02	54.000,00
		3253.00	322.000,00
		4110.00	95.000,00
		4120.00	152.000,00
25101.02040142.153	Funcionamento da Defensoria Pública	4120.00	800.000,00
28104.08824952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	3192.00	185.337,00
		3253.00	159.430,00
28104.15824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	3132.00	658.867,00
		3252.00	4.473.179,00
TOTAL			210.569.018,00

Art. 35 - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 01 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 5919 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00, para atender despesas com o Projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Brasil, com fundamento na Lei nº 5.501, de 28 de dezembro de 1968, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

DECRETO Nº 5919 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com o Projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	28000
Unid. Orçam: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	28101
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará	1.169

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 5920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 018/88-CA, de 22 de dezembro de 1988, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, e no inciso II, § 1º do artigo 43, respectivamente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 5920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/88-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 018/88-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/88, realizada aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1988, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto nº 9.476, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLUÇÃO Nº 018/88-CA

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, proceder a alteração orçamentária, através de Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação:

19202.03090212.001	Outros serviços e Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta resolução são procedentes de anulação parcial da dotação estabelecida no item II do Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:		
19202.03090212.001	Outros serviços e Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governo do Estado, retroagirá em seus efeitos a 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.		

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 5921 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 08, de 20 de dezembro de 1988, da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSPE.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 5921 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08, de 20 de dezembro de 1988, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 104.847.000,00 (Cento e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando das atribuições legais, e, considerando a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1988, no valor de Cr\$ 104.847.000,00 (Cento e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros), no Orçamento em execução no corrente exercício financeiro, de acordo com as seguintes classificações:

Unid. Orçam: Superintendência do Sistema Penal do Estado	18201
Função: Judiciária	18201
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 52.962.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 29.208.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cr\$ 22.180.000,00
3253.00 - Transferências e Pessoal Salário Família	Cr\$ 9.000,00
3192.00 - Despesas do Exercício Anterior	Cr\$ 290.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão a conta das seguintes fontes:

a) Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada.	
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	2.001
3131.00 - Serviços de Pessoal e Encargos	Cr\$ 290.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 290.000,00
b) Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 104.847.000,00 (Cento e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros).	

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 1º de agosto de 1988.

Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1988.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

DECRETO Nº 5922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs 048 de 05 de dezembro e 048 de 18 de dezembro de 1988 do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEEP.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 5922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 048/88 e 048/88 da FEEP que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 1.239.800.000,00 (Um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 20 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 048/88-CD DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 2211/88-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 1988:

RESOLUÇÃO Nº 048/88-CD DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4320, Artigo 43, Parágrafo 1º, item II de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo nº 2211/88-FEP.

Art. 2º - A contabilização de despesa obedecerá a seguinte classificação:

08070212.002 - Funcionamento do Serviço Administrativo da FEP	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com o excesso de arrecadação, proveniente da Suplementação de Recursos proveniente do Governo do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de homologação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Profª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP

RESOLUÇÃO Nº 048/88-CD DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.234.800.000,00 (Um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0768/88-FEP, o ofício nº 580/88-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 24 de maio de 1988:

RESOLUÇÃO Nº 048/88-CD DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.234.800.000,00 (Um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), ao orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4320, artigo 43, Parágrafo 1º, item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0768/88-FEP.

Art. 2º - A contabilização de despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070202.001 - Coordenação Geral de FEP	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 4.800.000,00
08070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 136.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 31.000.000,00
08070212.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 360.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 69.000.000,00
08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 212.800.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 63.000.000,00
08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 238.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 67.000.000,00
08070212.006 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Educação	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 45.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 12.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.234.800.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com o excesso de arrecadação, proveniente da Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 16 de dezembro de 1988.

Ass. Inq. Inq.

Profª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO Nº 5923 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 08, de 05 de novembro de 1988, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1988, no valor de Cr\$ 113.208.000,00 (Cento e treze milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros), no Orçamento em execução no corrente exercício financeiro de 1988.

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/88 do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 113.208.000,00 (Cento e treze milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor durante o exercício de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1988

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual, nº 4.843 de 21 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 797 de 06 de agosto de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL, que estima, para o exercício financeiro de 1988, a Receita em Cr\$ 350.732.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões setecentos e trinta e dois mil cruzeiros) e limita Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com o conteúdo na Lei nº 4843 de 21 de junho de 1979, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA	Cr\$ 350.732.000,00
1.1 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 350.732.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 350.732.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação anexa, que apresenta sua composição por categoria Econômica, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

1 - DESPESA	Cr\$ 350.732.000,00
1.1 - CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr\$ 350.732.000,00
DEPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 350.732.000,00
INVESTIMENTOS	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.732.000,00

1.2 - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.732.000,00

1.3 - SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
1.3.1 - SEGUNDO AS FUNÇÕES	Cr\$ 350.732.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.732.000,00

1.3.2 - SEGUNDO OS PROGRAMAS	
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.732.000,00

1.3.3 - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	
174 - POLICIAMENTO CIVIL	Cr\$ 350.732.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.732.000,00

Art. 4º - O Conselho Diretor do FUNRESPOL, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Presidente

Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Membro

Bel. CAMELIA GABY FERRAZ
Membro

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Membro

Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
Membro

Bel. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA GOUVEIA
Membro

Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Membro

DECRETO Nº 5923-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs 08, 09 e 010, de 22 de dezembro/88 e 011 e 012 de 27 e 28 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 5923-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 08, 09 e 010, de 22 de dezembro de 1988 e 011 e 012 de 27 e 28 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 371.488.800,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 17, item V da Lei 5.322, de 26 de junho de 1968, aprovada pelo Decreto nº 4437 de 20 de agosto de 1968, e, considerando a necessidade de reformular Dotações Orçamentárias de 1988, desta Superintendência, aprovadas pelo Decreto nº 5.264 de 26 de dezembro de 1987 e,

Considerando o disposto no Art. 41 de seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.298.000,00 (Duzentos milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2002
3.0.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0.0 Despesa de Capital	
3.1.1.0.0 Pessoal	
3.1.1.1.01 Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	180.298.000,00
3.1.1.1.02 Vencimentos e Despesas	1.000.000,00
3.1.1.1.03 Obrigações Patronais	19.000.000,00
TOTAL	200.298.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta das seguintes:

Atividade: Coordenação Geral de FCPTN	2001
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.10.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	399.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.293.826,00
SOMA	2.692.826,00
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: FCPTN	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	24.665.000,00
3.1.3.1.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.046.700,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	44.904.660,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	
3.2.8.0.00 - Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP	815.317,00
SOMA	71.431.677,00
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: FCPTN	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247
Projeto: Fomento à Expressão Amazônica	1002
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	6.606.197,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	24.910.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	1.880.000,00
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	
SOMA	33.396.197,00
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: FCPTN	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247
Atividade: Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Arthur Viana	2007
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	1.800.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	15.200
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Unidade Orçamentária: FCPTN	08
Função: Educação e Cultura	48
Programa: Cultura	247
Subprograma: Difusão Cultural	
Atividade: Manutenção e Operacionalização da Fonoteca Estadual Sotero de Melo	2010
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	3.132.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	1.265.300,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.570.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	9.967.300,00
SOMA	118.288.000,00
TOTAL GERAL:	118.288.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta das seguintes fontes:	
a) Excesso de arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 118.964.000,00 (Cento e dezesseis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), conforme Decreto nº 5.794 de 12 de dezembro de 1988.	
b) Através da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:	
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: FCPTN	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2002
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	334.000,00
3.1.3.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.	
Sala de Reunião do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, Belém, 22 de dezembro de 1988.	
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO	
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 17, item V, da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, aprovada pelo Decreto nº 4.437 de 20 de agosto de 1986, e, considerando a necessidade de reformular Dotações Orçamentárias de 1988, desta Superintendência, aprovadas pelo Decreto nº 5.264, de 28 de dezembro de 1987, e,

Considerando o disposto no Art. 41 de seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Suplementação no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzados) dos Recursos Próprios desta Fundação, no corrente Exercício Financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2002
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.100.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	500.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	19.983.032,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	16.968,00
3.2.5.3.00 - Salário Família	4.500.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente	30.000.000,00
TOTAL GERAL:	30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta da seguinte fonte:

a) Excesso de arrecadação da receita prevista com recursos de receitas diversas, estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 22 de dezembro de 1988.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 17, item V, da Lei 5.322 de 26 de junho de 1986, aprovada pelo Decreto 4.437 de 20 de agosto de 1986, e, considerando a necessidade de reformular Dotações Orçamentárias de 1988, desta Superintendência, aprovadas pelo Decreto nº 5.264 de 28 de dezembro de 1987 e,

Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Suplementação no valor de Cr\$ 20.963.846,00 (Vinte milhões novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) no Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.002
ELEMENTO:	
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 19.839.783,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.124.063,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta das seguintes fontes:	
A) Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 20.963.846,00 (Vinte milhões novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros).	
B) Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada ao Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
ELEMENTO:	
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 468.803,00
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução terão viabilidade a partir de 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.	
Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em Belém, 27 de dezembro de 1988.	
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO	
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 17, item V, da Lei 5.322, de 26 de junho de 1986, aprovada pelo Decreto 4.437, de 20 de agosto de 1986, e, considerando a necessidade de reformular Dotações Orçamentárias de 1988 desta Superintendência, aprovadas pelo Decreto nº 5.264, de 28 de dezembro de 1987, e, considerando, ainda, o disposto no Art. 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Suplementação no valor de Cr\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil cruzeiros) no Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.002
ELEMENTOS:	
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.000.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	938.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	
TOTAL	938.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta das seguintes fontes:

a) excesso de arrecadação, estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil cruzeiros).

b) anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.200
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	15.202
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.002
ELEMENTOS:	
3.000.00 - Despesas Correntes	
3.000.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	938.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	
TOTAL	938.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 16.12.88 revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em Belém, 28 de dezembro de 1988.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

DECRETO Nº 5923-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 04, de 09 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04, de 09 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a reformulação de parte do Plano de Aplicação, concernente às despesas do Fundo Penitenciário do Estado.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
ATIVIDADE	Coordenação Geral e Funcional do Fundo Penitenciário do Estado.
Coordenação Geral e Funcional do Fundo Penitenciário do Estado.	Coordenação Geral e Funcional do Fundo Penitenciário do Estado.
4130.01 - Pessoal	4130.01 - Pessoal
4130.05 - Material de Const.	4130.05 - Material de Const.
4130.06 - Rem. de Serv. Pessoal	4130.06 - Rem. de Serv. Pessoal
4130.07 - Out. Serv. Enc.	4130.07 - Out. Serv. Enc.
4130.19 - Sal. Família	4130.19 - Sal. Família
4130.31 - Obras e Instalações	4130.31 - Obras e Instalações
4130.32 - Equip. e Mat. Perm.	4130.32 - Equip. e Mat. Perm.
TOTAL	TOTAL
17.002.900	19.002.000

PROJETOS	PROJETOS
Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura:	Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura:
4130.05 - Mat. de Const.	4130.05 - Mat. de Const.
4130.31 - Obras e Inst.	4130.31 - Obras e Inst.
4130.32 - Equip. e Mat. Perm.	4130.32 - Equip. e Mat. Perm.
4130.40 - Aquis. de Tit. Cap. já Integ.	4130.40 - Aquis. de Tit. Cap. já Integ.
TOTAL	TOTAL
10.998.000	16.498.000

TOTAL GERAL	TOTAL GERAL
28.000.000	35.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta através do Decreto nº 5770 de 02 de dezembro de 1988, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 1º de Dezembro de 1988.

Fundo Penitenciário, 2 de dezembro de 1988

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO

Superintendente do Sistema Penal do Estado

DECRETO Nº 5923-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 73.800.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 73.800.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	23000
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-Entidades Supervisionadas	23200
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.808
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 70.100.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.808
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 3.700.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	23000
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-Entidades Supervisionadas	23200
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.808
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 16.500.000,00
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 36.000.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.808
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 21.300.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 23 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda.

DECRETO Nº 5923-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs. 09, 10 e 11 de 22 de dezembro de 1988, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs. 09, 10 e 11 de 22 de dezembro de 1988 que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 436.594.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/88-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de dezembro, realizada em 22.12.88, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5737 de 22.11.88 de abertura de crédito suplementar.

RESOLVE:	
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 83.500.000,00 (Oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado, ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
15201.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Cr\$ 1.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	
Soma	Cr\$ 8.000.000,00
15201.05221372.002 - Funcionamento de Rádio Cultura do Pará.	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
Soma	Cr\$ 35.000.000,00
15201.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
Soma	Cr\$ 10.000.000,00
15201.05221372.004 - Funcionamento da Estação de Televisão	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.873.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 1.500.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 26.327.000,00
Soma	Cr\$ 30.500.000,00
Total	Cr\$ 83.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 02 de agosto de 1988.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1988.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Presidente do CD

RESOLUÇÃO Nº 010/88-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de dezembro realizada em 22.12.88, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5718 de 18 de novembro de 1988 de abertura de Crédito Suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.094.000,00 (Oito milhões e noventa e quatro mil cruzados), destinado, a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15201.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará
4120.00 - Equipamento e Mat. Permanente Cr\$ 3.000.000,00

Soma Cr\$ 3.000.000,00

15201.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 2.000.000,00

Soma Cr\$ 2.000.000,00

15201.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 1.500.000,00

Soma Cr\$ 1.500.000,00

15201.05221372.004 - Funcionamento da Estação de Televisão.
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 1.594.000,00

Soma Cr\$ 1.594.000,00

Total Cr\$ 8.094.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 02 de maio de 1988. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1988.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

RESOLUÇÃO Nº 011/88-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de dezembro, realizada em 22.12.88, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5793 de 12.12.88 de abertura de Crédito Suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 345.000.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzados), destinado, a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15201.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 39.600.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 615.000,00

3111.03 - Obrigações Patronais Cr\$ 12.000.000,00

Soma Cr\$ 52.215.000,00

15201.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 83.200.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 1.985.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 29.500.000,00

Soma Cr\$ 114.685.000,00

15201.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 52.400.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 3.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 13.400.000,00

Soma Cr\$ 68.800.000,00

15201.05221372.004 - Funcionamento da Estação de Televisão
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 82.900.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 5.481.000,00

3113.00 - Obrigações Sociais Cr\$ 21.019.000,00

Soma Cr\$ 109.400.000,00

Total Cr\$ 345.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 1º de outubro de 1988.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1988.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

DECRETO Nº 5923-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 790.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 8º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Secretaria de Estado de Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura 15000

Unid. Orçam: Secretaria de Estado de Cultura 15200

Função: Educação e Cultura 08

Programa: Cultura 421

Subprograma: Administração Geral 2.826

Atividade: Atividade a Cargo da Fundação Cultural do Pará - Transferências Intergovernamentais 3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 790.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1988 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 5923-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs 021, 022, 023 e 024 de 23 e 28 de dezembro de 1988, do Conselho Estadual do Bem-Estar Social da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 021, 022, 023 e 024, de 23 e 28 de dezembro de 1988, do Conselho Estadual do Bem-Estar Social da Fundação do Bem-Estar Social - FBESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1989, no valor de Cr\$ 1.587.146.213,26 (Um bilhão, novecentos e oitenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e treze cruzados e vinte e seis centavos), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 24 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 021/88-CEBES DE 23.12.88

AUTORIZA a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.612.048.000,00 (Um bilhão seiscentos e doze milhões, quarenta e oito mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Decreto 5.758 de 30 de novembro de 1988, e ainda que tal crédito extrapola o limite prescrito no art. 3º da Resolução de nº 013 de 23 de novembro de 1987, e havendo necessidade de atendimento de Despesas de Custeio desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Presidência da Fundação do Bem-Estar Social do Pará a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.612.048.000,00 (Um bilhão seiscentos e doze milhões, quarenta e oito mil cruzados), ao orçamento em execução no exercício corrente amparado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 41, nos termos do inciso I, destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará 23.200

Unidade Orçamentária: Presidência 23.201

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Projeto/Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP 2.001

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.344.079.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 118.961.000,00

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 81.960.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 54.348.000,00

3191 - Sentenças Judiciais Cr\$ 2.700.000,00

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, e o valor de Cr\$ 67.048.000,00 (Sessenta e sete milhões e quarenta e oito mil cruzados) por conta de Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará 23.200

Unidade Orçamentária: Coordenadorias 23.202

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Sub-Programa: Assistência Social Geral 486

Projeto/Atividade: Assistência Básica Cr\$ 67.048.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 67.048.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 24 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Conselho do Bem-Estar Social

ROMERO XIMENES PONTE

Presidente "Ad Referendum" Cebes

RESOLUÇÃO Nº 022/88-CEBES DE 28.12.88

AUTORIZA a Abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.154.610,26 (Cento e quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e dez cruzados e vinte e seis centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar Social, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite prescrito na Resolução de nº 013 de 23 de novembro de 1987, Art. 3º da Lei Orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas de custeio e capital da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Presidência da Fundação do Bem-Estar Social do Pará a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 104.154.610,26 (Cento e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e dez cruzados e vinte e seis centavos), ao orçamento em execução no exercício corrente, amparado na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, nos termos dos incisos II e III, destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará 23.200

Unidade Orçamentária: Presidência 23.201

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP 2.001

3.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 30.354.610,26

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 26.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 6.000.000,00

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais Cr\$ 2.000.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 31.500.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$ 1.100.000,00

Unidade Orçamentária: Coordenadorias 23.202

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Sub-Programa: Assistência Social Geral 486

Atividade: Assistência Básica Cr\$ 700.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, no valor de Cr\$ 30.354.610,26 (Trinta milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dez cruzados e vinte e seis centavos) correrão à conta do excesso de arrecadação e o valor de Cr\$ 73.800.000,00 (Setenta e três milhões e oitocentos mil cruzados), correrão à conta de anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará 23.200

Unidade Orçamentária: Presidência 23.201

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP 2.001

3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$ 52.234.000,00

Unidade Orçamentária: Coordenadorias 23.202

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Sub-Programa: Assistência Social Geral 486

Atividade: Assistência Básica	2.002
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 22.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 112.250.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 23.200.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de Receita Diversa, assim discriminada: O valor de Cr\$ 180.484.000,00 (Cento e oitenta milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzados) por excesso de arrecadação e o valor de Cr\$ 29.200.000,00 (Vinte e nove milhões duzentos e oitenta mil cruzados) a contar da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no Orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará	23.200
Unidade Orçamentária: Presidência	23.201
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Sub-Programa: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Operacionais	1.001
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 23.200.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadorias	23.202
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Sub-Programa: Assistência Social Geral	486
Atividade: Assistência Básica	2.002
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 6.000.000,00
Art. 3º - A presente Resolução tem efeito retroativo a 24 de abril de 1988, após homologação governamental, revogando-se as disposições em contrário.	
Conselho do Bem-Estar Social	
ROMERO XIMENES PONTE	
Presidente "Ad Referendum" Cebes	

RESOLUÇÃO Nº 024/88 - CEBES DE 28.12.88

AUTORIZA a Abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 61.259.603,00 (Sessenta e um milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três cruzados), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite prescrito na Resolução de nº 13 de 23 de novembro de 1987, Art. 3º da Lei Orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas de custeio e capital da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, a abrir o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 61.259.603,00 (Sessenta e um milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três cruzados), ao Orçamento em execução no corrente exercício amparado na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, parágrafo 1º, nos termos dos incisos II e III, destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O CRÉDITO SUPLEMENTAR de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará 23.200

Unidade Orçamentária: Presidência 23.201

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Edificações Públicas 025

Projeto: Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Operacionais 1.001

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 29.970.967,00

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.001

3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cr\$ 10.487.670,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$ 7.381.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 9.315.666,00

Unidade Orçamentária: Coordenadorias 23.202

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Sub-Programa: Assistência Social Geral 486

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante dos Decretos nºs 5761, de 30 de novembro de 1988 e 5819 de 19 de dezembro de 1988.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 01 de agosto de 1988.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 05 de dezembro de 1988.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Carlos Gomes

DECRETO Nº 5923/H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa as Resoluções nºs. 024 e 026 de 21 e 27 de dezembro de 1988, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs. 024 e 026 de 21 e 27 de dezembro de 1988, do Conselho Deliberativo do HEMOPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1988, no valor de Cr\$ 104.182.000,00 (cento e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 20 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 024/88 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a insuficiência de dotação orçamentária na Rubrica - 3120.00,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), provenientes de Recurso Próprio, destinados a reforço de dotação orçamentária do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	20.203
Unid. Orçamentária: Departamento Administrativo	20.201
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.001
3120.00 - Material de Consumo	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta de anulação parcial da dotação discriminada, consignada no Orçamento vigente no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados).

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	20.203
Unid. Orçamentária: Departamento Administrativo	20.201
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.001
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de dezembro de 1988, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 21 de dezembro de 1988.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

RESOLUÇÃO Nº CD 026 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.102.000,00 (cento e quatro milhões, cento e dois mil cruzados).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a insuficiência de dotação orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.102.000,00 (cento e quatro milhões, cento e dois mil cruzados), provenientes de Recurso do Estado, destinados a reforço de dotação orçamentária do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	20.203
Unid. Orçamentária: Departamento Administrativo	20.201
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	79.057.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	4.617.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	20.428.000,00
Total	104.102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão do excesso de arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 20 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 27 de dezembro de 1988.

JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

DECRETO Nº 5923-I DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Homologa a Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 1988, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a reformulação de parte do Plano de Aplicação, concernente às despesas do Fundo Penitenciário do Estado.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 14 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4821 de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435 de 16 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN aprovada através das RESOLUÇÕES nºs. 01, 02, 03 e 04 de Janeiro, 13 de Fevereiro, 06 de Dezembro, 09 de Dezembro de 1988, respectivamente e homologadas pelo Excelentíssimo Governador do Estado, através dos Decretos nºs 5368, de 22 de Fevereiro, 5657 de 03 de Outubro, 5867 de 30 de Dezembro e 5868 de 30 de Dezembro de 1988, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
ATIVIDADE COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO	ATIVIDADE COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
4130.01 - Pessoal	5.000
4130.05 - Mat. de Consumo	10.595.000
4130.06 - Rem. de Serv. Pessoal	600.000
4130.07 - Out. Serv. Enc.	6.000.000
4130.19 - Sal. Família	2.000
4130.31 - Obras e Inst.	-
4130.32 - Equip. e Mat. Permanente	1.800.000
TOTAL	19.202.000
PROJETO IMPLANTACÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PISCICULTURA	PROJETO IMPLANTACÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PISCICULTURA
4130.05 - Mat. de Consumo	15.298.000
4130.31 - Obras e Inst.	300.000
4130.32 - Equip. Mat. Permanente	900.000
4130.40 - Aquis. de Tit. de Cap. Já Integr.	-
TOTAL	16.498.000
TOTAL GERAL	35.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos das Receitas Diversas estabelecido no item II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 14 de dezembro de 1988.

Fundo Penitenciário, 16 de dezembro de 1988.

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício
NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente do Sistema Penal do Estado

DECRETO Nº 5923-J DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.035.118.644,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 4.510, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.035.118.644,00 (Um bilhão, trinta e cinco milhões, cento e dezesseite mil e seiscentos e quarenta e quatro cruzados), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	16000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado de Educação	16101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Ensino Regular	188
Projeto: Programação a Cargo do Salário	1.034
Educação	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr\$ 1.035.118.644,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5923-K DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.519.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 4.510, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.519.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzados), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura	15000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado da Cultura	15101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	007
Subprograma: Controle Externo	002
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	2.034
Desportos e Turismo	
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 2.719.000,00
- Outros Serviços e Encargos	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 227.000,00
Programa: Educação Física e Desportos	020
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	2.035
Atividade: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 912.000,00
- Remuneração de Serviços Pessoais	48
Programa: Cultura	
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.661.000,00
- Outros Serviços e Encargos	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 5.292.000,00.

II - Anulação total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura	15000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado da Cultura	15101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	020
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	2.035
Atividade: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	Cr\$ 80.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	48
Programa: Cultura	020
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	2.038
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	Cr\$ 147.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 16 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 30 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1988, desta Superintendência, aprovadas pelo Decreto nº 5314 de 30 de dezembro de 1987 e, considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

RESOLVE:

Art. 1º - Abre o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil cruzados) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	18201
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	18201
Função: Judiciário	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Programação a cargo do Fundo Penitenciário	1003
4313.00 - Transferência Intergovernamentais	
Contribuições à Fundo	Cr\$ 4.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação da Receita Prevista com recursos de receitas diversas estabelecido no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1984, no valor de Cr\$ 4.400.000,00.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 06 de outubro de 1988. Superintendência do Sistema Penal do Estado, 25 de novembro de 1988.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

ERRATA

Resolução nº 02 de 18 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial de 18.10.88.

No Art. 1º

ONDE SE LÊ:

3111-01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 20.200.000,00
3111-02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	13.906.000,00
3111.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	4.371.000,00
LEIA-SE:	
3111-01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 19.553.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	11.665.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	7.259.000,00

RESOLUÇÃO Nº 012/88-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de dezembro de 1988 e,

Considerando o que preceitua a letra "c" do Art. 11, dos Estatutos da Fundação de Telecomunicações do Pará;

Considerando o Plano de Aplicação proposto pelo Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, para a verba de Cr\$ 4.596.675,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco cruzados), correspondendo a 12 (doze) mensalidades pagas pela Tv Liberal Ltda, referente a utilização das estações repetidoras de televisão no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seguinte Plano de Aplicação para a verba de Cr\$ 4.596.675,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco cruzados).

Elemento de Despesa	Cr\$
4.1.3.0	4.596.675,00
Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 05 de janeiro de 1988.	
Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1988.	
FRANCISCO CÉSAR NUNES DA SILVA Presidente do CD	

RESOLUÇÃO Nº 013/88-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições em reunião ordinária realizada no mês de dezembro de 1988, e

Considerando a necessidade de compatibilização orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelep, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 42.233.505,17 (Quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco cruzados e dezessete centavos), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária.

15201.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará	Cr\$ 10.093.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.093.000,00
Soma	Cr\$ 10.093.000,00
15201.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de Tv.	Cr\$ 1.920.200,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.920.200,00
Soma	Cr\$ 1.920.200,00
15201.05221372.004 - Funcionamento da Estação de Televisão	Cr\$ 639.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 203.305,17
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 29.378.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.220.305,17
Soma	Cr\$ 42.233.505,17
Total	Cr\$ 42.233.505,17

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

15201.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 639.000,00
Soma	Cr\$ 639.000,00
15201.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará	Cr\$ 1.853.400,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.853.400,00
Soma	Cr\$ 1.853.400,00
15201.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de Tv.	Cr\$ 14.378.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 14.378.000,00
Soma	Cr\$ 14.378.000,00
15201.05221372.004 - Funcionamento da Estação de Televisão	Cr\$ 14.373.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 10.990.105,17
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 25.363.105,17
Soma	Cr\$ 42.233.505,17
Total	Cr\$ 42.233.505,17

Presidente da Fundação de Telecomunicações do Para.
VISTO: VOLTAIRE MESKITT. *Voltaire*
ERRATA:
Convênio FUNDEPARA nº 499/88, publicado no Diário Oficial
Estado do Pará nº 26.357, de 28 de novembro de 1988.
PRAZO: ONDE SE LÊ: 31 de julho de 1989
LEIA-SE: 31 de dezembro de 1988
Convênio FUNDEPARA nº 500/88, publicado no Diário Oficial
Estado do Pará nº 26.257, de 28 de novembro de 1988.
PRAZO: ONDE SE LÊ: 31 de julho de 1989
LEIA-SE: 31 de dezembro de 1988